EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI – ESTADO DE SÃO PAULO.

REQUERIMENTO Nº 117/21

VANDERLEI JORGE DE BRITO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. 19.182.407 – SSP/SP, CPF 085.588.738-37, e do Título de Eleitor 0145773901-91, residente e domiciliado na Rua Lorena, 22, Bairro Santo Antônio, 50, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer a abertura e processamento de **COMISSÃO PROCESSANTE**, contra o **PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI**, com fundamento no artigo 4º incisos I, VII e X, do Decreto-lei 201/67, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – Dos Fatos.

Ao tomar posse, o Prefeito Municipal de Birigui, a partir do dia 4 de janeiro de 2021, em plena pandemia do Covid-19, agiu de forma contrária à lei, praticando atos ilegais na área da Saúde Pública, principalmente no Pronto Socorro Municipal, o que levou aquela unidade vital e essencial no atendimento da população de Birigui a uma situação caótica, que ainda perdura até os dias atuais.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 511/2021
Data: 17/02/2021 - Horário: 19:44
Legislativo - REQ 117/2021

O Pronto Socorro Municipal encontra-se sem comando, carecendo de insumos e medicamentos básicos para o seu funcionamento, tudo em função das práticas irregulares e ilegais promovidas de forma direta pelo Prefeito Municipal.

Para melhor compreensão da gravidade dos fatos, e análise do pedido por parte do Poder Legislativo, vamos elencar as condutas ilícitas do Prefeito Municipal de forma individualizada:

a) de início, alegou a inexistência do Quinto Termo Aditivo ao Convênio 14/2019, que garantia o repasse de verbas públicas para o funcionamento do Pronto Socorro Municipal, documento este que foi entregue para sua Secretária de Saúde, Adriana Sangaletti Duarte, em reunião que contou com a presença de outros servidores que serão arrolados como testemunhas. Posteriormente alegou, em Boletim de Ocorrência, a supressão de documento público, e sucessivamente a falsidade das assinaturas do ex-Prefeito Municipal e da ex-Secretária de Saúde, alegações que foram afastadas com a apresentação do Quinto Aditivo na Delegacia de Polícia, demonstrando que o Prefeito Municipal, agindo com desvio de finalidade, uma vez que o documento sempre esteve no local indicado, pois tinha a única intenção de não cumprir o Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Birigui;

b) desde a sua posse, até o dia 26 de janeiro de 2021, o Prefeito Municipal permitiu que o Pronto Socorro Municipal continuasse funcionando sob a gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, sendo esta a fornecedora de todos os insumos, medicamentos, alimentação, entre outros itens, necessários para o atendimento da população, sem qualquer vínculo jurídico, pois, de um lado, negava a existência do Quinto Termo Aditivo ao Convênio 14/2019, e de outro não produziu nenhum ato administrativa para suprir a lacuna jurídica que ele próprio criou.

c) alegando falsamente a ausência de suporte jurídico, deixou de efetuar os repasses à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, fazendo com que esta deixasse de realizar os pagamentos dos agentes de saúde que atuam no Pronto Socorro Municipal, além dos insumos e medicamentos fundamentais, colocando em risco toda a população de Birigui, em plena pandemia, que já no mês de janeiro voltou a crescer, fato este notório em todo o Brasil;

d) no dia 19 de janeiro de 2021, valendo-se do caos que ele mesmo criou, o Prefeito Municipal editou o Decreto de Calamidade Pública 6.823/2021, sem a existência de um fato novo a justificar um novo decreto, diploma este que se mostrou totalmente ilegal, uma vez que mesmo não foi aprovado pela Assembleia Legislativa de São Paulo, e pela Câmara Municipal de Birigui;

e) com o Decreto 6.823/2021, o Prefeito Municipal passou a praticar toda sorte de ilegalidades, iniciando pela abertura de uma seleção pública simplificada, para a contratação temporária de agentes de saúde (144), em detrimento do concurso público, ato este totalmente desnecessário, na medida em que o Pronto Socorro já contava com agentes de saúde sob a gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, gerando custos não previstos no orçamento, e sem a imprescindível estimativa de impacto orçamentário, ocasionado, desta forma, lesão ao erário público, conforme documento que está em anexo;

f) no dia 26 de janeiro 2021, por volta das 20h 00min, o Prefeito Municipal, juntamente com vários membros de seu Secretariado, e pessoas sem qualquer vínculo com a Administração Pública e, desprovido de qualquer ato administrativo lícito, literalmente "invadiu" as dependências do Pronto Socorro Municipal, promovendo um ato de vandalismo jamais visto em Birigui e mesmo no Brasil, adentrando em áreas restritivas daquela unidade de saúde, em plena pandemia do Covid-19, tomando posse, à força, do Pronto Socorro Municipal, fato inédito e inacreditável em um Estado que diz de Direito;

g) ainda com base no Decreto 6.823/2021, que não tem validade alguma, o Prefeito Municipal passou a contratar, também por Decreto, empresas para prestarem serviços no Pronto Socorro Municipal, que são citadas nos documentos em anexo, sem a necessária licitação. Entre elas, chama a atenção a empresa ISMA – Instituto São Miguel Arcanjo, contratada verbalmente, que passou a "administrar" o Pronto Socorro Municipal no dia 29 de janeiro de 2021, por meio do médico Marco Botteon, que seria integrante da empresa, conforme comprova o áudio do mesmo que está em anexo, enquanto que o "contrato administrativo" só foi formalizado e publicado no dia 5 de fevereiro de 2021, com nova contratação para outros serviços em 10 de janeiro de 2020, o que é absolutamente irregular e ilegal. Consigne-se que os documentos em anexo mostram que esta empresa está totalmente irregular, mais se apresentando como sendo de fachada.

h) o áudio acima citado do médico Marco Botteon, demonstra com clareza meridiana que a intenção do Prefeito Municipal em relação ao Pronto Socorro Municipal, nunca foi a de garantir o seu funcionamento, mas sim de perseguir todos aqueles que trabalharam na Administração passada.

Ou seja, as irregularidades e ilicitudes na área da Saúde Pública são graves, e demandam a apuração e julgamento por parte deste Poder Legislativo, a quem cabe fiscalizar todos os atos praticados pelo Prefeito Municipal, pois, o que se passou, evidencia que Birigui se tornou uma terra sem lei.

II – Das Provas.

Para fins de cumprimento do disposto no artigo 5º, inciso I, do Decreto-lei 201, indica-se a seguir, incialmente, as provas com as quais se pretende provar o alegado:

a) cópia da representação enviada ao Ministério Público de São Paulo pela Comissão de Saúde e Saneamento da Câmara Municipal de Birigui, com todos os documentos que instruíram aquela petição de representação, e que acompanham esta denúncia;

b) depoimento pessoal do Prefeito Municipal e de outras autoridades públicas e servidores públicos que a Comissão Processante entender necessários;

c) oitiva das testemunhas, então servidores públicos, que participaram da reunião com a Secretária de Saúde, Adriana Sangaletti Duarte, no dia 4 de janeiro de 2021;

d) oitiva de outras testemunhas dos atos praticados pelo Prefeito Municipal de Birigui, que a Comissão Processante entender necessárias;

e) juntada posterior de outros documentos que possam elucidar os fatos, bem como vídeos, áudios, reportagens, a critério da Comissão Processante.

III – Do Enquadramento Legal.

As condutas narradas nesta denúncia configuram, em tese, crimes comuns, crimes de licitação, atos de improbidade administrativa e crimes de responsabilidade ou infrações político-administrativas.

A Câmara Municipal só tem competência para processar e julgar crimes de responsabilidade ou infrações político-administrativas, no entanto, os demais delitos, se reconhecidos, podem ser enquadrados como incompatíveis com a dignidade do cargo, fundamentando eventual decisão de procedência da denúncia.

Assim, as condutas descritas nesta denúncia são enquadráveis nos crimes de responsabilidade previstos no artigo 4º, incisos I, VII e X, do Decreto-lei 201/67, que são competência da Câmara Municipal, por meio da instauração de uma Comissão Processante, a ser formada após o juízo de admissibilidade da denúncia, pelo Plenário do Poder Legislativo.

IV – Do Pedido.

Por todo o exposto, requer-se o processamento da presente denúncia, na forma do artigo 5º inciso II, do Decreto-lei 201.67, para submeter a mesma ao juízo de admissibilidade do Plenário da Câmara Municipal de Birigui, na primeira Sessão Ordinária posterior ao protocolo desta.

Admitida a denúncia pelo Plenário da Câmara Municipal, postula-se pela formação de uma Comissão Processante, nos termos do artigo 5º, inciso II e III, do Decreto-lei 201/67 para, se comprovados os fatos aqui narrados, cassar o mandato eletivo do Prefeito Municipal de Birigui.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Birigui, 17 de fevereiro de 2021.

Vanderlei Jorge de Brito
R.G. 19.182.407 – SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

RUA GUANABARA, 255 - JD. KLAYTON
TELEFONE: 0800.7701095

FATURA DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇOS — MES/ANO: SET/2020

PROP.: STEPHAN LUCAS DE BRITO
CONS.: STEPHAN LUCAS DE BRITO
END. LIG.: 16200-812 R LORENA 22 PAT SANTO ANTONIO
END. ENT.: 16200-812 R LORENA, 22, - PAT SANTO ANTONIO
HIDROMETRO: A19F173464 LIGACAO: AGUA/ESGOTO
CODIGO: 6248-0 IDENTIFICACAO: 2.165.22.1
PERIODO LEITURA: 28/08/2020 A 26/09/2020 DIAS: 29
IDPARCELA: 00201002206753100 DATA APROXIMADA DA LEITURA: 26/10/2020

ÚLTIMOS CONSUMOS Mês	Consumo
03/2020	22
04/2020	23
05/2020	18
06/2020	19
07/2020	19
08/2020	16

Média: 19

COMPOSIÇÃO DA FATURA CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR
1	CONSUMO DE AGUA	36,06
2	REDE DE ESGOTO	32,45
35	CAMPANHA SANTA CASA	2,90

MENSAGEM:

VENCIMENTO:	VALOR A PAGAR	VALOR DA CONT. A SANTA CASA	VALOR TOTAL ÁGUA E ESGOTO + CONT. SANTA CASA
23/10/2020	R$ 68,51	R$ 2,90	R$ 71,41

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	CONS. MÍNIMO	CONS. EXCESSO	ECONOMIAS Residencial	Comercial	Industrial	Pública
147	168	21	10	11	1	0	0	0

CAMPANHA "AÇAÕ QUE SALVA VIDAS"
DOE VOLUNTARIAMENTE O VALOR ESTIPULADO EM SUA CONTA DE ÁGUA (LEI 4.392/2004) E AUXILIE A SANTA CASA A MELHORAR AINDA MAIS O ATENDIMENTO PRESTADO À POPULAÇÃO.

OCORRÊNCIA:

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA NA SAÍDA DA "ETA" - PERÍODO: 01/09 A 30/09

PARÂMETRO	UNIDADE	LIMITES PREVISTOS NA PORTARIA 2914/2011	VALORES MÉDIOS
Cloro Res.Livre	mg/l	0,5 a 2,0 mg/l	1,50
Colif.Totais	mg/l	AUSENTE	AUSENTE
Colif.Fecais	Hazen	AUSENTE	AUSENTE
Cor	NTU	15,0 UT	5,0
Turbidez		1,00 UT	0,79
Ph		6,0 a 9,5	6,10

RESIDENCIAL Consumo	Valores R$ / m3	COMERCIAL E PÚBLICA Consumo	Valores R$ / m3	INDUSTRIAL Consumo	Valores R$ / m3
1 a 10	1,5210	1 a 10	2,0530	1 a 10	2,5690
11 a 20	1,8700	11 a 20	2,6700	11 a 20	3,3700
21 a 30	2,1500	21 a 30	3,5000	21 a 30	4,3000
31 a 40	2,3800	31 a 40	3,7400	31 a 40	4,7100
41 a 50	3,2600	41 a 50	4,9300	41 a 50	5,5000
51 a 100	4,1600	51 a 100	5,6000	51 a 100	7,2500
101 a 200	5,2300	101 a 200	6,9700	101 a 200	9,1900
201 a 500	6,2000	201 a 500	8,0600	201 a 500	10,6100
> que 501	6,9800	> que 501	9,0200	> que 501	12,0100

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO

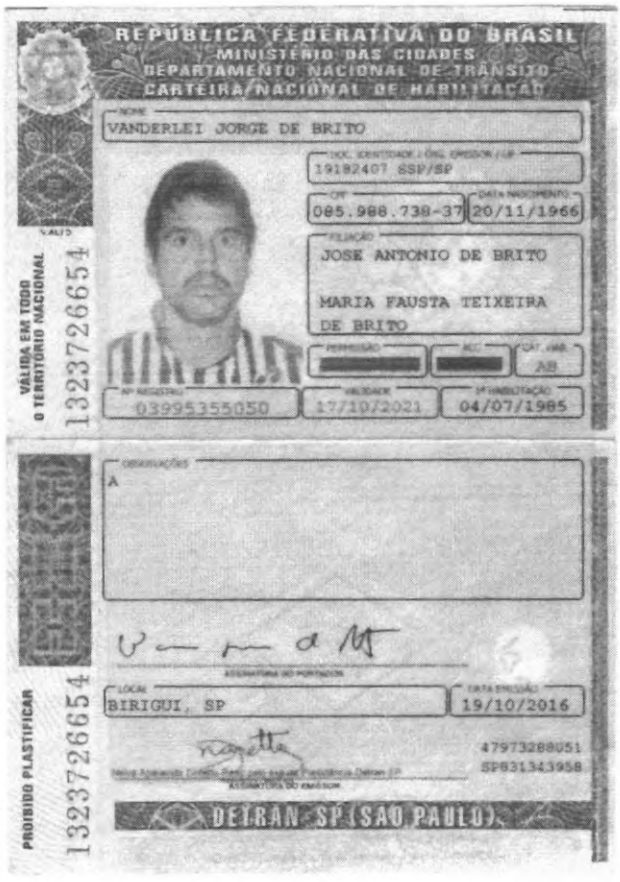
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
VANDERLEI JORGE DE BRITO
19182407 SSP/SP
085.988.738-37
20/11/1966
JOSE ANTONIO DE BRITO
MARIA FAUSTA TEIXEIRA DE BRITO
AB
03995355050
17/10/2021
04/07/1985
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
BIRIGUI, SP
19/10/2016
47973288051
SP831343958
DETRAN-SP (SÃO PAULO)

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO ESPECIAL Em 17 de fevereiro de 2.021.

ASSUNTO: Envio de Representação ao Ministério Público.

Senhor Presidente:

Valemos do presente para solicitar de Vossa Excelência, em nome da Comissão de Saúde e Saneamento desta Casa, o envio da REPRESENTAÇÃO em anexo ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para apuração dos fatos nela relatados.

Renovando a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

OSTERLAINE HENRIQUES ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 501/2021
Data: 17/02/2021 - Horário: 13:43
Administrativo - OFESP 1/2021

Excelentíssimo Senhor
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
DD Presidente da Câmara Municipal de
Birigui/SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E SANEAMENTO** da Câmara Municipal de Birigui, por seus membros, abaixo subscritos, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, apresentar **REPRESENTAÇÃO** em face do **PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI**, em razão dos atos por ele praticados, desde a sua posse até a presente data, que serão expostos ao longo desta, considerando que tais fatos, que envolvem possíveis e supostos atos de improbidade administrativa, crime comum e crimes de licitação, não são da competência do Poder Legislativo local, cabendo a esta E. Instituição, a análise e qualificação, para fins de tomar, ou não, as providências que entender necessárias, nas áreas de sua atuação funcional.

No âmbito dos poderes outorgados às Casas Legislativas, restritos aos comandos normativos contidos no Decreto-lei 201/67, com exceção do artigo 1º, do referido diploma legal, havendo provocação, as providências serão tomadas, independentemente daquelas que são da competência privativa do Ministério Público do Estado de São Paulo.

I – Do Relato dos Fatos.

No encerramento do mandato eletivo do ex-Prefeito Municipal, foi elaborado o Quinto Termo Aditivo ao Convênio 14/2019, instrumento este firmado entre a Poder Executivo e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, **enquanto associação civil**, em 31 de janeiro de 2019, cujo objeto era o repasse de subvenção mensal àquela Associação, para executar ações e serviços complementares de saúde no Pronto Socorro Municipal e na Unidade Básica de Saúde 01, conforme Cláusula Primeira, item "1", do documento, que está em anexo.

Importante salientar, de início, e para evitar qualquer entendimento equivocado, que o Convênio 14/2019 foi entabulado entre a Prefeitura Municipal e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, e não com a OSS Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, que são situações distintas.

O Quinto Termo Aditivo foi assinado pelo então Prefeito Municipal, Cristiano Salmeirão, e pela Secretária de Saúde Marian Fátima Nakad, no dia 30 de dezembro de 2020, não tendo sido possível coletar a assinatura do Presidente da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, Miguel Ribeiro, uma vez que este estava em viagem.

Diante deste fato, não foi possível a publicação do ato no Diário Oficial do Município e o Aditivo continua na posse da Prefeitura.

Com a posse do Prefeito eleito nas eleições de 2020, um novo corpo de Secretários Municipais foi formado, tendo sido nomeada para a pasta da Saúde, Adriana Sangaletti Duarte, que convocou uma reunião para o dia 4 de janeiro de 2021, visando a transição entre membros do antigo Governo e do atual.

Nesta reunião, a então encarregada pela tramitação dos convênios da área da Saúde, Cassandra Barbiero Herrera, entregou para a nova Secretária de Saúde, o Quinto Termo Aditivo do Convênio 14/2019, na presença dos seguintes servidores que estavam sendo exonerados: Elaine Aparecida dos Santos Falcon, Mauriceia, Amauri Cesar Bini, Luiz Henrique do Carmo Martins, além de outros que iriam assumir os cargos de provimento em comissão, notadamente a nova servidora Joana, que assumiu o cargo de Cassandra.

Todos esses fatos estão reduzidos a termo, em Requerimento Administrativo de número 07/21, protocolado pela então servidora Cassandra Barbiero Herrera na Câmara Municipal de Birigui, em 21 de janeiro de 2021, cuja cópia segue em anexo.

Em data posterior à reunião do dia 4 de janeiro de 2021, não especificada, a atual Secretária de Saúde, por meio de aplicativo de mensagens, comunicou a ex-Secretária de Saúde Marian Fátima Nakad que não "estava encontrando" o Quinto Termo Aditivo do Convênio 14/2019, já assinado pelo ex-Prefeito Municipal e ex-Secretária de Saúde, o que levou a atual Administração a "concluir" que o mesmo não existia, tanto que esse argumento foi utilizado para a edição de "Decreto de Calamidade Pública", ato normativo este que será tratado no momento oportuno.

Diante desse fato, Cassandra Barbiero Herrera elaborou Boletim de Ocorrência junto à Delegacia de Polícia de Birigui, em 19 de janeiro de 2021 (em anexo), narrando os fatos que depois foram reproduzidos no já citado Requerimento Administrativo 07/21, protocolado na Câmara Municipal de Birigui.

No mesmo dia 19 de janeiro de 2021, e praticamente no mesmo horário, Prefeito Municipal, elaborou uma ocorrência.

No Boletim de Ocorrência 208/2021 (em anexo), o Prefeito Municipal alterou a versão apresentada no RDO 85/2021, que foi capitulado como supressão de documentos, já que o Quinto Termo Aditivo ao Convênio 14/2019 fora "encontrado" no local indicado por Cassandra Barbiero Herrera, desde 4 de janeiro de 2021, denunciando, nesta última ocorrência, a falsidade das assinaturas do ex-Prefeito e da ex-Secretária de Saúde.

Ouvido pela autoridade policial, o ex-Prefeito confirmou a autenticidade de sua assinatura, lançada de próprio punho, assim como a da ex-Secretária de Saúde, lançada na sua presença, tendo, na oportunidade, representado o Prefeito Municipal pelo delito de denunciação caluniosa.

As ocorrências foram analisadas pelo Delegado de Polícia, Dr. Alessander Lopes Dias que, em despacho, concluiu pela inexistência de qualquer crime dos crimes apontados pelas partes envolvidas, manifestação esta acolhida pelo Delegado Seccional de Polícia, Dr. Marcelo Curi, determinado o arquivamento dos Boletins de Ocorrência, o que de fato ocorreu (documentos em anexo).

No entanto, independentemente da ocorrência de crime, há no r. despacho do Dr. Alessander Lopes Dias, uma conclusão que precisa ser transcrita:

> "Por todo o exposto, fica demonstrado que, em virtude das mudanças de administração pública municipal, inclusive na área da saúde, houve desorganização para localização do 5º Termo Aditivo, não havendo delito de supressão de documento público, e tampouco, crime de falsificação de documento público, **tendo em vista que o documento não havia desaparecido e as assinaturas, constantes nele, eram verdadeiras**". (grifamos)

Esta é a prova cabal e incontroversa de que o Quinto Termo aditivo ao Convênio 14/2019 sempre existiu, na forma noticiada pela então servidora Cassandra Barbiero Herrera, revelando que as várias versões apresentadas pelo Prefeito Municipal (supressão, falsidade e até mesmo inexistência do documento, conforme será visto) eram falsas, porquanto, a negativa de vigência ao Aditivo tinha um proposito pré-estabelecido, que ao depois se materializou em atos ilegais, e que serão demonstrados.

No mesmo dia 19 de janeiro de 2021, 15 (quinze) dias após a reunião do 4 de janeiro de 2021, o Prefeito Municipal editou o Decreto 6.823/2021, declarando estado de calamidade pública no Município de Birigui, **sem a presença de um fato novo** que ensejasse sua edição, até porque já havia um Decreto idêntico, de número 6.608, de 2 de abril de 2020, em conformidade com o Decreto Estadual 64.879, de 20 de março de 2020.

O Decreto Municipal 6.823/2021, que a nosso ver é totalmente inválido, não só pela ausência de motivos concretos que dariam ao mesmo a validade desejada, o que será demonstrado, mas também por justificativas falsas, como a inexistência do Quinto Termo Aditivo ao Convênio 14/2019, deu ao Prefeito Municipal o resultado por ele buscado.

Ao negar a existência do Quinto Termo Aditivo ao Convênio 14/2019, com versões diversas (supressão, falsidade documental, e até a inexistência do mesmo), todas elas falsas, o Prefeito Municipal criou artificialmente um vácuo jurídico entre a Prefeitura Municipal e Irmandade da Santa Casa, e, pior, manteve esta situação por 26 (vinte) e seis dias, na área mais sensível do Município que é a Saúde, ainda mais em tempos de pandemia.

Com base nesse "Decreto", como primeiro ato, o Prefeito Municipal promoveu a abertura de um processo seletivo para contratação temporária de agentes de saúde, por meio de avaliação curricular.

Ao fazê-lo, fez *tabula rasa* da Lei Complementar 173/2020, notadamente quanto ao seu artigo 8º, sobre o qual discorreremos no momento adequado.

Ainda com base no "Decreto de Calamidade Pública", sem a edição de qualquer outro ato administrativo, que para o fato seria imprescindível, como Decreto de Requisição, Intervenção, Encampação, ou, até mesmo a prévia rescisão unilateral do Convênio 14/2019, seguido de reintegração, o Prefeito Municipal, secundado por um séquito que só pode ser qualificado como "milicianos", e acompanhado por pessoa de nome Andreia Aquinelino Souza, que sequer era servidora pública, invadiu o Pronto Socorro Municipal, atitude sem precedentes na história do Brasil.

O próprio Prefeito Municipal gravou a invasão, e, repetimos, um ato de violência sem paralelo na história brasileira, atitude que gerou imagens chocantes, por qualquer ângulo que se analise, principalmente do ponto de vista jurídico, pois, adentrou juntamente com sua "companheira" em locais de circulação restrita, considerando que lá são atendidos pacientes em situação de urgência e emergência, inclusive portadores de Covid.

Chegou ao ponto de entrar, ou tentar entrar em sala onde havia um paciente em isolamento absoluto, o que é impensável.

Uma vez concretizado o que só se pode chamar de esbulho, o Prefeito Municipal entabulou "contratos verbais" com várias empresas, que passaram a atuar imediatamente naquele nosocômio, o que é absolutamente inválido no plano do Direito Público e Administrativo.

Podemos citar a empresa ISMA, que assumiu a gestão do Pronto Socorro, de forma verbal, e sequer se sabe se a mesma tem qualificação para tal, pois, em seu site, nada se encontra.

Citamos ainda as empresas Tomoson, Laboratório Lâmina, empresa de gesso, entre outras, que serão citadas, que lá estão prestando serviços e comandando o Pronto Socorro de maneira informal, com custos desconhecidos, comportamento vedado para qualquer gestor público, indicando possível lesão ao erário.

Ademais, o "gestor" que comanda a tal empresa ISMA, Marco Botteon, nem aos seus quadros pertence, e está no comando de médicos que estão há mais de 70 (setenta) dias sem receber. Existe até um áudio, chocante, do mesmo, ameaçando médicos, enfermeiros e demais funcionários daquele Pronto Socorro, que também acompanha esta representação.

Ainda que se considere válido o tal "Decreto de Calamidade Pública", e os poderes extraordinários por ele concedidos, não é possível uma contratação pública de forma verbal, sem justificativa da dispensa de licitação, com a devida publicação na imprensa oficial, o que é elementar na legislação pertinente, entre elas a Lei 8.666/93.

Apresentamos um quadro geral da situação em que foi colocado o Município, principalmente na sua área mais sensível que é a Saúde, com a agravante da pandemia que a todos assola.

Faremos a seguir, o confronto dos atos praticados pelo Prefeito Municipal, com a legislação aplicável aos gestores públicos.

II – Do Quinto Termo Aditivo.

Pela narrativa acima, já vimos que o Termo Aditivo sempre existiu, questão é saber da sua validade.

A vontade da Administração Pública em prorrogar o Convênio por meio de aditivo, o quinto, aliás, diga-se de passagem, ficou extreme dúvida, com "aparecimento" do mesmo contendo as assinaturas das autoridades municipais competentes para tal, lembrando que a "Administração" é **una**, não sofrendo solução de continuidade pela mudança do seu representante, ou seja, as obrigações assumidas devem ser cumpridas, independentemente de quem seja o gestor.

Em termos formais faltaram a assinatura da entidade conveniada, e a publicação do ato pelos motivos já expostos, porém, temos que o mesmo, excepcionalmente, é válido, considerando a inércia do Prefeito Municipal durante todo o mês de janeiro do corrente ano, fato que acarreta a prorrogação tácita do Convênio 14/2019.

Melhor explicando: ao assumir o cargo, o atual Prefeito Municipal, caso não conviesse à Administração Pública a continuidade do Convênio, poderia ter lançado mão de vários instrumentos legais para rescindi-lo, no entanto, optou por estratagemas furtivos (relatados nos boletins de ocorrência, como inexistência do termo aditivo; supressão de documento público; falsificação de assinaturas – todos comprovadamente falsos), deixando que os serviços continuassem a ser prestados.

Significa dizer: o Prefeito Municipal, por meio do silêncio, **já que não praticou qualquer ato administrativo em sentido contrário**, continuou a se valer dos serviços fornecidos pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, incluindo médicos, enfermeiros, funcionários em geral, insumos, ou seja, tudo o que era necessário para manter o Pronto Socorro em funcionamento, o que de fato ocorreu.

A prorrogação tácita de convênio já foi reconhecida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo:

"Apelações Cíveis - Ação de Cobrança - Convênio Administrativo firmado entre as partes - Compartilhamento de despesas relativas à instalação e funcionamento de Unidade Cartorária Eleitoral - **Prorrogação do convênio de maneira tácita pela Prefeitura autora, porém com a conivência das demais, tendo sido utilizados os serviços, sem o pagamento da devida contraprestação** – Previsão contratual, porém, de tal prolongamento - Sentença de procedência para condenar os Municípios participantes ao pagamento das verbas devidas pelo tempo de prorrogação do convênio - Decisão escorreita - **Determinação diversa daria amparo ao enriquecimento ilícito dos Municípios requeridos** - Preliminares afastadas - Apelo da parte autora para majoração da verba honorária e das demais Prefeituras pleiteando a improcedência da ação, sob o fundamento da ilegalidade do ato cometido pelo Município autor - Descabimento - Sentença mantida pelos próprios fundamentos - Recursos desprovidos".

No corpo do acórdão, o relator advertiu que a prorrogação tácita, embora excepcional, é possível:

"No mais, é cediço que, enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública só se é permitido fazer aquilo que a lei autoriza, dada a subordinação do Poder Público à previsão legal. **Também não se desconhece que, conforme os princípios do Direito Público, incabível a prorrogação tácita do contrato administrativo. Porém, in casu, há de se levar em consideração o enriquecimento ilícito a que estariam sujeitas as Prefeituras requeridas, caso não honrassem o pagamento ao qual foram condenadas na r. sentença, uma vez que os serviços foram disponibilizados e utilizados pelas mesmas**". (TJSP - 7ª Câmara de Direito Público, Ap. 1000596-09.2017.8.26.0539. Rel. Des. Eduardo Gouvêa, j. 03/07/2019) (grifamos)

O acórdão acima se encaixa perfeitamente ao caso do Quinto Termo Aditivo ao Convênio 14/2019, logo, o silêncio da Administração Pública, trouxe as seguintes consequências:

a) em relação à Santa Casa de Misericórdia de Birigui: utilização direta dos serviços e bens da entidade civil, sem qualquer ato administrativo que fizesse cessar as cláusulas do Convênio, e, sem a devida contraprestação;

b) em relação ao Município: permitiu que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui se utiliza-se, por aproximadamente um mês, de bens públicos (Pronto Socorro), mesmo negando a existência ou vigência do Quinto Termo Aditivo ao Convênio 14/2019.

Tais condutas caracterizam, em tese, atos de improbidade administrativa, capitulados no artigo 10, incisos XIII e XVII e artigo 11, inciso II, da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), sem prejuízo de eventuais enquadramentos penais, sujeitos a criteriosa análise do representante do Ministério Público.

Mas não é só. Avaliando ainda o Quinto Termo Aditivo, assim como os outros 4 (quatro) que o antecederam, vislumbramos que as cláusulas do Convênio 14/2019, em nenhum deles sofreu qualquer alteração, logo, se faz necessário compulsar os termos daquele instrumento, já que nenhuma outra providência foi tomada. Explicamos.

Ausente um ato administrativo licitamente expedido pelo Poder Executivo, como de fato se verificou, como: rescisão unilateral do convênio, formalmente elaborado; decreto de intervenção; decreto de requisição; de encampação, entre outros instrumentos administrativos inerentes ao poder de polícia, à disposição da Administração Pública, valem as cláusulas do Convênio 14/2019.

No instrumento inicial, constou da sua Cláusula Oitava, as condições de vigência e rescisão do Convênio então concertado pelo Município de Birigui e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, enquanto associação civil e não organização social, como já frisamos.

Na cláusula mencionada, os itens 8.2 e 8.2.1 são de extrema importância para demonstrar a ilicitude dos atos praticados pelo Prefeito Municipal, ou melhor, pelos atos não praticados, porquanto, em Direito Público, não existem atos verbais, na medida em que tudo é formal. Transcrevemos os itens:

> "8.2. A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência de 60 (sessenta) dias.
>
> 8.2.1. A CONVENIADA poderá renunciar à prestação de serviços conveniados, ficando obrigada a manter a prestação de serviços por mais de 90 (noventa) dias, mediante notificação prévia devidamente motivada".

Se a situação não demandava a expedição de um ato administrativo com base no poder de polícia conferido à Administração Pública, o que não se verificou em momento algum, as cláusulas acima reprisadas estavam válidas, e deveriam ter sido cumpridas pelas partes, o que nada mais é do que decorrência do princípio da legalidade, estampado no artigo 37, da Constituição Federal.

O princípio da legalidade é notadamente caro à Administração Pública, que deve cumprir suas obrigações na forma em que concretizadas em instrumento público.

A inércia do Poder Executivo na expedição de atos administrativos lícitos e devidamente motivados, que acabaram por tornar válidas as cláusulas do Convênio 14/2019, que restaram não cumpridas, configura violação clara ao princípio da legalidade, adequando-se ao tipo do artigo 11, caput, da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), sem prejuízo de outras cominações legais.

Na verdade, o silêncio da Administração Pública, se é que assim pode ser chamada neste período, porquanto, de fato ela se apresentou como uma "Administração Informal", o que em termos de Direito Público constitui uma heresia, tinha uma intenção subjacente que se tornou realidade, e que será abordada a seguir.

III – Do Decreto de Calamidade Pública.

Em meio a um vácuo legal na relação jurídica entre a Prefeito Municipal de Birigui e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, uma vez que o Prefeito Municipal não reconheceu o Quinto Termo Aditivo ao Convênio 14/2019, o que por si já configura uma ilegalidade incontornável, o Poder Executivo editou um "Decreto de Calamidade Pública", publicado no Diário Oficial do Município em 19 de janeiro de 2021.

O decreto de calamidade pública não tinha previsão constitucional, até o advento da Emenda Constitucional 106/2020, promulgada em razão da pandemia provocada pela Covid-19. Antes só havia previsão de estado de emergência e de sítio, nos artigos 136 e 137 da Constituição Federal.

Ambos os decretos dependem de aprovação do Congresso Nacional, conforme § 4º, do artigo 136, e o *caput* do artigo 137, providência também contida no artigo 1º, da Emenda Constitucional 106/2020.

Antes de adentrarmos nas questões formais do processo legislativo para a decretação do estado de calamidade pública, necessário que tenha um conceito sobre o tema:

> "O estado de calamidade pública é uma situação anormal, em que a capacidade de ação do poder público municipal ou estadual fica seriamente comprometida. Essa situação é fruto de um desastre - não importa se causado pela natureza ou por outros motivos (econômicos, sociais, etc.). Nessas situações, o Governo Federal deve intervir para auxiliar o ente a superar a situação".

Ao fazermos a leitura do Decreto 6.823/2021, que decretou, pela segunda vez "estado de calamidade pública" no Município, verificamos, até com certa facilidade, que **não havia nenhum motivo** (ausência do Quinto Termo Aditivo; operação Raios-X; paralisação parcial de serviços de saúde), **que justificasse tal ato**, mesmo porque, esse estado já havia sido decretado no Município, por meio do Decreto 6.608/2020, na esteira do Decreto Estadual 64.879/2020, da Lei Complementar 173/2020, Lei 13.979/2020, e da Emenda Constitucional 106/2020.

O único motivo concreto seria a paralisação parcial de serviços de saúde nas Unidades Básicas de Saúde, insuficiente para a decretação de uma "nova calamidade", porque esta paralisação foi gerada pelo Prefeito Municipal, ao não repassar, sem qualquer razão plausível, as verbas necessárias para o pagamento de serviços já prestados no ano de 2020.

Logo, **não havia fato novo, ou calamidade superveniente**, e o "Decreto 6.823/2021" visava fim diverso, que era o de dar ares de legalidade posterior em relação a atos já praticados antes do Decreto, ao arrepio de qualquer norma jurídica, até então inexistentes, além de "liberar" a Administração Pública para novos atos ilegais, conforme será visto linhas abaixo.

A ausência de motivação idônea para a decretação da "calamidade", de fato inexistente, buscando contornar os empecilhos legais, por si só, enquadra a conduta do Prefeito Municipal no artigo 11, *caput*, e inciso I, da Lei 8.429/92 (improbidade administrativa), assim como no artigo 1º, incisos V e XIV do Decreto-lei 201/67 (crime de responsabilidade), sem prejuízos de cominações penais acaso verificadas pelo Ministério Público.

Expusemos a ilegalidade sob o aspecto material do "Decreto de Calamidade Pública" 6.823/2021. Vejamos agora a questão formal, atinente as providências necessárias para a validade do mesmo.

A Emenda Constitucional 106/2020, em seu artigo 1º, condicionou a validade da decretação do estado de calamidade pública à autorização do Congresso Nacional, na mesma linha exigida para o estado de defesa e de sítio, já citados acima.

No âmbito dos Estados-membros, a sistemática é a mesma, pois, conforme se extrai do Decreto Estadual 64.879/2020, já mencionado, o mesmo foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Legislativo 2.493/2020 (documentos em anexo)

Mutatis mutantis, e em função do princípio da simetria, o Decreto Municipal 6.823/2021 deveria ter sido submetido à apreciação da Câmara Municipal de Birigui, para fins de reconhecimento do estado de calamidade, e consequente validade do diploma legal em questão, fato que nunca ocorreu.

Essa omissão atrai o enquadramento do tipo previsto no artigo 11, caput, da Lei 8.429/92, considerando que o princípio da legalidade e da lealdade às instituições foram violados de forma expressa e direta, novamente, sem prejuízo de outras cominações legais.

No entanto, para a higidez do Decreto 6.823/2021, existe ainda outro dispositivo legal que restou violado.

Como o Decreto de Calamidade, se expedido com observação de todas as formalidades legais, cria um regime temporário de exceção, notadamente no campo econômico-financeiro, com o afastamento de normas de licitação cogentes da Lei 8.666/93, e reflexos diretos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), outra providência indeclinável é exigida na legislação pertinente.

Referimo-nos ao artigo 65, da Lei Complementar 101/2000, cuja redação não deixa margem a qualquer dúvida:

> "Art. 65. **Na ocorrência de calamidade pública** reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, **ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação**":

A sequência do artigo 65, da Lei Complementar 101/2000, levando em conta as exceções geradas pela decretação do estado de calamidade pública, estabelece inúmeras regras para a atuação da Administração Pública, daí o porque da necessária autorização da Assembleia Legislativa para a validade dos decretos municipais relacionados a esse estado.

Consta que o Prefeito Municipal editou o Decreto 6.823/2021, valendo-se dele para a pratica de vários atos, conforme será visto, e, somente depois pediu a autorização da Assembleia Legislativa, quando deveria ter pedido antes, e, até onde se sabe, até hoje o Poder Legislativo Estadual não reconheceu o estado de calamidade preconizado pelo malsinado Decreto, bastando consultar aquela Casa Legislativa para formar a certeza quanto ao fato aqui noticiado.

A providência é inafastável, tanto que, o Decreto Legislativo 2.493/2020, da Assembleia Legislativa de São Paulo, reconheceu, para os efeitos do artigo 65, da Lei Complementar 101/2000, o estado de calamidade, propiciando ao Governo do Estado a tomada das medidas necessárias para o enfrentamento da calamidade, no caso, a pandemia da Covid-19.

Nota-se que o Prefeito Municipal governa o Município mediante ordens verbais, o que será visto, e por meio de "decretos autônomos", idênticos aos famosos decretos-lei da Emenda Constitucional 1/69 à Constituição Federal de 1967, com total desrespeito aos Poderes constituídos e a legislação nacional em vigência, lembrando que esta forma de governar foi expurgada pela Constituição Federal de 1988.

Significa dizer: não se trata de um governo que segue os moldes traçados na Constituição Federal, onde vigora o império da lei, mas sim de gestão que simplesmente desconsidera todo e qualquer diploma legal, bem como a hierarquia existente entre eles, para satisfação de suas "políticas públicas", que em muito lembra o método Jacobino do terror, adotado por Robespierre nos primórdios da Revolução Francesa.

Se o Decreto 6.823/2021 não obedeceu às determinações legais, principalmente da Lei Complementar 101/2000, mas acabou por gerar despesas, é inevitável a atração do artigo 359-D, do Código Penal, sem prejuízo, novamente, do enquadramento no artigo 11, *caput*, da Lei 8.429/92, considerando que o princípio da legalidade foi frontalmente violado.

IV – Do Processo Seletivo.

O primeiro ato do Prefeito Municipal, após o "Decreto de Calamidade" foi a abertura de uma seleção pública.

O processo seletivo, autorizado pelo Decreto 6.827, de 25 de janeiro de 2021, quando na realidade deveria ter sido feito por meio de Portaria (a figura do decreto aparenta ser uma obsessão da atual gestão), visou a contratação emergencial (não se sabe qual) e temporária de 144 (cento e quarenta e quatro) agentes de saúde, tendo por suporte jurídico o inválido Decreto de Calamidade Pública 6.823/2021

A seleção dos interessados, por meio de simples análise de currículo, tinha por destino a prestação de serviços no Pronto Socorro Municipal, na plena vigência Quinto Termo Aditivo ao Convênio 14/2019, quando o atendimento naquela unidade estava funcionando normalmente, não se tendo notícia de nenhuma interrupção, por mínima que fosse.

Qual seria então o motivo da substituição de agentes de uma unidade de saúde que não apresentava qualquer irregularidade no atendimento. Evidente que havia uma intenção subjacente, que será totalmente desvendada pelo áudio, já juntado, produzido por um médico de nome Marco Botteon, enviado para um médico do Pronto Socorro Municipal, que será apresentado em momento adequado.

Fiquemos, neste momento, com a análise da legalidade do processo seletivo levado a efeito pelo Prefeito Municipal.

Considerando que a base legal é o Decreto de Calamidade Pública 6.823/2021, o processo seletivo simplificado, em detrimento do concurso público é ilegal por dois motivos a saber. Primeiro: como visto, o decreto é inválido, tanto formal, como materialmente, pois inexistiu fato novo a justifica-lo, como no caso de Manaus, onde a pandemia recrudesceu, situação não verificada no Município de Birigui.

Segundo, não se observou a Lei Federal.

Com efeito, a Lei Complementar 173, promulgada em 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, entre outras prescrições, determinou o seguinte, em seu artigo 8º:

"Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 **ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de**:

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do **caput** do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º";

Como se vê, o desprezo à legislação vigente, e hierarquicamente superior é patente.

Assim, cabe a pergunta: por qual motivo, em plena pandemia, e com o Pronto Socorro em pleno funcionamento, qual teria sido a razão para o Prefeito Municipal "reestruturar", por completo, os quadros daquela unidade de saúde, que é vital, não só para o Município de Birigui, como para os Municípios circunvizinhos?

A resposta é simples, e está em um áudio que acompanha esta representação, gravado pelo médico Marco Botteon, suposto representante da empresa ISMA – Instituto São Miguel Arcanjo, e enviado ao médico do Pronto Socorro de Birigui, Roberto Said Boutros, no dia 30 de janeiro de 2021, antes mesmo que tal empresa fosse contratada, contratação esta que merece um capítulo à parte, eis que ali ficou configurado outro crime.

O áudio, as condutas do Prefeito Municipal, a justificativa contida no Decreto de Calamidade Pública 6.283/2021, mostram que o Chefe do Poder Executivo local se autointitulou o paladino da justiça da operação Raio-X, passando a perseguir todos àqueles que trabalharam na gestão passada, independentemente de indiciamento, acusação e condenação, o que é, no mínimo um escárnio, ou uma nova "Inquisição" instaurada nesse Município.

Ao fazê-lo, não se apercebeu que estava violando à Lei, enquadrando-se na conduta tipificada nos artigos 89 e 90, da Lei 8.666/93, tipificação esta agravada pelos comandos do artigo 8º, da Lei Complementar 173/2020, sem prejuízo de outras cominações legais, a critério do Ministério Público.

V – Do Esbulho Possessório – Invasão.

No dia 26 de janeiro de 2021, o Prefeito Municipal, munido de notificação extrajudicial de renúncia (**o que é isso?**), **promoveu um ato sem precedentes na história, não Birigui, mas do Brasil**.

Acompanhado por um séquito de servidores públicos, todos se comportando como verdadeiros "milicianos", invadiu, com violência, sem qualquer ato administrativo anterior e mesmo posterior, as dependências do Pronto Socorro Municipal, que estava sob a gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, por força do Quinto Termo Aditivo ao Convênio 15/2019, dizendo que o estava retomando para a população.

A invasão se limitou ao setor administrativo, pois, o Prefeito Municipal, acompanhado de perto por Andreia Aquinelino Souza - que nem ao menos era servidora pública, pois, foi nomeada em 1º de fevereiro de 2021 e exonerada dois dias depois, por não reunir os requisitos básicos para o exercício do cargo - adentrou em áreas restritivas daquela unidade, inclusive onde se encontravam pacientes de Ccovid-19, e até mesmo em uma sala de isolamento, constrangendo e ameaçando todos os agentes de saúde que lá estavam prestando serviços.

Toda ação, ou melhor, toda a pilhagem ou butim, como se queira, foi filmada pelo próprio Prefeito Municipal em áudio e vídeo, mídia esta que de forma intencional foi espalhada pelas redes sociais e para a imprensa, como se fosse um ato de heroísmo resguardado por uma **notificação extrajudicial de renúncia** (que figura do Direito Público é esta?)

No entanto, fica uma indagação: qual a causa da invasão, se naquela semana, assim como na anterior, nada de extraordinário tinha acontecido no Pronto Socorro? A resposta não é difícil.

Foi de fato um ato de repúdio, e ao mesmo tempo de resposta a uma decisão emanada do Poder Judiciário no dia anterior, 25 de janeiro de 2021, na qual se concedeu a tutela antecipada contra a Prefeitura Municipal, em Ação de Obrigação de Fazer, Processo 1000333-63.2021.8.26.0077, movida pela Irmandade da Santa de Misericórdia.

A tutela de urgência, concedida naqueles autos em 25 de janeiro de 2021, um dia antes da invasão, determinava ao Município de Birigui, o pagamento à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, dos serviços prestados até 31 de dezembro de 2020, para que esta pudesse fazer o pagamento dos agentes de saúde que atuavam nas respectivas unidades do Município.

Ao depois foi assinado um termo de acordo nos autos, porém, o ato selvagem de invasão já estava consumado.

Rogamos ao nobre representante do Ministério Público competente para conhecer esta representação, assim como aos seus pares, que assistam, na sua integralidade, o vídeo da invasão, para tomar ciência da barbárie promovida pessoalmente pelo Prefeito Municipal, no melhor estilo Pancho Villa, fazendo *tabula rasa* do Estado Democrático de Direito, instituído no artigo 1º da Constituição Federal.

Desculpem-nos o lembrete: Donald Trump incitou, o Prefeito Municipal de Birigui fez pessoalmente. Até nisso somos superiores!

Agora fica a questão: se as autoridades máximas, que são o repositório moral da comunidade agem assim, dado este tipo de exemplo, o que impede que grupos de cidadãos passem a invadir unidades de saúde em busca de vacinas contra a Covid-19, afinal, se o Prefeito pode, por quê não podemos? É isto que se entende por Estado Democrático de Direito? É isso que queremos? É com isso que vamos consentir?

Enquadrar a conduta do Prefeito Municipal neste caso não é tarefa fácil, considerando os inúmeros tipos penais violados com a sua conduta.

A título de cooperação, podemos citar os seguintes crimes: esbulho possessório (artigo 161, inciso II, do CP); desobediência (artigo 330 do CP); exercício arbitrário das próprias razões (artigo 345 do CP); abuso de poder (artigo 22, da Lei 13.869/2019); crime contra a segurança nacional (artigo 16, da Lei 7.170/83 – o Estado de Direito não permite este tipo de invasão).

Trata-se apenas de sugestão, porquanto a tipificação da conduta cabe ao representante do Ministério Público.

VI – Das Contratações.

Ainda com base no Decreto de Calamidade Pública 6.823/2021, inválido no seu nascedouro, conforme já exposto, o Prefeito Municipal passou a contratar toda sorte de empresas, sem licitação, perseguindo seu intuito revelado no áudio produzido pelo médico Marco Botteon, que passou a ditar ordens no âmbito da Saúde no Município de Birigui, sem que se tenha notícia de seu vínculo jurídico com a Prefeitura Municipal de Birigui, ou com a empresa que foi "contratada", após a invasão do Pronto Socorro Municipal.

Com relação às contratações irregulares, principiamos pela empresa ISMA – Instituto São Miguel Arcanjo, que foi "contratada de forma verbal" para a gestão do Pronto Socorro Municipal, no dia 29 de janeiro, conforme comprova a formação de um grupo de Whatsapp por uma pessoa de nome Daiane, se apresentando como representante da empresa, e já oferecendo plantões, assim como o valor dos mesmos, conforme mensagens em anexo.

Tanto é verdadeiro, que no dia seguinte, 30 de janeiro de 2021, o já citado médico Marco Botteon enviou o áudio mencionado e também juntado, ratificando o ingresso da empresa.

Aliás, nunca é demais repetir, que esse áudio mostra, de maneira inconteste, que os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade não são conhecidos pelo Prefeito Municipal e seus auxiliares, ou o que é pior, conhecem, mas os desconsideram por completo. Ouça-se o áudio que fala por si.

Quanto à empresa ISMA – Instituto São Miguel Arcanjo, é praticamente de fachada, considerando que ela detinha apenas a gestão de Biritiba Mirin, de onde foi afastada pelo não cumprimento das metas estabelecidas, tendo sido substituída pela ABRAUT – Associação Brasileira de Assistência a Unidades Terapêuticas de Saúde de São Paulo, conforme reportagem anexada.

Na verdade, Tribunal de Contas de São Paulo identificou inúmeras irregularidades nesta empresa, tendo julgado suas contas irregulares, determinado a remessa dos autos ao Ministério Público. Para melhor compreensão da gravidade, juntamos cópias dos seguintes documentos:

a) documentos de constituição do Instituto São Miguel Arcanjo;

b) balancete do Instituto São Miguel Arcanjo

c) publicação do Tribunal de Contas de São Paulo da irregularidade das contas e envio ao Ministério Público;

d) voto do Tribunal de Contas de São Paulo;

e) acórdão do Tribunal de Contas de São Paulo;

f) documento que mostra que quem assina pela ISMA é o mesmo advogado da empresa que recebe do mesmo Instituto.

Aliás, a "sede" do "Instituto São Miguel Arcanjo" é o próprio escritório do advogado Vynícius Henrique da Silva Zingarelli que assina como Presidente do Conselho de Administração da ISMA, conforme demonstra a fotografia tirada do local. O endereço coincide: Av. 15 de Novembro, 1.438 – Centro – Araraquara/SP.

Outra prova que o Instituto São Miguel Arcanjo é apenas uma fachada, é site da empresa, que se apresenta como organização social, mas nada encontramos a respeito. Referido sítio eletrônico é totalmente vazio de informação, como: equipe, qualificação, parcerias e contratos, atas, demonstrativos contábeis, projetos e eventos, ou seja, nenhuma informação pode ali ser obtida.

Ademais esta empresa de fachada, que atualmente detém a gestão do Pronto Socorro Municipal, foi constituída em 14 de fevereiro de 2018, o que significa que a mesma não satisfaz o requisito de 3 (três) anos de desenvolvimento das atividades, objeto de seu contrato social, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei Municipal 5.865/2014, que dispôs sobre a qualificação de entidades como organizações sociais (em anexo).

Na tentativa de dar contornos de legalidade a uma "contratação" que foi verbal, o Prefeito Municipal, com base no inválido Decreto de Calamidade 6.823/2021, firmou Contrato Administrativo emergencial com o Instituto São Miguel Arcanjo, sem licitação, pela módica quantia de R$ 3.735.000,00, que foi publicado no Diário Oficial do Município, em 5 de fevereiro de 2021, ou seja, passou a prestar os serviços em 29 de janeiro de 2021, mas o contrato só foi elaborado 8 (oito) dias depois (em anexo).

Não bastasse, houve fracionamento da contração, pois, a mesma empresa foi novamente contratada, sem licitação, em 10 de fevereiro de 2021 (DOM), para prestar serviços ortopédicos no PS.

Mas não é só. Na esteira das ilegalidades cometidas com base em um Decreto de Calamidade Pública juridicamente inexistente, inúmeras empresas foram contratadas, sem licitação, para prestar serviços no Pronto Socorro Municipal, entre as quais, entre outras, podemos citar:

a) MCG Gases Ltda.: Diário Oficial do Município de 5 de fevereiro de 2021;

b) Tomoson Centro de Diagnósticos por Imagem Birigui Ltda.: Diário Oficial do Município de 5 de fevereiro de 2021;

c) J C de Oliveira Restaurante: Diário Oficial do Município de 5 de fevereiro de 2021;

d) Laboratório Lâmina Diagnósticos Ltda: Diário Oficial do Município de 8 de fevereiro de 2021;

Com relação à empresa ISMA – Instituto São Miguel Arcanjo, noticiamos acima que a mesma também foi contratada para prestar serviços ortopédicos no Pronto Socorro Municipal. O problema é que o Prefeito Municipal tinha uma proposta da empresa M & C Imobilizações Ortopédicas Ltda, para realizar o mesmo serviço por R$ 90.000,00, no entanto, preferiu contratar o Instituto para o mesmo serviço por R$ 120.000,00 (documentos em anexo).

Toas essas contratações irregulares, se deram à sombra do ilegal Decreto de Calamidade Pública 6.283/2021, que de forma direta violou os comandos da Emenda Constitucional 106/2020; do artigo 65, da Lei Complementar 101/2000; da Lei Complementar 173/2020, da Lei 13.797/2020 e do Decreto Estadual Decreto Estadual 64.879/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Legislativo 2.493/2020.

A mais disso, as contratações se deram na plena vigência do Quinto Termo Aditivo ao Convênio 14/2019, conforme explanado acima em capítulo próprio, cuja prorrogação foi expressamente admitida pelo Poder Público, no acordo entabulado nos autos da Ação de Obrigação de Fazer, Processo 1000333-63-2021.8.26.0077, que tramitou pela 1ª Vara Cível desta Comarca de Birigui.

Portanto, o enquadramento da conduta do Prefeito Municipal, nos tipos penais dos artigos 89 e 90, da Lei 8.666/93, como também no tipo do artigo 10, inciso XVIII, da Lei 8.429/93, é medida possível de ser reconhecida pelo representante do Ministério Público.

VII – Considerações Finais.

Quem vive a realidade do Pronto Socorro Municipal nos dias de hoje, pode atestar a situação caótica lá vivenciada, pois, não existe coordenação, faltam insumos e remédios básicos, e até mesmo gesso, fato que assume tons dramáticos, em razão da pandemia do Covid-19.

De tudo o que foi exposto, salvo melhor juízo, entendemos que a gestão do Município enveredou pelo caminho da insubordinação civil, desconsiderando, por completo, todas as normas jurídicas atinentes ao Direito Administrativo, principiando pela Constituição Federal, assim como toda a legislação infraconstitucional.

O estado de insubordinação civil talvez seja o mais pernicioso ao Estado Democrático de Direito. Como alento, chamamos a atenção para as ponderações do Professor Helder Paraná do Couto[1], demosntrando as consequências da permissividade desse estado de coisas:

1 - https://apatria.org/direito/da-insubordinacao-civil/

"**Com a insubordinação civil temos igualmente a derrocada do Estado de Direito por sua ação**, mas não como crime porque não sendo individual como é no crime, o Direito que questiona tem uma abrangência mais ampla, e que não é corruptora, mas efetivamente destruidora, portanto, mesmo com sua punição, é alvissareira e não como a guerra porque depois de realizada não implantará novo Estado de Direito, como podem fazer os vitoriosos da guerra por terem força para tal. Aqui, com a insubordinação, sua força extingue-se em si mesma, como a vida, no ato de realizar-se, não indo para além disto; no entanto esta simples manifestação heróica é suficiente para alterar o Estado de Direito definitivamente, e qualquer perseguição que se lhe façam, a legitima ainda mais. **Portanto é como um furacão que muda a paisagem definitivamente, já nada será como dantes, posto que houve aquele ato de insubordinação, alterando mesmo o próprio Estado de Direito**". (grifamos)

VIII – Do Pedido.

Considerando o dever de fiscalização decorrente do exercício do mandato eletivo de Vereador, assim como as limitações legais relacionadas à competência daqueles, a Comissão Permanente de Saúde e Saneamento da Câmara Municipal de Birigui, por seus membros abaixo subscritos, endereça ao representante do Ministério Público desta Comarca de Birigui, a presente REPRESENTAÇÃO, para que, dentro das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, assim como pela legislação infraconstitucional, promova a apuração dos fatos aqui narrados, tomando, se o caso, as medidas legais que entender cabíveis.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Birigui, 17 de fevereiro de 2021.

Osterlaine Henriques Alves
Presidente da Comissão de Saúde e Saneamento

Wagner Dauberto Mastelaro
Membro

Valdemir Frederico
Membro

Everaldo Roque Santelli
Membro1455

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) Convênio 14/2019
2) Requerimento 07/21 – Cassandra Barbiero Herrera
3) Boletim de Ocorrência – Cassandra
4) Boletim de Ocorrência – Prefeito
5) Decreto de Calamidade Pública 6.823/2021
6) Decreto de Calamidade Pública 6.608/2020
7) Decreto Estadual 64.879/2020
8) Decreto Seleção Pública 6.827/2021
9) Vídeo da Invasão do Pronto Socorro
10) Nomeação e Exoneração Andreia Aquinelino Souza
11) Áudio Marco Botteon
12) Decreto Legislativo 2.493/2020 – ALESP
13) Homologação e Convocação do Processo de Seleção
14) Notificação Extrajudicial de Renúncia
15) Mensagens Grupo Whatsapp – ISMA
16) Reportagem Dispensa ISMA – Biritiba Mirin
17) Documentos da ISMA – Arquivo Whatsapp
18) Foto Sede da Isma
19) Lei Municipal 5.865/2014 – OS
20) DOM – Contração ISMA – 05/02/2021
21) DOM – Contração ISMA – 05/02/2021
22) DOM – Contratação de Empresas
23) Contratação ISMA (gesso) e Proposta da MC Imobilizações

CONVÊNIO Nº 014/2019

CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE NO PRONTO SOCORRO E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 01 – CIDADE JARDIM.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Praça James Mellor, s/nº – Centro – Birigui/SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, professor universitário, advogado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 23.157.523-3 (SP), inscrito no CPF sob nº 260.062.228-33, residente e domiciliado na Rua Valladolid, nº 281 - Birigui-SP, e pela Secretária Adjunta de Saúde responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **MARIAN FÁTIMA NAKAD**, brasileira, Enfermeira, Portadora do Documento de Identidade RG nº 44.090.078-5 e Inscrita sob o CPF nº 333.525.708-17, domiciliado na Rua Ambrósio Frigério, nº 31, Patrimônio Santo Antônio, na cidade de Birigui-SP, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI,** inscrita no CNPJ sob n.º 45.383.106/0001-50, localizado na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, n.º 115, Bairro Silvares, Birigui – SP, neste ato representada pelo seu presidente, **CLÁUDIO CASTELÃO LOPES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.829.487-3 SSP/SP e Inscrito sob o CPF nº 023.526.508-01, domiciliado na Rua Consolação, nº 20, Bairro Parque Jardim Klayton, nesta cidade de Birigui-SP, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM, de comum acordo, **firmar o presente CONVÊNIO autorizado pela Lei Municipal nº 6.679, de 30 de janeiro de 2019**, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse da subvenção mensal para fins da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui realizar a execução de ações e serviços complementares de saúde, no Pronto Socorro Municipal Dr. Alceu Lot e extensão do Pronto Atendimento Básico do Pronto Socorro Municipal nas dependências da Unidade Básica de Saúde 01 Cidade Jardim no período noturno compreendido das 19:00h às 00:00h. para a Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes previstas na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo o gerenciamento efetuado pela CONVENIADA e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, devendo, em especial:

1.1. Realizar, consultas e exames médicos e procedimentos ambulatoriais urgência e emergência;

1.2. Manter uma equipe multiprofissional para a estratégia e assistência a saúde em urgência e emergência;

1.3. Estabelecer mecanismos para melhoria da qualidade de atendimento aos usuários

dentro de padrões éticos;
1.4. Utilizar sistemas de informação para o monitoramento e a tomada de decisões;
1.5. Acolher os pacientes que chegam ao Pronto Socorro Municipal e Pronto Atendimento Básica situado nas dependências da Unidade Básica de Saúde;
1.6. Reduzir riscos e agravos à saúde promovendo atendimento integral nas urgências e emergências;
1.7. Intervir sobre os fatores de risco aos quais a população está exposta, especificamente nas doenças de notificação compulsória;
1.8. Humanizar as práticas de saúde através do estabelecimento de um vínculo entre os profissionais de saúde e a população;
1.9. Participar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, da promoção e integração das ações de saúde, visando perfil epidemiológico nos atendimentos;
1.10. Viabilizar a capacitação e a saúde permanente aos profissionais;
1.11. Utilizar instrumentos permanentes de acompanhamento e avaliação das ações realizadas;
1.12. Realizar pesquisas com o objetivo de avaliar a satisfação da coletividade e levantamento de informações para tomada de decisões;
1.13. Prestar atendimento médico com resolubilidade e boa qualidade às necessidades de saúde;
1.14. Humanizar o atendimento aos pacientes e seus familiares;
1.15. Garantir em tempo integral o funcionamento do Pronto Socorro Municipal Dr. Alceu Lot e extensão do Pronto Atendimento Básico do Pronto Socorro Municipal nas dependências da Unidade Básica de Saúde 01 Cidade Jardim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS GERAIS

2. São Objetivos gerais deste CONVÊNIO:
2.1 Oferecer atendimento digno e de qualidade à população de Birigui, ao qual é referência para usuários do SUS;
2.2 Contribuir para o aumento da resolubilidade do Sistema, garantindo qualidade, eficácia, eficiência e segurança nas ações de Saúde;
2.3 Prestar atendimento seguro, humanizado, de qualidade com mais agilidade, garantindo o acesso à assistência em todo sistema de saúde, de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos;
2.4 Proporcionar segurança e qualidade aos colaboradores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

3. As metas estão especificadas no Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, anexo ao presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4. Ao Município caberá as seguintes obrigações:
4.1. Fiscalização do contrato e o acompanhamento de todos os indicadores previsto no CONVENIO;
4.2. Execução do cronograma de desembolso financeiro do CONVENIO, garantindo os recursos para execução do objeto deste convênio fazendo o repasse mensal;
4.3. Disponibilização do prédio, materiais permanentes e equipamentos, conforme

descrito neste edital, conforme anexo;
4.4. Cessão de servidores após confirmação do levantamento inicial e formalização do ato de cessão. Profissionais cedidos pelo Município (conforme especificado em anexo):

QUANTIDADE	PESSOAL/FUNCIONÁRIOS
02	Recepcionista (atendente)
41	Técnico de Enfermagem
06	Auxiliar de Enfermagem
15	Enfermeiro
08	Motorista
07	Aux. Serv. gerais
03	Escriturário(a)
01	Oficial Administrativo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

5. São Obrigações Gerais da Conveniada:
5.1. Ambiência, Iluminação e climatização adequadas;
5.2. Propiciar a integridade da conduta profissional, a imparcialidade no manejo dos casos e o sigilo ético-profissional das informações;
5.3. Sistema de telefonia com número suficiente de linhas disponíveis à população, número de aparelhos telefônicos e equipamentos adequados ao número de postos de trabalho;
5.4. Sistema de informática com sistema de gestão, Sistema de Monitoramento em tempo real dos atendimentos para otimizar fluxo e painel eletrônico para as chamadas dos pacientes;
5.5. Deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos de intervenção médica e de enfermagem, POP's e manual de CME atualizados e assinados pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;
5.6. Deverá adotar Ficha de Atendimento do Usuário, com as informações completas, quadro clínico com acolhimento com classificação de risco e sua evolução e intervenções todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos ou enfermeiro). As fichas deverão estar devidamente ordenadas no arquivo da unidade. Poderá a Conveniada implementar registro informatizado, desde que atenda as exigências de prontuário eletrônico definidas pelo CFM, Ministério da Saúde e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde;
5.7. Acolhimento com classificação de risco por enfermeiro nas 24h;
5.8. Manter presencialmente nas 12 horas diurnas contando os atendimentos prestados Pronto Socorro Municipal Dr. Alceu Lot e extensão do Pronto Atendimento Básico do Pronto Socorro Municipal nas dependências da Unidade Básica de Saúde 01 Cidade Jardim: 04 plantonistas sendo, 03 Clínicos Gerais por 24 horas e 01 Pediatra das 19h às 7h no Pronto Socorro Municipal Dr. Alceu Lote; e nas 5 horas noturnas no Pronto Atendimento Básico do Pronto Socorro Municipal nas dependências da Unidade Básica de Saúde 01 Cidade Jardim, 01 clínico geral das 19h às 00h, 7 dias da semana;
5.9. Manter serviço de Ortopedia/Traumatologia: Ortopedista presencialmente, 6 horas/dia em período estratégico que atenda a necessidade do serviço, todos os dias da semana; Técnico em Imobilização Ortopédica nas 24h/diariamente;

5.10. Serviço de Farmácia 24h/dia com serviço: Farmácia Hospitalar serviço interno;
5.11. Serviços de Apoio diagnóstico e terapêutico SADT Interno para urgências e emergências: Manter nas 24h serviços de análises clínicas (exames laboratoriais), Radiologia (RX), ECG; Tomografia e Ultrassom;
5.12. Manter leitos de observações de até 24 horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
5.13. Acolhimento dos pacientes e familiares sempre que buscarem atendimento;
5.14. Articular-se com a Rede Municipal de Saúde e serviços/instituições referenciadas em todas as complexidades de serviços, construindo fluxos/protocolos coerentes e efetivos de referência e contra referência e ordenando os fluxos através das Centrais de Regulação Médica de Urgência e complexos reguladores instalados;
5.15. Possuir equipe interdisciplinar compatível com o porte das Unidades;
5.16. Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos de qualquer natureza, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade conforme pactuação;
5.17. Fornecer retaguarda às urgências e emergências atendidas pela Atenção Básica;
5.18. Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;
5.19. Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos críticos ou de maior gravidade; Contrarreferenciar para os demais serviços de atenção integrantes da rede proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;
5.20. Para pacientes que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassem a capacidade instalada na unidade a remoção deverá ser acionada através da Central de Regulação de Urgência e Emergência Municipal e Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde – Urgência e Emergência Estadual (CROSS);
5.21. Internação de paciente psiquiátrico deverá ser solicitada via Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde – Urgência e Emergência Estadual (CROSS), conforme fluxo estabelecido pelo Departamento Regional de Saúde II de Araçatuba-SP;
5.22. Manter serviço de Urgência e Emergência odontológico em horários que as UBS's não disponibilizam atendimentos odontológicos;
5.23. Manter serviço de Urgência e Emergência pediátrico 12 h/dia.
5.24. Protocolos médicos para os casos mais recorrentes do serviço e em especial para o IAM, AVC Trauma e Urgências Psiquiátricas.
5.25. Integração ensino serviço, disponibilizando campo de estágio para Medicina, Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Farmácia, Biomedicina entre outros e cursos técnicos na área de saúde.
5.26. Fornecer enxoval hospitalar: pacientes, equipes administrativa e assistencial (NR-32) e cirúrgico, bom como o seu processamento.
5.27. Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas observações/internações, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos dos estatutos da criança e do adolescente e do estatuto do idoso;
5.28. Permissão de visita diária ao paciente em observação respeitada a rotina de serviços e o bom andamento do programa de trabalho;
5.29. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
5.30. Garantir o processo e insumos/materiais necessários para a desinfecção e esterilização dos materiais utilizados pela contratada com profissionais e insumos/materiais adequados.

5.31. Limpeza, processamento (esterilização) de artigos e instrumentais médicos hospitalares;
5.32. A realização de:
5.32.1. Exames Laboratoriais para a urgência/emergência;
5.32.2.. Radiologia (RX simples para a urgência);
5.32.3. Tomografias oriundas da Urgência/Emergência;
5.32.4. Ultrassonografia oriundas da Urgência/Emergência;
5.32.5. ECG – eletrocardiograma;
5.32.6.. Imobilização pós-trauma (serviço de ortopedia em urgência e emergência).
5.2. Também são obrigações da Conveniada:
5.2.1. Manter o serviço de lavanderia;
5.2.2. Garantir o consumo de gases medicinais e gás GLP conforme prescrição médica para os pacientes em observação;
5.2.3. Transporte e acondicionamento de material biológico (sangue e urina) respeitando os manuais da RDC e Vigilância Sanitária;
5.2.3. Transporte de documentos e rotinas administrativas;
5.2.4. Energia e telefone;
5.2.5. Serviço de Farmácia;
5.2.6. Serviços de informática, software, provedor e internet, sistema de ponto eletrônico e rede de informática, impressoras e insumos, sistema de gravação;
5.2.7. Ações/serviços de segurança do trabalho (mantendo extintores, iluminação de emergência, EPIs, EPC, uniformes e identificação dos colaboradores, conforme normas vigentes;
5.2.8. Materiais médicos hospitalares/insumos e medicamentos para garantia da assistência dos serviços prestados bem como o funcionamento;
5.2.9. Material de escritório;
5.2.10. Manutenção Predial Preventiva e Corretiva em tempo oportuno como: elétrica, hidráulica, civil, geradores, pinturas e outros eventos necessários (manutenção da infraestrutura predial/equipamentos e materiais permanentes);
5.2.11. Manutenção preventiva e corretiva da frota das ambulâncias e equipamentos correlacionados;
5.2.12. Manutenção do Abastecimento (combustível) das Unidades Móveis de Saúde;
5.2.13. As multas referente à infração de trânsito serão de responsabilidade do condutor das Unidades Móveis de Saúde;
5.2.14. Serviço de limpeza predial/hospitalar e Gerenciamento de Resíduos (coleta, armazenamento e destino final);
5.2.15. Alimentação de pacientes em observação prolongada, quando necessário ou prescritos pelo médico;
5.2.16. Disposição suficiente de nível técnico assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda;
5.2.17. Serviços de enfermagem deverá atender o dimensionamento exigido pelo COREN, bem como para garantir qualidade da assistência em todos os plantões;
5.2.18. Acolhimento com classificação de risco por enfermeiro nas 24h;
5.2.19. Responder perante a contratante, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus empregados designados para a execução dos serviços;
5.2.20. Manter presencialmente nas 12 horas diurnas: 04 plantonistas sendo, 03 Clínicos Gerais por 24 horas e 01 Pediatra das 19h às 7h no Pronto Socorro Municipal Dr. Alceu Lote; e nas 5 horas noturnas no Pronto Atendimento Básico do Pronto Socorro Municipal

nas dependências da Unidade Básica de Saúde 01 Cidade Jardim, 01 clínico geral das 19:00 às 00:00 de segunda a sexta;

5.2.21. Manter serviço de Ortopedia/Traumatologia: Ortopedista presencialmente, 6 horas/dia em período estratégico que atenda a necessidade do serviço, todos os dias da semana; Técnico em Imobilização Ortopédica nas 24h/diariamente;

5.2.22. Manter serviço de Urgência e Emergência odontológico no mínimo 8h/dia, todos os dias da semana, em horários que as UBS's não disponibilizam atendimentos odontológicos;

5.2.23. Apresentar em tempo oportuno toda e qualquer informação solicitada pela Secretaria de Saúde, bem como garantir a qualidade da informação, inserção e alteração dos dados nos sistemas de informação e instrumentos exigidos pela Secretaria de Saúde;

5.2.24. Recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais;

5.2.25. Responsável técnico Médico e responsável técnico de Enfermagem, e outros que se fizerem necessários com registro no respectivo conselho de classe para Central de Regulação Médica e Transporte de Urgência e Emergência e Pronto Socorro Municipal;

5.2.26. Equipe médica em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade ou qualificação técnica ou experiência comprovada na especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002);

5.2.27. Rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimentos escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Coordenador/Responsável Técnico. As rotinas deverão abordar todos os processos envolvidos na assistência, contemplando desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;

5.2.28. Utilizar, quando disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, Prontuário Eletrônico Único do Usuário, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções realizadas pelo profissional responsável pelo atendimento, bem como preencher e ou utilizar outros instrumentos normatizados pela Secretaria de Saúde e/ou Ministério da Saúde;

5.2.29. Serviços de informática com sistema para gestão que contemplem no mínimo: Atendimentos realizados, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado, farmácia e nutrição), sistema de custos, prontuário médico, serviços de apoio, relatórios gerenciais que atendam aos indicadores e informações especificados no convênio e interoperabilidade com sistemas de informação municipais e ministeriais;

5.2.30. Política de Gestão de Pessoas, atendendo as normas legais e a Política Nacional de Humanização, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes em conformidade com a NR nº 32/2005 do MTE;

5.2.31. Assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos, frotas e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral por quadro próprio de pessoal ou por meio de contratos com empresas idôneas e certificadas de manutenção predial e de manutenção de equipamentos cujo uso lhe fora permitido.

5.2.32. Manutenção Geral - que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva predial, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos sólidos na unidade (PGRSS), bem como a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de

Serviços de Saúde e sua atualização quando necessário;
5.2.33. Controle de Infecção no Serviço, garantir a segurança do paciente;
5.2.34. Comissão de Qualidade e Segurança no cuidado ao paciente, Comissão de Ética Médica, Comissão de Ética de Enfermagem, Comissão de Revisão de Prontuário e análise de óbitos;
5.2.35. Protocolos e fluxos de referência e contrarreferência a fim de garantir às diretrizes e a governança da Rede, submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde;
5.2.36. Serviço de segurança/controle de fluxo de pessoas nas dependências das Unidades de Saúde;
5.2.37. Identificação visual das unidades conforme normas do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
5.2.38. Ficha de Atendimento do Usuário, com as informações completas, quadro clínico com acolhimento com classificação de risco e sua evolução/intervenções devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, profissional de enfermagem). As fichas deverão estar devidamente ordenadas no arquivo da unidade. Poderá a Conveniada implementar registro informatizado, desde que atenda as exigências de prontuário eletrônico definidas pelo CFM, Ministério da Saúde e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;
5.2.39. Licenças e Alvarás atualizados necessários à execução dos serviços objeto desse contrato;
5.2.40. Leitos de observações de até 24 horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica segregados por: sexo feminino, sexo masculino, pediatria e psiquiatria;
5.2.41. Articulação com os demais pontos da rede de Urgência e Emergência e rede de Atenção a Saúde loco regional;
5.2.42. Referenciamento adequado a serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado a rede loco regional de Urgência a partir da complexidade do caso;
5.2.43. Contrarreferenciamento para os demais serviços de atenção integrantes da rede proporcionando continuidade ao tratamento;
5.2.44. Protocolos médicos para os casos mais recorrentes do serviço e em especial para o IAM, AVC, Trauma e Urgências Psiquiátricas;
5.2.45. Direitos do paciente SUS: organização dos Serviços atendendo às diretrizes; manter preenchida e atualizada a ficha de atendimento do usuário;
5.2.46. Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal, devendo o usuário em caso de recusa assinar o termo de responsabilidade;
5.2.47. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
5.2.48. Utilizar materiais estéril, descartável e padronizado;
5.2.49. Garantir aos usuários atendimento igualitário, universal, humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação;
5.2.50. Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
5.2.51. Assegurar aos usuários o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
5.2.52. Pesquisa de satisfação após os atendimentos aos usuários;
5.2.53. Educação Continuada e Permanente para todos os profissionais;
5.2.54. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física sem a prévia ciência e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde;

5.2.55. Segurança Patrimonial dos serviços, bem como, a segurança pessoal dos usuários do Sistema Único de Saúde que estão sob sua responsabilidade e de todos aqueles que trabalham naquela Unidade;
5.2.56. Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela contratada em perfeitas condições, se responsabilizando pelo seu mau uso;
5.2.57. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos durante este convênio deverão ser incorporados ao patrimônio do município, hipótese em que a contratada deverá entregar ao contratante a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens;
5.2.58. Restituir ao poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e consequente extinção da conveniada, transferindo integralmente ao contratante os ligados ou doações que lhes tenham sido destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde objeto do contrato cujo o uso dos equipamentos lhe sejam permitidos;
5.2.59. Responsabilizar-se pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de atrasos de pagamentos para fornecedores e ou prestadores de serviços não decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros por parte do contratante;
5.2.60. Prestar esclarecimentos ao município por escrito sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação expressa;
5.2.61. Divulgar informações a cerca da prestação dos serviços objeto deste contrato somente havendo autorização expressa da contratante;
5.2.62. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas durante o processo de seleção;
5.2.63. Notificar a contratante de eventual alteração de sua razão social ou mudança em sua diretoria, ou estatuto enviando-lhe no prazo máximo de 30 dias contados na data do registro de alteração;
5.2.64. A contratada deverá apresentar até o dia 15 de cada mês os relatórios financeiros e o relatório de execução do objeto do convênio, referentes ao mês anterior e ainda trimestralmente, até o dia 30 do mês subsequente ao trimestre, deverá apresentar relatório descritivo de execução do objeto do convênio referente ao trimestre e anualmente o balanço patrimonial da conveniada e demonstrativos financeiros devidamente aprovados pelo conselho de administração da conveniada e, 30 dias após, os seguintes documentos: for caso; aprovado pelo conselho de administração da conveniada, a serem avaliados/apreciados pela Comissão de Avaliação para Averiguação dos Serviços Prestados pela Conveniada com posterior emissão de parecer;
5.2.65. Responsabilizar-se pelo pagamento de indenização qualquer que seja sua natureza decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa, que seus agentes causarem ao parceiro público aos destinatários dos serviços e/ou a terceiros;
5.2.66. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários a regular execução das atividades e/ou serviços constantes deste convênio;
5.2.67. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Munícipio, seus órgãos encarregados do controle, da fiscalização e da regulação relativamente às atividades, operações, contratos, documentos, registros contábeis e demais assuntos que se mostrarem pertinentes;
5.2.68. Adotar a brasão do Município de Birigui em todos os signos identificadores, tais

como placas, cartazes, documentos oficiais e outros.
5.2.69. Contratar seguro contra incêndio, inundação, furto e roubo dos bens e insumos sob sua guarda, que garantam a proteção securitária de quaisquer ocorrências durante o prazo de vigência deste Convênio;
5.2.70.Tendo em vista que o Pronto Socorro Municipal Dr. Alceu Lot e sua extensão do Pronto Atendimento Básico do Pronto Socorro Municipal nas dependências da Unidade Básica de Saúde 01 Cidade Jardim funcionará com o perfil descrito, sob Convênio, cabe à Secretaria de Saúde, acompanhar os indicadores definidos no Convênio.
5.3. São obrigações da Conveniada quanto ao transporte:
5.3.1. Atendimento primário de livre demanda pelo n° 192 e 193;
5.3.2. Atendimento das internações hospitalares em âmbito municipal e intermunicipal de urgência e emergência;
5.3.3. Para pacientes que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassem a capacidade instalada na unidade a remoção deverá ser acionada através da Central de Regulação de Urgência e Emergência Municipal e Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde – Urgência e Emergência Estadual (CROSS);
5.3.4. Duas Unidades Móveis de Saúde - Tipo Básica (Ambulâncias): Veículo destinado ao transporte de pacientes em decúbito horizontal, que apresentem risco de vida conhecido ou não, para remoções simples e de caráter eletivo e urgência/emergência;
5.3.4. A contratada será responsável pelo serviço de transportes de pacientes e veículos utilitários para o serviço 192. Para dois veículos fornecerá motorista e combustível. A manutenção e seguro, correrão por conta da contratada;
5.3.5. Para o serviço 192 ficará a cargo da contratada o atendimento telefônico no Pronto Socorro Municipal de Birigui, em que o funcionamento do serviço deverá ocorrer durante 24 horas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, munido de recursos humanos e materiais para tanto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

6.1. O valor de Custeio para o período de 11 (onze) meses é de R$ 15.180.000,00 (quinze milhões, cento e oitenta mil reais).
6.2. Os recursos do presente convênio oneram recursos da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** nas classificações abaixo descritas: **Classificação Funcional: 10.302.0043.2.107–Média e Alta Complexidade-MAC - Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 – Ficha 453–Subvenções Sociais.**
6.3. Os recursos pagos à CONVENIADA, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se prazos menores do que 1 (um) mês, eximindo a CONVENIADA dos riscos assumidos nestas aplicações.
6.4. Os rendimentos das aplicações financeiras devem ser aplicados, exclusivamente, no objeto deste CONVÊNIO.
6.5. A CONVENIADA deve transferir os recursos destinados ao CONVÊNIO para as contas correntes específicas de acordo com a fonte de recursos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento dos recursos.
6.6. As despesas deverão observar as previsões constantes nos ANEXOS de Planos Orçamentário e Cronograma de Desembolso.
6.7. Eventuais despesas que excedam as previstas devem ser justificadas e previamente

aprovadas pela CONVENIADA mediante eventual revisão de ações e serviços conveniados.

6.8. A CONVENIADA deverá possuir Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ específico e exclusivo para este Convênio, que deverá ser objetivo pela CONVENIADA no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste convênio, constando como titular a CONVENIADA, sendo a razão social PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE BIRIGUI, para a abertura da conta corrente de movimentação e demais operações comerciais.

6.9. A CONVENIADA deverá possuir conta corrente única, específica e exclusiva para este Convênio, constando como titular a CONVENIADA junto ao Banco do Brasil, para as movimentações bancárias referentes aos repasses de recursos do TESOURO MUNICIPAL.

6.10. É vedada a utilização da conta corrente acima referida para outros fins que não a movimentação financeira deste CONVÊNIO.

6.11. O repasse das despesas de custeio será realizado em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, conforme Plano Orçamentário e Cronograma de Desembolso parte integrante deste convênio, a serem pagas todo dia 20 (vinte) de cada mês.

6.11.1. Os valores a serem repassados estão condicionados à avaliação dos resultados do cumprimento das metas descritas no Plano de Trabalho.

6.11.2. O pagamento estará condicionado à correta prestação de contas, livre de inconsistências, conforme critérios estabelecidos pela Secretária Municipal de Saúde, bem como o envio tempestivo da documentação exigida pela Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O acompanhamento da execução financeira será realizado pelo monitoramento e análise das informações estabelecidas pelo Município e disponibilizadas mensalmente pela CONVENIADA, através do Relatório de Prestação de Contas.

7.2 Todas as informações são integrantes do RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, documento oficial de apresentação das contas relacionadas à execução do CONVÊNIO.

7.3. O Relatório de Prestação de Contas deverá ser finalizado e entregue ao Município, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao mês de referência, prorrogado para o próximo dia útil, no caso de final de semana ou feriado.

7.4. O relatório de Prestação de Contas, entregue ao Município, deverá incluir os documentos abaixo relacionados, cujos páginas deverão ser todas devidamente rubricas e numeradas:

a) TERMO DE RESPONSABILIDADE da CONVENIADA, atestando a veracidade das informações enviadas;

b) BALANCETE FINANCEIRO SINTÉRIO MENSAL;

c) EXTRATOS BANCÁRIOS de contas correntes e de aplicações financeiras do Convênio.

d) CERTIDÕES NEGATIVAS de DÉBITOS TRABALHISTAS, de INSS e de FGTS, bem como da Receita Federal e Municipal.

7.5. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONVENIADA e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

7.6. As notas ficais deverão estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da CONVENIADA, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

7.7.. Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando forem emitidos com datas

posteriores à assinatura do CONVÊNIO e de seus respectivos TERMOS ADITIVOS, quando houver, e de acordo com o Plano Orçamentário.
7.8. A CONVENIADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas, devendo apresenta-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizados e pela Secretaria Municipal de Saúde.
7.9. Poderão ser glosadas pelo MUNICÍPIO as despesas que não se enquadrem no objeto do CONVÊNIO, além daquelas que não estiverem previstas e aprovadas em Plano Orçamento referente ao Plano de Trabalho pactuado com a CONVENIADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente CONVÊNIO é celebrado com vigência até 31/12/2019, a partir de 31/01/2019 e vencimento para dia 20 (vinte) de cada mês.
8.2. A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência de 60 (sessenta) dias.
8.2.1. A CONVENIADA poderá renunciar à prestação de serviços conveniados, ficando obrigada a manter a prestação de serviços por mais 90 (noventa) dias, mediante notificação previa devidamente motivada.
8.2.2. Em caso de renúncia do presente convênio, pelo MUNICÍPIO, não caberá à conveniada o direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos pelos serviços realizados até a data do evento.
8.3. O Contrato a ser celebrado conterá as seguintes sanções administrativas:

8.3.1. A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste convênio, autorizará o MUNICÍPIO a aplicar em cada caso, com observância do direito ao contraditório e ampla defesa, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, quais sejam:

8.3.2. Advertência;
8.3.3. Suspensão Temporária de participar de licitações e de contratar, bem como de celebrar convênio e parcerias com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.3.4. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, bem como celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.3.5. Multa a ser cobrada nos seguintes casos:
a) Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, que não diga respeito diretamente à execução do objeto, multa de 0,5% a 10% do valor mensal dos serviços contratados;
b) Pela rescisão do convênio por culpa da contratada, multa de 10% sobre o valor mensal dos serviços contratados, nos meses restantes ao término do contrato.
c) O valor de eventual multa será descontado dos pagamentos devidos à contratada.
8.4 A interposição das penalidades previstas no item 8.3.5, será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será

notificada a contratada.
8.5. As sanções previstas nos itens acima descritos poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no item 8.3.5.
8.6. Caberá recurso ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal em face da decisão que aplicar à contratada quaisquer das sanções indicadas neste item, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação, na imprensa oficial, da decisão recorrida.
8.7. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste item não suprime o direito da contratante de exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Birigui, para dirimir as dúvidas acaso originárias deste CONVENIO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, que expressa e formalmente renunciam a qualquer outro foro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONVENIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

BIRIGUI-SP, 31 DE JANEIRO DE 2019.

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PREFEITO MUNICIPAL: CRISTIANO SALMEIRÃO

MARIAN FÁTIMA NAKAD
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE, RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
PRESIDENTE: CLAUDIO CASTELÃO LOPES

TESTEMUNHAS:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP.

Ciente,
distribua-se aos Senhores Vereadores
Birigui 21 / 01 / 2021

Requerimento Administrativo nº 07/21

REQUERIMENTO

Cassandra Barbiero Herrera, brasileira, divorciada, bacharel em direito, portadora do RG n. 29.001.303 SSP/SP, CPF n. 291.996.228-07, residente e domiciliada na Rua Antenor Clarindo, 77 – Jardim Stabile – Birigui-SP, vem mui respeitosamente na presença de V.Exa., expor e ao final requerer:

1. **Que seja dada ciência e distribuído a todos os vereadores desta Colenda Casa de Leis, de toda a documentação anexa, referente ao Termo Aditivo do Pronto Socorro Municipal.**

Nestes Termos
Pede Deferimento
Birigui, 20 de janeiro de 2021.

CASSANDRA BARBIERO HERRERA

De acordo

CRISTIANO SALMEIRÃO

MARIAN DE FÁTIMA NAKAD

CÍCERO TENÓRIO BISPO

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 163/2021
Data: 20/01/2021 - Horário: 16:36
Administrativo - REQAD 7/2021

DECLARAÇÃO

EU, **Cassandra Barbiero Herrera**, brasileira, divorciada, bacharel em direito, portadora do RG n. 29.001.303 SSP/SP, CPF n. 291.996.228-07, residente e domiciliada na Rua Antenor Clarindo, 77 – Jardim Stabile – Birigui-SP, **DECLARA PARA FINS DE DIRETOS E DEVERES QUE**:

1. Que ocupou o cargo na Prefeitura Municipal de Birigui na função de chefia da divisão de auditoria e controle, responsável pela tramitação do convênios firmados pela área da saúde, exercendo atividades de publicação de atos no diário oficial do munícipio, documentação, coleta de assinaturas e envio para parecer do departamento jurídico e atos inerentes aos convênios na área da saúde.

2. Que trabalhei pelo período de 10 meses neste setor, vinculado a secretaria de saúde, sob supervisão da secretária municipal Marian de Fátima Nakad, e ficou determinada a elaboração de **termo aditivo** do PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, pelo período de 2 (dois) meses, tendo em vista que seu vencimento iria ocorrer no dia 31/12/2020, para que este serviço emergencial não fosse suspenso.

3. Que o Termo Aditivo foi submetido à apreciação do conselho municipal de saúde onde aprovado (documento em anexo) e publicado no Diário Oficial do Município em 30/12/2020. Todavia, enviei a documentação para a Secretária de Negócios Jurídicos, onde a secretária adjunta, a advogada Caroline Marcon Mestriner, emitiu parecer favorável e elaborou o Termo Aditivo para a Coleta de assinaturas.

4. Que após a liberação da documentação me desloquei até a Santa Casa de Birigui, e falei com a Cristiane que precisava pegar a assinatura do Presidente Miguel Ribeiro, contudo ela esclareceu que o mesmo estava em viagem. Desta forma, fui até a Prefeitura e deixei a documentação com a secretaria do Prefeito a época dos fatos, Temise, que iria colher a assinatura do ex- Prefeito Cristiano Salmeirão.

5. Que o Termo Aditivo foi assinado pelo ex - Prefeito Cristiano Salmeirão, e após foi entregue na secretária de saúde, onde tal documento foi assinado pela Secretária Marian, tendo Cassandra (declarante) e Cícero Tenório Bispo, como testemunhas. Somente não publiquei o Termo Aditivo na data de 30/12/2020, porque não tinha a assinatura do Presidente da Santa Casa, pois desta forma o documento ficaria inválido. Porém, com toda documentação no estado que

se encontrava, **juntei o TERMO ADITIVO NUMA PASTA ONDE CONTINHA OS CONTRATOS REFERENTES AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, aguardando apenas a assinatura do Sr. Miguel que iria acontecer no dia 04/01/2021**.

6. Que no dia 04/01/2021, na atual administração, a Secretaria de Saude Adriana, convocou uma reunião com todos os funcionários da secretaria, onde elabarou uma reunião e dispensou todos os comissionados, porém, durante a reunião a Secretaria de Saude Adriana, solicitou informações acerca do Pronto Socorro, foi onde eu me desloquei até a minha antiga sala, peguei toda a documentação referente ao Pronto Socorro, deixei a mesma ciente do Termo Aditivo que necessitaria ser assinado.

7. Que tal ato foi Presenciado por todos que ali estavam, e principalmente pela funcionaria municipal Elaine Aparecida dos Santos Falcon, Mauriceia, Amauri Cesar Bini, Luiz Henrique do Carmo Martins, e outros que iriam assumir os cargos comissionados com a Senhora Joana que ficou no meu lugar, e após a conversa com a nova secretaria fomos dispensados e orientados a explicar as funções exercidas, entregar chaves e senhas para aqueles que iriam nos substituir. Como no meu lugar foi indicada a Senhora Joana, expliquei tudo para ela, e inclusive demonstrei onde ficava arquivada toda a documentação dos convênios e contratos da Prefeitura Municipal de Saúde.

8. Que a documentação do Pronto Socorro Municipal , foi devolvida ao local com a ciência da Secretaria de Saude Adriana e inclusive eu mostrei para Joana onde ficava a documentação do PS, e até a título de sugestão orientei ela a colocar uma etiqueta com o número de convenio na caixa onde ficava armazenada a documentação. Reafirmo, que a Secretaria de Saude Adriana tinha ciência plena do Termo Aditivo (quinto) do Pronto Socorro Municipal, pois **quando abri a pasta o TERMO ADITIVO era o primeiro, e expliquei para ela o que deveria ser feito, inclusive ela me convidou para uma reunião após o almoço para participar da reunião com os novos comissionados para explicar como funcionava o convênio. Porém, como tinha explicado para ela o que deveria ser feito no TERMO ADITIVO, e como fui dispensada não retornei.**

9. Que fiquei sabendo pela ex- Secretaria de Saude Marian que a Secretaria de Saude ADRIANA, através de áudio via whattsap que não estavam encontrando a documentação, e eu expliquei a Marian onde estava pelo áudio, e a Marian encaminhou o áudio para ADRIANA. Que ciente de tais informações deste suposto sumiço do Termo Aditivo resolvi procurar a Delegacia de Polícia de Birigui, e registrei o fato pois quando sai da secretaria municipal de saúde no dia 4/1/2021, o documento se encontrava lá, no local que expliquei para Joana.

10. Que na data de hoje, encontrei atual Prefeito e expliquei para ele, e para alguns membros da atual administração onde este contrato estaria, porém, resolveram tirar foto do local mencionado por mim (não me deixaram ir até a secretaria de saude para que eu pudesse ajudar) ele já se encontrava todo modificado, diferente da maneira como deixei. Ele (Prefeito) pegou meu telefone, e disse que se precisasse poderia me ligar. Reafirmei para ele (prefeito) e todos os demais presentes que não sumi com documento nenhum, e que a Secretaria de Saude Adriana tinha ciência deste documento pois mostrei para ela dia 4/1/2021.

11. E, finalizando, que a secretaria de saúde Adriana tinha ciência do Termo Aditivo de prorrogação do pronto socorro no dia 4/1/2021 porque lhe demonstrei em cima da mesa onde estava sendo feito a reunião, e somente não puliquei o Termo por falta da assinatura do Sr. Miguel Ribeiro. Que REAFIRMO NOVAMENTE QUE CRISTIANO, CASSANDRA, MARIAN E BISPO, ASSINARAM O TERMO ADITIVO (5) DE PRÓPRIO PUNHO, e que no dia 04/1/2021, seria colhida a assinatura do Presidente Miguel RIBEIRO, pois no dia 30/12/2020, se encontra em viagem conforme informou funcionários da Santa Casa.

Por ser expressão de verdade, firmo e assino o presente.

Birigui, 20 de janeiro de 2021.

CASSANDRA BARBIERO HERRERA

DE ACORDO

CRISTIANO SALMEIRÃO

MARIAN DE FÁTIMA NAKAD

CÍCERO TENÓRIO BISPO

Dependência: 02° D.P. BIRIGUI FOLHA:1
Boletim No.: 36/2021 INICIADO:19/01/2021 12:13 e EMITIDO:19/01/2021 12:56

1ª Via JPLOQUCBEEEEFG[_

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Natureza(s):
Espécie: Outros - não criminal
Natureza: Outros não criminal
Consumado

Local: RUA BELMONTE, 190 - CENTRO - BIRIGUI - SP
Tipo de local: Repartição Pública - Outros
Circunscrição: DEL. POL. BIRIGUI

Ocorrência: 13/01/2021 às 13:23 horas
Comunicação: 19/01/2021 às 12:13 horas
Elaboração: 19/01/2021 às 12:13 horas
Flagrante: Não

Declarante:
- CASSANDRA BARBIERO HERRERA - Não presente ao plantão - RG: 29001303-SP
Exibiu o RG original: Não - Pai: DOMINGOS BARBIERO
Mãe: EDNA RAFAEL BARBIERO - Natural de: BIRIGUI -SP - Sexo: Feminino
Nascimento: 17/12/1978 42 anos - Estado civil: Divorciado
Profissão: NAO INFORMADA - Instrução: Superior completo - CPF: 29199622807
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Parda
Endereço Residencial: RUA ANTENOR CLARINDO, 77 - JARDIM STABILE - BIRIGUI SP - Telefones: (18)99763-7849 - Vivo (Celular)

Histórico:

Comparece nesta Unidade Policial a declarante acima qualificada informando que durante 10 meses ocupou o cargo de chefe da divisão de auditoria e controle da Prefeitura de Birigui/SP e que em 13 de janeiro de 2021 recebeu um aúdio no aplicativo Whatsapp da ex-Secretária de Saúde de Birigui, Marian Fatima Nakad que encaminhou a declarante um aúdio da atual Secretária de Saúde da cidade, informando que a declarante deveria apresentar junto a Prefeitura de Birigui o Quinto Termo aditivo do convênio 014, firmado entre a Prefeitura de Birigui e a Irmandade da Santa Casa de Birigui/SP; e que se caso esse documento não "aparecesse" que o Setor Jurídicio da Prefeitura tomaria as medidas cabíveis. A declarante informa que levou esse termo aditivo para que o Presidente da Irmandade da Santa Casa de Birigui, Sr. Miguel assinasse, contudo esse não estava na data, e que posteriormente a declarante colheu as assinaturas do então Prefeito de Birigui, Sr. Cristiano Salmeirão e da então Secretária de Saúde Marian Fatima Nakad, e que a declarante e o então Chefe do Terceiro Setor de Birigui, Sr. Cicero Tenorio Bispo assinaram o referido termo aditivo como testemunha. Adeclarante afimra ainda que em

Solução: ENCAMINHAMENTO DP ÁREA DO FATO

Dependência: 02° D.P. BIRIGUI FOLHA:2 .
Boletim No.: 36/2021 INICIADO:19/01/2021 12:13 e EMITIDO:19/01/2021 12:56

1ª Via JPLOQUCBEEEEFG[_

LIDIANE ALVES DOS SANTOS
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

PEDRO PAULO DA C. NEGRI GARCIA
DELEGADO DE POLÍCIA

Dependência: 02° D.P. BIRIGUI FOLHA:1
Boletim No.: 37/2021 INICIADO:19/01/2021 13:00 e EMITIDO:19/01/2021 13:14

1ª Via JPLOQUCBEEEEFG[`

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Complementar ao(s) R.D.O.(s) n°(s):
36/2021 - 02° D.P. BIRIGUI

Natureza(s):
Espécie: Outros - não criminal
Natureza: Outros não criminal
Consumado

Local: RUA BELMONTE, 190 - CENTRO - BIRIGUI - SP
Tipo de local: Repartição Pública - Outros
Circunscrição: DEL. POL. BIRIGUI

Ocorrência: 13/01/2021 às 13:23 horas
Comunicação: 19/01/2021 às 13:02 horas
Elaboração: 19/01/2021 às 13:00 horas
Flagrante: Não

Declarante:
- CASSANDRA BARBIERO HERRERA - Presente ao plantão - RG: 29001303-SP
Exibiu o RG original: Sim - Pai: DOMINGOS BARBIERO
Mãe: EDNA RAFAEL BARBIERO - Natural de: BIRIGUI -SP - Sexo: Feminino
Nascimento: 17/12/1978 42 anos - Estado civil: Divorciado
Profissão: NAO INFORMADA - Instrução: Superior completo - CPF: 29199622807
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Parda
Endereço Residencial: RUA ANTENOR CLARINDO, 77 - JARDIM STABILE - BIRIGUI SP - Telefones: (18)99763-7849 - Vivo (Celular)

Histórico:

Adendo registrado para complementar o histórico do Boletim de Ocorrência, tendo em vista erro no sistema no momento de salvar o mesmo anteriormente. Em continuação, a declarante afirma ainda que em 04/01/2021 a atual secretária de saúde Sra. Adriana Sangaletti Duarte realizou uma reunião com todos os comissionados da Prefeitura de Birigui, momento em que a declarante mostrou à ela, mediante testemunha, as vias do referido termo aditivo, o qual encontrava-se sem assinatura do Sr. Miguel. A declarante relata ainda que no mesmo dia, a atual secretária de saúde comunicou a demissão de todos os comissionados, inclusive da declarante. A declarante afirma que informou a funcionária que a substituiu Sra. Joana, o local onde os documentos ficavam armazenados, inclusive o termo aditivo, que estava armazenado em uma pasta dentro de um armário. A declarante relata que deixou o local por volta das 12h30min. Por fim, informa que decidiu registrar a presente ocorrência para preservação de seus direitos. Nada mais.

Solução: BO PARA ADENDO

1ª Via JPLOQUCBEEEEFG[`

LIDIANE ALVES DOS SANTOS
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

PEDRO PAULO DA C. NEGRI GARCIA
DELEGADO DE POLÍCIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BIRIGUI
Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 201

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020 | Ano IV | Edição nº 970 | Página 1 de 20

PODER EXECUTIVO

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Genilson Antonio Martins
Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Comunicados

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATADA: Integrativa Tecnologia e Gestão de Negócios Ltda. 4° Termo Aditivo n° 9.522/2.020 ao Contrato n° 7.951/2.017. ASSINATURA: 11/12/2020. DO OBJETO: Prestação de serviço de licença de uso de sistemas aplicativos para aperfeiçoamento e modernização da gestão dos processos de execução fiscal do município; serviço técnico especializado para instalação, migração de dados, adaptação, customização, treinamento de usuários e corpo técnico de informática, manutenção técnica adaptativa, corretiva e evolutiva dos sistemas; serviço técnico para futura customização, parametrização, desenvolvimento, adaptação, implementação, manutenção e suporte dos sistemas, destinado à Secretaria de Negócios Jurídicos. DO PRAZO: Face ao disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico n° 627/2020/SNJ/PMB, fica o Contrato n° 7.951/2.017, proveniente do Pregão Presencial n° 128/2.017, renovado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 13/DEZEMBRO/2.020, passando o término contratual para o dia 12/DEZEMBRO/2.021. DO VALOR: Face ao disposto no artigo 37, XXI da CRFB/88, c/c artigo 55, inciso III, e 65, §8° da Lei Federal n° 8.666/93 e parecer jurídico n° 627/2020/SNJ PMB, fica o Contrato n° 7.951/2.017, proveniente do Pregão Presencial n° 128/2.017, devidamente reajustado, passando o valor mensal de R$ 19.442,23 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), para R$ 24.177,18 (vinte e quatro mil, cento e setenta e sete reais e dezoito centavos), perfazendo o valor global de R$ 290.126,16 (duzentos e noventa mil, cento e vinte e seis reais e dezesseis centavos), para o período de 12 (doze) meses. MODALIDADE Pregão Presencial n° 128/2.017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 5º TERMO ADITIVO Nº 9429/2020 AO CONTRATO Nº 7486/2016 CONTRATADA: Ivania Trepiche, representada por Líder Birigui Imóveis Ltda. ASSINATURA: 30/09/2020. OBJETO Locação de imóvel localizado na Rua Ernesto Teixeira da Silva nº 984, Jardim Santana, nesta cidade de Birigui-SP matricula CRI nº 45.131, que neste ato loca o referido imóvel para a LOCATÁRIA, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 25/10/2020 e término em 22/01/2020, prorrogável por igual período até a conclusão dos reparos no imóvel, o qual era utilizado para abrigar as instalações da Unidade Básica de Saúde 09. VALOR: R$2.076,84 (Dois Mil, Setenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos) mensais. MODALIDADE Dispensa de Licitação nº 31/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui CONTRATADA: Bio Análise Instituto de Pesquisas Médicas e Análise Ltda Epp. 4° Termo Aditivo n° 9.532/2.020 ao Contrato n° 7.969/2.017. ASSINATURA: 18/12/2020. DO OBJETO Prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas para os pacientes atendidos pelos médicos especialistas do CIMSA (Consórcio Intermunicipal de Saúde) Centro de Especialidades Médicas da Secretaria de Saúde Unidades Básicas de Saúde, Centro Municipal de Atendimento e Diagnóstico – CEMADI, Vigilância Epidemiológica, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Saúde da Mulher, Serviço de Atendimento Especializado – SAE DST/AIDS, Atenção Básica de Saúde, Centro Oftalmológico, Ambulatório de Saúde da

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

Criança, exceto Pronto Socorro Municipal– Chamada Pública nº 12/2017. DO PRAZO: Face ao disposto no parecer jurídico nº 628/2020/SNJ/PMB e artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, fica o Contrato nº 7.969/2.017, proveniente da Chamada Pública nº 12/2.017, renovado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 29/DEZEMBRO/2.020, passando o término contratual para a data de 28/DEZEMBRO/2021. MODALIDADE: Chamada Pública nº 12/2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 230/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020.

Objeto: Registro registro de preços para aquisição de materiais de acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos setores que compõem a secretaria de assistência social conforme especificações do anexo I. Data da abertura - 14/01/2021, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6133. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui - SP, 29/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 218/2.020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2.020.
JULGAMENTOS DAS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS

A Secretaria de Serviços Públicos, através dos Ofícios nº 058, 059, 060, 061 e 070, TORNA PÚBLICO a todos os interessados o resultado da análise e avaliação das documentações técnicas das empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 103/2020. Ficam TODAS APROVADAS. O julgamento na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, e também no Site: www.birigui.sp.gov.br., Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente a esta publicação para eventual recurso. Birigui-SP, 29/12/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Juliano Salomão Guimarães
Secretário

Notificações

COMUNICADO DE SUPRESSÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018 comunicamos o parecer favorável a supressão das árvores abaixo:

• Localização: Rua José Meloni, nº 630 – Parque das Nações

• Quantidade: 01 (uma)

Espécie: Oiti (Licania tomentosa) árvore em frente ao portão de garagem

• Responsável pela execução do serviço: José Renato Santana

CPF: 067.356.418-50

• Forma de compensação: plantio de árvore no mesmo local

• Localização: Rua Maria de Souza Campos, nº 430 com a Rua Bandeirantes - Centro

• Quantidade: 01 (uma)

Espécie: Abacateiro (Persia americana) árvore inapropriada para calçamento

• Responsável pela execução do serviço: Manoel antônio da Costa

CPF: 012.930.529-40

• Forma de compensação: plantio de árvore no mesmo local

• Localização: Rua Lindolfo Pereira, nº 101 – Santa Luzia

• Quantidade: 02 (duas)

Espécie: Monguba (Pachira aquática) árvores inapropriadas para calçamento

• Responsável pela execução do serviço: Jucier Vieira dos Santos Junior

CPF: 119.936.328-67

• Forma de compensação: plantio de árvore no mesmo local

Birigui, 29 de dezembro de 2020.

Juliano Salomão Guimarães

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Paulo Bernardes
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Outros Atos

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ONLINE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – 17/12/2020

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, realizou-se reunião extraordinária online do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Birigui - CONSECULT, Gestão 2019/2020, através da plataforma digital Google Meet, endereço eletrônico disponibilizado para acesso: https://meet.google.com/mbt-cmbv-efq. A reunião iniciou-se às dezessete horas e trinta e quatro minutos, com a presença dos seguintes conselheiros: Lino Marcelo Tonsig, Leiliani Elini Demarchi Pelarin, Marina Massako Wada Uemura, Patrícia Saraiva, Andréa Soares Mendes Batista, Deidimar Alves Brissi, Emilio Cézar Miguel, Patrícia Tolosa Quinhones, Wellington Garcia de Barros. A Presidente do Conselho, a conselheira Patrícia Saraiva cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Dando início as atividades da tarde, confirmou a presença da secretária do Conselho Marina Massako, a presença dos conselheiros, e verificou os conselheiros com direito a voto além dela: Lino, Leiliani, Andréa, Deidimar, Emilio, e os suplentes Patrícia Quinhones, Wellington. Informou que os conselheiros Djalma Lopes de França, Renata Carvalho, Renato Gomes dos Reis, Thiago Gomes, Wendell Lourenço justificaram a ausência no grupo de whatsapp. Na sequência, a Presidente informou ao pleno que colocou no grupo de Whatsapp do Conselho a ata da última reunião, do dia dois de dezembro, para leitura e ressalvas; informou que não houve ressalvas. Continuando, propôs aos conselheiros a dispensa de leitura e aprovação desta ata para publicação no Diário Oficial do município. Houve concordância e aprovação unânime dos conselheiros votantes. Na sequência aos informes, a Presidente discorreu que, pelo cronograma dos editais nº 1, 2 e 3 referentes à Lei Emergencial Aldir Blanc no município, este encontra-se na fase dos pagamentos aos contemplados pela premiação. Continuando, solicitou ao representante da Secretaria, se possível, que trouxesse a título de informação e atualização às questões relacionadas ao processo. Neste momento, Leandro Guimarães, e os integrantes do Comitê Fiscalizador Patrícia Marques de Souza Cintra e Maria José Gomes Barroso entraram no ambiente virtual. O conselheiro Lino cumprimentou a todos, informou: 1) que o Cadastro Artístico e Cultural do município conta atualmente com 282 (duzentos e oitenta e dois) registros efetivados, sendo que o melhor resultado dos editais, estão relacionados a este mapeamento. Pontuou que com o mapeamento cultural, a próxima gestão poderá ter uma base da atual situação, fazer uma análise geral, e articular ações político-culturais em função da realidade expressa pelos números. Informou ao pleno que este mapeamento foi algo almejado pela Secretaria desde a formação inicial do Conselho desde o Plano Municipal de Cultura, que se concretizou apesar de não ser tão realista, é o melhor de que dispomos; 2) da necessidade de conscientização pelos artistas e dos segmentos artísticos, da importância da legalização e da documentação estar em dia para sua atuação, principalmente daqueles que queiram usufruir dos recursos advindos do setor público. Frisou que muitos não puderam participar dos editais abertos no município em função desta regulamentação; 3) com relação ao cronograma, informou que a Secretaria conseguiu cumprir com tudo o que estava estabelecido nos editais, inclusive o cronograma que estabelece o encaminhamento do pagamento, com o prazo para o dia dezoito de dezembro, mas que desde o dia dezesseis já havia sido encaminhado. Os procedimentos do pagamento que são os empenhos, segue a normatização da legislação pública são de responsabilidade da Secretaria de Finanças, sobre a qual a Secretaria de Cultura e Turismo não tem poder. Pontuou que foi detectado um problema pela Secretaria de Finanças no dia de hoje, através de um cadastro efetuado pela Secretaria de Planejamento, que por um lapso da Comissão de Análise de Projetos e lapso de conferência da Secretaria de Cultura um participante estava selecionado tanto no Edital nº 1 e também no Edital nº 2, que com este ocorrido foi publicado uma retificação da homologação do resultado final do Edital nº 1, do qual foi retirado o proponente que apresentou uma proposta em duplicidade. Atualmente a Secretaria de Finanças está cadastrando todos os contemplados no sistema deles para uma posterior emissão de empenhos, que precisam da assinatura do Secretário de Finanças, além da assinatura do Prefeito, precisam da conferência, precisam ser liquidados e encaminhados à Tesouraria para efetivar o pagamento. Informou que não é um procedimento rápido, considerando o número de funcionários, alguns afastados por serem do grupo de risco por conta do Covid, além do período ser de fechamento contábil anual e de fechamento da gestão atual; neste momento, Luciana Cavalcanti entrou no ambiente; 4) frisou que a Secretaria de Cultura tem recebido muitas ligações de proponentes contemplados, questionando quanto aos descontos repassados ao prêmio, pontuou que não compete à Secretaria de Cultura e Turismo, que são descontos legais entre 20% a 27,5%, mas menor do que se espera, que o desconto será somente o que é devido por lei, frisou que a Lei Aldir Blanc é uma lei federal, e os municípios estão seguindo

oda normativa legal para não sofrer sanções tanto nas esferas administrativas, cíveis e penais; 5) frisou também que com a etificação publicada hoje no diário oficial, da verificação e da etirada de um proponente que estava em dois editais, gerou um aumento no valor da premiação do Edital nº 1, de R$ 1.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para R$ 4.247,19 (quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos). Neste momento, Léa Abreu entrou no ambiente virtual. Continuando a Presidente do Conselho, perguntou ao conselheiro Lino, se há um prazo para a Secretaria de Finanças realizar os pagamentos e liquidar os empenhos. O conselheiro Lino esclareceu que a liquidação de empenho não é o pagamento, e sim, quando sai do setor de empenho e encaminhado para a tesouraria, sendo considerado empenho liquidado, ou seja, a reserva da dotação orçamentária liquidada, que independente de todo processo, o pagamento terá que realizado até o último dia útil deste ano. Neste momento, Elilia Cristina Ortolan entrou no ambiente virtual. Pontuou que os recursos disponíveis da Lei Aldir Blanc, (por questões jurídicas nenhum recurso pode ficar parado numa conta) automaticamente foram investidos dentro das normativas do Tribunal de Contas, gerou uma atualização monetária em torno de trezentos reais, não podendo porém, ser computado no rateio da premiação, devendo retornar ao destino de origem após finalização. Informou que na divisão dos recursos entre os premiados houve uma dízima periódica, que a sobra do rateio também terá que ser devolvida. Informou também que recebeu um comunicado do Ministério do Turismo, de orientação dos procedimentos para a devolução dos recursos não utilizados na primeira semana de janeiro do próximo ano. Neste momento, a conselheira Maria de Lourdes Motta Castro entrou no ambiente. Continuando, Lino pontuou que devido às questões acima citadas, mais o montante de volume de documentos (em torno de quatro mil folhas) a serem analisados pelos envolvidos, o pagamento provavelmente não será pago até amanhã, dia dezoito, mas será efetivado até o término do último dia útil do ano. Solicitou aos conselheiros, orientação aos seus representados de que tenham um pouco de paciência, levando em conta o montante do trabalho rotineiro, mais o balanço anual e o balanço da gestão atual, dos funcionários do setor financeiro e contábil, mas que os pagamentos serão efetuados o mais breve possível, devido a atenção especial dada pelo setor de empenho, o primeiro contato efetivado. Pontuou que tanto a Secretaria como a Prefeitura tem interesse que o pagamento seja feito o mais breve possível, levando em consideração o retorno financeiro que trará ao município. Neste momento, Luccy Maria entrou no ambiente virtual. A Presidente agradeceu ao conselheiro Lino pelas informações atualizadas e esclarecedoras. Continuando disponibilizou o espaço aos demais conselheiros para dúvidas ou perguntas, não houve manifestação. Continuando a Presidente pontuou a finalização dos trabalhos do Conselho referentes a le emergencial no município, somente a função de acompanha o processo até a finalização, o que contemplou a todos. Dando sequência à pauta do dia, conforme sugerido no grupo de Whatsapp, informou ao pleno que foi feito um levantamento em torno da participação e ausência dos conselheiros, pontuou que a grande maioria dos conselheiros ausentes são os indicados pelo poder público, que será atualizado com a mudança de gestão. Continuando, o conselheiro Lino solicitou a palavra, pontuou: 1) que quanto ao acompanhamento e fiscalização dos recursos da lei emergencial no município dispomos do Comitê Fiscalizador, os representantes indicados pelo Conselho, os do poder executivo e do legislativo; 2) que quanto a mudança de gestão da Presidência do Conselho solicitada pela conselheira Patrícia em última reunião, sugeriu que continuasse na gestão por questões de mudança de gestão atual, até o término, por ter conduzido com muita maestria; 3) sugere um recesso em torno de sessenta dias das ações do Conselho, até que se estabeleça e defina a estrutura da futura gestão. A Presidente do Conselho agradeceu ao conselheiro Lino pela lembrança do Comitê Fiscalizador, o que contemplou a todos. Com a relação ao recesso, após várias sugestões e argumentações, ficou deliberado pelo pleno que, a plenária do Conselho entra em recesso de sessenta dias à partir de amanhã, dia dezoito de dezembro, sendo a próxima reunião ordinária marcada para o dia nove de março de dois mil e vinte e um, podendo acontece uma reunião extraordinária, a qualquer momento, se necessária. Continuando, Lino solicitou que constasse em ata de hoje o nome dos conselheiros titulares que incorreram no parágrafo primeiro do Art. 10 º do regimento interno "O mandato dos membros do Conselho será extinto por renúncia expressa ou tácita. §1º - Entender-se-á por renúncia tácita a ausência sem justa causa ou pedido de licença, a 3 (três) sessões consecutivas, ou a 5 (cinco) sessões alternadas" os seguintes conselheiros titulares do poder público: Rosimeire de Oliveira Soares (Secretaria da Educação), Rafael dos Santos Ribeiro (Secretaria da Assistência Social), Verônica Marcielli Basse da Costa (Secretaria dos Esportes), Fernanda Cristina Lopes (Secretaria do Meio Ambiente), Francisco Jr. Rodrigues da Silva (Secretaria de Finanças) e da sociedade civil: Miche Alexandre Seregate (Cultura popular), Cléria Rosilene Bergo Martins (Movimentos sociais organizados), não tendo direito a voto por ter seu mandato extinto, com base no levantamento feito pelas atas publicadas do período levantado, 8 (oito) de setembro a 2 (dois) de dezembro. Continuando, a Presidente pontuou que conforme o §2º do Art. 10º "Em caso de vacância assumirá a titularidade o conselheiro suplente, passando-se a suplência para novo membro a ser indicado pelo respectivo órgão ou instituição, no caso dos representantes previstos no inciso I e II h do art. 4º, ou promovendo-se o próximo classificado

nas eleições, no caso dos representantes previstos no inciso II de a à g do art. 4º." Dando sequência, o conselheiro Deidimar solicitou a palavra, lembrou a todos que, com relação ao desconto em fonte entre 20% a 27,5% conforme previsto na egislação, as pessoas que tenham renda baixa, poderá solicitar a restituição do valor na declaração do imposto de renda, quem não puder receber a restituição está claro que em uma renda alta. Maria José solicitou a palavra, pontuou da importância dos membros do Comitê Fiscalizador participarem mais ativamente e atuarem como. Solicitou auxílio junto ao Conselho e Secretaria quanto a essa questão. Quanto a essa questão, o conselheiro Lino informou que reuniu os membros do Comitê Fiscalizador virtualmente, apresentou toda documentação, deixando à disposição do Comitê, a indicação de um coordenador dentro do comitê, a Secretaria como executora do processo não pode atuar como fiscalizador. nformou que Lino, está como provocador e auxiliar quanto essas questões. Pontuou que no momento não há muito o que o Comitê fazer, somente acompanhar, estudar toda legislação fornecida, tomar conhecimento do processo, após a finalização, após os pagamentos, atuar presencialmente, verificar as pontuações, analisar toda documentação, se os pagamentos foram realizados corretamente, enfim, atuarão como um tribunal de contas antecipado ao Tribunal de Contas oficial, provavelmente no final de janeiro de 2021. Frisou que neste período o Comitê tem autonomia para questionar, solicitar qualquer documentação a qualquer setor envolvido, verificar a veracidade das denúncias de qualquer natureza e esclarecer dúvidas referentes à questão dos editais no município. Pontuou a disponibilidade da Secretaria e do Conselho, se necessário. Finalizando, Lino agradeceu a construção e participação ativa de todos os conselheiros, criticou a falta de conhecimento da sociedade artística por todo trabalho envolvido, e frisou do reconhecimento da Secretaria pela participação e atuação dos conselheiros. Continuando, a Presidente Patrícia disponibilizou o espaço para dúvidas e sugestões, não houve manifestação. A Presidente agradeceu a todos pelo trabalho, desejou um feliz natal e um ano novo de muita esperança, sugeriu conforme deliberado pelo pleno que a próxima reunião ordinária fosse programada, na terça-feira, dia 09 de março de 2021, às dezessete horas e trinta minutos, novamente pela plataforma do Google Meet no link a ser disponibilizado. Houve concordância e aprovação pelos presentes. Às dezoito horas e trinta e nove minutos encerrou-se a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu Marina Massako Wada Uemura lavrei a ata, que após lida e achada conforme, será publicada no Diário Oficial do Município.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Francisco Rafael de Barros
Presidente

Outros atos oficiais

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro – CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 021/2020

Data: 16/12/2020 às 09:00

Local: Reunião por meio da participação *on-line* (ambiente virtual) pela utilização da ferramenta zoom em virtude da pandemia COVID-19.

Participantes: Francisco Rafael de Barros, Luiz Henrique do Carmo Martins, Rubens Gil Junior, Gislaine Garcia Galhardo de Campos Salles, Ana Cláudia Araújo Sanches, Carmencita Rodrigues Paludetto, Marian Fátima Nakad, Djanira Teixeira, Bruna Perassoli Teixeira, Giovanna F. Veroneze Dourado, Sérgio Rossin, Jaime S. Cortez, Wagner Fernando de Moraes, Clarice Aparecida Pardinho A. Prado, Camila Pazian Feliciano, Ivanete Ap. Lopes Possani, Jorgiliano Aguilar.

Pauta da Reunião

1. **PAUTA DA REUNIÃO**
2. Plano de Trabalho Aditivo ao Convênio S/N de 2016 – Exercício 2021, no valor de R$ 11.166.348,00, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.
3. Plano de Trabalho Aditivo ao Convênio nº 014/2019 PSM – Exercício 2021, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.
4. Plano de Trabalho Aditivo ao Convênio nº 01/2018 – 8% ICMS – Exercício 2021, no valor de R$ 3.920.660,00, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.
5. Readequação Plano de Trabalho Incremento MAC R$ 600.000,00, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.
6. Readequação Plano de Trabalho Incremento MAC R$ 1.203.694,00, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.
7. Readequação Plano de Trabalho R$ 382.752,92 Portaria 1393 de 21/05/2020, da Irmandade da Santa Casa de Misericordia de Birigui.
8. Readequação Plano de Trabalho – COVID-19 no valor de R$ 596.457,06 – Portaria 1.448, de 29/05/2020, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.
9. Readequação Plano de Trabalho Incremento MAC R$ 100.000,00, da Irmandade da Santa Casa de Misericordia de Birigui.
10. Readequação Plano de Trabalho Incremento MAC R$ 1.634.824,00, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

BIRIGUI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro – CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

11. Readequação Plano de Trabalho Convênio S/N de 2016 da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.
12. Readequação – Plano de Trabalho para atendimento de urgência e emergência junto ao Pronto Socorro Municipal "Dr. Alceu Lot" nas 24 horas, e atendimento descentralizado de Pronto Atendimento em Unidade Básica de Saúde, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.
13. Plano de Aplicação do Convênio/ Subvenção do ano de 2021 e documentos anexos ao Ofício nº 036/2020 do Abrigo Vó Tereza.
14. Ofício nº 269/2020 – Plano de Trabalho ao Convênio MAC nº 01/2017 e nº 006/2018 – Exercício 2021, valor R$ 7.185.447,60, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.
15. Programação Anual de Saúde – PAS 2021.
16. Ofício nº ASC 212/20 – vvs – Interesse em renovação do Convênio nº 022/2019, oriundo da Associação das Senhoras Cristãs Benedita Fernandes.
17. Readequação do Plano de Trabalho 7.782-2017 – ESF, oriundo da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.
18. Assuntos diversos.

INFORME

19. Devolutiva da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui ao Ofício nº 316/2020/SESAU acerca de ocorrido com gestante.

O Presidente do Conselho, Rafael, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a participação de todos e como de costume pedindo a proteção e benção de Deus, lembrando da necessidade de seguir a legalidade dos atos praticados, iniciando a reunião solicitando a inversão de pautas iniciando pelo item 13. **13. Plano de Aplicação do Convênio/ Subvenção do ano de 2021 e documentos anexos ao Ofício nº 036/2020 do Abrigo Vó Tereza:** Regina, representante da instituição explica o funcionamento da instituição e composição da mesma, continua sua fala dizendo que a solicitação de subvenção será com o intuito de cobertura das despesas de RH, sendo o valor de R$ 216.492,58 anual. A conselheira Carmencita lembra que a aprovação trata-se do plano de trabalho e não do valor solicitado. O conselheiro Sérgio pergunta sobre o publico de atendimento e Regina esclarece que se trata de público feminino, 29 senhoras atendidas de forma ininterruptas

BIRIGUI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro – CEP 16.200-015 - Tel. 3643-6233
e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

com cuidado integral. O conselheiro Sérgio pergunta se a instituição aceita doação e Regina confirma. A conselheira Clarice pergunta se os médicos são voluntários e Regina confirma. Cleber presidente da instituição agradece a abertura do espaço e coloca-se esperançoso quanto a contemplação do plano de trabalho, colocando-se à disposição para visitação para que todos conheçam a instituição. O conselheiro Rafael verbaliza que conhece o trabalho da instituição e reconhece ser de excelência. Terminadas as explanações, aprovado o Plano de Aplicação do Convênio/ Subvenção do ano de 2021 do Abrigo Vó Tereza. O conselheiro Wagner coloca-se a disposição para auxiliar a instituição para fazer o link junto a UBS 01 por fazer parte do território de sua abrangência. O conselheiro Wagner solicita que todos os itens relacionados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui sejam adiados para janeiro em virtude da mudança de gestão. O conselheiro Rafael teme com as consequências destes atos. O conselheiro Rubens concorda com a solicitação. A conselheira Carmencita pontua dois itens sendo a prestação de serviços do Pronto Socorro Municipal, que a partir de Dezembro não terá mais e outros convênios que são antigos em que a instituição não conseguirá cumprir com compromissos de 2020. A Conselheira Carmencita concorda que os demais itens sejam suspensos, entretanto os essenciais sejam mantidos e seja sugerido uma auditoria. A mesma conselheira pede esclarecimentos sobre o valor de subvenção destinado a LOA e Elaine, contadora da saúde, explica que foi separado no orçamento em torno de vinte e sete milhões incluindo ICMS, subvenção da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui e todas as outras as instituições que solicitarem subvenção social. A servidora explica que em janeiro será deliberado o valor para cada instituição e o prefeito em janeiro decidirá o quanto deste valor será separado para a subvenção social deste valor segregado. Elaine, contadora da Saúde, entra em contato com a Secretaria de Finanças e este setor orienta a colocar em pauta pelo menos os itens 1, 2, 3, 10, 11, 13 e 16, entretanto após avaliar os itens em pauta esta revê que todos os itens pautados tratam-se de readequação de gastos e devem entrar em votação. Neste momento é colocado em votação nominal seguir a reunião com todos os itens da pauta sendo a votação da seguinte maneira - Rafael: favorável, Rubens: favorável, Sergio: favorável, Gislaine: favorável, Bruna: favorável, Clarice: favorável, Marian: favorável, Wagner favorável, Djanira: favorável, favorável, Luiz Henrique: favorável, Giovana favorável, Jaime favorável. Retomada a reunião pelo item 1 pautado: **1. Plano de Trabalho Aditivo ao Convênio S/N de 2016 – Exercício 2021, no valor de R$ 11.166.348,00, da Irmandade da**

BIRIGUI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro – CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

Santa Casa de Misericórdia de Birigui: Cristina, representante da instituição explica que este plano de trabalho refere-se a subvenção social utilizada para manutenção das despesas de recursos humanos da instituição hospitalar. A conselheira Carmencita pergunta do que se trata o empréstimo consignado e a Cristina informa que a instituição firma um convênio com o banco e fornece o benefício ao funcionário, mas a instituição quem é responsável pelo pagamento, fazendo apenas o intermédio. Terminadas as explanações, aprovado o Plano de Trabalho Aditivo ao Convênio S/N de 2016 – Exercício 2021, no valor de R$ 11.166.348,00, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui. **2. Plano de Trabalho Aditivo ao Convênio nº 014/2019 PSM – Exercício 2021, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui:** Bruna, representante da instituição explica que este convênio visa o atendimento de urgência e emergência junto ao Pronto Socorro Municipal nas 24h dia, bem como atendimento descentralizado de Pronto Atendimento na Unidade descentralizado de Pronto na Unidade Básica de Saúde 01 – CORUJÃO – Cidade Jardim das 19h às 0h durante os sete dias da semana. A conselheira Clarice pergunta se os serviços serão mantidos da maneira que estão atualmente e a representante da instituição confirma. A conselheira Carmencita verbaliza ser baixo o valor destinado para EPI's e Bruna explica ser pelo fato de ter em estoque o insumo. Terminadas as explanações, aprovado o Plano de Trabalho Aditivo ao Convênio nº 014/2019 PSM – Exercício 2021, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui. **3. Plano de Trabalho Aditivo ao Convênio nº 01/2018 – 8% ICMS – Exercício 2021, no valor de R$ 3.920.660,00, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui:** Cristina, representante da instituição explica que este plano de trabalho refere-se a contribuição municipal com base na arrecadação de impostos que será aplicada na aquisição de aparelhos/equipamentos/utensílios médicos hospitalares, despesas com pessoal e material de consumo. A conselheira Carmencita lembra que se trata da lei municipal e pergunta se será em 2021 que será descontado o valor da APAE e Evelise, enfermeira da Secretaria de Saúde explica que foi em 2020. Terminadas as explanações, aprovado o Plano de Trabalho Aditivo ao Convênio nº 01/2018 – 8% ICMS – Exercício 2021, no valor de R$ 3.920.660,00, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui. **4. Readequação Plano de Trabalho Incremento MAC R$ 600.000,00, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui:** Cristina, representante da instituição explica que se trata de adequação de rubrica em que houve um valor que sobrou em aquisição de equipamentos hospitalares e foi investido em manutenção

BIRIGUI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro – CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

de equipamentos. A conselheira Carmencita faz a leitura dos valores remanejados conforme plano de trabalho enviado aos conselheiros por e-mail. Terminadas as explanações aprovada a readequação Plano de Trabalho Incremento MAC R$ 600.000,00 da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui. **5. Readequação Plano de Trabalho Incremento MAC R$ 1.203.694,00, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui:** Cristina representante da instituição explica que se trata de adequação de rubrica em que foi previsto um valor maior de material de consumo e remanejado em serviços de terceiro (plantonistas de ginecologia e obstetrícia). Terminadas as explanações, aprovada a readequação Plano de Trabalho Incremento MAC R$ 1.203.694,00, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui. **6. Readequação Plano de Trabalho R$ 382.752,92 Portaria 1393 de 21/05/2020, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui:** Cristina, representante da instituição explica que se trata de adequação de rubrica em que foi previsto um valor maior em material médico hospitalar e transferido para medicamentos. Terminadas as explanações, aprovada a readequação Plano de Trabalho R$ 382.752,92 Portaria 1393 de 21/05/2020, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui. **7. Readequação Plano de Trabalho – COVID-19 no valor de R$ 596.457,06 – Portaria 1.448, de 29/05/2020, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui:** Cristina, representante da instituição explica que se trata de adequação de rubrica em que foi previsto um valor para material médico hospitalar e foi transferido para medicamentos. Terminadas as explanações, aprovada a readequação Plano de Trabalho – COVID-19 no valor de R$ 596.457,06 – Portaria 1.448 de 29/05/2020, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui. **8. Readequação Plano de Trabalho Incremento MAC R$ 100.000,00, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui:** Cristina, representante da instituição explica que se trata de adequação de rubrica em que foi previsto um valor maior para material médico hospitalar e foi transferido para medicamento. Terminadas as explanações, aprovada a readequação Plano de Trabalho Incremento MAC R$ 100.000,00, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui. **9. Readequação Plano de Trabalho Incremento MAC R$ 1.634.824,00, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui:** Cristina, representante da instituição explica que se trata de adequação de rubrica em que foi previsto um valor maior em medicamentos e material médico e hospitalar, sendo transferido para oxigênio. Foi readequado serviços de terceiros foi transferido para material de consumo. Terminadas as explanações, foi aprovada

BIRIGUI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro – CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

a readequação Plano de Trabalho Incremento MAC R$ 1.634.824,00, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui. **10. Readequação Plano de Trabalho Convênio S/N de 2016 da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui:** Cristina, representante da instituição explica que se trata de adequação de rubrica em que a adequação foi entre férias, em que o valor foi maior em fundo de garantia. O conselheiro Rafael pergunta porque passou separadamente do item anterior (pauta 1) e Evelise explica que se refere 2020. Terminadas as explanações, aprovada a readequação Plano de Trabalho Convênio S/N de 2016 da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui. **12. Readequação – Plano de Trabalho para atendimento de urgência e emergência junto ao Pronto Socorro Municipal "Dr Alceu Lot" nas 24 horas, e atendimento descentralizado de Pronto Atendimento em Unidade Básica de Saúde, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui:** Cristina, representante da instituição explica que se trata de adequação de rubrica sendo remanejados diversos valores especificados na planilha contida no plano de trabalho. O conselheiro Sérgio pergunta se os funcionários do Pronto Socorro e Santa Casa são da Prefeitura e Bruna responde que da Santa Casa não são da Prefeitura e os do Pronto Socorro são mistos. Terminadas as explanações, aprovada a readequação – Plano de Trabalho para atendimento de urgência e emergência junto ao Pronto Socorro Municipal "Dr Alceu Lot" nas 24 horas, e atendimento descentralizado de Pronto Atendimento em Unidade Básica de Saúde, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui. **14. Ofício nº 269/2020 – Plano de Trabalho ao Convênio MAC nº 01/2017 e nº 006/2018 – Exercício 2021, valor R$ 7.185.447,60, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui:** Cristina, representante da instituição explica que os recursos deste convênio serão aplicados em despesa com pessoal, material de consumo, serviços de terceira pessoa física e jurídica para manutenção dos serviços hospitalares prestados pela instituição, convênio SUS. A conselheira Carmencita pergunta se a APAE está recebendo teto MAC e Evelise explica que o Ministério da Saúde não envia teto MAC fixo para a APAE. Terminadas as explanações, aprovado o Plano de Trabalho ao Convênio MAC nº 01/2017 e nº 006/2018 – Exercício 2021, valor R$ 7.185.447,60, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui. **15. Programação Anual de Saúde – PAS 2021:** Evelise, representante da Secretaria Municipal de Saúde, informa que se trata da previsão por cada setor de cada ação que será executada no ano de 2021, enviada previamente por e-mail para apreciação dos conselheiros municipais de saúde. Terminadas as explanações,

BIRIGUI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro – CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

aprovada a Programação Anual de Saude – PAS 2021. **15. Oficio nº ASC 212/20 – vvs – Interesse em renovação do Convênio nº 022/2019, oriundo da Associação das Senhoras Cristãs Benedita Fernandes:** Evelise, enfermeira a Secretaria Municipal de Saúde, lembra que se trata do convênio de atendimentos psicológicos em parceria com a instituição citada que não onera custos algum município que necessita de renovação para dar continuidade e por tal motivo está em pauta. Terminadas as explanações, aprovado o Convênio nº 022/2019, oriundo da Associação das Senhoras Cristãs Benedita Fernandes. **16. Readequação do Plano de Trabalho 7.782-2017 – ESF, oriundo da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui:** Priscila, representante da instituição explica que devido ao fato de algumas funções/cargos (recepcionista, aux. administrativo, supervisores e coordenadores) não estarem previstas nas rubricas do referido contrato de gestão, foi solicitada a retirada dos mesmos, havendo esta readequação a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Foi inserida a contratação de uma enfermeira para o Ambulatório de Saúde da Mulher e incluído a execução de metas. A conselheira Carmencita sugere o aumento de novas equipes já que foram deixadas a execução direta. Terminadas as explanações, aprovada a readequação do Plano de Trabalho 7.782-2017 – ESF, oriundo da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui. **17. Assuntos diversos:** Ivanete pergunta sobre o Protocolo 20392/2020 Plano de Incremento temporário do MAC para 2021 referente a uma Emenda Parlamentar do Deputado Arçindo Chinaglia no Valor de R$ 50.000,00 e Evelise, enfermeira da Secretaria responde que ao ser questionada por whatsaap não foi informada que este assunto havia sido protocolado e que por isto informou que a APAE não tinha mais teto para cadastro de emenda parlamentar junto ao Fundo Nacional de Saúde, fato que é veridico. Marian, Secretária de Saúde, fica de ver o que ocorreu com o protocolo e sugere agendar uma reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde para avaliar a pauta, ficando acordado entre os presentes uma reunião para o dia 22/12/2020 às 9h. Evelise, enfermeira da Secretaria de Saude, solicita a APAE que envie uma nova cópia do Plano de Trabalho, ficando Ivanete de enviar ao e-mail da Secretaria Municipal de Saúde.

INFORME

1. Devolutiva da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui ao Oficio nº 316/2020/SESAU acerca de ocorrido com gestante: Evelise, enfermeira da Secretaria

BIRIGUI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro – CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

Municipal de Saúde, informa que foi enviado ofício a instituição sobre o ocorrido tendo a devolutiva da instituição e a mesma enviada por e-mail aos conselheiros para ciência. Bruna, representante da Irmandade da Secretaria Municipal de Saúde, faz um breve relato dos casos, enfatizando a importância de serem os casos averiguados tendo em vista a imprensa sensionalista. Sem mais assuntos a serem abordados no momento, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, sendo redigida e enviada por e-mail pela enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, Evelise Pires Cogo Simão e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde Francisco Rafael de Barros.

Francisco Rafael de Barros
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Lista de presença da reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia

(21)

	Nome	Titular	Suplente	Entidade	Assinatura
1	Sergio Rossin	X		Terceira Idade	
2	Francisco Rafael de Barros	X		Rotary XIX Abril	
3	Rubens Gil Junior		X	AORA	
4	Wagner Fernando de Moraes	X		ACS	
5	Jaime S. Cortez		X	AAPIBAN	
6	Marian Fatima Nakad	X		SEC SAÚDE	
7	Bruna Perassoli Teixeira	X		Sta Casa	
8	Carmencita Rodrigues Paludetto	X		Lab Bio Análise	
9	Luiz Henrique do Carmo Martins	X		Área Enfermagem	
10	Djanira Teixeira		X	Assoc Moradores Bairro	
11	Clarice Ap. Pardinho A. Prado		X	Odontologia	
12	Camila Pazian Feliciano	X		Área Medica	→ Participação na reunião [illegible]
13	Giovanna T Veronez Dourado	X		Vigilância em Saúde	
14	Ana Claudia Araujo Sanches	X		Área Psicologia	
15	Gislaine G. Galhardo de C Salles	X		APAE	
16	Angeliano Aguilar		X	Vigilância em Saúde	
17	Franciele Ap. Lopes Possani		X	APAE	

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro – CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 021/2020

Data: 22/12/2020 às 09:00

Local: Reunião por meio da participação *on-line* (ambiente virtual) pela utilização da ferramenta zoom em virtude da pandemia COVID-19.

Participantes: Francisco Rafael de Barros, Luiz Henrique do Carmo Martins, Gislaine Garcia Galhardo de Campos Salles, Carmencita Rodrigues Paludetto, Marian Fátima Nakad, Djanira Teixeira, Bruna Perassoli Teixeira, Sérgio Rossin, Clarice Aparecida Pardinho A. Prado, Jorgiliano Aguilar, Eliene Rodrigues Ferreira, Aparecido Ferreira Vais, João Mário Cataroço.

Pauta da Reunião

PAUTA DA REUNIÃO

1. Plano Incremento Temporário de Teto da Média e Alta Complexidade – MAC Ano 2021, no valor de R$ 50.000,00 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui – APAE.
2. Assuntos diversos.

O Presidente do Conselho, Rafael, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a participação de todos e como de costume pedindo a proteção e benção de Deus, lembrando da necessidade de seguir a legalidade dos atos praticados, iniciando a reunião pelo primeiro item pautado. **1. Plano Incremento Temporário de Teto da Média e Alta Complexidade – MAC Ano: 2021, no valor de R$ 50.000,00 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui – APAE:** Gislaine, representante da instituição, explica que este recurso é proveniente de emenda parlamentar de autoria do Deputado Arlindo, enviada à Secretaria de Saúde, porém com a intenção de beneficiar a instituição. O investimento será em recursos humanos (equipe assistencial) e material permanente (aparelhos, materiais e vestimentas Pediasuit). Os conselheiros Clarice e Rafael perguntam sobre a técnica e Gislaine explica que se trata se uma técnica fisioterápica para fortalecimento e alongamento com elásticos que utilizam uma espécie de "gaiola", que a instituição estará adquirindo. O conselheiro Rafael pergunta se todas as crianças atendidas, incluídas as de outros municípios serão beneficiadas e Gislaine confirma. A conselheira Clarice pergunta se todos

Conselho Municipal de Saúde
BIRIGUI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro – CEP 16.200-015 – Tel. 3643-6233
e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

os itens serão adquiridos, incluindo a capacitação e Gislaine confirma, enfatizando que a capacitação já está sendo realizada. Terminadas as explicações, aprovado o Plano Incremento Temporário de Teto da Média e Alta Complexidade – MAC Ano. 2021, no valor de R$ 50.000,00 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui – APAE. **Assuntos diversos**: Sem mais assuntos a serem abordados no momento, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, sendo redigida e enviada por e-mail pela enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, Evelise Pires Cogo Simão, pelo escriturário da Secretaria Municipal de Saúde Marciano Felipe e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde Francisco Rafael de Barros.

Francisco Rafael de Barros
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

72

Lista de presença da reunião [illegible] do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia

Nome	Titular	Suplente	Entidade	Assinatura
Francisco Rafael de Barros	X		Terceira Idade	
Djanira Ferreira		X	Assoc. Moradores Bairro [illegible]	
José Maria Catarucci	X		Assoc. Maria Nogueira	
Gilseane G. Galhardo de C. Seiller	X		AFAC	
Eliane Rodrigues Ferreira		X	Assoc. [illegible]	
Aparecida Ferreira Dias	X		AORA	
Clarice Ap. [illegible] de Prado		X	Assoc. Odontologia	
Luiz Henrique de C. Martins	X		Assoc. Enfermagem	
Sergio Rossi	X		Terceira Idade	
Carmencita Rodrigues Paludetto	X		Lab. [illegible]	
Miriam Fatima Nakad	X		Sec. Saúde	
Jorgiane Aguilar		X	[illegible] em Saúde	
[illegible] Ferreira	X		Santa Casa	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
BIRIGUIPREV
Daniel Leandro Boccardo
Superintendente

Outros Atos

RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS CONVOCADOS PARA O CENSO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 6.462 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

ADEMIR LUIS SCARPIN
ADEMIR ROSA PERES
ADRIANA MARA GOMES DE CARVALHO
ALESSANDRA DO NASCIMENTO
ALESSANDRA RODRIGUES MAZUCHE ROSA
ALESSANDRA ZENTI CARNEIRO
ALINNE ERNICA DE SOUZA
ALINY GRAZIELE ALVES BIANCHI
AMANDA MATIAS BONFIM
ANA PAULA DA CRUZ AZEVEDO
ANDRE LUIS TEIXEIRA DE MORAES
ANDREA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA
ANDREA GARCIA RODRIGUES CARVALHO SAN MARTINO
ANDREA REGINA ARAUJO
ANGELA MARIA FERRAZ
ANGELITA RODRIGUES QUEIROZ DE ARAUJO
ANGELO GOMES FERREIRA
ANTONIO CELSO GUIMARAES
ANTONIO DE MATOS
ANTONIO DOS REIS LUZ
APARECIDO ANTONIO SANCHES
ARIADNE MOMESSO ULIAN
ARIANE LOPES PRADO NUNES
BEATRIZ DE ANDRADE ALVARO
BRUNA MALAGOLI TAVARES
CAMILA DE PAULA GRIGOLETTO
CARLA APARECIDA FRANCELINO CARDOSO
CARLOS DE LIMA
CARLOS HENRIQUE HUKUDA GOMES
CARMEN SILVIA PAULINO
CASSIA FERNANDA SILVA SANTANA
CASSIA MOIMAZ TOSSATO
CATIA MARISA DA SILVA
CELIA KIYOKO SHIRAISHI
CICERO DA SILVA COSTA
CICERO DOMINGOS DE BRITO
CICERO PAULINO DE ARAUJO
CLEBER RODRIGO DA SILVA
CLEUSA FERREIRA SOLERNO
CLOVIS DA SILVA
CONRADO ANHE CAPEL
CRISTIANE ARAUJO LOMA
CRISTIANE DUARTE DA SILVA
CRISTIANE IGLESIAS REINAS YAMAGUTI
CRISTIANE TEREZINHA MARIN NASCIMENTO
DAMARIS FERREIRA SANTOS MELGES
DANIEL VIGNOTTO
DANIELA BATISTA DA SILVA
DANIELA ZAMBONI WATANABE
DANIELE CRISTINA DA SILVA
DANILA GRAZIELA TALARICO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
DAVI CARREIRA CONEGUNDES
DEBORA FRANCINE RODRIGUES ROZ
DEIVID SOARES DA SILVA
DIANA APARECIDA BRAGA FERNANDES
DIEGO HENRIQUE AZEVEDO SANCHES
DIRCE RODRIGUES
DIRCENEI TUZI
DIVA FERNANDA VENDRAME
EDILENE DIAS FIGUEIRAS
EDILSON PEREIRA
EDINALDO AVANSE
EDIVALDO CELIO CREMON
EDNA VIEIRA DE PINHO PEREIRA

EDSON BENEDITO SANTELLO
EDSON DOS SANTOS BARBALHO
EDUARDO FRANCISCO PIRES
EDVALDO MARIM
EGEU RODRIGUES RECHE
ELAINE DE PAULA GOMES DA SILVA
ELANIA FURLAN SGOBI DOURADO
ELDER RODRIGO SCANFERLA
ELIANE DE OLIVEIRA MISAEL
ELIANE ROSALINA ZAGO CARVALHO
ELIESER ESTEVES ROQUE
ELIS REGINA LUCIANO BARBOSA
ELISANGELA ANGELI DOS SANTOS GRIZOLI
ELISANGELA MARIA DE SOUZA PIRES
ELIZANE FERREIRA HAMANAKA
ELIZANGELA BRAIDOTI PALAZZIO
ERIKA DE CASSIA OLIVEIRA PAVON
ERIKA DOS SANTOS GARCIA
EVANILDO RODRIGUES SILVEIRA
EVELI SANCHES GINEZ
FABIANO CARDOSO GANDOLPHI
FABIO DE OLIVEIRA SILVA
FELICIO DALL ART DE OLIVEIRA
FERNANDA BORIN AWADALLAH
FERNANDA PATRICIA DE PAIVA SANTOS
FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
FERNANDO NISHIMURA
FIBIELLI ALVES PEREIRA
FLAVIA CRISTIANE FRIGERIO
FLAVIA MOREIRA RIBEIRO
FLAVIO RODRIGO DA SILVA
FRANCISCO DONIZETE AVANCO
FRANCISCO MARQUES QUEIROZ
GILMAR QUEIROZ RODRIGUES
GISLAINE CONTINO SANTANA
HELEN ZEILA ROSSETO BATISTA
IRINEU ABBADE
IRMA TIEMEI AIZAWA
ISABEL APARECIDA BARROS
IVONE DA SILVA NUNES MARTINEZ
JAQUELINE FERNANDA MARTINS DOS SANTOS
JEFFERSON GUSTAVO DE LIMA EVANGELISTA
JESSICA LIMA DAMACENA GALBIATTI
JOAO FLORENCIO DE OLIVEIRA
JOAO JOAQUIM PEREIRA
JOAO VIEIRA FINCO
JOELSON DA SILVA COSTA
JORGE ANTONUZZI
JOSE APARECIDO GOMES
JOSE APARECIDO REGAZZI
JOSE CARLOS MONTORO
JOSE CARLOS RAMIRO
JOSE DOS SANTOS RIBEIRO
JOSELI DEFFENDE
JULIANA DA SILVA ALVES SANTOS
JULIANO DE ALMEIDA URIVES
KATIA CRISTINA SILVA MELO REIS
KATIA NERI PALACIO
KELI ALVES SERRANO DE LIMA
LAERCIO NOVELO MORETTI
LAURA CAROLINE PONTES GONCALVES
LEADNA CRISTINA ANGELO CARDOSO DE SA
LIDIANE CAROLINE OLIVEIRA POMPILIO
LIDIANI BEARARI DE SOUZA
LINEIDE LUCIANO
LINO MARCELO TONSIG
LISANDRA CRISTINA GERALDO LOPES
LIVIA GOES DA FONSECA
LORIZA ZAMAI CASAGRANDE INACIO
LUCIA HELENA ZAMPIERI GAIARIN
LUCIANO LARA LICERA
LUCILENE TELLES DE FARIA
LUCIMAR LINO REIS QUINTANA
LUCYLA TERENCIANO
LUIS EDUARDO DA SILVA
LUISA TERCILIA GARDINAL FERREIRA

LUIZ AUGUSTO BELTRAN PALUDETTO
LUIZ AUGUSTO BULGARAO
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
LUIZ GUSTAVO TAMEZAVA PITARELO
LUIZ MARIO RINALDINI
LUZIA CLAUDINEA SANTOS SILVA
LUZIA FURLAN
MAISA DE OLIVEIRA LIMA MOMESSO
MARCELO JORGE
MARCELO TOLEDO SOUZA
MARCIA DE MACEDO CESAR MATTOS
MARCIANO FELIPE
MARCOS ANTONIO RIBEIRO
MARGARETE DE SOUZA
MARIA ANGELA PEREIRA
MARIA APARECIDA ZONZINI
MARIA CLAUDIA REGINALDO QUINTANA
MARIA EUNICE DOS SANTOS
MARIA LUIZA MARCUZ
MARINA TEIXEIRA
MARINEUVA ALVES DE SOUZA
MAX DOUGLAS BRUNO
MIRLEI GRACIANO DA SILVA
NADIA CAROLINE DA SILVA CONTEL
NATALIA DAIANE DE QUEIROZ
NAYARA FERNANDA MAZUCATO AVANCO
NELSON BARBOSA DOS SANTOS
NEWTON GOMES DE FARIA
NIVALDO BARBOSA DA SILVA
ONELIA MARIA FORTES BUSTAMANTE
ORFILA PEREIRA DOS SANTOS
PATRICIA NUNES BOTTA
PATRICIA PRISTILO PAULUCIO
PAULO HENRIQUE BOTELHO
PRISCILLA GONCALVES PARRA
RACKSUEL COELHO KALIL
RAQUEL MOURA ZARBIN DIAS
REINALDO DE SOUZA FERNANDES DA SILVA
REUSA LUIZA ALVES ADAO
ROBERTA GOMES
RODRIGO SANCHES VIEIRA
ROSA FRANCISCA DE LIMA FEITOSA
ROSANE SOUTO
ROSANE VIEIRA
ROSANGELA CRISTINA BERTAGLIA
ROSELI APARECIDA DE SOUZA SANDRIGO
ROSELI DA SILVA FREITAS FARIAS
ROSEMEIRE BARBOSA DA SILVA
ROSICLER BORELLA BERTAGLIA
ROSIRENE ALVES DE PAULA
SANDRA DOROSIL DOS SANTOS CUSTODIO
SEBASTIAO GUEDES BERTAGLIA
SEOMARA STABILE SCARPIN
SERGIO PEDROZA
SHIRLENE APOLIN S.CORREA
SIMONE PELARIN FARDIN
SOELETI JESUINO YAMANARI
SONIA ALVES DOS SANTOS GIMENES
SONIA APARECIDA COLOMBO SIMONE SOUZA
SONIA MARIA BILCHE GIROTTO GOMIDE
SONIA REGINA GONCALVES CARDOSO
SUELEN PEREIRA
SUELI TEIXEIRA GONCALVES
TALITA CAMPOS PITORI
TALITA FERNANDA VERGILIO
TAUSIA ISABEL FILOMENA RODRIGUES
THAIZ FERNANDA BASSETO MANZALE
THARCIS DEBORTOLI FIUZA
URSULA ANDREIA BASSETO REAME
VALCINEIA TEIXEIRA DE CARVALHO SOUZA
VALDELICE JACOBSEN GONCALVES
VALDELICE MAZIERO DE CARVALHO BUZATO
VANDA APARECIDA DE SOUZA
VANDERLEI CESAR NABARRETE
VANESSA CRISTINA PISSOLITO
VANESSA FRANCISCA
VITOR DOS SANTOS BEGO
WALTER FANTONI JUNIOR
WANILDO PONTES
WILSON TREVISAN

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dependência: 02° D.P. BIRIGUI
Boletim No.: 36/2021 INICIADO:19/01/2021 12:13 e EMITIDO:19/01/2021 12:56

1ª Via JPLOQUCBEEEEFG|_

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Natureza(s):
Espécie: Outros - não criminal
Natureza: Outros não criminal
Consumado

Local: RUA BELMONTE, 190 - CENTRO - BIRIGUI - SP
Tipo de local: Repartição Pública - Outros
Circunscrição: DEL. POL. BIRIGUI

Ocorrência: 13/01/2021 às 13:23 horas
Comunicação: 19/01/2021 às 12:13 horas
Elaboração: 19/01/2021 às 12:13 horas
Flagrante: Não

Declarante:
- CASSANDRA BARBIERO HERRERA - Não presente ao plantão - RG: 29001303-SP
Exibiu o RG original: Não - Pai: DOMINGOS BARBIERO
Mãe: EDNA RAFAEL BARBIERO - Natural de: BIRIGUI -SP - Sexo: Feminino
Nascimento: 17/12/1978 42 anos - Estado civil: Divorciado
Profissão: NAO INFORMADA - Instrução: Superior completo - CPF: 29199622807
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Parda
Endereço Residencial: RUA ANTENOR CLARINDO, 77 - JARDIM STABILE - BIRIGUI SP - Telefones: (18)99763-7849 - Vivo (Celular)

Histórico:

Comparece nesta Unidade Policial a declarante acima qualificada informando que durante 10 meses ocupou o cargo de chefe da divisão de auditoria e controle da Prefeitura de Birigui/SP e que em 13 de janeiro de 2021 recebeu um aúdio no aplicativo Whatsapp da ex-Secretária de Saúde de Birigui, Marian Fatima Nakad que encaminhou a declarante um aúdio da atual Secretária de Saúde da cidade, informando que a declarante deveria apresentar junto a Prefeitura de Birigui o Quinto Termo aditivo do convênio 014, firmado entre a Prefeitura de Birigui e a Irmandade da Santa Casa de Birigui/SP; e que se caso esse documento não "aparecesse" que o Setor Juridicio da Prefeitura tomaria as medidas cabíveis. A declarante informa que levou esse termo aditivo para que o Presidente da Irmandade da Santa Casa de Birigui, Sr. Miguel assinasse, contudo esse não estava na data, e que posteriormente a declarante colheu as assinaturas do então Prefeito de Birigui, Sr. Cristiano Salmeirão e da então Secretária de Saúde Marian Fatima Nakad, e que a declarante e o então Chefe do Terceiro Setor de Birigui, Sr. Cicero Tenorio Bispo assinaram o referido termo aditivo como testemunha. Adeclarante afimra ainda que em

Solução: ENCAMINHAMENTO DP ÁREA DO FATO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dependência: 02º D.P. BIRIGUI FOLHA:2 .
Boletim No.: 36/2021 INICIADO:19/01/2021 12:13 e EMITIDO:19/01/2021 12:56

1ª Via JPLOQUCBEEEEFG(_

LIDIANE ALVES DOS SANTOS
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

PEDRO PAULO DA C. NEGRI GARCIA
DELEGADO DE POLÍCIA

Endereço da delegacia : RUA AUGUSTO SILVA, 1055 - JUSSARA MARIA-BIRIGUI-SP. CEP: 16204-009

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dependência: 02º D.P. BIRIGUI FOLHA:1
Boletim No.: 37/2021 INICIADO:19/01/2021 13:00 e EMITIDO:19/01/2021 13:14

1ª Via JPLOQUCBEEEEFG[

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Complementar ao(s) R.D.O.(s) nº(s):
36/2021 - 02º D.P. BIRIGUI

Natureza(s):
Espécie: Outros - não criminal
Natureza: Outros não criminal
Consumado

Local: RUA BELMONTE, 180 - CENTRO - BIRIGUI - SP
Tipo de local: Repartição Pública - Outros
Circunscrição: DEL. POL. BIRIGUI

Ocorrência: 13/01/2021 às 13:23 horas
Comunicação: 19/01/2021 às 13:02 horas
Elaboração: 19/01/2021 às 13:00 horas
Flagrante: Não

Declarante:
- CASSANDRA BARBIERO HERRERA - Presente ao plantão - RG: 29001303-SP
Exibiu o RG original: Sim - Pai: DOMINGOS BARBIERO
Mãe: EDNA RAFAEL BARBIERO - Natural de: BIRIGUI -SP - Sexo: Feminino
Nascimento: 17/12/1978 42 anos - Estado civil: Divorciado
Profissão: NAO INFORMADA - Instrução: Superior completo - CPF: 29199622807
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Parda
Endereço Residencial: RUA ANTENOR CLARINDO, 77 - JARDIM STABILE - BIRIGUI SP - Telefones: (18)99763-7849 - Vivo (Celular)

Histórico:

Adendo registrado para complementar o histórico do Boletim de Ocorrência, tendo em vista erro no sistema no momento de salvar o mesmo anteriormente. Em continuação, a declarante afirma ainda que em 04/01/2021 a atual secretária de saúde Sra. Adriana Sangaletti Duarte realizou uma reunião com todos os comissionados da Prefeitura de Birigui, momento em que a declarante mostrou à ela, mediante testemunha, as vias do referido termo aditivo, o qual encontrava-se sem assinatura do Sr. Miguel. A declarante relata ainda que no mesmo dia, a atual secretária de saúde comunicou a demissão de todos os comissionados, inclusive da declarante. A declarante afirma que informou a funcionária que a substituiu Sra. Joana, o local onde os documentos ficavam armazenados, inclusive o termo aditivo, que estava armazenado em uma pasta dentro de um armário. A declarante relata que deixou o local por volta das 12h30min. Por fim, informa que decidiu registrar a presente ocorrência para preservação de seus direitos. Nada mais.

Solução: BO PARA ADENDO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Boletim No.: 37/2021 INICIADO:19/01/2021 13:00 e EMITIDO:19/01/2021 13:14

1ª Via JPLOQUOBEEEEEEGI

LIDIANE ALVES DOS SANTOS
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

PEDRO PAULO DA C. NEGRI GARCIA
DELEGADO DE POLÍCIA

Endereço da delegacia : RUA AUGUSTO SILVA, 1055 - JUSSARA MARIA-BIRIGUI-SP. CEP: 16204-009

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dependência: DEL.POL.PLANTÃO BIRIGUI FOLHA:1
Boletim No.: 208/2021 INICIADO:19/01/2021 12:50 e EMITIDO:19/01/2021 14:05

2ª Via JPLPNXCBEEEEFIXa

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida.

Complementar ao(s) R.D.O.(s) nº(s):
85/2021 - 01º D.P. BIRIGUI

Natureza(s):
Espécie: Título X - Fé pública (arts. 289 a 311)
Natureza: Falsificação de documento público (art. 297)
Consumado

Local: RUA DOUTOR CARLOS CARVALHO ROSA, 115 - VILA SILVARES - BIRIGUI SP
Tipo de local: Saúde - Hospital-Pronto Socorro
Circunscrição: DEL. POL. BIRIGUI

Ocorrência: Entre 04/01/2021 e 06/01/2021 EM HORA INCERTA
Comunicação: 19/01/2021 às 12:50 horas
Elaboração: 19/01/2021 às 12:50 horas
Flagrante: Não

Empresa / Vítima: - Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ: 46.151.718/0001-80 - Telefone:(18)36436000Vivo
Endereço: RUA ANHANGUERA, 1155 - MORUMBI - BIRIGUI - SP
Representante: LEANDRO MAFFEIS MILANI - Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Vítima:
- O ESTADO - Não presente ao plantão - Exibiu o RG original: Não
Sexo: Ignorado - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Outros

Testemunha:
- NAIR SABBO - Presente ao plantão - RG: 6569809-SP - emitido em 16/01/2015
Exibiu o RG original: Não - Pai: ALBINO SABBO - Mãe: LUIZA ARENA SABBO
Natural de: BIRIGUI -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
Nascimento: 26/03/1954 66 anos - Estado civil: Divorciado
Profissão: NAO INFORMADA - Instrução: Superior completo - CPF: 80371140820
CNH: 00715684922 - Validade CNH: 01/07/2019 - Categoria CNH: B
Advogado Presente no Plantão: Não - Endereço Comercial: ANHANGUERA, 1115 JD MORUMBI - BIRIGUI - SP Pessoa Relacionada: Vítima - O ESTADO
- ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA - Presente ao plantão - RG: 43460919-SP
Exibiu o RG original: Sim - Pai: JOSE CARDOSO PEREIRA FILHO
Mãe: INEZ BRASILEIRO PEREIRA - Natural de: BIRIGUI -SP - Sexo: Masculino
Nascimento: 05/08/1986 34 anos - Estado civil: Casado
Profissão: JORNALISTA - CPF: 36046580803
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: RUA ANHANGUERA, 1155 - MORUMBI - BIRIGUI - SP
Telefones: (18)99143-8807 - Vivo (Celular)
Pessoa Relacionada: Vítima - O ESTADO

Representante:
- LEANDRO MAFFEIS MILANI - Presente ao plantão - RG: 27167135-SP

Exibiu o RG original: Sim - Pai: WAGNER ANTONIO MILANI
Mãe: SILVANA MAFFEIS MILANI - Natural de: BIRIGUI -SP - Sexo: Masculino
Nascimento: 23/06/1980 40 anos - Estado civil: Casado
Profissão: PREFEITO MUNICIPAL - Instrução: Superior completo
CPF: 29041343873 - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: RUA ANHANGUERA, 1155 - MORUMBI - BIRIGUI - SP
Telefones: (18)99721-0869 - Vivo (Celular)

Investigado:
- A APURAR - Não presente ao plantão - Exibiu o RG original: Não
Sexo: Ignorado - Advogado Presente no Plantão: Não

Objetos - (APREENDIDO)
- Tipo: Outros - Subtipo: Outros - Qtde: 1 - Unidade.: Outros
Marca: QUINTO ADITIVO
Observações:
QUINTO ADITIVO DO CONVNIO 014/2019 - ACRÉSCIMO R$1.500.000,00 COVID-19 - PRORROGAÇÃO E READEQUAÇÃO. LACRE: 0398625
Pessoa relacionada: LEANDRO MAFFEIS MILANI

Histórico:

Na manhã de hoje a Autoridade subscritora foi solicitada a comparecer na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Birigui, onde, segundo informações do Sr. Prefeito Municipal e de outros funcionários públicos o documento denominado CONVÊNIO 014/2019, VOLUME 04, QUINTO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO E READEQUAÇÃO, que estava extraviado, foi encontrado no interior da pasta 04/2019 do referido convênio.

Relata o Sr. Prefeito Municipal Leandro Maffeis Milani que há algum tempo referido documento vinha sendo procurado e, em razão de não ter sido encontrado, foi registrado o RDO 85/2021 - 1DP de Birigui, de captulação SUPRESSÃO DE DOCUMENTOS.

Ainda segundo o Sr. Prefeito Municipal na manhã de hoje, a ex-funcionária pública, exercente de cargo em comissão, CASSANDRA BARBIERO HERRERA, o abordou e disse que o documento que estava sendo procurado estava em um armário existente na sala em que trabalha JOANA, em um armário de cor cinza dentro de uma pasta plástica de cor azul. Ciente da informação o Sr. Prefeito Municipal foi até o prédio da Secretaria Municipal de Saúde e, em companhia de ALEX e NAIR, entre outros funcionários públicos, encontraram o documento em questão autuado em uma pasta azul, no local indicado por CASSANDRA.

O encontro do documento causou estranheza pois o local em questão já havia sido vistoriado por diversos funcionários, sendo que o documento não fora encontrado.

Durante análise do documento, várias pessoas que estavam na sala suscitaram dúvida sobre a autenticidade da assinatura do ex-prefeito municipal, o Sr. CRISTIANO SALMEIRÃO, e da ex-secretaria municipal de saúde MARIAM FÁTIMA NAKAD, bem como também se estranhou a ausência de assinatura do presidente da OS SANTA CASA o Sr. MIGUEL RIBEIRO.

O Documento em questão, datado de 31 de dezembro de dois mil e vinte se refere ao quinto termo aditivo do convênio 014/2019 e trata especificamente da prorrogação do prazo de vigência de referido convênio até o dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e um.

O documento deveria ter sido assinado até trinta de dezembro de dois mil e vinte, indicando a prorrogação do convênio do primeiro de janeiro até o dia vinte e oito de fevereiro, em que pese ainda existir prazo, o documento não foi publicado pela administração anterior, que hoje, não teria mais como materialmente promover a publicação. Assim, o trabalho realizado no Pronto Socorro Municipal, sob o comando da OS SANTA CASA continua, de forma irregular.

O Sr. Prefeito Municipal informa que existem pagamentos que não foram efetuados pela Prefeitura Municipal pela administração anterior, nos meses de novembro e dezembro de 2020, e que neste ano, a administração do Pronto Socorro continuou com a OS SANTA CASA, com base na alegação de MIGUEL RIBEIRO, de que este documento, ora questionado, existia, estava assinado e era legítimo.

O Sr. Prefeito Municipal firma que registra o presente Boletim de Ocorrência com vistas a garantir o interesse público e a continuidade do serviço do Pronto Socorro Municipal de Birigui bem como para que sejam apurados eventuais crimes contra a Administração Pública e a Fé Pública cometidos em tese, por agentes públicos e/ou ex agentes públicos.

Diante dos fatos que foram apresentados, a Autoridade Policial deliberou pela apreensão do VOLUME 04, do CONVÊNIO 014/2019, onde constam os documentos em que estão as assinaturas de autenticidade questionada, para que estas sejam submetidas a exame pericial grafotécnico.

A Autoridade Policial determina que o presente RDO não seja objeto de publicidade, fazendo consignar que o Sr. Prefeito Municipal LEANDRO MAFFEIS MILANI requereu uma cópia, o que foi deferido. Nada Mais.

Exames requisitados: IC
Solução: BO PARA ADENDO

FABIO MATTARAZZO COSTA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

PAULO DE TARSO L. A. PRADO
DELEGADO DE POLÍCIA

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Birigui-SP, na Sede da Delegacia de Polícia do Município de Birigui, onde se fez presente o Dr. Paulo de Tarso L. A. Prado, Delegado de Polícia e, comigo, Fábio Mattarazzo Costa, Escrivão de seu cargo ao final assinado, procedeu-se a oitiva de: CRISTIANO SALMEIRÃO, **RG 23157523 – SSP/SP CPF: 260016228-33, filho de VALDEMAR SALMEIRÃO e MARIA CELEIDE SALMEIRÃO, nascido em 15/04/1974, 46 anos, natural de São Paulo/SP, Advogado, com endereço residencial a Rua das Esmeraldas, 150, Casa – Residencial Decolores, Birigui/SP, (18) 99656-3737**. Sabendo ler e escrever, às perguntas respondeu **QUE: Compareço a esta Delegacia de Polícia por solicitação da Autoridade Policial que me ouve, e reconheço como sendo minhas as assinaturas lançadas em 03 (três) vias do Quinto Termo Aditivo do Convênio 014/2019. Afirmo que a assinatura aposta em tais documentos é proveniente de meu punho, assim como também afirmo que a assinatura de MARIAN DE FÁTIMA NAKAD é proveniente do punho dela. Afirmo também que CÍCERO TENÓRIO BISPO também assinou o documento e que todas as assinaturas são verdadeiras e foram colhidas por CASSANDRA BARBIERO HERRERA. Afirmo também que em tal documento não consta a assinatura de MIGUEL RIBEIRO em razão do mesmo estar viajando e que esta assinatura seria colhida no dia 04 de janeiro de 2021. Afirmo que a responsável pela coleta das assinaturas era CASSANDRA mas ela foi exonerada no dia 04/01/2021 portanto não poderia colher assinaturas em documentos públicos municipais. CASSANDRA informou a atual secretária sobre o Quinto Aditivo e sobre a necessidade de fazer de se fazer a coleta da assinatura de MIGUEL RIBEIRO e fazer a publicação. Afirmo que CASSANDRA BARBIERO HERRERA elaborou uma declaração sobre os fatos envolvendo o Quinto Termo Aditivo, assinado pela própria CASSANDRA, por mim, por MARIAN DE FÁTIMA NAKAD e por CÍCERO TENÓRIO BISPO, pois chegou ao conhecimento de CASSANDRA, por intermédio de um áudio feito pela atual secretária, o qual foi encaminhado a MARIAN DE FÁTIMA NAKAD que referido documento estaria extraviado. Eu vou dar ciência à Câmara Municipal desta declaração feita por CASSANDRA, bem**

como de um boletim de ocorrência por ela registrado por estes fatos. Por fim afirmo que o documento foi encontrado após CASSANDRA encontrar o atual Prefeito e informá-lo do local onde o documento estava, o que foi cientificado no dia 04 de janeiro de 2021 pela atual secretária da saúde, que visualizou os documentos, dentro da capa que autuava o Quarto Volume referente ao Convênio 014/2019. Ainda, é importante ficar consignado que eu tenho dificuldade em manter um padrão em minhas assinaturas e na data em que assinei referido documento, assinei outros 500 documentos ou mais. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado.

Autoridade

Declarante: _____

CRISTIANO SALMEIRÃO

Escrivão

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Deinter 10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba
Cartório Central

DESPACHO

Despacho nº 100/2021 - vgcg

Interessado Cristiano Salmeirão e Ofício nº. 57/2021 DPM Birigui
Assunto Representação – protocolo nº. 30090/2021

Destino Ciência do interessado e arquivo

Aportou nesta Delegacia de Polícia Seccional este requerimento, apresentado pelo Senhor Cristiano Salmeirão, ex-prefeito municipal de Birigui-SP, visando a instauração de Inquérito Policial, para apuração de possível prática do crime previsto no art.339 do Código Penal (Denunciação Caluniosa), em desfavor do atual Prefeito Municipal de Birigui/SP, Leandro Maffeis Milani.

Contudo, é necessário analisar, de maneira minuciosa e detalhada, os fatos narrados no requerimento, à luz do tipo penal.

O delito, previsto no art.339 CP, consiste em "Dar causa à instauração de inquérito policial, de procedimento investigatório criminal, de processo judicial, de processo administrativo disciplinar, de inquérito civil ou de ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime, infração ético-disciplinar ou ato ímprobo de que o sabe inocente".

Conforme o boletim de ocorrência de ocorrência n.º 85/2021, registrado em 15/01/2021, por volta das 11h44min, tendo como natureza Supressão de Documento, de autoria desconhecida, no 1º DP de Birigui/SP, foi elaborado porque não haviam localizado o 5º Termo Aditivo, que prorrogava o prazo para o trabalho do Pronto Socorro Municipal, da cidade de Birigui/SP, sendo que não foi indicado o autor do "suposto delito".

Posteriormente, no dia 19/01/2021, por volta das 12h50min, foi elaborado, no Plantão Policial de Birigui-SP, o boletim de ocorrência complementar, n.º 208/2021, tendo como natureza falsificação de documento público, também de autoria desconhecida, no qual se narra que foi localizado aquele 5º Termo Aditivo, na Secretaria de Saúde municipal de Birigui, num armário de cor cinza, dentro de uma pasta plástica, de cor azul, conforme havia sido noticiado pela ex-funcionária pública municipal, Cassandra Barbiero Herrera. Durante análise do documento (5º Termo Aditivo), várias pessoas que estavam na sala suscitaram dúvida sobre a autencidade da assinatura do ex-prefeito municipal, o Sr. Cristiano Salmeirão, e da ex-secretária municipal de saúde, Mariam Fátima Nakad, porém, sem afirmarem, com certeza, a provável falsidade e, tampouco, indicarem possível autor.

Foram inquiridos o ex-prefeito municipal de Birigui-SP, o Sr. Cristiano Salmeirão, e a ex-secretária municipal de saúde, Mariam Fátima Nakad, tendo, ambos, confirmado que as assinaturas constantes no 5º Termo Aditivo, localizado na Secretaria de Saúde, provinham de seus próprios punhos, ou seja, eram autenticas.

É de se registrar, ainda, que é necessário para configuração do delito de denunciação caluniosa, que a denúncia para a instauração de procedimento seja feita, contra pessoa determinada ou identificável, de imediato. Portanto, a imputação deve visar uma pessoa determinada, o que não houve no caso em concreto.

A denunciação deve ser objetiva e subjetivamente falsa. Objetivamente falsa, no sentido de que a pessoa contra quem foi imputada a infração penal não pode ter sido realmente sua autora. Neste caso em concreto, conforme o requerimento apresentado, não foi apontada autoria, em alusão a nenhum dos dois boletins de ocorrência.

Subjetivamente falsa significa que o denunciante deve ter plena consciência de que está acusando uma pessoa inocente. No caso em tela, ninguém foi acusado.

Cumpre ressaltar que o dolo superveniente não integra o tipo. Dessa maneira, inexiste crime quando o agente, no momento da elaboração da ocorrência, tem certeza da ocorrência do delito, vindo a saber, mais tarde, que este realmente não ocorreu.

O crime de denunciação caluniosa **só admite o dolo direto**, sendo, assim, incompatível com o dolo eventual, conforme jurisprudência. Desse modo, se o denunciante tem dúvida acerca da responsabilidade do denunciado e faz a imputação, não há crime, mesmo que se apure posteriormente, que o denunciado não havia cometido o delito. Porém, no caso concreto, não havia autoria.

Por todo o exposto, fica demonstrado que, em virtude das mudanças de administração pública municipal, inclusive na área da saúde, houve uma desorganização para localização do 5º Termo Aditivo, não havendo delito de supressão de documento público e, tampouco, crime de falsificação de documento público, tendo em vista que o documento não havia desaparecido e as assinaturas, constantes nele, eram verdadeiras.

Não havendo dolo direto, de dar causa à instauração de inquérito policial, de procedimento investigatório criminal, de processo judicial, de processo administrativo disciplinar, de inquérito civil ou de ação de improbidade administrativa contra alguém, individualizado, imputando-lhe crime, infração ético-disciplinar ou ato ímprobo de que o sabe inocente, não há crime.

Deve ser observado que o Direito Penal, por ter como característica a imposição das mais graves penas previstas no ordenamento jurídico, só deve ser utilizado quando absolutamente necessário, intervindo o mínimo possível na sociedade.

Daí decorre que o Direito Penal deve ser a ultima ratio, isto é, o último recurso a ser utilizado pelo Estado, para proteger algum bem jurídico.

Assim, pelas razões antes aduzidas, ressalvando a hipótese de surgimento de novas informações relevantes, manifesto-me pelo indeferimento do requerimento, e pelo arquivamento dos boletins de ocorrências de ns.º 85/2021 e 208/2021, pela ausência de crime.

Araçatuba, 29 de janeiro de 2020.

Alessander Lopes Dias
Delegado de Polícia Assistente

DESPACHO

Despacho nº 101/2021 - vgcg

Interessado Cristiano Salmeirão e Ofício nº. 57/2021 DPM Birigui
Assunto Representação – protocolo nº. 30090/2021

Destino Ciência do interessado e arquivo

Referente ao requerimento apresentado pelo Dr. Cristiano Salmeirão, ex-prefeito municipal de Birigui-SP, relacionado aos boletins de ocorrência n.º85/2021 e n.º 208/2021, acolho a manifestação do Dr. Alessander Lopes Dias, Delegado de Polícia Assistente, pelos fundamentos jurídicos da mesma, e INDEFIRO o requerido, bem como determino o arquivamento dos boletins de ocorrência, acima mencionados, avocados da Delegacia de Polícia do município de Birigui-SP. crime.

Araçatuba, 29 de Janeiro de 2020.

Marcelo Curi
Delegado Seccional de Polícia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BIRIGUI
Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021 | Ano V | Edição nº 985 | Página 1 de 11

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.823, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano e um bem jurídico indissociável do direito à vida;

considerando a paralisação parcial dos serviços de saúde prestados pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI;

considerando a inexistência do Quinto Termo Aditivo referente ao Convênio de nº 14/2019 – "EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DR. ALCEU LOT E EXTENSÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 01, CIDADE JARDIM NO PERÍODO NOTURNO COMPREENDIDO DAS 19:00 HRS ÀS 00:00HRS", o que impossibilita a efetivação do repasse de verbas à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI;

considerando que a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI é a maior prestadora de serviços de saúde pública no Município de Birigui;

considerando a operação policial denominada "RAIO-X", que investiga desvios, superfaturamentos e lavagem de dinheiro na área da saúde pública do Município de Birigui, dentre outros Municípios;

considerando a necessidade de ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 que poderão comprometer gravemente a saúde pública municipal;

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Birigui.

ART. 2º. Nos termos do inciso III, do § 7º, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e levando em conta a paralisação parcial dos serviços na área da saúde por parte da IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, para fins de enfrentamento da situação de calamidade pública de que trata este decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I. Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, especialmente os ligados aos serviços de saúde e de fornecimento de medicamentos e equipamentos, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

ART. 3º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente da paralisação dos serviços de saúde de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4º e seguintes, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterado e acrescidos pela Medida Provisória nº 926, de

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

20 de março de 2020.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 180 dias, podendo ser renovado por igual período, se necessário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

NAIR SABBO

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

PAULO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS

Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente

Outros Atos

EXTRATO DE CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Financiamento: 0502863-75;

Programa: FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento

Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal

Tomador: Município de Birigui/SP

Objeto da Alteração: Alteração do anexo II – cronograma de desembolso

Data da assinatura: 12/01/2021

Prefeito: LEANDRO MAFFEIS MILANI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 04/2.021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2.020.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais de consumo, destinados ao setor de zeladoria urbana, a serem utilizados na limpeza e conservação de praças, avenidas, áreas verdes e demais setores públicos que necessitarem - secretaria de serviços públicos, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações dos Anexos I e II. Data da abertura - 04/02/2021, às 08 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (18) 3643-6124. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Leandro Maffeis Milani. Birigui - SP, 21/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 005/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de calçados escolares 2021, destinados aos alunos das unidades escolares da rede municipal de educação – Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos anexos I e II. Data da abertura: 04/02/2021, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (18)3643-6123. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, Birigui, 21/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 225/2.020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2.020.

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, homologa todo o procedimento realizado, para que

ANTONIA LUCILENE F. JARDIM

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE SAÚDE

Outros Atos

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01/2021

Data: 20/01/2021 às 09:00

Local: Reunião por meio da participação on-line (ambiente virtual) pela utilização da ferramenta zoom em virtude da pandemia COVID-19.

Participantes: Francisco Rafael de Barros, Rubens Gil Júnior, Gislaine Garcia Galhardo de Campos Salles, Simone M. de S. Silva, Mateus P. de Holanda, Andressa G. Bibiano, Cláudia Elaine Terensi, Patricia J. da Mota, Sirlei de Paula Pereira, Adriana M. S L. Duarte, Marcos V. Ataíde, Aparecido Ferreira, Carmencita Rodrigues Paludetto, Djanira Teixeira, Bruna Perassoli Teixeira, Ana Claudia A. Sanches, Wagner Fernando de Moraes e Camila Pazian Feliciano

Pauta da Reunião

1. Comunicado sobre o 5º Termo Aditivo Pronto Socorro
2. Repasse dos Planos de Trabalho da Subvenção Municipal
3. Apresentação das Alterações e novo Fluxo Covid
4. Apresentação de Metas Quantitativas e Qualitativas do CEBAS da Santa Casa.
5. MAC
6. Assuntos diversos.

O Presidente do Conselho, Rafael, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a participação de todos e como de costume pedindo a proteção e benção de Deus, lembrando da necessidade de seguir a legalidade dos atos praticados e felicitando a nova secretaria de saúde Adriana e os novos membros da comissão. Solicita que a secretaria Adriana se apresenta ao conselho juntamento com seus projetos para a secretaria. Adriana toma a palavra e se apresenta, diz que assume a secretaria como uma missão. cita que a saúde municipal tem dois grandes problemas que são: o covid-19 e a irmandade, organização a qual presta serviço para a prefeitura e está sob investigação da operação raio-X.

Seu Rafael retoma a palavra e diz que a equipe do conselho está em conjunto com as pautas relevantes no que diz respeito a saúde municipal.. 01. Comunicado sobre o 5° Termo Aditivo Pronto Socorro Adriana, o 5º termo aditivo foi aprovado pelo conselho e teria que passar por uma aprovação e ter um parecer do jurídico, não ocorrendo no mês de dezembro. Esse termo chegou nas mãos do jurídico no dia 5 de janeiro. Quando chegou o documento para o jurídico , eles solicitaram o 5º termo aditivo. O mesmo foi pedido para a secretaria, pois não o encontrava na secretaria. A Marian compareceu na secretaria para ajudar a encontrar o documento a mesma não achou, nós pedimos uma copia ao Sr. Miguel Ribeiro e ele tem ate hoje para nos entregar. O que aconteceu ontem, após inúmeras tentativas de achar o 5º termo uma pessoa foi procurar o prefeito e disse que o 5º termo estava na secretaria, o prefeito veio pessoalmente e encontrou o termo dentro de um armário. Sendo assim, tivemos que chamar a polícia porque houve o desaparecimento desse documento, inclusive estão investigando se as assinaturas são falsificadas ou não, tem boletim de ocorrência. Precisamos desse documento para fazer o repasse do dinheiro para o pronto socorro, porque sem a cópia original do documento não é possível o repasse. O documento foi apreendido pela polícia. A santa casa tem até o meio dia de hoje 20/01 para apresentar esse termo aditivo, a não apresentação do documento acarretará em uma convocação extraordinária do conselho municipal para tomar as diretrizes necessárias. 2. Repasse dos Planos de Trabalho da Subvenção Municipal: Adriana explica que no ano passado o conselho aprovou um repasse de subvenção, APAE , ADJ e Irmandade da Santa Casa. Esses valores ainda não foram definidos pela prefeitura para que a gente faça o rateio e a forma que será repassada. A prefeitura está enfrentando uma situação financeira difícil e esses valores precisam ser aprovados para fazer esses repasses. Solicita se há alguma pergunta ou dúvida aos participantes. Ninguem se manifestou. 3. Fluxo do atendimento com sintomas de covid: Adriana comenta que chegamos em um período onde o ps não tinha mais leitos onde chegou até ter mais de 30 pessoas. Nas UBS eles estão fechando a parte da tarde somente para o covid, de ontem pra cá , nós recebemos um oficio dos médicos da saúde da família dizendo que irão paralisar os atendimentos por não recebimento . Solicito ao conselho uma alteração nesse fluxo do covid, por precaução nós já tiramos a saúde da mulher e a pediatria de lugar para deixar o local livre numa possível Unidade de porta aberta como se fosse um ps 24h por dia, paciente chega, recebe o atendimento da enfermagem faz a classificação de risco, passa por um atendimento médico e possivelmente irá fazer o exame aqui mesmo (estamos com um projeto para isso) Teremos uma farmácia 24h para o paciente levar o remédio para casa. Temos um espaço para 20 leitos, caso o quadro dele se agrave nos iremos pedir uma vaga para ele através do cross, caso esse conselho aprove esse novo fluxo, Vamos levar esse plano alternativo para a

DRS incluir no planejamento deles. Dinheiro especial para isso ou não é outra historia, nós gostaríamos de fazer isso em parceria com a DRS porque nossa cidade é referência para outras cidades na região , para que esses municípios também sejam amparados por essa unidade. O presidente Rafael pergunta como é que será divulgado a partir desse novo local, como que fica o direcionamento dessas pessoas? Elas vão passar direto por essa unidade? Adriana responde caso seja aprovado, iremos fazer uma ampla divulgação nas mídias, unidades básicas e pronto socorro. Todas as pessoas envolvidas receberão as devidas informações para instruir a população num todo a respeito do local. Pronto socorro continua atendendo, ele pode sim atender os casos, ele tem também suas vagas de enfermaria e na santa casa continuara a mesma coisa. Seria no lugar do corujão uma unidade covid com uma melhor resolutividade. O conselheiro Wagner questiona se todas as UBS não vão mais atender a tarde COVID. Adriana a partir dessa unidade as ubs não irão mais precisar atender o covid. Adriana explica que colocaremos médicos e uma equipe 24h para tal, foi feito um direcionamento conforme a produção de cada ubs por dia aproximadamente mas um número de pacientes que tem passado no ps, se juntarmos as 11 ubs o maior volume de pessoas tem sido o pronto socorro, as pessoas procuram o pronto socorro. Essa unidade será feita para diminuir o fluxo no pronto socorro. A conselheira Simone pergunta como ficara os atendimentos normais nas ubs, eles irão normalizar ou continuara urgência e emergência? Adriana essa unidade sendo aprovada nos tiramos o fluxo das pessoas com os sintomas gripais da ubs, nos estamos falando com os médicos da estrategia segurar as pontas pois não sabemos ainda se a irmandade ira pagar. Pegamos os concursados, os profissionais da irmandade e um direito deles pararem , só que os tramites para que isso se resolva leva um tempo, então nos informamos a empresa e estamos aguardando. A prestação da ESF, só chegou ontem a prestação deles de novembro, então tem uma serie de problemas, os atrasos financeiros não são dessa gestão, a questão é que as prestações estão atrasados e cada convenio está sob uma condição. Tem varias situações, produções que não foram digitalizados e era de responsabilidade da empresa ter feito isso e tudo está sendo colocado em documento. O que depende de nós estamos fazendo a toque de caixa para dar conta. Wagner pergunta se tem data certa para começar funcionar, Adriana tentaremos fazer em 20 dias, teve algumas doações de empresários. Simone questiona onde foi a Saúde da Mulher. Adriana comunica que ficou do lado do agendamento no mesmo prédio. Colocando em votação, aprovado. 4 . Apresentação de Metas Quantitativas e Qualitativas do CEBAS da Santa Casa. Adriana esclarece que não vai emitir e nem colocar para o conselho por não ter as informações completas de 2020 faltando informações de prestações, após a operação RX ocorreu vários apontamentos do Tribunal de Contas, onde alguns foram sanados, mas outros perderam o prazo e o TC estão revendo as prestações. O conselheiro Rubens comenta que a secretaria de saúde sempre passou pelo conselho o repasse do dinheiro e a própria câmara dos vereadores, fomos obrigados de certa forma aprovar acertos, repasses que estão errados e que o tribunal está pedindo informação e não recebe, passaram para nos que estava tudo certo e de repente é passado para nós que não está nada certo, principalmente porque no final de ano passou tudo pelo conselho. 5. MAC. Adriana explica que no ano de 2021 o recebimento do MAC será para os CNPJ de direito informado pela DRS , onde inclui, Secretaria Municipal de Saúde, Irmandade Santa Casa e APAE. E os incrementos MAC o CNPJ tem de direito ate 100% do valor recebido. 6. Assuntos Diversos . Oficio nº 021/2021 da Secretaria de Saúde de Birigui . A conselheira Carmencita diz que em resposta ao oficio precisamos indicar 2 membros para comissão de avaliação e explica que o decreto 5430 de 03 junho de 2015 que regulamenta a Lei Municipal 5865 , de 27 de junho de 2014 no ART. 26 inciso 2º indica a composição dessa comissão de avaliação. Adriana explica que hoje é um membro para cada convênio e dessa forma não condis com a Lei. Sr. Rafael pelo que entendi já faz anos que está sendo feita de forma erronia. O sr. Rubens pergunta se essa comissão teria apoio da área jurídica? Conselheira Carmencita diz que teremos um jurídico especifico para a secretaria dando apoio ao conselho. Os conselhos Rubens e Mateus ficaram como representante do conselho na comissão de avaliação. Oficio 01/2021 ADJ – Patricia assistente social da entidades explicou que ha uma necessidade de alteração do plano de trabalho durante os 12 meses e prorrogação por 5 meses, devido a pandemia nós não conseguimos utilizar esse recurso. Sr Rafael questiona essa prorrogação está no limite do conselho. A conselheira Carmencita responde se tiver algum problema o financeiro vai bloquear e dizer que não pode. O conselheiro Rubens, acredito que o conselho deve aprovar com a ressalva de parecer dos setores competentes que seria o finanças e o jurídico. A conselheira Cláudia diz que se a gente não tem essa disponibilização desse caixa e não ter esse valor eu terei de dispensar a psicologa, nutricionista que são fundamentais. SR. Rafael enfatiza o que nós estamos discutindo é legalidade , tem que ter bastante embasamento, fica sujeito a uma cobrança que não é responsabilidade do conselho. O presidente coloca em votação , aprovado com a ressalva do parecer do setor de finanças. Sem mais assuntos a serem abordados no momento, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, sendo redigida e enviada por e-mail pelo Conselheiro Marcos Vinícius Ataíde, pela Conselheira Carmencita Rodrigues Paludetto e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde Francisco Rafael de Barros.

Francisco Rafael de Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 6.608, DE 2 DE ABRIL DE 2020

RECONHECE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o reconhecimento de Pandemia pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), COM O N. 1.5.1.1.0, NOS TERMOS DA in/mi N. 02/16;

considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

considerando a edição, pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020 em que reconhece o estado de calamidade nos municípios do Estado de São Paulo;

considerando o que dispõe a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 2, de 20 de dezembro de 2016, utilizando o Código

de Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, que reconhece no seu item 1.5.1.1.0 "Doenças infecciosas virais" como Desastre;

considerando, por fim, o notório avanço em grande escala (nacional) de pessoas contaminadas pelo Coronavírus e os casos suspeitos no município de Birigui,

D E C R E T A:

ART. 1º. Este Decreto reconhece o estado de calamidade pública no Município de Birigui, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

ART. 2º. Nos termos do inciso III, do § 7º, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da situação de calamidade pública de que trata este decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I. Determinação de realização compulsória de:
   a) exames médicos;
   b) testes laboratoriais;
   c) coleta de amostras clínicas;
   d) vacinação e outras medidas profiláticas;
   e) tratamentos médicos específicos;

II. Estudo ou investigação epidemiológica;

III. Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, especialmente os ligados aos serviços de saúde e de fornecimento de medicamentos e equipamentos, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

ART. 3º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente do Novo Coronavírus de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4º e seguintes, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterado e acrescidos pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de abril de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de abril de dois mil e vinte, por afixação no local de costume.

CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente

Ficha informativa

DECRETO Nº 64.879, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;
Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;
Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, na data de hoje, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
Considerando a notória escala nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos,
Decreta:
Artigo 1º - Este decreto reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dispõe sobre medidas adicionais para enfrentá-lo.
Artigo 2º - As Secretarias de Estado, a Procuradoria Geral do Estado e as autarquias do Estado, excetuados os órgãos e entidades relacionados no § 1º do artigo 1º do Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, suspenderão, até 30 de abril de 2020, as atividades de natureza não essencial nos respectivos âmbitos, nos termos de atos próprios editados nessas mesmas esferas.
Parágrafo único - A suspensão de atividades a que alude o "caput" abrangerá, dentre outros:
1. parques estaduais;
2. cursos de qualificação - Programas de Qualificação Profissional e de Transferência de Renda Via Rápida e NOVOTEC;
3. atendimento presencial no POUPATEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão, Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP e Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP.

Artigo 3º - Como consequência do disposto no artigo 2º deste decreto, os servidores:
I - responsáveis por atividades não essenciais e que não mais disponham de períodos de férias para gozo no exercício de 2020 ficarão à disposição da Administração, sob solicitação desta última pelos meios de comunicação disponíveis, observado o horário ordinário de sua jornada de trabalho;
II - responsáveis por atividades essenciais as executarão de forma presencial ou mediante teletrabalho, nos termos de atos próprios editados nessas mesmas esferas.
Artigo 4º - Os atos próprios de que tratam os artigos 2º e 3º, inciso II, deste decreto deverão ser encaminhados, após sua edição, ao Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, de que trata o artigo 3º do Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, para conhecimento e eventuais providências.
Artigo 5º - A fim de mitigar as consequências econômicas da pandemia a que alude o artigo 1º:
I - a Procuradoria Geral do Estado suspenderá, por 90 (noventa) dias, os atos destinados a levar a protesto débitos inscritos na dívida ativa;
II - os representantes da Fazenda do Estado adotarão as providências necessárias, observados os dispositivos legais e regulamentares, para que seja isento o pagamento de contas/faturas de água e esgoto vincendas de abril, maio e junho de 2020 relativas a usuários enquadrados na categoria residencial social, ficando suspensa, pelo mesmo período e para os mesmos beneficiários, a

incidência dos artigos 18 e 19 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 41.446, de 16 de dezembro de 1996.

Artigo 6º - O artigo 4º do Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, passa a vigorar acrescido de inciso III, com a seguinte redação: "III - funcionamento de locais de culto e suas liturgias."

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 2020
JOÃO DORIA
Gustavo Diniz Junqueira
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Patrícia Ellen da Silva
Secretária de Desenvolvimento Econômico
Sergio Henrique Sá Leitão Filho
Secretário da Cultura e Economia Criativa
Rossieli Soares da Silva
Secretário da Educação
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Flavio Augusto Ayres Amary
Secretário da Habitação
João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes
Paulo Dimas Debellis Mascaretti
Secretário da Justiça e Cidadania
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Celia Kochen Parnes
Secretária de Desenvolvimento Social
Marco Antonio Scarasati Vinholi
Secretário de Desenvolvimento Regional
José Henrique Germann Ferreira
Secretário da Saúde
João Camilo Pires de Campos
Secretário da Segurança Pública
Nivaldo Cesar Restivo
Secretário da Administração Penitenciária
Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Aildo Rodrigues Ferreira
Secretário de Esportes
Vinicius Rene Lummertz Silva
Secretário de Turismo
Celia Camargo Leão Edelmuth
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Julio Serson
Secretário de Relações Internacionais
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de março de 2020.

DECRETO N° 64.879, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Retificação do D.O. de 21.3.2020

No artigo 6º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 6º - O artigo 4º do Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, passa a vigorar acrescido de inciso IV, com a seguinte redação:
"IV - funcionamento de locais de culto e suas liturgias."

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BIRIGUI
Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 | Ano V | Edição nº 986A

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.827, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA, NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Decreto Municipal nº 6.823, de 19 de janeiro de 2021, que reconhece o estado de calamidade pública no Município de Birigui, em decorrência da paralisação parcial dos serviços na área da saúde por parte da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui;

considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano e um bem jurídico indissociável do direito à vida;

considerando a necessidade de ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 que poderão comprometer gravemente a saúde pública municipal;

considerando, que não há candidatos habilitados no último concurso público realizado para a convocação dos cargos;

considerando tratar-se de serviços de prestação continuada inadiável, e urgência na continuidade dos trabalhos, e o amparo da Lei nº 3.946/2001, alterada pela Lei nº 4.846/2007 na contratação temporária em regime emergencial,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica autorizada a abertura de seleção Pública, a título de emergência, através de instrumento editalício, com o objetivo de contratação de pessoal em caráter temporário, para desempenhar as funções de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Farmacêutico Bioquímico, Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionista e Porteiro, nos termos a serem definidos em Edital.

ART. 2º. A seleção pública de que trata o presente Decreto será realizada por uma comissão organizadora, examinadora e julgadora, que poderá contar com a colaboração de bancas suplementares e ou consultoria jurídica, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, integrada pelos seguintes membros:

Presidente: JOSÉ CLAUDENIR MILANI - CPF nº 073.447.728-76

Membro: MARILAINE AUGUSTA ALVES DE SOUZA - CPF nº 067.498.918-02

Membro: EDELCIO RATÃO - CPF nº 215.072.398-07

PARÁGRAFO ÚNICO. A comissão referida no caput deverá cumprir as determinações constantes do Edital de regência do processo de seleção.

ART. 3º. As contratações decorrentes da seleção pública terão o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas, e serão regidas pela Lei Municipal nº 3.946, de 26 de julho de 2001 e alterações pela Lei nº 4.846, de 21 de março de 2007.

ART. 4º. As demais regras e aspectos pertinentes à seleção pública e às contratações dele decorrentes serão disciplinadas

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

pelo respectivo Edital de regência e convocação.

ART. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

MILTON PAULO BOER

Secretário Municipal de Administração

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS

Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 03/2021

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO EM CARATER EMERGENCIAL DE CARGOS TEMPORÁRIOS, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O §2º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.946/2001 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

O Sr. Prefeito Municipal de Birigui, Leandro Maffeis Milani, com fundamento no Decreto nº 6.823/2021, publicado no Diário oficial do Município em 22.01.2021, que decreta o Estado de Calamidade Pública no Município de Birigui e dá outras providências, e também no Decreto nº 6.827, de 25/01/2021, torna público que estarão abertas nesta Prefeitura, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Birigui, situado na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, no dia **26.01.2021, das 7h30 às 17h00**, inscrições para preenchimento em caráter temporário e emergencial dos cargos abaixo:

Nº Vagas	Função	Jornada de Trab. Semanal	Salário Base
35	**Enfermeiro**	**40 horas**	**R$ 4.350,41**
75	**Técnico em Enfermagem**	**40 horas**	**R$ 2.971,36**
04	**Farmacêutico Bioquímico**	**40 horas**	**R$ 4.350,41**
10	**Auxiliar de serviços gerais**	**40 horas**	**R$ 1.100,00**
10	**Recepcionista**	**40 horas**	**R$ 1.143,58**
10	**Porteiro**	**40 horas**	**R$ 1.100,00**

1- São condições para a inscrição:

- ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas constantes dos Decretos de nº 70.391, de 12 de abril de 1972, nº 70.436, de 18 de abril de 1972 e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 12, parágrafo 1º;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 58 (cinquenta e oito) anos;
- não pertencer ao grupo de risco de contágio de doenças infectocontagiosas;
- não possuir vínculo de parentesco com agente político do Poder Executivo e/ou Legislativo, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- estar quite com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, nos termos da legislação vigente;
- estar quite com a Justiça Eleitoral;
- ter escolaridade mínima exigida no anexo I deste Edital;
- ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo;
- ter o competente registro no Órgão de classe da categoria;

- não ter sido demitido do serviço público, através de processo administrativo ou disciplinar, em qualquer esfera de governo; condenado com trânsito em julgado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública; crimes contra a Fé Pública; crimes contra o Patrimônio, crimes previstos pelo art. 5º, inciso XLIII da Constituição Federal, e os definidos como hediondos pela Lei Federal nº 8.072/91; os definidos na Lei nº 7.492/86, e os atos descritos na Lei nº 8.429/92;
- O candidato que na data da posse não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito à investidura na função pública;

2 – Das inscrições:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento;

- As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo-se este confirmar a veracidade delas, sob pena de sanções cíveis, criminais e administrativas.

- Estar ciente que deverá ter disponibilidade para trabalhar em regime de plantões e escalas de trabalho, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

Para as funções de: **Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Farmacêutico Bioquímico**, no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) Cópia de documento de identificação;
b) Cópia do diploma, comprovando a formação mínima de 1 (um) ano;
c) Cópia do registro no Órgão de classe da categoria;
d) comprovação do tempo de serviço na área de atuação pelo mínimo de 6 (seis) meses, podendo ser utilizado registro em carteira de trabalho ou outro documento comprobatório;

Para as funções de: **Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionista e Porteiro**, no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) Cópia de documento de identificação;
b) Cópia do Certificado de conclusão da escolaridade exigida para a função;
c) se houver, apresentar cópia da comprovação do tempo de serviço na área de atuação, podendo ser utilizado registro em carteira de trabalho ou outro documento comprobatório;

3 - Da Seleção

As vagas estabelecidas neste edital serão distribuídas observando os critérios de seleção na ordem abaixo especificada:

FUNÇÕES DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E FARMACÊUTICO
1) maior tempo de experiência na área
2) maior tempo de formação
3) maior idade

FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; RECEPCIONISTA E PORTEIRO
1) maior tempo de experiência na área
2) maior idade

4 – Da Jornada de Trabalho e Remuneração.

- A jornada de trabalho será de 40 horas semanais;
- A remuneração está especificada no anexo I deste edital;
- A duração do Contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e necessidade da Administração Pública Municipal;

5 – Disposições Finais.

- O candidato selecionado terá de assumir imediatamente a vaga após a convocação;
- É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na ficha de inscrição, que servirá de parâmetro para a seleção;
- A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este edital, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;
- As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 6.827/2021, no que a cada um couber.
- No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor (Fórum), e demais documentos que comprovem as condições estabelecidas neste edital, bem como submeter-se por ocasião da contratação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura, para constatação de aptidão física e mental;

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 03/2021

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	REQUISITO	ATRIBUIÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	Formação em curso superior em Enfermagem e registro do respectivo conselho profissional	Direção do serviço de enfermagem, gestão e planejamento da assistência de enfermagem, consulta e prescrição da assistência de enfermagem, cuidados diretos a pacientes, inclusive com risco de morte, acolhimento em sistema de classificação de risco e todos os cuidados de maior complexidade técnica, e outras atividades correlatas	40 horas semanais	R$ 4.350,41+ (Vale Alimentação e Premio Assiduidade de R$ 550,00, nos termos da Legislação Municipal)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Formação técnica em Enfermagem e registro do respectivo conselho profissional	Assistir o enfermeiro no planejamento das atividades de assistência, no cuidado ao paciente, inclusive em estado grave, na prevenção e na execução de programas de assistência integral à saúde e participando em programas de higiene e segurança do trabalho e assistência de enfermagem, e outras atividades correlatas	40 horas semanais	R$ 2.971,36+(Vale Alimentação e Premio Assiduidade de R$ 550,00, nos termos da Legislação Municipal)
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Formação em curso superior em Farmácia Bioquímica e registro do respectivo conselho profissional	Gestão, desenvolvimento, de infraestrutura, preparo, distribuição, dispensação, informação e o controle de medicamentos e	40 horas semanais	R$ 4.350,41-(Vale Alimentação e Premio Assiduidade de R$ 550,00, nos termos da Legislação Municipal)

		produtos para a saúde, otimização da terapia medicamentosa e educação e pesquisa permanentes, e outras atividades correlatas		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Completo	Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças e jardins, etc), utilização de produtos de limpeza, serviços de copa e cozinha (preparo e servir café, lanches, higienização de itens de cozinha, etc), e outras atividades correlatas	40 horas semanais	R$ 1.100,00+(Vale Alimentação e Premio Assiduidade de R$ 550,00, nos termos da Legislação Municipal)
RECEPCIONISTA	Ensino Médio Completo	Atendimento ao público, presencialmente e pelo telefone, realizar a impressão de ficha de atendimento médico, fornecer informações e orientar a circulação de pacientes e visitantes, e outras atividades correlatas	40 horas semanais	R$ 1.143,58+(Vale Alimentação e Premio Assiduidade de R$ 550,00, nos termos da Legislação Municipal)
PORTEIRO	Ensino Fundamental Completo	Controlar o ingresso de pessoas, observar e monitorar a entrada e saída de pacientes e acompanhantes, e outras atividades correlatas	40 horas semanais	R$ 1.100,00+(Vale Alimentação e Premio Assiduidade de R$ 550,00, nos termos da Legislação Municipal

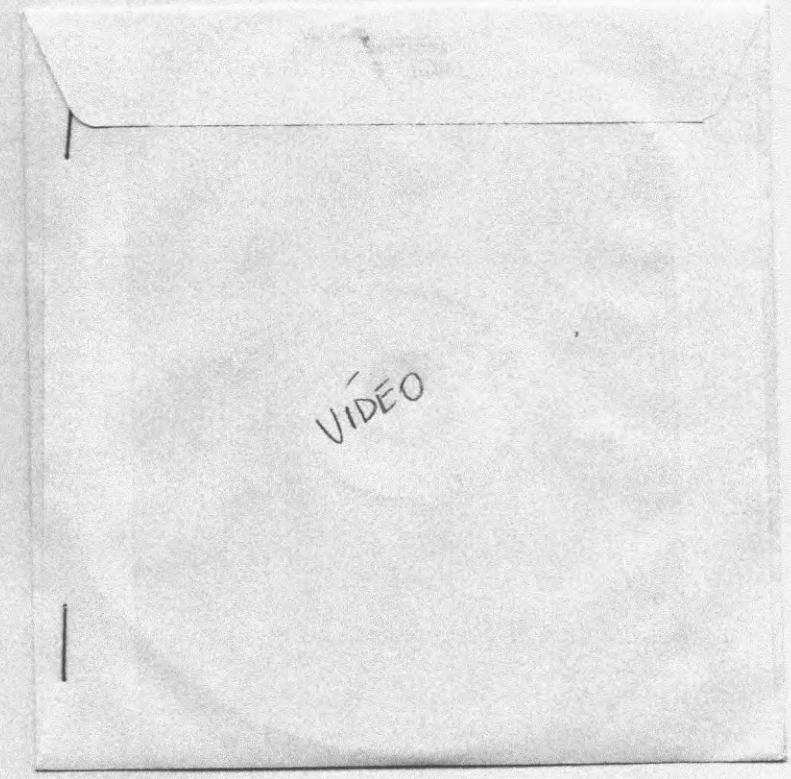
VÍDEO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BIRIGUI
Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021 | Ano V | Edição nº 991 | Página 1 de 26

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Outros atos

PORTARIA Nº 259 / 2021

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão".

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Birigui.

RESOLVE:

I - Nomear ANDREIA AQUINELINO SOUZA - matricula nº 59010 , RG: 432017355, para o cargo de DIRETOR(a) CONTR. EPIDEMIAS E ENDEMIAS , padrão CMS-3 de provimento em comissão, sob Regime Jurídico Único constante no Art. 9º, da Lei nº 3.041, de 28/09/1993, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; I

I - O(A) nomeado(a) deverá entrar em exercício no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, na forma do Art. 50º da Lei nº 3.040, de 27/09/1993.

III - A nomeação ficará sem efeito, se o(a) nomeado(a) não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido no ítem anterior;

IV - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 27/01/2021

Prefeitura Municipal de Birigui, 27 de Janeiro de 2021

Leandro Maffeis Milani

Prefeito Municipal

Milton Paulo Boer

Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma

Diretora de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 260 / 2021

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em função de confiança".

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Birigui.

RESOLVE:

I - Nomear MARILENE DE ARRUDA NAKANISHI - matricula nº 55031 , RG: 21.481.525-0, para o cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO , padrão F-1 de provimento em função de confiança, sob Regime Jurídico Único constante no Art. 9º, da Lei nº 3.041, de 28/09/1993, com jornada de trabalho de 40 horas semanais;

II - O(A) nomeado(a) deverá entrar em exercício no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, na forma do Art. 50º da Lei nº 3.040, de 27/09/1993.

III - A nomeação ficará sem efeito, se o(a) nomeado(a) não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido no ítem anterior;

IV - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 25/01/2021

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Outros atos

PORTARIA Nº 280 / 2021

"Dispõe sobre a exoneração de funcionário, conforme especifica".

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no Art. 72º, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 3.040, de 27/09/1993.

RESOLVE:

I - EXONERAR do cargo de DIRETOR(a) CONTR. EPIDEMIAS E ENDEMIAS de provimento Comissão o(a) Sr(a) ANDREIA AQUINELINO SOUZA, matricula 59010, RG nº 432017355, a partir de 02/02/2021.

II - Esta Portaria entrará em vigor, surtindo seus efeitos a partir de 02/02/2021.

Prefeitura Municipal de Birigui, 2 de Fevereiro de 2021.

Leandro Maffeis Milani

Prefeito Municipal

Milton Paulo Boer

Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma

Diretora de Gestão de Pessoas

Licitações e Contratos

Comunicados

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021. CONTRATADA: BETHEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO INFORMÁTICA EIRELI – EPP. ASSINATURA: 02/02/2021. OBJETO: Registro de preços objetivando a aquisição de microcomputadores e equipamentos de informática, destinados às diversas secretarias deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos anexos I e II. VALOR: R$91.400,00. PRAZO: 12 Meses. RECURSOS: Recursos Federais, Estaduais, Municipais, Próprios de Fundos Especiais e outras fontes de recursos. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 102/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021. CONTRATADA: E. M. MARQUES INFORMÁTICA - EPP. ASSINATURA: 02/02/2021. OBJETO: Registro de preços objetivando a aquisição de microcomputadores e equipamentos de informática, destinados às diversas secretarias deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos anexos I e II. VALOR: R$90.270,00. PRAZO: 12 Meses. RECURSOS: Recursos Federais, Estaduais, Municipais, Próprios de Fundos Especiais e outras fontes de recursos. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 102/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021. CONTRATADA: HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO CARLOS EIRELI. ASSINATURA: 02/02/2021. OBJETO: Registro de preços objetivando a aquisição de microcomputadores e equipamentos de informática, destinados às diversas secretarias deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos anexos I e II. VALOR: R$15.720,00. PRAZO: 12 Meses. RECURSOS: Recursos Federais, Estaduais, Municipais, Próprios de Fundos Especiais e outras fontes de recursos. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 102/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021. CONTRATADA: MBM TECNOLOGIA E INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA - EPP. ASSINATURA: 02/02/2021. OBJETO: Registro de preços objetivando a aquisição de microcomputadores e equipamentos de informática, destinados às diversas secretarias deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos anexos I e II. VALOR: R$86.000,00. PRAZO: 12 Meses. RECURSOS: Recursos Federais, Estaduais, Municipais, Próprios de Fundos Especiais e outras fontes de recursos. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 102/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021. CONTRATADA: ROSILENE APARECIDA HERNANDES – EIRELI - ME. ASSINATURA: 02/02/2021. OBJETO: Registro de preços objetivando a aquisição de microcomputadores e equipamentos de informática, destinados às diversas secretarias deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos anexos I e II. VALOR: R$7.000,00. PRAZO: 12 Meses. RECURSOS: Recursos Federais, Estaduais, Municipais, Próprios de Fundos Especiais e outras fontes de recursos. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 102/2020.

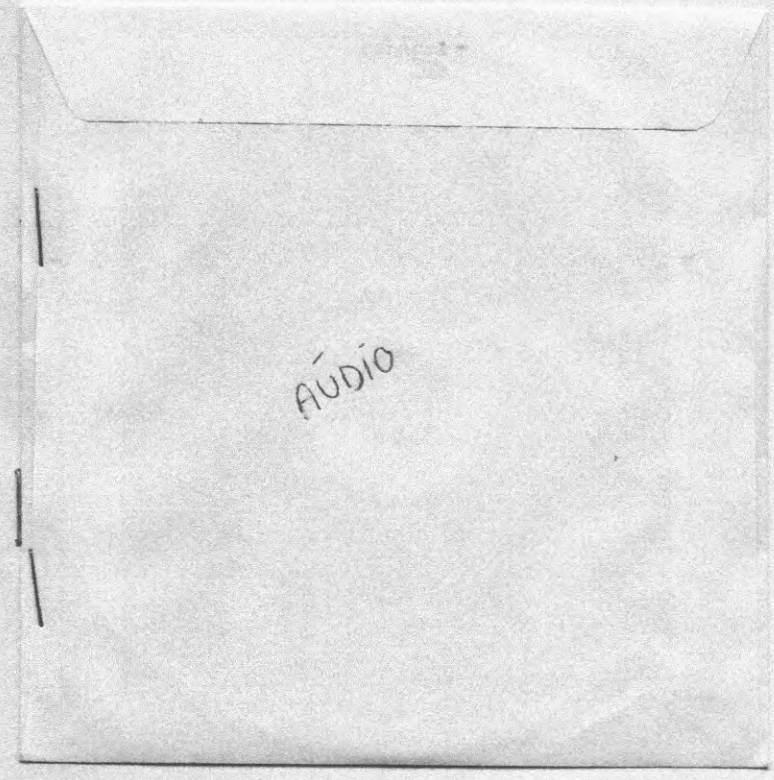
ÁUDIO

Ficha informativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.493, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecido, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo até 31 de dezembro de 2020, objeto do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020.

Artigo 2º - Caberá ao Tribunal de Contas do Estado o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

Artigo 3º - Sem prejuízo do exercício, pelas Comissões da Assembleia Legislativa, das competências que lhes confere o Regimento Interno, fica criado Grupo de Trabalho, composto por 6 (seis) Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, na qualidade de membros efetivos, e igual número de substitutos, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas pertinentes à emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único - Caberá ao Presidente da Assembleia Legislativa regulamentar as atribuições e o funcionamento do Grupo de Trabalho, bem como designar os respectivos membros.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 30 de março de 2020.

a) CAUÊ MACRIS - Presidente

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO 01/2021

EDITAL Nº 07/2021

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Birigui, de ordem do Sr. Prefeito Municipal de Birigui, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal 3946/2001, com alterações da Lei 4846/2007, e com base nos Editais nº 03/2021 e 06/2021, **torna público o Resultado da Análise dos Recursos, a Classificação Final, Homologa o Resultado e Convoca os Candidatos Classificados** dentro do numero de vagas previsto no edital de abertura a se apresentarem no dia **08/02/2021**, no horários das **8:00 hs. às 17:00 hs.**, junto Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Birigui, situado na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, para o Agendamento do Exame Admissional.

Análise dos Recursos da Classificação Prévia

NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
ADRIANA PADELA RODRIGUES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO
AGATHA APARECIDA SANTOS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
AIRTON MELIN	TECNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
ALEXANDRE DUMAS DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
ALINE DE AGUIAR OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	DEFERIDO
AMANDA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
ANA CAROLINA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
ANA CLAUDIA FERNANDES TEIXEIRA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
ANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
ANDRE LUIZ ALVES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
ANDREA REGINA MOREIRA PORTOLANI	TECNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
ANGELA DE SOUZA CARVALHO DE LIMA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO
ANGELA FACO NOGUEIRA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
ANÍSIO JULIO DE BRITO JUNIOR	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
ANTONIA CRISTINA ROMERO BRISCHILIARO	PORTEIRO	INDEFERIDO
BERENICE ALEXANDRA DE CARVALHO GROSSO	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
BRUNA DA SILVA DONÁ GOMES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO
CELIA REGINA BARRIONUEVO T. DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
CÍCERA MARCELINA R. CARDOSO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
CÍCERO RODRIGUES LEITE	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
CINTYA SILVA RODRIGUES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO
CLAUDINEI DE OLIVEIRA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	DEFERIDO
CLEIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
CLODOALDO DE CARVALHO	FARMACEUTICO	INDEFERIDO

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718./0001 – 80

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RENÚNCIA DE CONVÊNIO

O **MUNICÍPIO DE BIRIGUI,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Anhanguera, nº 1155, CEP 16200-197, Birigui/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.718/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LEANDRO MAFFEIS MILANI,** brasileiro, casado, portador do RG nº 27.167.135-x e inscrito no CPF/MF sob nº 290.413.438-73, vem através desta notificar a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, com CNPJ/MF nº 45.383.106/0001-50, com endereço na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Bairro Patrimônio Silvares, CEP: 16.201-010, na cidade de Birigui-SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MIGUEL RIBEIRO,** doravante denominada como **CONVENIADA**, **da RENÚNCIA pelo Município do Convênio nº 014/2019**, seus aditivos e correlatos, nos moldes da cláusula oitava, item "8.2.2: Em caso de renúncia do presente convênio, pelo MUNICÍPIO, não caberá à conveniada o direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos pelos serviços realizados até a data do evento."

De acordo com o Convênio firmado entre as partes, de nº 014/2019, o qual tinha como objeto o repasse de subvenção mensal para fins da execução de serviços complementares de saúde junto ao Pronto Socorro Municipal Dr. Alceu Lot e extensão do Pronto Atendimento Básico do Pronto Socorro Municipal nas dependências da Unidade Básica de Saúde 01 Cidade Jardim, o qual possui aditivos e contratos correlatos, o encerramento por Renúncia pelo Município do convênio se dará na data de 26/01/2.021, às 19:00 horas.

Insta salientar que, com relação aos pagamentos dos serviços prestados, ficará o mesmo condicionado à apresentação de prestação de contas, execução do plano de trabalho, comprovação de produção e demais condições presentes no referido Convênio.

27/01/2021
11:30hs

Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718./0001 – 80

Com a Renúncia e consequente extinção do convênio, deverá haver a disponibilização do prédio, materiais permanentes e equipamentos, bem como se findará a cessão de servidores dos profissionais cedidos pelo município, conforme itens "4.3" e "4.4" do Convênio 014/2019, devendo ser observados ainda os preceitos previstos nos artigos 52 da Lei 13.019/2014; artigos 58, V, 80 e incisos, artigo 116, §6º da Lei 8.666/93, bem como qualquer outro preceito jurídico aplicado, sem prejuízo das demais estipulações em contrato.

Diante de todo o exposto, considerando ainda o Ofício de paralisação parcial das atividades pela Irmandade, a Operação Raio-x, não tendo mais como permanecer de forma integral o convênio, resolvem encerrar, nos moldes das argumentações acima.

Requeremos ainda que a transição ocorra de modo a prevenir riscos para pacientes e usuários, bem como o agravamento da situação da saúde pública causada pela pandemia do Covid-19.

Birigui, 26 de Janeiro de 2.021

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
LEANDRO MAFFEIS MILANI

Notificado:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
MIGUEL RIBEIRO

27/01/2021
14:30hs

12:11
4G
1
Plantões Birigui
Dr Tiago, Fernando Plantonista, Henriqu...
seg., 1 de fev.
As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.
+55 14 99880-2314 criou este grupo
+55 14 99880-2314 adicionou você
+55 14 99880-2314 adicionou Jefferson
+55 14 99880-2314 adicionou Dr Tiago
+55 14 99647-7175 adicionou +55 18 99743-4289 e +55 18 99710-0023
+55 14 99880-2314 adicionou Lucas
+55 18 99710-0023
Encaminhada
PLANTÕES NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP
ENDEREÇO: RUA LUIZ OBA, 249 / VILA SILVARES
04 CLÍNICOS DIURNO

12:11 4G

< 1 +55 14 99880-2314

seg., 1 de fev.

As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Bom dia Dr , me chamo Daiane da tudo bem ?
Faço parte da empresa que assumiu os plantões no município de Birigui/SP.
Poderia me enviar por gentileza a quantidade de plantões realizados no mês de janeiro?.
Obrigada 🙏 11:22

Dr , nosso plantão sera no valor de R$1.200,00 liquido , teria interesse em continuar ? 14:07

Notei que seus horários fixos são Segunda/ terça / quarta - (sendo às quartas 24hrs) certo ? 14:09

[14:31, 02/02/2021] PLANTÕES NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP

ENDEREÇO: RUA LUIZ OBA, 249 / VILA SILVARES

04 CLÍNICOS DIURNO

2 CLÍNICOS NO COVID DIURNO

1 PEDIATRIA DIURNO

1 ORTOPEDISTA DIURNO

04 CLÍNICOS NOTURNO

02 CLÍNICOS NO COVID NOTURNO

01 PEDIATRA DAS 19H ÀS 00H

CADA 12H DE PLANTÃO: R$ 1.200,00 LÍQUIDO, PODENDO OU NAO EMITIR NOTA FISCAL (OPÇÃO DO MÉDICO)

OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS PELA EMPRESA I.S.M.A.:

RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO (I.S.M.A.)

CNPJ 29.816.118/0001-74

DATA DE ABERTURA 14/02/2018

ENDEREÇO AV. 15 DE NOVEMBRO, 1438 - CENTRO

ARARAQUARA-SP

CEP: 14.801-030

📞 Para maiores informações: CRISLAINE 14 99647 7175

[14:31, 02/02/2021] : Crislaine, eu gostaria de receber como pessoa física. Como fica os tributos de IR ? Ficará a cargo da OSS ? Irei receber os 1.200 livre dos impostos inclusive IR ?

[14:31, 02/02/2021] : Não somos OSS.

Vou ligar para esclarecer e tirar suas duvidas.

REGIONAL ACONTECE

REGIONAL ACONTECE BIRITIBA MIRIM

Nova troca de comando no Pronto Atendimento

ABRAUT foi contratada emergencialmente pelo prazo de 90 dias; Transição começou nesta segunda-feira (29)

Por Acontece Regional 30/10/2018 - 18:25 hs

Foto: Rodrigo Moraes

Transição começou na noite de segunda (29); Empresa foi contratada emergencialmente por 90 dias

A Associação Brasileira de Assistência a Unidades Terapêuticas de Saúde (ABRAUT), de São Paulo, foi contratada pela prefeitura de Biritiba para assumir emergencialmente a gestão da unidade de Pronto Atendimento (PA), por 90 dias. Os trabalhos de transição tiveram início na noite de segunda-feira (29). Os atendimentos continuam sendo feitos 24 horas por dia, por dois médicos clínicos gerais no período diurno, e outros dois no noturno.

O **Acontece** entrou em contato com a prefeitura para apurar mais sobre a mudança. A ABRAUT substituiu o Instituto São Miguel Arcanjo de Araraquara, organização de saúde que assumiu a gestão do P.A em agosto deste ano no lugar do Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública (INTS), que teve o contrato anulado judicialmente.

Segundo a secretária de saúde, Valdina Benedita de Morais, o contrato com o Instituto São Miguel Arcanjo expirou, e o Executivo biritibano decidiu trocar a gestão da unidade, pois não houve o cumprimento de algumas metas, e diversos munícipes apresentaram queixas quanto

ao atendimento prestado pela equipe médica. A secretária também ressaltou que a transição ocorreu de forma pacífica.

De acordo com as informações apuradas pelo **Acontece**, o valor de contrato com a ABRAUT é de R$ 459 mil por mês, totalizando R$ 1,3 milhões. O Instituto São Miguel Arcanjo, havia sido contratado por R$ 1,4 milhões, sendo o repasse mensal superior a R$ 490 mil.

"O nosso objetivo com a mudança é melhorar a qualidade dos atendimentos médicos prestados aos munícipes. O contrato com a ABRAUT também é mais vantajoso financeiramente em relação ao anterior, pois ele contempla os mesmos serviços por um valor mais baixo", explicou Valdina.

A secretária finalizou dizendo que segue em aberto um processo licitatório para contratar em caráter definitivo uma instituição para gerenciar o P.A. O processo deve ser finalizado no início do próximo ano.

Deixe seu Comentário

PROTOCOLO
Fls. 1
Visto:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

426
2

PROCESSO	DATA	EXERCÍCIO
4192	10/02/2020	2020

Requerente: INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO
Assunto: SOLICITA
Subassunto: QUALIFICAÇÃO

TRÂNSITO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
Licitação	10 FEV 2020				

487

PMA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº 4192
EM: 10/02/2020
PROTOCOLISTA

À COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR

REF: EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida 15 de novembro, nº 1438, Carmo, Araraquara, CEP. 14801-063, inscrita no CNPJ sob o nº 29.816.118/0001-74, neste ato, representada pelo seu representante legal, **LETÍCIA BORGES SEVERINO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP 431.258, portadora do RG nº 40.232.036-0 - SSP/SP e do CPF/MF nº 414.161578-16, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos do Edital de Pré-Qualificação nº 01/2020, requerer sua qualificação como Organização Social na área da

Saúde e declara atender todas as exigências deste edital.

O Estatuto Social da entidade se amolda perfeitamente às disposições da Lei Municipal nº 4.831/2019 e Decreto nº 025/2020, de forma que passamos a demonstrar o atendimento a cada uma de suas exigências:

REQUSITOS ESPECÍFICOS	
EDITAL DE QUALIFICAÇÃO	**DISPOSITIVO ESTATUTÁRIO**
2.2, "a"	Art. 1º E 3º
2.2, "b"	Art. 1º
2.2, "c"	Art. 15
2.2, "d"	Art. 25 § 2º, "b"
2.2, "e"	Art. 33 e Art. 34, I a X
2.2, "f"	Art. 53 parágrafo único
2.2, "g"	Art. 6º e Art. 7º
2.2, "h"	Art. 4 "caput"
2.2, "i"	Art. 4, "caput", § 1º e art. 52 § 1º
2.2, "j"	Art. 4, "caput" e art. 52 § 1º

ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
EDITAL DE QUALIFICAÇÃO	**DISPOSITIVO ESTATUTÁRIO**
2.4, "a"	Art. 25, II
2.4, "b, i e ii"	Art. 25, I
2.4, "c"	Art. 27
2.4, "d"	Art. 5 "caput"
2.4, "e"	Art. 5, § 3º
2.4, "f, i a x"	Art. 25, I a X

Requer, ainda, a juntada dos seguintes documentos:

a) Cópia do estatuto social autenticado;

b) Cópia autenticada da ata de eleição;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

d) Prova de inscrição no Conselho Regional de Medicina;

e) Cópia autenticada da declaração de isenção de imposto de renda;

f) Cópia do balanço patrimonial e demonstrativo do resultado financeiro do exercício

anterior;

g) Declaração do item 2.3 "G" Do edital n ° 01/2010.

De todo o exposto, postula pelo recebimento do presente pedido de qualificação, a emissão de parecer favorável quanto à conveniência e oportunidade do pedido e deferimento da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde no Município.

Havendo necessidade de apresentação de documentação complementar, requer seja a interessada comunicada via e mail: licitacao@bhol.org.br.

Nestes termos,

pede deferimento.

Arapongas/PR, 09 de fevereiro de 2020.

LETÍCIA BORGES SEVERINO

OAB/SP 431.258

ADVOGADA/PROCURADORA

491

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

OUTORGANTE: **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.816.118/0001-74, com sede na Avenida 15 de Novembro, nº 1438, Carmo, Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14801-063, por intermédio de seu representante legal, Sr. **VYNICIUS HENRIQUE DA SILVA ZINGARELLI**, portador da cédula de identidade nº 52.810.015-4 SSP/SP e do CPF nº 475.964.128-90, nomeia e constitui seu bastante procurador:

OUTORGADOS: **DR. THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/SP nº 305.104, portador da cédula de identidade nº 30.693.497-8 SSP/SP e do CPF nº 283.233.628-07, **ALINE DE OLIVEIRA LOURENÇO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 311.537, portadora da cédula de identidade nº 42.389.831-0 SSP/SP e do CPF nº 303.389.888-23 e **LETÍCIA BORGES SEVERINO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 431.258, portadora da cédula de identidade nº 40.232.036-0 SSP/SP e do CPF nº 414.161.578-16, todos com escritório profissional situado na Avenida 15 de Novembro, nº 1438, Carmo, Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14801-063.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-lo **ESPECIFICAMENTE** em processos administrativos de requerimento de Qualificação como Organização Social de Saúde, perante o Município, Estados e Distrito Federal, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar e retirar requerimentos, atas e declarações, visar documentos, receber citações, intimações e notificações,

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar os demais atos inerentes ao referido processo administrativo, com poderes também para responder administrativamente e judicialmente.

ARARAQUARA, 03 de fevereiro de 2020.

VYNICIUS HENRIQUE DA SILVA ZINGARELLI

Representante legal

DECLARAÇÃO

Item 2.3 "d"

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida 15 de novembro, nº 1438, Carmo, Araraquara, CEP. 14801-063, inscrita no CNPJ sob o nº 29.816.118/0001-74, neste ato, representada pelo seu representante legal, **LETÍCIA BORGES SEVERINO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP 431.258, portadora do RG nº 40.232.036-0 - SSP/SP e do CPF/MF nº 414.161578-16, DECLARA, sob pena de responsabilização que a instituição, que os membros eleitos ou indicados para compor o conselho não são parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais; e Servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público municipal.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Araraquara, 09 de fevereiro de 2020.

LETÍCIA BORGES SEVERINO

494
l

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

DECLARAÇÃO

Item 2.3 "d"

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida 15 de novembro, nº 1430, Carmo, Araraquara, CEP. 14801-063, inscrita no CNPJ sob o nº 29.816.118/0001-74, neste ato, representada pelo seu representante legal, **LETÍCIA BORGES SEVERINO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP 431.258, portadora do RG nº 40.232.036-0 - SSP/SP e do CPF/MF nº 414.161578-16, DECLARA, sob pena de responsabilização que a instituição, por ser constituída como associação sem finalidade lucrativa, é imune ao Imposto de Renda.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Araraquara, 06 de fevereiro de 2020.

LETÍCIA BORGES SEVERINO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870 0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9894060220123253015S-1; Data: 06/02/2020 12:35:21
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AJS78687-S6ES
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2020 14:49:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1455790

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/02/2021 12:35:22 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 98940602201232530155-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b294ccc352ac45aeb585753a36117d4651fcc14c653a73706a1df01c75fa83129274766460cea548fa1a55d476fbf
c7ff2bf1e2f4add7cb5f5091206a0f424e99

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

496

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.816.118/0001-74 **MATRIZ**		**14/02/2018**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV 15 DE NOVEMBRO	**1438**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.801-063	**VILA NOSSA SENHORA DO CARMO**	**ARARAQUARA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZLBADVOGADOS@GMAIL.COM	**(16) 3461-8382**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/02/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2019** às **14:51:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 98941505191437370475-1; Data: 15/05/2019 14:42:00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM89010-QNT9;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Capitulo I

Da Denominação, Natureza Jurídica, Sede, Foro e Duração

Artigo 1° - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** é uma associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, tendo escopo social dirigido ao ensino, à pesquisa científica, ao Desenvolvimento Tecnológico, à proteção e preservação do Meio Ambiente, à Educação, Cultura e à Saúde, com duração por tempo indeterminado e, com sede à Avenida XV de Novembro, n° 1.438 - Bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP. 14.801-063, na cidade de Araraquara/SP.

Parágrafo único. O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** adota como sigla identificadora e nome fantasia: **ISMA - INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - ARARAQUARA - SP - 9 MAI 2019 - 04.568

Artigo 2° - Para cumprimento de seu objeto social, o **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 1° - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** é constituída com número ilimitado de associados, sem distinção de raça, sexo, cor, nacionalidade, crença religiosa, filiação política, profissão, condição social, opção sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, nos moldes do art. 5°, da Constituição Federal de 1988;

§ 2° - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** pode abrir filiais em qualquer ponto do país ou do exterior, sendo que a estrutura e o funcionamento deverão obedecer à constituição e a administração da sede, ficando a esta subordinada, bem como aos dispositivos do presente Estatuto;

§ 3° - A qualquer tempo, independente de deliberação da Assembleia Geral ou da Diretoria, o Presidente poderá

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9804150510143737047S-2; Data: 15/06/2018 14:42:00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AM64009-KOOP
Valor Total do Ato: R$ 4,43
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

determinar, ou a Diretoria ou a própria Assembleia poderá propor àquele, que determine Auditoria nas filiais e/ou na própria sede;

Capítulo II

Dos Objetivos

Artigo 3° - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** tem por finalidade promover a Educação e a Saúde humanizada e o bem-estar psicossocial da pessoa humana.

§ 1° - Para o desenvolvimento dos objetivos sociais propõe-se a atuar nas áreas de saúde, educação, assistência social, estudo e pesquisa nas formas de:

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
- 3 MAI 2019
ARARAQUARA SP
04.568

I - Na área de saúde:

a) desenvolver atividades assistenciais de natureza médico-hospitalar, diagnósticas e ambulatoriais, em estrutura própria ou cedida, a todas as pessoas que delas necessitem, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião;

b) oferecer acolhimento e acompanhamento médico e psicossocial às pessoas com distúrbios psíquicos e deficiência mental;

c) manter estabelecimento próprio ou de terceiros, que funcione como sede da Associação, onde possam ser desenvolvidas todas as atividades que objetivem as finalidades previstas no "caput" deste artigo;

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 98941505191437370475-3; Data: 15/05/2019 14:42:00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AIM89008-XUKX
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

isma
INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

d) promover ações e prestar serviços de saúde, inclusive ao Sistema Único de Saúde (SUS) e Assistência Social (SUAS);

e) Administrar Unidades de Pronto Atendimentos, Prontos-Socorros, Ambulatórios de Especialidades, Policlínicas, UPA 24h, AMEs, UBSs/ESFs, Hospitais e Maternidades, bem como Hospitais especializados em Saúde Mental;

f) desenvolver o ensino e a pesquisa na área das ciências da saúde, apoiando a investigação científica, bem como contribuindo para a qualificação profissional;

g) contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas visando garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão, podendo firmar convênios, contratos, parcerias e demais instrumentos jurídicos com outras instituições de natureza pública e/ou privada, nacional e/ou internacional, de ensino, pesquisa e/ou assistência à saúde;

h) ministrar cursos, produzir e disponibilizar material didático e científico assim como tecnologias na área das ciências da saúde;

i) incentivar, com ampla divulgação nos meios de comunicação de massa, a participação da comunidade na

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
- 9 MAI 2019
045683
ARARAQUARA - SP

CARTORIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 98941505191437370475-4; Data: 15/05/2019 14:42:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AM99007-GRWUE
Valor Total do Ato: R$ 4,47
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

formulação e implementação de políticas públicas de saúde, por meio do Conselho Estadual de Saúde, dos Conselhos Municipais de Saúde e de outras formas de organização da população como os Conselhos de Bairros e as Comunidades de Saúde;

j) apoiar programas de medicina preventiva, com equipes multidisciplinares, identificando e minimizando os fatores de risco aos quais a população está exposta, dando prioridade ao atendimento em áreas periféricas;

k) promover campanhas para divulgar informações sobre os fatores que afetam a saúde pública, particularmente os que aumentam o risco de morte violenta, como o uso de armas de fogo, uso indevido de drogas, acidentes de trânsito e acidentes de trabalho;

l) apoiar campanhas de conscientização contra os riscos do uso do fumo e do álcool;

m) adotar programas que contribuam para a melhoria do atendimento às pessoas acometidas de patologias crônicas;

n) apoiar programas de prevenção, assistência e tratamento à dependência de drogas;

o) desenvolver campanhas de informação e prevenção sobre doenças sexualmente transmissíveis e HIV/AIDS;

9 MAI 2019
ARARAQUARA SP
04.5683
1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 98941505191437370475-5; Data: 15/05/2019 14:42:09
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

p) apoiar estudos, desenvolver campanhas, pesquisas e programas para reduzir a incidência, morbidade e mortalidade causadas por HIV/AIDS, assim como a prevenção e orientação sobre saúde;

q) prestar assistência de fisioterapia na prevenção e tratamento dos distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano, gerados por alterações genéticas, por traumas e por doenças adquiridas;

r) executar a Gestão Compartilhada de Ações em Saúde, nos âmbitos dos Municípios e Estados, em seus respectivos estabelecimentos de saúde (Pronto Atendimentos, Prontos-socorros, Ambulatórios de Especialidades, Policlinicas, UPA 24h, AMEs, UBSs/ESFs, Hospitais e Maternidades) inclusive com oferta de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tanto de análises clínicas quanto de imagem, além de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
- 9 MAI 2019
ARARAQUARA - SP
84568

II - Na área de Educação:

a) Na sua atuação em parcerias com a União, Estados e Municipios, o **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** adotará como forma de atuação os seguintes princípios:

1- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 98941505191437370475-6; Data: 15/05/2019 14:42:00
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

2- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

3- pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

4- respeito à liberdade e apreço à tolerância;

5- valorização do profissional da educação escolar;

6- gestão democrática do ensino;

7- garantia de padrão de qualidade;

8- valorização da experiência extraescolar;

9- vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

10- consideração com a diversidade étnico-racial.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
- 9 MAI 2019
ARARAQUARA - SP
04.683

b) O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** tem por escopo a parceria com a União, Estados e Município, consubstanciada no conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e a entidade, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, bem como por meio de contratos de gestão, cabendo à entidade o seguinte:

1- Promover e manter o ensino e a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico, tecnológico ou desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, nas áreas de atuação, apoiando a investigação científica,

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 98941505191437370475-7; Data: 15/05/2019 14:42:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AM89004-CL19;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

contribuindo para qualificação profissional e para o desenvolvimento do ensino regular, através do ensino infantil, fundamental, ensino médio, superior, pós-graduação, educação especial e alfabetização de jovens e adultos;

2- Apoiar, desenvolver e publicar material didático, métodos pedagógicos ou quaisquer outras atividades ou serviços correlatos compatíveis com seu objeto social e área de atuação.

3- Desenvolver e executar projetos que visem o auxílio e a inclusão social, bem como criar programas de ensino, pesquisa, estágio e formação acadêmica em parceria com universidades, escolas técnica e profissionalizantes, presencial ou à distancia;

4- promover atividades socioeducativas, culturais e desportivas;

5- incentivar a criação e o aperfeiçoamento de recursos educacionais formais e não formais, bem como estimular o estudo e a pesquisa relativa ao trabalho da pessoa com deficiência;

6- desenvolver programas de formação continuada para educadores visando o aperfeiçoamento contínuo das teorias e praticas educacionais;

7- administrar o programa de alimentação escolar em todos os âmbitos da educação, responsabilizando-se pela aquisição de produtos e gêneros alimentícios, elaborando cardápios e promovendo a saúde alimentar do educando;

8- executar a Gestão Compartilhada da Educação nos âmbitos da União, Estados e Municipios, em seus respectivos estabelecimentos de Ensino (Centros de Educação Infantil,

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ARARAQUARA - SP
-9 MAI 2019
67.568

Centro de Educação e Recreação, Centros de Educação Complementar, Escolas de Ensino Fundamental, Escolas de Ensino Médio e Técnico, Escolas de Ensino Superior, Programas de Alfabetização de Jovens e Adultos), inclusive, com oferta de Sistemas Ensino e Aperfeiçoamento contínuo de profissionais da Educação.

§ 2° - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** visa ainda desenvolver as atribuições descritas no incisos I e II, do § 1° do art. 3°, no âmbito das Unidades prisionais, no que couber.

§ 3° - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** prestará serviços de consultoria, elaboração, planejamento ou assessoria em projetos arquitetônicos, ambientais e de infraestrutura em áreas físicas ou imóveis destinados à assistência, ensino e/ou pesquisa na área de saúde e educação;

§ 4° - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** promoverá ações que contribuam para aumentar a integração entre as áreas de saúde, educação e de segurança pública, com o objetivo de limitar a incidência e o impacto da violência contra a pessoa, e das mortes, lesões e traumas decorrentes da violência;

§ 5° - Para cumprir suas finalidades sociais, o **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** se organizará em tantas unidades/filiais quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, pelo Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 98941505191437370475-9; Data: 15/05/2019 14:42:00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM89002-9HKK
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

§ 6° - Seus administradores e associados dedicar-se-ão a estas atividades e adotarão práticas de gestão administrativa para a obtenção de rendas, as quais serão integralmente aplicadas em território nacional na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos estatutários.

Artigo 4° - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, em razão de ser entidade sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro, bonificações ou vantagens aos integrantes dos órgãos diretivos, mantenedores ou associados, sendo vedada a distribuição de bens ou parcela do patrimônio liquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, bem como aplicará integralmente, no país, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
- 9 MAI 2018
RR P ARAÚJO 5 84.568

§ 1° - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** tem a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

§ 2° - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, conforme legislação vigente.

Artigo 5° - É vedada a percepção de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, pelos dirigentes estatutários, conselheiros,

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 989415051914373704751-10; Data: 15/05/2019 14:42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 1º - A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais.

§ 2º - É vedado aos conselheiros, administradores e dirigentes do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** exercer cargo de chefia ou função de confiança nos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Ministério da Educação e seus fundos financiadores, órgãos da Administração Penitenciária, Secretarias ou afins nas áreas de atuação da entidade, ou ainda, mandato parlamentar em qualquer nível.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
- 9 MAI 2019
ARARAQUARA SP
045683

§ 3º - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas.

CAPÍTULO III
Dos Associados

Artigo 6º - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** é integrada por número ilimitado de associados, pessoas físicas, de ilibada conduta, admitidos em conformidade com o presente Estatuto Social, como segue:

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 98941505191437370475-11; Data: 15/05/2019 14:42
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

I - **Associados Fundadores:** os que assinaram a ata de fundação da associação ou que, participaram, à época, decisivamente para sua criação;

II - **Associados Beneméritos:** aqueles que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer foram para o engrandecimento sócio/econômico/financeiro da associação;

III - **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

IV - **Associados Efetivos:** aqueles que tiverem sua inscrição deferida pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral.

V - **Associado Profissional:** são os profissionais que venham a atuar junto ao **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, estando dispensados de pagar anuidade;

VI - **Associado Institucional:** são associados, pessoas jurídicas, que venham a compor os trabalhos do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, estando dispensados de pagar anuidade;

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
- 9 MAI 2019
ARARAQUARA SP
045683

Artigo 7° - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizados, independente de classe social nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá ao Conselho de Administração, e uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 38941505191437370475-12; Data: 15/05/2019 14:42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

I - apresentar a Cédula de Identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II - concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III - ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV - não possuir impedimento judicial, comprovado com Atestado de Antecedentes Criminais;

V - caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 8° - Constitui requisito obrigatório para o ingresso no **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** de novos associados, bem como para sua permanência, enquadrar-se no artigo 6° do presente Estatuto.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - 9 MAI 2019 ARARAQUARA SP 045683

SEÇÃO I

Dos Direitos

Artigo 9° - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para qualquer cargo da Direção, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II - usufruir os benefícios oferecidos pelo **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, na forma prevista neste estatuto;

III - recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 98941505191437370475-13; Data: 15/05/2019 14:42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

IV - requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando o seu pedido.

SEÇÃO II

Dos Deveres

Artigo 10 - São deveres dos associados:

I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II - respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III - zelar pelo bom nome do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO;**

IV - defender o patrimônio e os interesses do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO;**

V - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;

VI - agir com probidade e transparência;

VII - participar das Assembleias Gerais;

VIII - comparecer por ocasião das eleições;

IX - votar por ocasião das eleições;

X - denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, para que a Assembleia Geral tome providências.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
- 9 MAI 2019
ARARAQUARA - SP
04568

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

SEÇÃO III

Da Suspensão, Exclusão e Demissão

Artigo 11 - São considerados motivos para suspensão dos direitos do associado que praticar:

I - violação do estatuto social;

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 98941505191437370475-14; Data: 15/05/2019 14:42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

II - difamação do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, de seus membros ou de seus associados;

III - atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;

IV - desvio dos bons costumes;

V - conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI - falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de 3 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas;

VII - deixar de comparecer em 2 (duas) ou mais Assembleias Gerais sem justificativa.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
- 9 MAI 2019
ARARAQUARA SP
845683

§ 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho de Administração, por maioria simples de votos dos conselheiros presentes.

§ 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão do conselho de

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 98941505191437370475-15; Data: 15/05/2019 14:42:09
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Administração ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

§ 4° - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 5° - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO.**

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
- 9 MAI 2019
ARARAQUARA - SP
045683

Artigo 12 - As penas serão decretadas pelo Conselho de Administração, e poderão constituir-se em:
I - advertência por escrito;
II - suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
III - eliminação do quadro social.

Paragrafo Único - a pena de advertência será aplicada pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aprovação da Diretoria Executiva para punição de faltas leves.

Artigo 13 - São considerados motivos graves de exclusão do quadro social, o associado que:

I - causar prejuizo à **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO,** por dolo ou culpa grave;
II - utilizar-se, indevidamente, do nome, dos bens e dos serviços do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO.**

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9894150519143737047S-16; Data: 15/05/2019 14:42:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AM86666-YF15
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

Artigo 14 - É direito do associado, pedir demissão do quadro associativo mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração, desde que em dia com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Único - O desligamento voluntário de associado será solicitado por carta dirigida ao Presidente do Conselho de Administração.

ARARAQUARA - SP
- 9 MAI 2019
04568
16º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

CAPÍTULO IV

Da Administração

Artigo 15 - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Diretoria Executiva;

IV - Conselho Fiscal.

§ 1° - É expressamente vedada a cumulação de cargos dos integrantes do Conselho de Administração com o do Conselho Fiscal.

§ 2° - A posse dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal dar-se-á na mesma Assembleia que os eleger e se ausente algum de seus membros, far-se-á perante aos respectivos conselhos para o qual foi eleito, em primeira reunião.

§ 3° - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal permanecerão em seus cargos sempre que, terminado o prazo

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 98941505191437370475-17; Data: 15/05/2019 14:42:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AM88894-K1U2
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

para o qual tenham sido eleitos, a assembleia geral não haja escolhido e empossado os novos membros.

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Artigo 16 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
- 9 MAI 2019
ARAÇUARAÍ - SP
045683

Artigo 17 - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, no primeiro quadrimestre seguinte ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

§ 1° - A Assembleia Geral será convocada pelo presidente do Conselho de Administração através de Edital afixado em sua sede com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, com a menção da pauta, local, dia e hora da reunião.

§ 2° - A íntegra do edital de convocação poderá ser enviado por e-mail aos associados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, com a menção da pauta, local, dia e hora da reunião.

§ 3° - A Assembleia Geral será instaurada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou em caso de seu impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, o qual designará um Secretário dentre os

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 98941505191437370475-18; Data: 15/05/2019 14:42:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AM88693-JDFV
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.ppb.jus.br

presentes.

§ 4° - Caso a Assembleia Geral não seja convocada, nos termos do presente estatuto, fica garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de convocá-la.

Artigo 18 - Compete à Assembleia Geral:

I - fiscalizar os membros do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, na consecução de seus objetivos;
II - destituir os membros da Diretoria;
III - estabelecer o valor das contribuições dos associados;
IV - deliberar quanto à compra e venda de imóveis do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO;**
V - alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social;
VI - deliberar quanto à dissolução do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO;**
VII - decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

10 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
- 9 MAI 2019
045683
ARARAQUARA - SP

Artigo 19 - Nenhum assunto alheio ao previsto pela pauta constante na convocação poderá ser tratado.

Artigo 20 - Instalada a Assembleia Geral, o seu presidente fará a leitura do Edital de convocação, declarando, em breves palavras, a finalidade da Assembleia e, em seguida, dará inicio aos trabalhos obedecendo rigorosamente à ordem do dia constante no edital.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 98941505191437370475-19; Data: 15/05/2019 14:42:09
Selo Digital na Fiscalização Tipo Normal C: AIM88992-QSOA
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Artigo 21 - Cada associado constante das categorias do artigo 6° do presente Estatuto, quite com suas obrigações estatutárias, terão direito a um voto na Assembleia, podendo ser representado por procurador que também seja associado.

Artigo 22 - As deliberações da Assembleia Geral se darão da seguinte forma:

I - em primeira convocação com, no mínimo, a metade dos associados em pleno gozo de seus direitos;

II - em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

Artigo 23 - A deliberação da pauta da Assembleia será em forma de votação ou aclamação, sendo que a decisão será por maioria dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

PROFICAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
- 9 MAI 2019
ARARAQUARA SP
045683

Artigo 24 - Em todas as reuniões da Assembleia serão lavradas atas, contendo as deliberações da reunião, que serão submetidas pelo seu respectivo Presidente a registro no órgão competente.

SEÇÃO II

Do Conselho de Administração

Artigo 25 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação superior do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, constituído de representantes, composto por 7 (sete) conselheiros eleitos e destituíveis a qualquer momento pela Assembleia Geral, aos quais compete a direção das

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 98941505191437370475-20; Data: 15/05/2019 14:42:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AM48691-4NO0
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

atividades e a prática dos atos executivos inerentes à finalidade do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, observado o seguinte:

I - É vedada a composição do Conselho por membros com parentesco consanguíneo ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Governador, Vice-Governador, Secretários e Subsecretários Municipais ou de Estado, Vereadores ou Dirigentes, detentores de cargo comissionado ou função gratificada, da Administração Pública Direta ou Indireta do órgão contratante;

II - O mandato dos membros Conselho de Administração eleitos será de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução, devendo haver eleições a cada 2 (dois) anos para renovação de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
- 9 MAI 2019
045683
ARARAQUARA SP

§ 1º - O Conselho de Administração será constituído por:

I - 1 (um) Conselheiro Presidente, também denominado apenas Presidente;

II - 1 (um) Conselheiro Vice-Presidente, também denominado apenas Vice-Presidente;

III - 5 (cinco) Conselheiros Administrativos.

§ 2º - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior e composto por membros assim distribuídos:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 98941505191437370475-21; Data: 15/05/2019 14:42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

a) 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

§ 3° - Poderão ser acrescentados quantos membros sejam necessários ao Conselho de Administração, indicados pelo Poder Público, visando atender os percentuais específicos de cada legislação.

§ 4° - O Conselho de Administração poderá ter alternância de seus percentuais de composição, nos moldes do art. 3°, I, "a" a "e", da Lei Federal n° 9.637/98, visando atender as exigências legais para fins de qualificação como Organização Social, caso em que os representantes de entidades previstos nas alineas "a" e "b" do inciso I, do art. 3°, da Lei Federal n° 9.637/98, devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
-9 MAI 2019 045683
ARARAQUARA - SP

§ 5° - Para fins de atendimento ao disposto na alínea "e", do art. 3°, I, da Lei Federal n° 9.637/98, fica estabelecida a indicação de funcionários pelo Presidente da Assembleia Geral, se houver, ou a indicação de qualquer pessoa da sociedade.

§ 6° - Em caso de vacância em cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para reposição imediata das vagas em aberto, cujo mandato será

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 88941505191437370475-22; Data: 15/05/2019 14:42:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AM86589-MOUM;
Valor Total do Ato: R$ 4,40
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

excepcionalmente coincidente com os dos membros remanescentes;

Artigo 26 - Compete ao Conselho de Administração:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade, bem como os termos de colaboração e fomento e, também, os acordos de cooperação;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
-9 MAI 2019
045683
ARARAQUARA - SP

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 98941505191437370475-23; Data: 15/05/2019 14:42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxilio de auditoria externa.

Artigo 27 - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente a cada trimestre de acordo com o ano calendário e, extraordinariamente, sempre que fizer necessário, mediante simples solicitação de seu presidente, ou de 5 (cinco) de seus membros e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com envio de prévia comunicação por e-mail. Os trabalhos e deliberações serão lavrados em atas em sistema próprio, devendo ser assinadas por todos os seus membros presentes.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
- 9 MAI 2019
ARARAQUARA - SP
045683

§ 1° - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos, presentes no mínimo 5 (cinco) de seus membros, além do presidente, porém este, sem direito a voto;

§ 2° - Os Membros do Conselho de Administração poderão votar por correio eletrônico, desde que dirigidos previamente à realização da reunião, ou ainda participar de reuniões por meio de conferência telefônica ou videoconferência.

§ 3° - É vedada a representação de membro do Conselho de Administração em reuniões por procurador.

§ 4° - Será automaticamente destituído de suas funções o Conselheiro que, durante a vigência de seu mandato,

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 98941505191437370475-24; Data: 15/05/2019 14:42:03
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

injustificadamente, deixar de comparecer em 2 (duas) reuniões seguidas, ou 5 (cinco) alternadas, cabendo ao conselheiro destituido recurso à Assembleia Geral, especificamente convocada para esse fim, no prazo de 15 (quinze dias) dias da comunicação.

Artigo 28 - As procurações outorgadas em nome do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** serão assinadas pelo Presidente, ou em sua ausência pelo Vice-Presidente, ou por outro procurador devidamente constituido para tal, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, no máximo, por 12 (doze) meses.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
- 9 MAI 2019
ARARAQUARA - SP
04568

Parágrafo único - As procurações públicas ou privadas outorgadas em nome do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, para movimentação financeira, deverão ser, obrigatoriamente, assinadas por seu presidente, ou em sua ausência o Vice-Presidente.

Artigo 29 - As assinaturas de cheques e movimentação eletrônica das contas bancárias serão realizadas pelo **Presidente do Conselho de Administração** ou em sua ausência pelo Vice-Presidente.

Artigo 30 - É vedado aos membros do Conselho de Administração prestar fianças ou avais em negócios não atinentes aos interesses do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, em nome dessa.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 98941505191437370475-25; Data: 15/05/2019 14:42:00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM88666-A47O;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

Artigo 31 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I - representar o **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

III - convocar e presidir as Assembleias Gerais;

IV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

V - encaminhar à Assembleia Geral, até o dia 30 de abril do ano imediatamente seguinte, as contas anuais para aprovação e a previsão orçamentária anual, proposto pelo Conselho de Administração;

VI - contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII - criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde, de educação e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;

VIII - assinar correspondência de caráter relevante, acordos, contratos, termos de colaboração e fomento e acordos de cooperação para consecução do objeto social do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
-9 MAI 2019
ARARAQUARA-SP
045683

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 98941505191437370475-26; Data: 15/05/2019 14:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM56665-2TFB;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ISMA
INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

Artigo 32 - Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração:

I - substituir o Presidente do Conselho de Administração nas suas faltas ou impedimentos;
II - exercer atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
- 9 MAI 2019 045683
ARARAQUARA-SP

SEÇÃO III

Da Diretoria Executiva

Artigo 33 – A Diretoria é órgão executivo do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** e será composta por:
I - 01 (um) Diretor Administrativo;
II - 01 (um) Diretor Financeiro;
III - 01 (um) Diretor Clínico;
IV - 01 (um) Diretor de Projetos;
V - 01 (um) Diretor de Educação;
VI - 01 (um) Diretor Jurídico;
VII- 01 (um) Diretor de Compras;
VIII - Diretor Executivo de Filial;

Paragrafo Único - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** poderá designar tantos quantos Diretores Executivos sejam necessários para responder por suas filiais, sendo que para cada uma delas será designado apenas um Diretor Executivo, o qual estará subordinado diretamente ao Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 34 - Compete a Diretoria:

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 98941505191437370475-27; Data: 15/05/2019 14:42:09
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
- 9 MAI 2019
ARARAQUARA - SP
045681

I - Aprovar o programa anual de atividades e acompanhar sua realização;

II - Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

III - Administrar os bens e haveres da Associação com moralidade, probidade, e economia;

IV - Decidir sobre a colocação de bens móveis em alienações fiduciárias em garantia;

V - Decidir sobre caução de títulos;

VI - Decidir sobre operações de crédito, inclusive bancário, em favor do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO;**

VII - Contratar e demitir funcionários, conforme conveniência institucional, determinando para isso serviços e remunerações;

VIII - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto bem como o Regimento Interno da instituição;

IX - Propor à Assembleia, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, a cassação do mandato do Diretor que deixar de cumprir com os deveres do seu cargo, ou que no cumprimento deles tiver agido de má-fé, privilegiando interesses pessoais;

X - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral Ordinária, relatório de sua gestão ao final de cada ano;

524

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9894150519143737847S-28; Data: 15/05/2019 14:42:39
Selo Digital da Fiscalização Tipo Normal C: AM06683-MG3P
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

§ 1° - Com a finalidade de cumprir com as obrigações estipuladas por este Estatuto, poderá a Diretoria, referendada pelo Conselho de Administração, deliberar pela contratação de profissional técnico habilitado, que terá a incumbência de gerenciar a entidade, no campo de sua atuação, sendo que tal profissional responderá por suas obrigações diretamente ao Presidente do Conselho de Administração.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ARARAQUARA - SP
09 MAI 2019
84568

§ 2° - Os profissionais da Diretoria poderão ser contratados através de intermediação com pessoa jurídica, observadas as habilidades comprovadas, os quais serão remunerados de acordo com salários vigentes no mercado e terão suas competências e deveres definidos em rol próprio criado por ocasião da aprovação do Quadro de Cargos e Salários pelo Conselho de Administração.

§ 3° - Os diretores contratados poderão ainda ser remunerados por quotas de serviços nos contratos firmados pelo **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO.**

Artigo 35 - Compete ao Diretor Administrativo:

I - Responsabilizar-se pelos atos administrativos da instituição, de acordo com as políticas e estratégias institucionais;

II - Representar o **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** nos assuntos que não são de competência exclusiva do Presidente, desde que previamente autorizado por este;

III - Prestar contas, anualmente, à Assembleia e, ao Presidente, sempre que por este solicitado, sobre as atividades realizadas, recursos empregados e resultados obtidos;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 98941505191437370475-29; Data: 15/05/2019 14:42:00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM48989-561K;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

IV - Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

Artigo 36 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em materiais, mantendo em dia a escrituração devida;

II - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Fiscal e posteriormente a Assembleia Geral;

V - Manter sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive controle de contas bancárias e aplicações financeiras, bem como os livros da entidade;

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
-9 MAI 2019
04568
ARARAQUARA-SP

Artigo 37 - Compete ao Diretor Clinico:

I - Responder ao Conselho de Administração e à Assembleia sobre assuntos relacionados à área técnica de saúde, prestadas pela entidade;

II - Responder tecnicamente perante as comissões para as quais for designado.

Artigo 38 - Compete ao Diretor de Projetos:

I - Estabelecer, em conjunto com o Conselho Administrativo e com os demais Diretores, o planejamento e a execução dos projetos;

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 98941505191437370475-30; Data: 15/05/2019 14:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM86661-3CDA;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

II - Responsabilizar-se por manter em cada projeto a manutenção das diretrizes metodológicas do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO;**

III - Atuar como consultor de projetos;

IV - Propor a realização e participação em cursos, estágios, seminários, "*workshops*", mesas redondas, palestras, congressos, conferências, buscando o aprimoramento do trabalho realizado pelo **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO;**

V - Responsabilizar-se perante os órgãos e instituições governamentais pelo acompanhamento de resultados dos projetos desenvolvidos no **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO,** caso assim seja exigido.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
- 9 MAI 2019
ARARAQUARA - SP
045683

Artigo 39 - Compete ao Diretor de Educação:

I - desenvolver as mesmas competências do Diretor de Projetos, exclusivamente na área de atuação de Educação;

II - responsabilizar-se tecnicamente perante os órgãos públicos e os órgão parceiros pelas atribuições do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** no âmbito da educação.

Artigo 40 - Compete ao Diretor Jurídico:

I - representar o **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** em Juizo ou fora dele, bem como as demais atribuições inerentes a atividade jurídica;

II - elaborar peças processuais (administrativas e judiciais) com o fito de resguardar os direitos do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO;**

III - atuar nos processos administrativos e judiciais decorrente da prestação de serviços e/ou execução de parcerias do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO;**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 88941505191437370475-31; Data: 15/05/2019 14:42:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM88980-LGT6
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjph.jus.br

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

IV - Prestar todo o apoio jurídico concernente ao aperfeiçoamento contínuo do sistema jurídico do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;

V - acompanhar os prepostos do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** em audiências, reuniões, enfim, dar ampla assessoria jurídica na execução das finalidades estatutárias;

VI - responsabilizar-se pelo gerenciamento e fiscalização de escritórios ou profissionais da área jurídica eventualmente contratados;

VII - dar amplo assessoramento ao Conselho de Administração e as demais Diretorias do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
- 9 MAI 2019
04568
ARARAQUARA - SP

Artigo 41 - Compete a Diretoria de Compras:

I - respeitar e fazer cumprir o Regimento Interno e o Regulamento de Compras do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;

II - seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência nos atos de aquisição de bens e serviços.

Artigo 42 - Compete ao Diretor Executivo de Filial:

I - administrar as filiais do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, praticando todos os atos emanados da Diretoria de Projetos para consecução das atividades pactuados com o parceiro público ou privado;

II - prestar contas das suas ações à sede do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;

III - responder pelos atos praticados no exercício de suas atividades quando decorrentes de dolo ou má-fé;

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 98941505191437370475-32; Data: 15/05/2019 14:42:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM68979-BPX4
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Artigo 43 - O Conselho Fiscal, será composto por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos do Conselho de Administração do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, com as seguintes atribuições:

I - examinar os livros de escrituração do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;

II - opinar e dar pareceres sobre balanços e relatório financeiro e contábil, prestação de contas anuais, submetendo-os à Assembleia Geral;

III - requisitar a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;

IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

§ 1° - O Conselho Fiscal se reunirá anualmente ou quando convocada por qualquer um de seus membros, e a convocação se fará por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, com a menção da pauta de assuntos, local, dia e hora de reunião.

§ 2° - O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros e as suas reuniões somente se instalarão quando presente a maioria dos membros regularmente investidos.

CAPÍTULO V

Do Processo Eleitoral

Artigo 44 - Os cargos eletivos para Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal são exclusivos dos associados fundadores ou efetivos, assim como ser elemento ativo e consciente dos fins e objetivos do **INSTITUTO SÃO**

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9994150519143737047S-33; Data: 15/05/2019 14:42:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal
Valor Total do Ato: R$ 4,40
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

MIGUEL ARCANJO, bem como estar em dia com suas obrigações estatuárias, estando em pleno gozo de seus direitos.

I - a votação será aberta, podendo votar todos associados em pleno gozo dos seus direitos;

II - a eleição ocorrerá em Assembleia Geral;

III - Na ordem do dia destinada à eleição e posse de membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal será aberta as inscrições para composição e eleição dos respectivos conselheiros e, ato contínuo serão empossados;

VI - a posse das chapas eleitas poderá ocorrer, ainda no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data da Assembleia de eleição, devendo dar posse o último Presidente eleito do Conselho de Administração, ainda que encerrado seu mandato;

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
- 9 MAI 2019
ARARUNA - PB
04.568

VII - ocorrendo impugnação ou cancelamento das chapas eleitas, o mandato do grupo gestor será automaticamente prorrogado, até a posse do novo grupo gestor.

Artigo 45 - As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, para 100% (cem por cento) dos Conselhos de Administração e Fiscal, e de 2 (dois) em 2 (dois) anos para 50% (cinquenta por cento) do Conselho de Administração, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 98941505191437370475-34; Data: 15/05/2019 14:42:09
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
- 9 MAI 2019
ARARAQUARA - SP
04 5683

Artigo 46 - A perda da qualidade de membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II - grave violação deste estatuto;
III - abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;
IV - aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;

§ 1° - Definida a justa causa, os conselheiros serão comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia ao Conselho de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação.

§ 2° - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, na qual será garantido o amplo direito de defesa.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.875-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 989415051914373704 75-35; Data: 15/05/2019 14:42:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AN45976-GLDK;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

Artigo 47 - Em caso renúncia de qualquer membro do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo respectivo suplente.

§ 1° - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, a qual no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

§ 2° - Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante ou qualquer membro do Conselho de Administração ou ainda, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 5 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

19 MAI 2019
ARARAQUARA - S. P.
04.568
1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Artigo 48 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**.

CAPÍTULO VI
Do Patrimônio Social

5329

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.878-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 98941505191437370475-36; Data: 15/05/2019 14:42:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AN46975-FSCK;
Valor Total do Ato: R$ 8,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

Artigo 49 - O patrimônio e rendimentos do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** será constituído e mantido por:

I - Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

II - Doações e legados;

III - Usufruto que lhe forem conferidos;

IV - Receitas de comercialização de produtos;

V - Rendas em seu favor constituído por terceiros;

VI - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

VII - Juros bancários e outras receitas financeiras;

VIII - Captação de renúncias e incentivos fiscais;

IX - Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;

X - Resultado de prestação de serviços;

XI - Direitos autorais;

XII - Anuidades;

XIII - Resultado de bilheteria de eventos;

XIV - Concursos;

XV - Patrocínios;

XVI - Recursos estrangeiros;

XVII - Resultado de concursos, leilões e sorteios;

XVIII - Quotas de participação;

XIX - Repasses e subvenções;

XX - Taxa de administração ou de gestão;

XXI - Contratos de Direito Público e Privado;

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
- 9 MAI 2019
ARARAQUARA - SP
04568

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 98941505191437370475-37; Data: 15/05/2019 14:42:09

XXII - Termos de parcerias;

XXIII - Termos de cooperação;

XXIV - Conversão de multas ambientais e sociais;

XXV - Termo de colaboração;

XXVI - Termo de fomento;

XXVII - Convênios.

Artigo 50 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização do Conselho de Administração, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**.

Artigo 51 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Artigo 52 - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária,

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
- 9 MAI 2019
ARARAQUARA - SP 04.568

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

CARTORIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 98941505191437370475-38; Data: 15/05/2019 14:42
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

§ 1° - Em caso de dissolução social do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

§ 2° - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** fará a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados para execução de contrato de gestão, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades no Município, Estado e União, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social assim devidamente qualificada no âmbito Municipal, da mesma área de atuação, ou ao Patrimônio da União, dos Estados ou Município, na proporção dos recursos e bens por este ente alocados.

Artigo 53 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
- 9 MAI 2019
ARARAQUARA - SP
0456893

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 98941505191437370475-39; Data: 15/05/2019 14:42:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AM68972-ZUKP
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

Parágrafo único - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** dará publicidade anual, na Impressa Nacional (DOU), se necessário, no Diário Oficial do Estado (DOE) ou do Município de sua sede e do ente com o qual detenha Contrato de Direito Público ou, na falta deste, em jornal de grande circulação, bem como no seu sítio eletrônico, dos relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 54 - As Disposições do presente Estatuto se aplicam a contar da data de aprovação em Assembleia Geral, devendo ser procedido de imediato o seu registro junto ao competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, respeitando-se os mandatos e vigência.

Artigo 55 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Araraquara, 09 de Maio de 2019.

2º NOTAS

VYNÍCIUS HENRIQUE DA SILVA ZINGARELLI
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2º NOTAS

THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI
ADVOGADO - OAB/SP 305.104

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

Apresentado hoje, protocolado no livro A-18, registrado e microfilmado sob Nº 45683 em 09 de maio de 2019.
Microfilme anterior 45682

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA
Escrevente autorizado(a)

EMOL	ESTADO	IPESP	R.CIVIL	T.J.	FEDMP	ISS	TOTAL
221,26	63,65	43,18	11,56	15,14	10,98	6,52	370,89

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 98941505191437370475-40; Data: 15/05/2019 14:42:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM88871-0D9H;

Valor Total do Ato: R$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

2º TABELIÃO DE NOTAS - SP

Avenida São Paulo, 908 Tel.(16)3333-3134

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: TIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI, VINICIUS HENRIQUE DA SILVA ZINGARELLI

Araraquara - SP, 2019.

Em test. ______ da verdade

TATIANA FERNANDA NASCIMENTO SILVA

Valor Unitário: R$ 6,21 Total: R$ 12,42

Documento sem valor econômico

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

FIRMA 1

S10061AA0294113

FIRMA 1

S10061AA0294114

531

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/05/2019 21:24:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1248009

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/05/2020 14:42:10 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 98941505191437370475-1 a 98941505191437370475-40
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f45bf17371cb860353ea7b8d821860d772cc2e9c2063a4c9ae33e0fea38bb19274766460cea548fa1a55d476fb
fc7ff902f7347d3ac226d3b0362134f8c954c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

538

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Aos vinte três (23) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito, às 10h00min em primeira chamada e às 10h30min em segunda chamada, reuniram-se conforme Edital de Convocação editado para esse fim e devidamente publicado no jornal local "FOLHA DA CIDADE" do dia 17 de Janeiro de 2018, conforme lista de presença anexa a presente ata, nas dependências do escritório profissional do Convocante, Sr. Thiago de Carvalho Zingarelli, situado na Avenida XV de Novembro, nº 1.438, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Araraquara/SP, os presentes, de início, elegeram o convocante para presidir os trabalho, o qual convocou para fazer parte da mesa e para secretariar a reunião a Senhora Aline de Oliveira Lourenço. Dando início aos trabalhos, procedeu-se a seguinte leitura da ordem do dia: **a)** Aprovação do Estatuto Social, com escolha de nome e endereço, bem como eleição e posse do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria; **b)** Demais assuntos pertinentes a associação. Cumprindo a ordem do dia, o presidente da assembleia explicitou a finalidade de se constituir a Associação, haja vista que a totalidade dos presentes já vem se dedicando a atividades não lucrativas de ações em Saúde, Educação e Assistência Social. Dessa forma, esclareceu que a minuta do Estatuto foi elaborada para atender os ditames da Lei nº 9.637/98, para que, assim, possam o conjunto dos associados interessados atingir a busca de parcerias público-privada. Explicitou que por tratar-se de associação privada sem fins lucrativos, a destinação social voltada às ações ligadas às áreas de saúde, educação e assistência social retratam o anseio social atual e, caso aprovado o Estatuto Social, os objetivos sociais serão de enorme valia à sociedade. Ato contínuo o presidente passou aos presentes a minuta do estatuto social e suspendeu a assembleia por uma hora para deliberação sobre as disposições estatutárias. Após o período de suspensão (10h45min às 11h45min), o presidente abriu a palavra ao conjunto dos presentes para sugestões de nome para a associação, sendo apresentado um único nome como sugestão pelo Sr. Thiago de Carvalho Zingarelli: INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO. Em discussão o nome sugerido, foi aprovado por unanimidade. Na sequencia, o presidente consultou os presentes acerca da sede social, a qual ficou prejudicada até a locação de imóvel próprio, restando decidido pela unanimidade dos presentes que utilizará como sede provisória a Av. XV de Novembro, nº 1.438 – Bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP. 14.801-063, na cidade de Araraquara/SP. Ato contínuo passou-se a deliberação para aprovação das disposições estatutárias, sem qualquer objeção dos presentes, aprovando por unanimidade o Estatuto Social e, tendo em vista a aprovação, esta que não possui *vacatio*, procedeu-se as inscrições para eleição e posse do Conselho de Administração para o quadriênio de 2018 a 2022, registrando a regra contida no inciso II do art. 25 do Estatuto, de renovação de 50% dos membros ao final do biênio e para o Conselho Fiscal com seus suplentes, para o quadriênio 2018 a 2022, tudo em conformidade com o Estatuto. Para tanto, abriu-se inscrições às pessoas interessadas em participar dos Conselhos de Administração e Fiscal, para composição e indicação de chapas, conforme quantitativo necessário previsto no Estatuto. Somente uma chapa para cada Conselho se inscreveu. Recebidas as inscrições, passou-se à votação. Apurados os votos foram eleitos os seguintes Conselheiros: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**: **a) representante do Poder Público**: Kathellyn Aline Inácio e Jayne Arriete Boter; **b) representante da sociedade civil:** Rosenilda Gomes Barbosa e Osnir José Lourenço; **c) representante eleito dentre os membros da Assembleia:** Vynícius Henrique da Silva Zingarelli; **d) representante de notória capacidade profissional e notória idoneidade moral:** Nicolas Resende de Oliveira Carvalho; **e) membros eleitos na forma do estatuto:** Nadir de Carvalho. De acordo com a inscrição

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP
MICROFILMADO SOB Nº 44945
FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

01

539

da chapa, elegeu-se os Conselheiros na seguinte ordem: **Presidente:** Vynícius Henrique da Silva Zingarelli; **Vice-Presidente**: Kathellyn Aline Inácio; **Conselheiros Administrativos:** Rosenilda Gomes Barbosa; Osnir José Lourenço; Jayne Arriéte Boter; Nicolas Resende de Oliveira Carvalho; Nadir de Carvalho. **CONSELHO FISCAL:** Reginaldo de Oliveira; Daniel Alberto Gomes; Rita de Cássia Ferreira; **SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:** Lucas Rodrigo de Carvalho Zingarelli; Alessandra Aparecida de Souza Gibello. A qualificação dos membros eleitos seguirá anexo a presente ata. Efetuada a posse dos Conselheiros procedeu-se a leitura do Estatuto Consolidado. Ato contínuo, determinou-se a reunião dos membros do Conselho de Administração empossados para, nos termos do art. 26, IV e V, do Estatuto designar os membros para comporem a Diretoria Executiva da Instituição e fixação da remuneração. Por unanimidade foram aprovados os seguintes nomes: **DIRETOR ADMINISTRATIVO**: Rodrigo Machado de Araújo Machado; **DIRETOR DE FINANÇAS**: Aline de Oliveira Lourenço; **DIRETOR CLÍNICO**: Angel Dario Rios Ariza; **DIRETOR DE PROJETOS**: Carlos Clayton Lobato; **DIRETOR DE EDUCAÇÃO**: Joice Eliete Boter Zingarelli; **DIRETOR JURÍDICO**: Thiago de Carvalho Zingarelli; **DIRETOR DE COMPRAS**: Erick Bacarine Castro. A qualificação completa dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria indicada pelo Conselho de Administração segue anexa a presente ata. Por unanimidade dos membros do Conselho de Administração deliberou-se que a contratação dos membros da diretoria será realizada nos termos do artigo 34, § 2° do Estatuto e a remuneração será fixada na forma do § 3°, ou seja, em cotas de serviços nos contratos firmados pelo INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO. Ato contínuo, cumprindo com o que foi veiculado no Edital de Assembleia Geral, aberta a palavra para tratar dos demais assuntos pertinentes a associação, nada foi proposto pelos presentes. Por fim, não havendo qualquer outra ordem para deliberação, encerrou-se a Assembleia Geral e a presente ata firmada pelo Presidente da Assembleia, e por mim _____ (Aline de Oliveira Lourenço) digitada. A presente ata confere com o Livro Ata n° 01, Folhas 02/02-v.

THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
OAB/SP 305.104

ALINE DE OLIVEIRA LOURENÇO
SECRETÁRIA

1° Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 699 - Centro - Araraquara - SP
MICROFILMADO SOB Nº 44945
FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA,
Escrevente autorizado(a)

02

540
2

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL: 23 / 01 / 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 17 / 01 / 2018.

Primeira Chamada: 10h00min

Segunda Chamada: 10h30 min

NOME	RG	ASSINATURA
Thiago de Carvalho Zingarelli	306934978	[illegible]
Rodrigo Machado de Araujo	0981877-9	[illegible]
Marcio Almeida Santos	27.556.257-8	[illegible]
Ognicius Zingarelli	52.810.015-4	Ognicius Zingarelli
Nadir de Carvalho	8.820.457-1	Nadir de Carvalho
Jeronymo Zingarelli Filho	3.978.146 X	[illegible]
Rita de Cássia Ferreira	28.941.096-4	Rita Cássia
Aline de Oliveira Lourenço	42.389.831-0	[illegible]
Lucas Rodrigo de C. Zingarelli	32.763.581-4	Lucas Zingarelli
Joice E. B. Zingarelli	25646398-0	Joice E. B. Zingarelli
Ormi José Lourenço	15361528	[illegible]
Carlos C. Lobato	27.998.202-1	[illegible]
Jaime Arriéte Boter	47706252-0	Jaime Arriéte Boter
Nicolas R. O. Carvalho	43912308	[illegible]
DANIEL A. GOMES	23.339.529-5	[illegible]
Alessandra Ap. de Souza Gibello	29.007.228-1	[illegible]
EVERTON BARBOSA ALVES	30.972.120-9	[illegible]
Rosenilda Gomes Barbosa	47018582-x	Rosenilda
Kathellyn Aline Inácio	48145674-0	[illegible]
Reginaldo de Oliveira	30232753-8	[illegible]

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

07

541

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO MED LIFE

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 07.168.874/0001-00

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 232.117,09	R$ 5.644.894,82
ATIVO CIRCULANTE		R$ 188.927,49	R$ 5.611.094,02
DISPONÍVEL		R$ 2.631,70	R$ 48.222,78
CAIXA		R$ 2.631,70	R$ 2.896,92
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 71,76
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 45.254,10
VALORES A RECEBER		R$ 0,00	R$ 5.342.124,60
REPASSES A RECEBER		R$ 0,00	R$ 5.342.124,60
OUTROS CRÉDITOS		R$ 186.295,79	R$ 220.746,64
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 186.295,79	R$ 219.134,62
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 1.612,02
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 43.189,60	R$ 33.800,80
IMOBILIZADO		R$ 43.189,60	R$ 33.800,80
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 888,00	R$ 888,00
VEÍCULOS		R$ 46.500,00	R$ 46.500,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (4.198,40)	R$ (13.587,20)
PASSIVO		R$ 232.117,09	R$ 5.644.894,82
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 10.295,12	R$ 2.530.385,79
FORNECEDORES		R$ 10.295,12	R$ 489.744,84
FORNECEDORES		R$ 10.295,12	R$ 489.744,84
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 266.197,93
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 266.197,93
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 0,00	R$ 1.772.182,12
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 467.172,22
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 1.305.009,90
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 2.210,90
ALUGUEL A PAGAR		R$ 0,00	R$ 2.210,90
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 50,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 50,00

542

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO MED LIFE

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 07.168.874/0001-00

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 221.821,97	R$ 3.114.509,03
RESERVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTE EXERCÍCIO ANTERIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 221.821,97	R$ 3.114.509,03
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 221.821,97	R$ 3.114.509,03

543

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: INSTITUTO MED LIFE

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 07.168.874/0001-00

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R$ 22.169.640,63
REPASSE - PREFEITURA BRAGANÇA		R$ 21.388.136,48
REPASSE - PREFEITURA TUIUTI		R$ 781.504,15
(-) CUSTOS		R$ (7.904.002,25)
(-) MATERIAIS MÉDICOS		R$ (842.518,98)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS		R$ (6.813.682,94)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS		R$ (247.309,33)
(-) MATERIAIS ODONTOLOGICOS		R$ (491,00)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 14.265.638,38
LUCRO BRUTO		R$ 14.265.638,38
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (11.365.525,95)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (11.365.525,95)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (4.358.520,07)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (445.230,37)
(-) FÉRIAS		R$ (107.834,83)
(-) INSS		R$ (1.537.834,64)
(-) FGTS		R$ (469.565,69)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (80.382,63)
(-) IRRF S/APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ (128,51)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (1.667,54)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (665,78)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (406,46)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R$ (42,60)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (56.245,55)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (145.830,14)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (500.381,53)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (1.054.181,80)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (9.388,80)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (2.471,11)
(-) JUROS/MULTA		R$ (3.883,10)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (26.634,06)
(-) PIS S/ FOLHA		R$ (54.824,30)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (225.883,60)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (1.745,80)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R$ (19.438,33)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R$ (28.239,46)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO MED LIFE

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 07.168.874/0001-00

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Valor
(-) CESTA BÁSICA		R$ (12.082,00)
(-) LOCAÇÃO E REMOÇÃO		R$ (400.288,81)
(-) DESPESAS DE INFORMÁTICA		R$ (9.724,78)
(-) LAVANDERIA		R$ (27.711,93)
(-) MANUTENÇÃO GERADOR		R$ (10.450,00)
(-) PRESTAÇÃO DE SERV. SEGURANÇA ELETRÔNICA		R$ (55.060,00)
(-) COPA E COZINHA		R$ (28.487,25)
(-) INSALUBRIDADE		R$ (314.406,17)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (37.296,81)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R$ (303.778,33)
(-) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R$ (14.141,10)
(-) MANUTENCAO E REPARO		R$ (235.286,49)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (444.427,68)
(-) LICENÇA DE SOFTWARE		R$ (96.210,80)
(-) UNIFORMES		R$ (29.775,00)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (12.137,00)
(-) EPI		R$ (21.924,78)
(-) MÓVEIS E UTENSILIOS		R$ (42.645,00)
(-) IOF		R$ (223,60)
(-) TREINAMENTOS E CURSOS		R$ (2.520,00)
(-) SERVICOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS		R$ (51.800,00)
(-) DESPESAS COM GRAFICA		R$ (24.784,00)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R$ (953,20)
(-) ALUGUEL		R$ (23.000,00)
(-) PROPAGANDA		R$ (3.360,00)
(-) TFE		R$ (1.354,57)
(-) DESPESAS COM INTERNET		R$ (3.464,73)
(-) PEDAGIOS E ESTACIONAMENTO		R$ (364,39)
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (17.698,90)
(-) AUTONOMO		R$ (80,00)
(-) ISS		R$ (8.661,93)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 12.120,67
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 820,12
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 11.300,55
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 2.912.233,10
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 2.912.233,10

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO MED LIFE

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 07.168.874/0001-00

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Valor
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (9.388,80)

546

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	07.168.874/0001-00
NOME EMPRESARIAL	
INSTITUTO MED LIFE	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
49.59.8E.0B.BB.E1.9B.A5.12.85.65.14.30.8C.17.32.5C.D2.EC.2E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	31842360809	ERIKA FATIMA DE SA ROCCATO REIS:31842360809	171368753435930707 1	28/05/2019 a 27/05/2020	Não
Procurador	31842360809	ERIKA FATIMA DE SA ROCCATO REIS:31842360809	171368753435930707 1	28/05/2019 a 27/05/2020	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	31842360809	ERIKA FATIMA DE SA ROCCATO REIS:31842360809	171368753435930707 1	28/05/2019 a 27/05/2020	-

NÚMERO DO RECIBO:

49.59.8E.0B.BB.E1.9B.A5.12.85.65.14.
30.8C.17.32.5C.D2.EC.2E-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/06/2019 às 18:14:12

74.8B.7C.BA.EF.D9.5D.24
69.36.62.A3.F0.8D.DF.1C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

547

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped contábil

Entidade: INSTITUTO MED LIFE

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 07.168.874/0001-00

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INSTITUTO MED LIFE
NIRE	
CNPJ	07.168.874/0001-00
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/12/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	37089

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INSTITUTO MED LIFE
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	37089
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.59.8E.0B.BB.E1.9B.A5.12.85.65.14.30.8C.17.32.5C.D2.EC.2E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

548

CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

981502

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, CERTIFICA que a Pessoa Jurídica abaixo, se encontra devidamente inscrita sob o número **981502**, desde **15/08/2018**, nos termos da Lei Federal 6.839/80.

Estabelecimento	INST SAO MIGUEL ARCANJO
Mantenedor	INST SAO MIGUEL ARCANJO
CNPJ	29.816.118/0001-74
Endereço	AV 15 DE NOVEMBRO 1438 - VILA NOSSA SENHORA DO CARMO - ARARAQUARA - CEP: 14801063
Classificação	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS
Responsável Técnico	JOAO GROSSI NETO - CRM nº 49825

Validade deste Certificado
31/08/2020

Este Certificado deve ser renovado anualmente ou quando da alteração de qualquer um de seus itens e afixado em local visível ao público em geral.

São Paulo, 16 de Agosto de 2019.

DR. ANGELO VATTIMO
Diretor 1º Secretário

3676A743C098CCC92103390009FC7EC54

Emitido através do site http://www.cremesp.org.br em 16/08/2019 às 22:24:00
A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:
http://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaCertificado

549

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9569833 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 04/02/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, CNPJ: 29.816.118/0001-74, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2020.

PEDIDO Nº: *8131663*

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

03/02/2020 **8039555**

550

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9474228 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/02/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO, CNPJ: 29.816.118/0001-74, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2020.

PEDIDO Nº: 8039555

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

551

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.816.118/0001-74
Razão Social: INSTITUDO SAO MIGUEL ARCANJO
Endereço: AV 15 DE NOVEMBRO 1438 / VL N SEN DO CARMO / ARARAQUARA / SP / 14801-063

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2020 a 02/03/2020

Certificação Número: 2020020202270047055186

Informação obtida em 03/02/2020 12:36:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.816.118/0001-74
Certidão nº: 3123666/2020
Expedição: 03/02/2020, às 12:30:34
Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.816.118/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

553

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO**

CPF/CNPJ: **29.816.118/0001-74**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:18:34 do dia 03/02/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: JKT5030220121834

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

554

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VYNICIUS HENRIQUE DA SILVA ZINGARELLI**

CPF/CNPJ: **475.964.128-90**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:19:27 do dia 03/02/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: K96I030220121927

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

555

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/02/2020 às 11:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.816.118/0001-74.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E38.2BF9.2EAA.9577 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

556

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/02/2020 às 11:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 475.964.128-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E38.2C22.F120.B618 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

557

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO
CNPJ: 29.816.118/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:12 do dia 03/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2020.
Código de controle da certidão: **B591.7AAA.3578.D132**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

558

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 29.816.118

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	25097980	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	03/02/2020 12:05:17	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

559

Imprimir Baixar PDF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 29.816.118/0001-74

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 03/02/2020 às 11:12:24

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: A6F529B1.CECAECAF.28074BBA.6B5D378F

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

560

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 29.816.118/0001-74

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 29.816.118/0001-74 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br.

Data e hora de emissão: 03/02/2020 12:07:53

Código de controle da certidão: 926d05b0-d1d8-4e1c-83f5-617164080f79

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 29.816.118/0001-74

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	20020010068-68
Data e hora da emissão	03/02/2020 12:12:11
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

LICITAÇÃO
10/02/20

562

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	29.816.118/0001-74	
NOME EMPRESARIAL		
INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/07/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
36.A6.1B.5F.A7.22.69.24.D7.94.C4.F1.4F.41.8F.D4.3E.4D.52.F0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	21285361890	MARCELO GIBELLE MONJE:21285361890	108011934549448939488964185421147535815	28/05/2018 a 27/05/2021	Não
Procurador	21285361890	MARCELO GIBELLE MONJE:21285361890	108011934549448939488964185421147535815	28/05/2018 a 27/05/2021	Sim
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	21285361890	MARCELO GIBELLE MONJE:21285361890	108011934549448939488964185421147535815	28/05/2018 a 27/05/2021	-

NÚMERO DO RECIBO:

36.A6.1B.5F.A7.22.69.24.D7.94.C4.F1.
4F.41.8F.D4.3E.4D.52.F0-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/05/2019 às 14:16:13

29.94.8C.B9.98.01.34.DF
39.24.06.EC.66.4E.67.46

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.1.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Retificadora

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
29.816.118/0001-74

SCP

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	**SITUAÇÃO**
01/07/2018 a 31/12/2018	Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
89.99.96.FB.43.11.F5.45.93.2C.2B.51.66.F1.C6.4E.8D.FB.6D.27

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	21285361890	MARCELO GIBELLE MONJE:21285361890	108011934549448939488 964185421147535815	28/05/2018 a 27/05/2021
Procurador	21285361890	MARCELO GIBELLE MONJE:21285361890	108011934549448939488 964185421147535815	28/05/2018 a 27/05/2021

NÚMERO DO RECIBO:

89.99.96.FB.43.11.F5.45.93.2C.2B.51.6
6.F1.C6.4E.8D.FB.6D.27-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/05/2019 às 09:07:38

C2.0A.56.DA.84.A4.F5.20
A0.59.47.E1.0A.84.2B.47

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74

Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO
NIRE	
CNPJ	29.816.118/0001-74
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/02/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2634

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2634
Data de inicio	01/07/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.A6.1B.5F.A7.22.69.24.D7.94.C4.F1.4F.41.8F.D4.3E.4D.52.F0-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 10.978,09
CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 10.978,09
DISPONIBILIDADE		R$ 0,00	R$ 10.978,09
CAIXA		R$ 0,00	R$ 10.978,09
Caixa		R$ 0,00	R$ 10.978,09
Caixa Auxiliar		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ (2.607,04)
Banco do Brasil - Doações - 18212-5		R$ 0,00	R$ 0,00
Banco do Brasil - Repasses -18198-6		R$ 0,00	R$ (2.607,04)
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 2.607,04
Banco do Brasil - Conta Aplicação		R$ 0,00	R$ 2.607,04
NAO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTO A CONSOLIDAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 10.978,09
CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 978,09
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
Medpaper Com.de Mat.Med.Hospitalares		R$ 0,00	R$ 0,00
Mirassol Med.Com.de Medicamentos EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
Nilson Toshihiko Yatsugafu		R$ 0,00	R$ 0,00
Coml. Ramos Mat.Cirugicos e Ortopédicos		R$ 0,00	R$ 0,00
Adriana Correa da Silva		R$ 0,00	R$ 0,00
Comercial Licytare Ltda.		R$ 0,00	R$ 0,00
Mega Dias Supermercados Ltda.		R$ 0,00	R$ 0,00
Supermercado Shibata Ltda.		R$ 0,00	R$ 0,00
UNO Com. de Materiais Elétricos LTda.		R$ 0,00	R$ 0,00
Cleverson A. Michelutti-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MED Security Serviços Médicos		R$ 0,00	R$ 0,00
PROTEC Manut. Equip. Radiológicos		R$ 0,00	R$ 0,00
Carneiro Informática e Serviços EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.A6.1B.5F.A7.22.69.24.D7.94.C4.F1.4F.41.8F.D4.3E.4D.52.F0-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GLOBAL Gestão em Medicina Saúde Ltda.		R$ 0,00	R$ 0,00
Rodrigo M. de Araújo Cons.e Assessoria		R$ 0,00	R$ 0,00
Zamarin Lobato Ltda.		R$ 0,00	R$ 0,00
Zingarelli, Lourenço, Bar.Soc.Avogados		R$ 0,00	R$ 0,00
DPMX Serviços Administrativos Ltda-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
Multifacil Comercial LTda.-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
Sistema Medico São Benedito S/S Ltda.		R$ 0,00	R$ 0,00
Carimbos Araraquara Ltda.-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
Valle Serviços Radiológicos Ltda.		R$ 0,00	R$ 0,00
José Luiz Seixas Ltda.-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GRANTERRA Com. Alimentos Ltda.		R$ 0,00	R$ 0,00
Loja do Pintor Tintas Mat.P/Constr.Ltda.		R$ 0,00	R$ 0,00
Kalunga Comercio e Industria Grafica Ltd		R$ 0,00	R$ 0,00
RONILDO DONEDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
SEMHIP-Serv.Esp.Manut.Hosp.Ind. Projetos		R$ 0,00	R$ 0,00
Fernando José dos Santos Sérgio		R$ 0,00	R$ 0,00
GRIFON Brasil Assessoria Ltda.-EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
Zurich Medical do Brasil Ltda.- EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
Pontual higiene e Descartáveis EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
Provac Drim Dedetizadora e Mat. Limpeza		R$ 0,00	R$ 0,00
Agência UIA Web Sies Lda.- ME		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 0,00	R$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
Salarios a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
Rescisoes a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
Pis Folha a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
Fgts a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
Inss a Recolher		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 0,00	R$ 978,09
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 978,09

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Irrf a Recolher - Pessoa Juridica		R$ 0,00	R$ 0,00
Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		R$ 0,00	R$ 0,00
Irrf s/Salarios		R$ 0,00	R$ 0,00
Irrf s/Rescisao		R$ 0,00	R$ 978,09
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R$ 0,00	R$ 10.000,00
OUTRAS CONTAS		R$ 0,00	R$ 10.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS CONTAS		R$ 0,00	R$ 10.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.A6.1B.5F.A7.22.69.24.D7.94.C4.F1.4F.41.8F.D4.3E.4D.52.F0-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANCO		R$ 0,00
Contas Encerramento		R$ 0,00
RECEITA		R$ 1.526.245,55
RECEITA BRUTA		R$ 1.525.901,40
Repasses Setor Publico		R$ 1.507.836,24
Doações		R$ 18.065,16
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 344,15
Rendimentos Aplicacoes Financeiras		R$ 344,15
(-) DESPESA		R$ (1.516.245,55)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.103.639,08)
(-) Aluguel		R$ (1.005,15)
(-) Impressos e Materiais de Escritorio		R$ (3.554,00)
(-) Internet		R$ (1.399,28)
(-) Cartorio		R$ (350,00)
(-) Material de Limpeza		R$ (28.824,67)
(-) Bens de Natureza Permanente		R$ (2.563,00)
(-) Despesas Diversas		R$ (87,32)
(-) Honorarios Medicos		R$ (622.665,57)
(-) Honorarios Advocaticios		R$ (51.370,96)
(-) Honorarios Contabeis		R$ (12.177,42)
(-) Manutencao de Imoveis		R$ (3.068,83)
(-) Manutencao Geral		R$ (215,00)
(-) Locacoes		R$ (130,00)
(-) Manutencao de Maquinas e Equipamentos		R$ (9.785,96)
(-) Material Hospitalar		R$ (12.276,20)
(-) Material Descartável		R$ (529,85)
(-) Material de Escritório		R$ (5.334,05)
(-) Remédios		R$ (55.919,28)
(-) Serviços Administrativos		R$ (45.843,51)
(-) Serviços Laboratoriais		R$ (119.880,23)
(-) Serviços de Diagnóstico		R$ (53.022,71)
(-) Licença de Software		R$ (73.636,09)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (410.358,92)
(-) Ordenados, Salarios e Gratificacoes		R$ (292.321,75)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.A6.1B.5F.A7.22.69.24.D7.94.C4.F1.4F.41.8F.D4.3E.4D.52.F0-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) Fgts		R$ (21.703,76)
(-) Inss		R$ (71.009,51)
Vale Transporte		R$ 257,09
(-) Cesta Basica		R$ (5.565,42)
(-) Despesa Pis s/folha		R$ (2.628,66)
(-) Alimentacao		R$ (17.386,91)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (297,05)
(-) Multas de Mora		R$ (297,05)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.950,50)
(-) Despesas Bancarias		R$ (1.764,66)
(-) Juros Passivos		R$ (185,84)
= Superávit		R$ 10.000,00

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/07/2018	2120100002	Medpaper Com.de Mat.Med.Hospitalares		Compra Conf. NF. 2078 de Medpaper Com. de Mat. Med. e hospitalares EIRELI	1	R$ 3.356,02	C
31/07/2018	4110200076	Material Hospitalar		Compra Conf. NF. 2078 de Medpaper Com. de Mat. Med. e hospitalares EIRELI	1	R$ 3.356,02	D
31/07/2018	2120100002	Medpaper Com.de Mat.Med.Hospitalares		Compra Conf. NF. 2078 de Medpaper Com. de Mat. Med. e hospitalares EIRELI	2	R$ 1.682,20	C
31/07/2018	4110200025	Material de Limpeza		Compra Conf. NF. 2078 de Medpaper Com. de Mat. Med. e hospitalares EIRELI	2	R$ 1.682,20	D
31/07/2018	2120100002	Medpaper Com.de Mat.Med.Hospitalares		Compra Conf. NF. 2079 de Medpaper Com. de Mat. Med. e hospitalares EIRELI	3	R$ 17.786,24	C
31/07/2018	4110200025	Material de Limpeza		Compra Conf. NF. 2079 de Medpaper Com. de Mat. Med. e hospitalares EIRELI	3	R$ 17.786,24	D
31/07/2018	2120100003	Mirassol Med.Com.de Medicamentos EIRELI		Compra Conf. NF. 67341 de MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	4	R$ 3.309,15	C
31/07/2018	4110200025	Material de Limpeza		Compra Conf. NF. 67341 de MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	4	R$ 3.309,15	D
31/07/2018	2120100003	Mirassol Med.Com.de Medicamentos EIRELI		Compra Conf. NF. 67342 de MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	5	R$ 4.906,23	C
31/07/2018	4110200079	Remédios		Compra Conf. NF. 67342 de MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	5	R$ 4.906,23	D
31/07/2018	2120100003	Mirassol Med.Com.de Medicamentos EIRELI		Compra Conf. NF. 67342 de MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	6	R$ 3.040,18	C
31/07/2018	4110200025	Material de Limpeza		Compra Conf. NF. 67342 de MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	6	R$ 3.040,18	D
03/08/2018	2120100004	Nilson Toshihiko Yatsugafu		Compra Conf. NF. 2446 de Nilson Toshihiko Yatsugafu	7	R$ 105,00	C
03/08/2018	4110200042	Manutencao de Imoveis		Compra Conf. NF. 2446 de Nilson Toshihiko Yatsugafu	7	R$ 105,00	D
03/08/2018	2120100004	Nilson Toshihiko Yatsugafu		Compra Conf. NF. 2446 de Nilson Toshihiko Yatsugafu	8	R$ 262,60	C
03/08/2018	4110200042	Manutencao de Imoveis		Compra Conf. NF. 2446 de Nilson Toshihiko Yatsugafu	8	R$ 262,60	D
06/08/2018	2120100002	Medpaper Com.de Mat.Med.Hospitalares		Compra Conf. NF. 2086 de Medpaper Com. de Mat. Med. e hospitalares EIRELI	9	R$ 264,00	C
06/08/2018	4110200079	Remédios		Compra Conf. NF. 2086 de Medpaper Com. de Mat. Med. e hospitalares EIRELI	9	R$ 264,00	D
06/08/2018	2120100002	Medpaper Com.de Mat.Med.Hospitalares		Compra Conf. NF. 2091 de Medpaper Com. de Mat. Med. e hospitalares EIRELI	10	R$ 175,20	C
06/08/2018	4110200076	Material Hospitalar		Compra Conf. NF. 2091 de Medpaper Com. de Mat. Med. e hospitalares EIRELI	10	R$ 175,20	D
06/08/2018	2120100002	Medpaper Com.de Mat.Med.Hospitalares		Compra Conf. NF. 2091 de Medpaper Com. de Mat. Med. e hospitalares EIRELI	11	R$ 108,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
06/08/2018	4110200076	Material Hospitalar		Compra Conf. NF. 2091 de Medpaper Com. de Mat. Med. e hospitalares EIRELI	11	R$ 108,00	D
06/08/2018	2120100003	Mirassol Med.Com.de Medicamentos EIRELI		Compra Conf. NF. 67388 de MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	12	R$ 32,00	C
06/08/2018	4110200076	Material Hospitalar		Compra Conf. NF. 67388 de MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	12	R$ 32,00	D
06/08/2018	2120100003	Mirassol Med.Com.de Medicamentos EIRELI		Compra Conf. NF. 67414 de MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	13	R$ 401,50	C
06/08/2018	4110200076	Material Hospitalar		Compra Conf. NF. 67414 de MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	13	R$ 401,50	D
06/08/2018	2120100003	Mirassol Med.Com.de Medicamentos EIRELI		Compra Conf. NF. 67414 de MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	14	R$ 803,00	C
06/08/2018	4110200076	Material Hospitalar		Compra Conf. NF. 67414 de MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	14	R$ 803,00	D
07/08/2018	2120100005	Coml. Ramos Mat.Cirugicos e Ortopédicos		Compra Conf. NF. 3908 de COMERCIAL RAMOS MATERIAIS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS	15	R$ 2.043,00	C
07/08/2018	4110200030	Bens de Natureza Permanente		Compra Conf. NF. 3908 de COMERCIAL RAMOS MATERIAIS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS	15	R$ 2.043,00	D
09/08/2018	2120100002	Medpaper Com.de Mat.Med.Hospitalares		Compra Conf. NF. 2097 de Medpaper Com. de Mat. Med. e hospitalares EIRELI	16	R$ 10.783,05	C
09/08/2018	4110200079	Remédios		Compra Conf. NF. 2097 de Medpaper Com. de Mat. Med. e hospitalares EIRELI	16	R$ 10.783,05	D
13/08/2018	2120100006	Adriana Correa da Silva		Compra Conf. NF. 72 de ADRIANA CORREA DA SILVA	17	R$ 805,50	C
13/08/2018	4110200025	Material de Limpeza		Compra Conf. NF. 72 de ADRIANA CORREA DA SILVA	17	R$ 805,50	D
13/08/2018	2120100006	Adriana Correa da Silva		Compra Conf. NF. 72 de ADRIANA CORREA DA SILVA	18	R$ 79,00	C
13/08/2018	4110200025	Material de Limpeza		Compra Conf. NF. 72 de ADRIANA CORREA DA SILVA	18	R$ 79,00	D
14/08/2018	2120100013	PROTEC Manut. Equip. Radiológicos		Serv.Prestados - Manutenção cf. NF. 18 de PROCETEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO RADIOLOGICO L	19	R$ 1.900,00	C
14/08/2018	4110200066	Manutencao de Maquinas e Equipamentos		Serv.Prestados - Manutenção cf. NF. 18 de PROCETEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO RADIOLOGICO L	19	R$ 1.900,00	D
16/08/2018	2120100014	Carneiro Informática e Serviços EIRELI		Serv.Prestados - Manutenção cf. NF. 27 de CANEIRO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	20	R$ 120,00	C
16/08/2018	4110200066	Manutencao de Maquinas e Equipamentos		Serv.Prestados - Manutenção cf. NF. 27 de CANEIRO INFORMATICA E SERVICOS	20	R$ 120,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				EIRELI			
20/08/2018	3110100002	Repasses Setor Publico		Recebido Repasse Fundo Municipal de Saúde - Município de Biritiba Mirim	21	R$ 284.080,02	C
20/08/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Recebido Repasse Fundo Municipal de Saúde - Município de Biritiba Mirim	21	R$ 284.080,02	D
20/08/2018	2120100002	Medpaper Com.de Mat.Med.Hospitalares		Compra Conf. NF. 2106 de Medpaper Com. de Mat. Med. e hospitalares EIRELI	22	R$ 488,00	C
20/08/2018	4110200079	Remédios		Compra Conf. NF. 2106 de Medpaper Com. de Mat. Med. e hospitalares EIRELI	22	R$ 488,00	D
21/08/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 324	23	R$ 1.454,10	C
21/08/2018	2120100008	Mega Dias Supermercados Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 324	23	R$ 1.454,10	D
21/08/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 325	24	R$ 879,30	C
21/08/2018	2120100008	Mega Dias Supermercados Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 325	24	R$ 879,30	D
21/08/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 11	25	R$ 102.820,00	C
21/08/2018	2120100012	MED Security Serviços Médicos		Pago Nota Fiscal nº 11	25	R$ 102.820,00	D
21/08/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 8375	26	R$ 130,00	C
21/08/2018	2120100022	Carimbos Araraquara Ltda.-ME		Pago Nota Fiscal nº 8375	26	R$ 130,00	D
21/08/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Vale Transporte a Gisele Castrizana cf. recibo	27	R$ 200,00	C
21/08/2018	4110400005	Vale Transporte		Vale Transporte a Gisele Castrizana cf. recibo	27	R$ 200,00	D
21/08/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	28	R$ 281.746,62	C
21/08/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	28	R$ 281.746,62	D
21/08/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	29	R$ 103.020,00	C
21/08/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	29	R$ 103.020,00	D
21/08/2018	2120100007	Comercial Licytare Ltda.		Compra Conf. NF. 6 de COMERCIAL LICYTARE LTDA	30	R$ 207,27	C
21/08/2018	4110200078	Material de Escritório		Compra Conf. NF. 6 de COMERCIAL LICYTARE LTDA	30	R$ 207,27	D
21/08/2018	2120100007	Comercial Licytare Ltda.		Compra Conf. NF. 6 de COMERCIAL	31	R$ 742,98	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				LICYTARE LTDA			
21/08/2018	4110200078	Material de Escritório		Compra Conf. NF. 6 de COMERCIAL LICYTARE LTDA	31	R$ 742,98	D
21/08/2018	2120100007	Comercial Licytare Ltda.		Compra Conf. NF. 7 de COMERCIAL LICYTARE LTDA	32	R$ 233,20	C
21/08/2018	4110200078	Material de Escritório		Compra Conf. NF. 7 de COMERCIAL LICYTARE LTDA	32	R$ 233,20	D
21/08/2018	2120100007	Comercial Licytare Ltda.		Compra Conf. NF. 8 de COMERCIAL LICYTARE LTDA	33	R$ 1.341,22	C
21/08/2018	4110200078	Material de Escritório		Compra Conf. NF. 8 de COMERCIAL LICYTARE LTDA	33	R$ 1.341,22	D
21/08/2018	2120100006	Adriana Correa da Silva		Compra Conf. NF. 84 de ADRIANA CORREA DA SILVA	34	R$ 448,00	C
21/08/2018	4110200025	Material de Limpeza		Compra Conf. NF. 84 de ADRIANA CORREA DA SILVA	34	R$ 448,00	D
21/08/2018	2120100006	Adriana Correa da Silva		Compra Conf. NF. 84 de ADRIANA CORREA DA SILVA	35	R$ 59,00	C
21/08/2018	4110200025	Material de Limpeza		Compra Conf. NF. 84 de ADRIANA CORREA DA SILVA	35	R$ 59,00	D
21/08/2018	2120100008	Mega Dias Supermercados Ltda.		Compra Conf. NF. 324 de MEGA DIAS SUPERMERCADOS LTDA	36	R$ 1.454,10	C
21/08/2018	4110400015	Alimentacao		Compra Conf. NF. 324 de MEGA DIAS SUPERMERCADOS LTDA	36	R$ 1.454,10	D
21/08/2018	2120100008	Mega Dias Supermercados Ltda.		Compra Conf. NF. 325 de MEGA DIAS SUPERMERCADOS LTDA	37	R$ 879,30	C
21/08/2018	4110400015	Alimentacao		Compra Conf. NF. 325 de MEGA DIAS SUPERMERCADOS LTDA	37	R$ 879,30	D
21/08/2018	2120100004	Nilson Toshihiko Yatsugafu		Compra Conf. NF. 2460 de Nilson Toshihiko Yatsugafu	38	R$ 231,70	C
21/08/2018	4110200042	Manutencao de Imoveis		Compra Conf. NF. 2460 de Nilson Toshihiko Yatsugafu	38	R$ 231,70	D
21/08/2018	2120100009	Supermercado Shibata Ltda.		Compra Conf. NF. 31350 de SUPERMERCADO SHIBATA LTDA	39	R$ 169,03	C
21/08/2018	4110400015	Alimentacao		Compra Conf. NF. 31350 de SUPERMERCADO SHIBATA LTDA	39	R$ 169,03	D
21/08/2018	2120100009	Supermercado Shibata Ltda.		Compra Conf. NF. 31351 de SUPERMERCADO SHIBATA LTDA	40	R$ 204,85	C
21/08/2018	4110400015	Alimentacao		Compra Conf. NF. 31351 de SUPERMERCADO SHIBATA LTDA	40	R$ 204,85	D
21/08/2018	2120100009	Supermercado Shibata Ltda.		Compra Conf. NF. 31352 de SUPERMERCADO SHIBATA LTDA	41	R$ 181,92	C
21/08/2018	4110400015	Alimentacao		Compra Conf. NF. 31352 de	41	R$ 181,92	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				SUPERMERCADO SHIBATA LTDA			
21/08/2018	2120100009	Supermercado Shibata Ltda.		Compra Conf. NF. 31353 de SUPERMERCADO SHIBATA LTDA	42	R$ 281,93	C
21/08/2018	4110400015	Alimentacao		Compra Conf. NF. 31353 de SUPERMERCADO SHIBATA LTDA	42	R$ 281,93	D
21/08/2018	2120100009	Supermercado Shibata Ltda.		Compra Conf. NF. 31354 de SUPERMERCADO SHIBATA LTDA	43	R$ 31,21	C
21/08/2018	4110400015	Alimentacao		Compra Conf. NF. 31354 de SUPERMERCADO SHIBATA LTDA	43	R$ 31,21	D
21/08/2018	2120100009	Supermercado Shibata Ltda.		Compra Conf. NF. 31355 de SUPERMERCADO SHIBATA LTDA	44	R$ 649,52	C
21/08/2018	4110400015	Alimentacao		Compra Conf. NF. 31355 de SUPERMERCADO SHIBATA LTDA	44	R$ 649,52	D
21/08/2018	2120100012	MED Security Serviços Médicos		- Medicos cf. NF. 11 de MED SECURITY SERVIÇOS MEDICOS	45	R$ 102.820,00	C
21/08/2018	4110200035	Honorarios Medicos		- Medicos cf. NF. 11 de MED SECURITY SERVIÇOS MEDICOS	45	R$ 102.820,00	D
23/08/2018	2120100025	GRANTERRA Com. Alimentos Ltda.		Compra Conf. NF. 559689 de GRANTERRA COM. ALIMENTOS LTDA	46	R$ 3.665,09	C
23/08/2018	4110400006	Cesta Basica		Compra Conf. NF. 559689 de GRANTERRA COM. ALIMENTOS LTDA	46	R$ 3.665,09	D
23/08/2018	2120100025	GRANTERRA Com. Alimentos Ltda.		Compra Conf. NF. 559691 de GRANTERRA COM. ALIMENTOS LTDA	47	R$ 1.900,33	C
23/08/2018	4110400006	Cesta Basica		Compra Conf. NF. 559691 de GRANTERRA COM. ALIMENTOS LTDA	47	R$ 1.900,33	D
23/08/2018	2120100025	GRANTERRA Com. Alimentos Ltda.		Compra Conf. NF. 559691 de GRANTERRA COM. ALIMENTOS LTDA	48	R$ 1.764,76	C
23/08/2018	4110200076	Material Hospitalar		Compra Conf. NF. 559691 de GRANTERRA COM. ALIMENTOS LTDA	48	R$ 1.764,76	D
24/08/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 84	49	R$ 507,00	C
24/08/2018	2120100006	Adriana Correa da Silva		Pago Nota Fiscal nº 84	49	R$ 507,00	D
24/08/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 72	50	R$ 884,50	C
24/08/2018	2120100006	Adriana Correa da Silva		Pago Nota Fiscal nº 72	50	R$ 884,50	D
24/08/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 2446	51	R$ 367,60	C
24/08/2018	2120100004	Nilson Toshihiko Yatsugafu		Pago Nota Fiscal nº 2446	51	R$ 367,60	D
24/08/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 27	52	R$ 120,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
24/08/2018	2120100014	Carneiro Informática e Serviços EIRELI		Pago Nota Fiscal nº 27	52	R$ 120,00	D
24/08/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	53	R$ 2.009,10	C
24/08/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	53	R$ 2.009,10	D
24/08/2018	2120100008	Mega Dias Supermercados Ltda.		Compra Conf. NF. 328 de MEGA DIAS SUPERMERCADOS LTDA	54	R$ 792,76	C
24/08/2018	4110400015	Alimentacao		Compra Conf. NF. 328 de MEGA DIAS SUPERMERCADOS LTDA	54	R$ 792,76	D
24/08/2018	2120100032	Zurich Medical do Brasil Ltda.- EPP		Compra Conf. NF. 2849 de ZURICH MEDICAL DO BRASIL LTDA EPP	55	R$ 1.358,04	C
24/08/2018	4110200076	Material Hospitalar		Compra Conf. NF. 2849 de ZURICH MEDICAL DO BRASIL LTDA EPP	55	R$ 1.358,04	D
24/08/2018	2120100032	Zurich Medical do Brasil Ltda.- EPP		Compra Conf. NF. 2850 de ZURICH MEDICAL DO BRASIL LTDA EPP	56	R$ 7.014,70	C
24/08/2018	4110200079	Remédios		Compra Conf. NF. 2850 de ZURICH MEDICAL DO BRASIL LTDA EPP	56	R$ 7.014,70	D
24/08/2018	2120100032	Zurich Medical do Brasil Ltda.- EPP		Compra Conf. NF. 2850 de ZURICH MEDICAL DO BRASIL LTDA EPP	57	R$ 969,72	C
24/08/2018	4110200079	Remédios		Compra Conf. NF. 2850 de ZURICH MEDICAL DO BRASIL LTDA EPP	57	R$ 969,72	D
24/08/2018	2120100011	Cleverson A. Michelutti-ME		Compra Conf. NF. 4341 de CLEVERSON A. MICHELUTTI - ME	58	R$ 250,00	C
24/08/2018	4110200078	Material de Escritório		Compra Conf. NF. 4341 de CLEVERSON A. MICHELUTTI - ME	58	R$ 250,00	D
24/08/2018	2120100022	Carimbos Araraquara Ltda.- ME		Serv.Prestados - Graficos cf. NF. 8375 de CARIMBOS ARARAQUARA LTDA. - ME	59	R$ 130,00	C
24/08/2018	4110200006	Impressos e Materiais de Escritorio		Serv.Prestados - Graficos cf. NF. 8375 de CARIMBOS ARARAQUARA LTDA. - ME	59	R$ 130,00	D
25/08/2018	3110100003	Doações		Recebido Doação de Zingarelli, Lourenço & Barbosa Soc. Advogados	60	R$ 250,00	C
25/08/2018	1110100002	Caixa Auxiliar		Recebido Doação de Zingarelli, Lourenço & Barbosa Soc. Advogados	60	R$ 250,00	D
26/08/2018	1110100002	Caixa Auxiliar		Pago Nota Fiscal nº 4341	61	R$ 250,00	C
26/08/2018	2120100011	Cleverson A. Michelutti-ME		Pago Nota Fiscal nº 4341	61	R$ 250,00	D
27/08/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 67342	62	R$ 7.946,41	C
27/08/2018	2120100003	Mirassol Med.Com.de Medicamentos EIRELI		Pago Nota Fiscal nº 67342	62	R$ 7.946,41	D
27/08/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses		Pago Nota Fiscal nº 67341	63	R$ 3.309,15	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		-18198-6					
27/08/2018	2120100003	Mirassol Med.Com.de Medicamentos EIRELI		Pago Nota Fiscal nº 67341	63	R$ 3.309,15	D
27/08/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 2078	64	R$ 5.038,22	C
27/08/2018	2120100002	Medpaper Com.de Mat.Med.Hospitalares		Pago Nota Fiscal nº 2078	64	R$ 5.038,22	D
27/08/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 2079	65	R$ 17.786,24	C
27/08/2018	2120100002	Medpaper Com.de Mat.Med.Hospitalares		Pago Nota Fiscal nº 2079	65	R$ 17.786,24	D
27/08/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	66	R$ 34.080,02	C
27/08/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	66	R$ 34.080,02	D
28/08/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Despesas Bancarias cf. Extrato	67	R$ 6,99	C
28/08/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	67	R$ 6,99	D
28/08/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	68	R$ 50,00	C
28/08/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	68	R$ 50,00	D
29/08/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Assinatura Internet cf. boleto de VCONNECT	69	R$ 216,58	C
29/08/2018	4110200008	Internet		Pago Assinatura Internet cf. boleto de VCONNECT	69	R$ 216,58	D
29/08/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	70	R$ 173,57	C
29/08/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	70	R$ 173,57	D
29/08/2018	2120100003	Mirassol Med.Com.de Medicamentos EIRELI		Compra Conf. NF. 67684 de MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	71	R$ 732,30	C
29/08/2018	4110200076	Material Hospitalar		Compra Conf. NF. 67684 de MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	71	R$ 732,30	D
29/08/2018	2120100003	Mirassol Med.Com.de Medicamentos EIRELI		Compra Conf. NF. 67684 de MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	72	R$ 439,10	C
29/08/2018	4110200076	Material Hospitalar		Compra Conf. NF. 67684 de MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	72	R$ 439,10	D
29/08/2018	2120100003	Mirassol Med.Com.de Medicamentos EIRELI		Compra Conf. NF. 67685 de MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	73	R$ 890,28	C
29/08/2018	4110200076	Material Hospitalar		Compra Conf. NF. 67685 de MIRASSOL MED	73	R$ 890,28	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI			
31/08/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Assinatura de Internet, cf. boleto de IDC Telecom	74	R$ 124,95	C
31/08/2018	4110200008	Internet		Pago Assinatura de Internet, cf. boleto de IDC Telecom	74	R$ 124,95	D
31/08/2018	3110300003	Rendimentos Aplicacoes Financeiras		Rendimento s/ Aplicacao Financeira Renda Fixa	75	R$ 186,06	C
31/08/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Rendimento s/ Aplicacao Financeira Renda Fixa	75	R$ 186,06	D
31/08/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	76	R$ 124,95	C
31/08/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	76	R$ 124,95	D
31/08/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes Salarios	77	R$ 60.184,06	C
31/08/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes Salarios	77	R$ 60.184,06	D
31/08/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes Salario Familia	78	R$ 31,71	C
31/08/2018	2130300003	Inss a Recolher		Salarios cf. Folha d/mes Salario Familia	78	R$ 31,71	D
31/08/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes Adicional Insalubridade	79	R$ 7.835,52	C
31/08/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes Adicional Insalubridade	79	R$ 7.835,52	D
31/08/2018	2130300003	Inss a Recolher		Descontos cf. Folha n/mes Inss s/ folha	80	R$ 6.533,52	C
31/08/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Descontos cf. Folha n/mes Inss s/ folha	80	R$ 6.533,52	D
31/08/2018	2140100006	Irrf s/Salarios		Descontos cf. Folha n/mes IRRF s/ Salario	81	R$ 590,79	C
31/08/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Descontos cf. Folha n/mes IRRF s/ Salario	81	R$ 590,79	D
31/08/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes Credito Estouro de salario	82	R$ 2.608,69	C
31/08/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes Credito Estouro de salario	82	R$ 2.608,69	D
31/08/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes Saldo de Salario	83	R$ 3.123,33	C
31/08/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes Saldo de Salario	83	R$ 3.123,33	D
31/08/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes 13 Salario Poporcional	84	R$ 240,90	C
31/08/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes 13 Salario Poporcional	84	R$ 240,90	D
31/08/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes Ferias Proporcionais	85	R$ 240,90	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/08/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes Ferias Proporcionais	85	R$ 240,90	D
31/08/2018	2130300003	Inss a Recolher		Descontos cf. Folha n/mes Inss s/ salario rescisao	86	R$ 417,59	C
31/08/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Descontos cf. Folha n/mes Inss s/ salario rescisao	86	R$ 417,59	D
31/08/2018	2130300003	Inss a Recolher		Descontos cf. Folha n/mes Inss s/ 13 salario rescisao	87	R$ 19,27	C
31/08/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Descontos cf. Folha n/mes Inss s/ 13 salario rescisao	87	R$ 19,27	D
31/08/2018	2140100008	Irrf s/Rescisao		Descontos cf. Folha n/mes IRRF s/ rescisao	88	R$ 62,34	C
31/08/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Descontos cf. Folha n/mes IRRF s/ rescisao	88	R$ 62,34	D
31/08/2018	2130100003	Rescisoes a Pagar		Descontos cf. Folha n/mes Liquido de rescisao	89	R$ 290,73	C
31/08/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Descontos cf. Folha n/mes Liquido de rescisao	89	R$ 290,73	D
31/08/2018	4110400005	Vale Transporte		Descontos cf. Folha n/mes Vale Transporte	90	R$ 352,32	C
31/08/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Descontos cf. Folha n/mes Vale Transporte	90	R$ 352,32	D
31/08/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Descontos cf. Folha n/mes Artigo 480 CLT	91	R$ 6.448,33	C
31/08/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Descontos cf. Folha n/mes Artigo 480 CLT	91	R$ 6.448,33	D
31/08/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes DSR Adicional Noturno	92	R$ 761,96	C
31/08/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes DSR Adicional Noturno	92	R$ 761,96	D
31/08/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes 1/3 Ferias Proporc.Indenizadas	93	R$ 80,30	C
31/08/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes 1/3 Ferias Proporc.Indenizadas	93	R$ 80,30	D
31/08/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes Adicional Noturno 40%	94	R$ 5.030,36	C
31/08/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes Adicional Noturno 40%	94	R$ 5.030,36	D
31/08/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes Dev.Vale Transporte	95	R$ 1.198,60	C
31/08/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes Dev.Vale Transporte	95	R$ 1.198,60	D
31/08/2018	2130300002	Fgts a Pagar		Fgts cf./Folha n/mes	96	R$ 6.173,99	C
31/08/2018	4110400002	Fgts		Fgts cf./Folha n/mes	96	R$ 6.173,99	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/08/2018	2130300003	Inss a Recolher		Inss referente: Empresa	97	R$ 16.207,04	C
31/08/2018	4110400003	Inss		Inss referente: Empresa	97	R$ 16.207,04	D
31/08/2018	2130300003	Inss a Recolher		Inss referente: Terceiros	98	R$ 4.476,26	C
31/08/2018	4110400003	Inss		Inss referente: Terceiros	98	R$ 4.476,26	D
31/08/2018	2130100006	Pis Folha a Pagar		Descontos cf. Folha n/mes P.I.S.	99	R$ 740,74	C
31/08/2018	4110400014	Despesa Pis s/folha		Descontos cf. Folha n/mes P.I.S.	99	R$ 740,74	D
31/08/2018	2120100008	Mega Dias Supermercados Ltda.		Compra Conf. NF. 330 de MEGA DIAS SUPERMERCADOS LTDA	100	R$ 872,08	C
31/08/2018	4110400015	Alimentacao		Compra Conf. NF. 330 de MEGA DIAS SUPERMERCADOS LTDA	100	R$ 872,08	D
31/08/2018	2120100002	Medpaper Com.de Mat.Med.Hospitalares		Compra Conf. NF. 2130 de Medpaper Com. de Mat. Med. e hospitalares EIRELI	101	R$ 726,00	C
31/08/2018	4110200076	Material Hospitalar		Compra Conf. NF. 2130 de Medpaper Com. de Mat. Med. e hospitalares EIRELI	101	R$ 726,00	D
31/08/2018	2120100002	Medpaper Com.de Mat.Med.Hospitalares		Compra Conf. NF. 2130 de Medpaper Com. de Mat. Med. e hospitalares EIRELI	102	R$ 520,00	C
31/08/2018	4110200030	Bens de Natureza Permanente		Compra Conf. NF. 2130 de Medpaper Com. de Mat. Med. e hospitalares EIRELI	102	R$ 520,00	D
31/08/2018	2120100002	Medpaper Com.de Mat.Med.Hospitalares		Compra Conf. NF. 2131 de Medpaper Com. de Mat. Med. e hospitalares EIRELI	103	R$ 14.574,82	C
31/08/2018	4110200079	Remédios		Compra Conf. NF. 2131 de Medpaper Com. de Mat. Med. e hospitalares EIRELI	103	R$ 14.574,82	D
31/08/2018	2120100012	MED Security Serviços Médicos		- Medicos cf. NF. 13 de MED SECURITY SERVIÇOS MEDICOS	104	R$ 104.820,00	C
31/08/2018	4110200035	Honorarios Medicos		- Medicos cf. NF. 13 de MED SECURITY SERVIÇOS MEDICOS	104	R$ 104.820,00	D
31/08/2018	2120100015	GLOBAL Gestão em Medicina Saúde Ltda.		Serv.Prestados - Laboratorial cf. NF. 36 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	105	R$ 40.250,00	C
31/08/2018	4110200081	Serviços Laboratoriais		Serv.Prestados - Laboratorial cf. NF. 36 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	105	R$ 40.250,00	D
31/08/2018	2120100014	Carneiro Informática e Serviços EIRELI		Serv.Prestados - Manutenção cf. NF. 40 de CANEIRO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	106	R$ 304,90	C
31/08/2018	4110200066	Manutencao de Maquinas e Equipamentos		Serv.Prestados - Manutenção cf. NF. 40 de CANEIRO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	106	R$ 304,90	D
31/08/2018	2120100016	Rodrigo M. de Araújo Cons.e Assessoria		Serv.Prestados - Administrativos cf. NF. 42 de RODRIGO MACHADO DE ARAUJO -	107	R$ 8.500,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				CONSULTORIA E ASSESS			
31/08/2018	4110200080	Serviços Administrativos		Serv.Prestados - Administrativos cf. NF. 42 de RODRIGO MACHADO DE ARAUJO - CONSULTORIA E ASSESS	107	R$ 8.500,00	D
31/08/2018	2120100017	Zamarin Lobato Ltda.		Serv.Prestados - Administrativos cf. NF. 97 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	108	R$ 8.500,00	C
31/08/2018	4110200080	Serviços Administrativos		Serv.Prestados - Administrativos cf. NF. 97 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	108	R$ 8.500,00	D
31/08/2018	2120100018	Zingarelli, Lourenço, Bar.Soc.Avogados		Serv.Prestados Assessoria Jurídica cf. NF. 132 de ZINGARELLI, LOURENÇO & BARBOSA SOC DE ADVOGADOS	109	R$ 17.500,00	C
31/08/2018	4110200036	Honorarios Advocaticios		Serv.Prestados Assessoria Jurídica cf. NF. 132 de ZINGARELLI, LOURENÇO & BARBOSA SOC DE ADVOGADOS	109	R$ 17.500,00	D
31/08/2018	2120100019	DPMX Serviços Administrativos Ltda-ME		Serv.Prestados - Contábeis cf. NF. 153 de DPMX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	110	R$ 2.500,00	C
31/08/2018	4110200037	Honorarios Contabeis		Serv.Prestados - Contábeis cf. NF. 153 de DPMX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	110	R$ 2.500,00	D
31/08/2018	2120100020	Multifacil Comercial LTda.-ME		Serv.Prestados Licença Software cf. NF. 159 de MULTFACIL COMERCIAL LTDA - ME	111	R$ 25.000,00	C
31/08/2018	4110200083	Licença de Software		Serv.Prestados Licença Software cf. NF. 159 de MULTFACIL COMERCIAL LTDA - ME	111	R$ 25.000,00	D
31/08/2018	2120100021	Sistema Medico São Benedito S/S Ltda.		Serv.Prestados - Laboratorial cf. NF. 2600 de SISTEMA MEDICO SAO BENEDITO S/S LTDA	112	R$ 1.727,00	C
31/08/2018	4110200081	Serviços Laboratoriais		Serv.Prestados - Laboratorial cf. NF. 2600 de SISTEMA MEDICO SAO BENEDITO S/S LTDA	112	R$ 1.727,00	D
31/08/2018	2140100003	Irrf a Recolher - Pessoa Juridica		IR FONTE RETIDO S/ NFS. 36 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	113	R$ 603,75	C
31/08/2018	2120100015	GLOBAL Gestão em Medicina Saúde Ltda.		IR FONTE RETIDO S/ NFS. 36 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	113	R$ 603,75	D
31/08/2018	2140100003	Irrf a Recolher - Pessoa Juridica		IR FONTE RETIDO S/ NFS. 97 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	114	R$ 127,50	C
31/08/2018	2120100017	Zamarin Lobato Ltda.		IR FONTE RETIDO S/ NFS. 97 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	114	R$ 127,50	D
31/08/2018	2140100003	Irrf a Recolher - Pessoa Juridica		IR FONTE RETIDO S/ NFS. 2600 de SISTEMA MEDICO SAO BENEDITO S/S LTDA	115	R$ 25,91	C
31/08/2018	2120100021	Sistema Medico São Benedito S/S Ltda.		IR FONTE RETIDO S/ NFS. 2600 de SISTEMA MEDICO SAO BENEDITO S/S	115	R$ 25,91	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				LTDA			
31/08/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 36 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	116	R$ 261,63	C
31/08/2018	2120100015	GLOBAL Gestão em Medicina Saúde Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 36 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	116	R$ 261,63	D
31/08/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 97 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	117	R$ 55,25	C
31/08/2018	2120100017	Zamarin Lobato Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 97 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	117	R$ 55,25	D
31/08/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 2600 de SISTEMA MEDICO SAO BENEDITO S/S LTDA	118	R$ 11,23	C
31/08/2018	2120100021	Sistema Medico São Benedito S/S Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 2600 de SISTEMA MEDICO SAO BENEDITO S/S LTDA	118	R$ 11,23	D
31/08/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 36 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	119	R$ 1.207,50	C
31/08/2018	2120100015	GLOBAL Gestão em Medicina Saúde Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 36 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	119	R$ 1.207,50	D
31/08/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 97 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	120	R$ 255,00	C
31/08/2018	2120100017	Zamarin Lobato Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 97 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	120	R$ 255,00	D
31/08/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 2600 de SISTEMA MEDICO SAO BENEDITO S/S LTDA	121	R$ 51,81	C
31/08/2018	2120100021	Sistema Medico São Benedito S/S Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 2600 de SISTEMA MEDICO SAO BENEDITO S/S LTDA	121	R$ 51,81	D
31/08/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 36 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	122	R$ 402,50	C
31/08/2018	2120100015	GLOBAL Gestão em Medicina Saúde Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 36 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	122	R$ 402,50	D
31/08/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 97 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	123	R$ 85,00	C
31/08/2018	2120100017	Zamarin Lobato Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 97 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	123	R$ 85,00	D
31/08/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 2600 de SISTEMA MEDICO SAO BENEDITO S/S LTDA	124	R$ 17,27	C
31/08/2018	2120100021	Sistema Medico São Benedito S/S Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 2600 de SISTEMA MEDICO SAO BENEDITO S/S LTDA	124	R$ 17,27	D
01/09/2018	2120100004	Nilson Toshihiko Yatsugafu		Compra Conf. NF. 2461 de Nilson Toshihiko Yatsugafu	125	R$ 45,00	C
01/09/2018	4110200042	Manutencao de Imoveis		Compra Conf. NF. 2461 de Nilson Toshihiko Yatsugafu	125	R$ 45,00	D
01/09/2018	2120100004	Nilson Toshihiko Yatsugafu		Compra Conf. NF. 2461 de Nilson Toshihiko	126	R$ 9,80	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				Yatsugafu			
01/09/2018	4110200042	Manutencao de Imoveis		Compra Conf. NF. 2461 de Nilson Toshihiko Yatsugafu	126	R$ 9,80	D
03/09/2018	2120100023	Valle Serviços Radiológicos Ltda.		Serv.Prestados - Diagnostico cf. NF. 2 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	127	R$ 18.000,00	C
03/09/2018	4110200082	Serviços de Diagnóstico		Serv.Prestados - Diagnostico cf. NF. 2 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	127	R$ 18.000,00	D
03/09/2018	2140100003	Irrf a Recolher - Pessoa Juridica		IR FONTE RETIDO S/ NFS. 2 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	128	R$ 270,00	C
03/09/2018	2120100023	Valle Serviços Radiológicos Ltda.		IR FONTE RETIDO S/ NFS. 2 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	128	R$ 270,00	D
03/09/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 2 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	129	R$ 117,00	C
03/09/2018	2120100023	Valle Serviços Radiológicos Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 2 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	129	R$ 117,00	D
03/09/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 2 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	130	R$ 540,00	C
03/09/2018	2120100023	Valle Serviços Radiológicos Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 2 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	130	R$ 540,00	D
03/09/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 2 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	131	R$ 180,00	C
03/09/2018	2120100023	Valle Serviços Radiológicos Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 2 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	131	R$ 180,00	D
04/09/2018	2120100006	Adriana Correa da Silva		Compra Conf. NF. 113 de ADRIANA CORREA DA SILVA	132	R$ 1.095,40	C
04/09/2018	4110200025	Material de Limpeza		Compra Conf. NF. 113 de ADRIANA CORREA DA SILVA	132	R$ 1.095,40	D
04/09/2018	2120100006	Adriana Correa da Silva		Compra Conf. NF. 113 de ADRIANA CORREA DA SILVA	133	R$ 383,20	C
04/09/2018	4110200025	Material de Limpeza		Compra Conf. NF. 113 de ADRIANA CORREA DA SILVA	133	R$ 383,20	D
04/09/2018	2120100008	Mega Dias Supermercados Ltda.		Compra Conf. NF. 331 de MEGA DIAS SUPERMERCADOS LTDA	134	R$ 892,56	C
04/09/2018	4110400015	Alimentacao		Compra Conf. NF. 331 de MEGA DIAS SUPERMERCADOS LTDA	134	R$ 892,56	D
04/09/2018	2120100002	Medpaper Com.de Mat.Med.Hospitalares		Compra Conf. NF. 2140 de Medpaper Com. de Mat. Med. e hospitalares EIRELI	135	R$ 978,00	C
04/09/2018	4110200076	Material Hospitalar		Compra Conf. NF. 2140 de Medpaper Com. de Mat. Med. e hospitalares EIRELI	135	R$ 978,00	D
04/09/2018	2120100002	Medpaper Com.de Mat.Med.Hospitalares		Compra Conf. NF. 2140 de Medpaper Com. de Mat. Med. e hospitalares EIRELI	136	R$ 512,00	C
04/09/2018	4110200076	Material Hospitalar		Compra Conf. NF. 2140 de Medpaper Com.	136	R$ 512,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				de Mat. Med. e hospitalares EIRELI			
04/09/2018	2120100024	José Luiz Seixas Ltda.-ME		Serv.Prestados - Graficos cf. NF. 7396 de JOSE LUIZ SEIXAS & SEIXAS LTDA - ME	137	R$ 2.205,00	C
04/09/2018	4110200006	Impressos e Materiais de Escritorio		Serv.Prestados - Graficos cf. NF. 7396 de JOSE LUIZ SEIXAS & SEIXAS LTDA - ME	137	R$ 2.205,00	D
05/09/2018	3110100002	Repasses Setor Publico		Recebido Repasse Fundo Municipal de Saúde - Município de Biritiba Mirim	138	R$ 69.000,00	C
05/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Recebido Repasse Fundo Municipal de Saúde - Município de Biritiba Mirim	138	R$ 69.000,00	D
05/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 2460	139	R$ 231,70	C
05/09/2018	2120100004	Nilson Toshihiko Yatsugafu		Pago Nota Fiscal nº 2460	139	R$ 231,70	D
05/09/2018	2120100002	Medpaper Com.de Mat.Med.Hospitalares		Compra Conf. NF. 2143 de Medpaper Com. de Mat. Med. e hospitalares EIRELI	140	R$ 8.744,25	C
05/09/2018	4110200079	Remédios		Compra Conf. NF. 2143 de Medpaper Com. de Mat. Med. e hospitalares EIRELI	140	R$ 8.744,25	D
05/09/2018	2120100003	Mirassol Med.Com.de Medicamentos EIRELI		Compra Conf. NF. 67753 de MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	141	R$ 912,15	C
05/09/2018	4110200079	Remédios		Compra Conf. NF. 67753 de MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	141	R$ 912,15	D
05/09/2018	2120100003	Mirassol Med.Com.de Medicamentos EIRELI		Compra Conf. NF. 67758 de MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	142	R$ 884,40	C
05/09/2018	4110200079	Remédios		Compra Conf. NF. 67758 de MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	142	R$ 884,40	D
05/09/2018	2120100003	Mirassol Med.Com.de Medicamentos EIRELI		Compra Conf. NF. 67758 de MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	143	R$ 1.316,00	C
05/09/2018	4110200079	Remédios		Compra Conf. NF. 67758 de MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	143	R$ 1.316,00	D
06/09/2018	3110100002	Repasses Setor Publico		Recebido Repasse Fundo Municipal de Saúde - Município de Biritiba Mirim	144	R$ 31.000,00	C
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Recebido Repasse Fundo Municipal de Saúde - Município de Biritiba Mirim	144	R$ 31.000,00	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 18	145	R$ 1.900,00	C
06/09/2018	2120100013	PROTEC Manut. Equip. Radiológicos		Pago Nota Fiscal nº 18	145	R$ 1.900,00	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 3908	146	R$ 2.043,00	C
06/09/2018	2120100005	Coml. Ramos Mat.Cirugicos e Ortopédicos		Pago Nota Fiscal nº 3908	146	R$ 2.043,00	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses		Pago Nota Fiscal nº 42	147	R$ 8.500,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		-18198-6					
06/09/2018	2120100016	Rodrigo M. de Araújo Cons.e Assessoria		Pago Nota Fiscal nº 42	147	R$ 8.500,00	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 36	148	R$ 25.000,00	C
06/09/2018	2120100015	GLOBAL Gestão em Medicina Saúde Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 36	148	R$ 25.000,00	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento Salário a Empregado	149	R$ 1.242,74	C
06/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Pagamento Salário a Empregado	149	R$ 1.242,74	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 153	150	R$ 2.500,00	C
06/09/2018	2120100019	DPMX Serviços Administrativos Ltda-ME		Pago Nota Fiscal nº 153	150	R$ 2.500,00	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento Salário a Empregados mcompet. 08/2018	151	R$ 42.267,20	C
06/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Pagamento Salário a Empregados mcompet. 08/2018	151	R$ 42.267,20	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento Salário a Empregado	152	R$ 1.371,54	C
06/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Pagamento Salário a Empregado	152	R$ 1.371,54	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento Salário a Empregado	153	R$ 1.742,18	C
06/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Pagamento Salário a Empregado	153	R$ 1.742,18	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento Salário a Empregado	154	R$ 1.537,14	C
06/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Pagamento Salário a Empregado	154	R$ 1.537,14	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento Salário a Empregado	155	R$ 1.346,02	C
06/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Pagamento Salário a Empregado	155	R$ 1.346,02	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento Salário a Empregado	156	R$ 1.185,70	C
06/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Pagamento Salário a Empregado	156	R$ 1.185,70	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento Salário a Empregado	157	R$ 1.462,36	C
06/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Pagamento Salário a Empregado	157	R$ 1.462,36	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento Salário a Empregado	158	R$ 1.185,70	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
06/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Pagamento Salário a Empregado	158	R$ 1.185,70	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento Salário a Empregado	159	R$ 1.875,19	C
06/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Pagamento Salário a Empregado	159	R$ 1.875,19	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento Salário a Empregado	160	R$ 3.146,89	C
06/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Pagamento Salário a Empregado	160	R$ 3.146,89	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento Salário a Empregado	161	R$ 1.537,14	C
06/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Pagamento Salário a Empregado	161	R$ 1.537,14	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento Salário a Empregado	162	R$ 1.307,02	C
06/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Pagamento Salário a Empregado	162	R$ 1.307,02	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento Salário a Empregado	163	R$ 1.537,14	C
06/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Pagamento Salário a Empregado	163	R$ 1.537,14	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 132	164	R$ 17.500,00	C
06/09/2018	2120100018	Zingarelli, Lourenço, Bar.Soc.Avogados		Pago Nota Fiscal nº 132	164	R$ 17.500,00	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 97	165	R$ 7.977,25	C
06/09/2018	2120100017	Zamarin Lobato Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 97	165	R$ 7.977,25	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		PAGTO. FGTS COMP. 08/2018	166	R$ 6.174,09	C
06/09/2018	2130300002	Fgts a Pagar		PAGTO. FGTS COMP. 08/2018	166	R$ 6.174,09	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento Salário a Empregado	167	R$ 952,76	C
06/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Pagamento Salário a Empregado	167	R$ 952,76	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 328	168	R$ 792,76	C
06/09/2018	2120100008	Mega Dias Supermercados Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 328	168	R$ 792,76	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 330	169	R$ 872,08	C
06/09/2018	2120100008	Mega Dias Supermercados Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 330	169	R$ 872,08	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses		Pago Nota Fiscal nº 159	170	R$ 12.500,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		-18198-6					
06/09/2018	2120100020	Multifacil Comercial LTda.-ME		Pago Nota Fiscal nº 159	170	R$ 12.500,00	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 2	171	R$ 9.000,00	C
06/09/2018	2120100023	Valle Serviços Radiológicos Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 2	171	R$ 9.000,00	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 2600	172	R$ 1.620,78	C
06/09/2018	2120100021	Sistema Medico São Benedito S/S Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 2600	172	R$ 1.620,78	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 13	173	R$ 30.000,00	C
06/09/2018	2120100012	MED Security Serviços Médicos		Pago Nota Fiscal nº 13	173	R$ 30.000,00	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Despesas Bancarias cf. Extrato	174	R$ 192,85	C
06/09/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	174	R$ 192,85	D
06/09/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	175	R$ 91.311,23	C
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	175	R$ 91.311,23	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Serviço de Locação de Relogio de Ponto cf. Fatura nº 4028/01 - Ronildo Doneeda-EPP	176	R$ 130,00	C
06/09/2018	4110200064	Locacoes		Serviço de Locação de Relogio de Ponto cf. Fatura nº 4028/01 - Ronildo Doneeda-EPP	176	R$ 130,00	D
06/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 7396	177	R$ 680,00	C
06/09/2018	2120100024	José Luiz Seixas Ltda.-ME		Pago Nota Fiscal nº 7396	177	R$ 680,00	D
10/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 36	178	R$ 12.774,62	C
10/09/2018	2120100015	GLOBAL Gestão em Medicina Saúde Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 36	178	R$ 12.774,62	D
10/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento Salário a Empregado	179	R$ 1.462,36	C
10/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Pagamento Salário a Empregado	179	R$ 1.462,36	D
10/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Cartão Vale Transporte a Fábio Tahara	180	R$ 17,50	C
10/09/2018	4110400005	Vale Transporte		Cartão Vale Transporte a Fábio Tahara	180	R$ 17,50	D
10/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses		Cartão Vale Transporte a Matheus Onofre	181	R$ 17,50	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		-18198-6					
10/09/2018	4110400005	Vale Transporte		Cartão Vale Transporte a Matheus Onofre	181	R$ 17,50	D
10/09/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	182	R$ 14.271,98	C
10/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	182	R$ 14.271,98	D
11/09/2018	3110100002	Repasses Setor Publico		Recebido Repasse Fundo Municipal de Saúde - Município de Biritiba Mirim	183	R$ 106.075,58	C
11/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Recebido Repasse Fundo Municipal de Saúde - Município de Biritiba Mirim	183	R$ 106.075,58	D
11/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 8	184	R$ 1.341,22	C
11/09/2018	2120100007	Comercial Licytare Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 8	184	R$ 1.341,22	D
11/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 7	185	R$ 233,20	C
11/09/2018	2120100007	Comercial Licytare Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 7	185	R$ 233,20	D
11/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 6	186	R$ 950,25	C
11/09/2018	2120100007	Comercial Licytare Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 6	186	R$ 950,25	D
11/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 13	187	R$ 74.820,00	C
11/09/2018	2120100012	MED Security Serviços Médicos		Pago Nota Fiscal nº 13	187	R$ 74.820,00	D
11/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 2	188	R$ 9.000,00	C
11/09/2018	2120100023	Valle Serviços Radiológicos Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 2	188	R$ 9.000,00	D
11/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Despesas Bancarias cf. Extrato	189	R$ 50,75	C
11/09/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	189	R$ 50,75	D
11/09/2018	2120100006	Adriana Correa da Silva		Compra Conf. NF. 134 de ADRIANA CORREA DA SILVA	190	R$ 101,30	C
11/09/2018	4110200025	Material de Limpeza		Compra Conf. NF. 134 de ADRIANA CORREA DA SILVA	190	R$ 101,30	D
11/09/2018	2120100006	Adriana Correa da Silva		Compra Conf. NF. 134 de ADRIANA CORREA DA SILVA	191	R$ 35,50	C
11/09/2018	4110200025	Material de Limpeza		Compra Conf. NF. 134 de ADRIANA CORREA DA SILVA	191	R$ 35,50	D
12/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses		Pago Nota Fiscal nº 31350, 351, 352, 353,	192	R$ 1.518,46	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		-18198-6		354 e 355			
12/09/2018	2120100009	Supermercado Shibata Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 31350, 351, 352, 353, 354 e 355	192	R$ 1.518,46	D
12/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 159	193	R$ 12.500,00	C
12/09/2018	2120100020	Multifacil Comercial LTda.-ME		Pago Nota Fiscal nº 159	193	R$ 12.500,00	D
12/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Despesas Bancarias cf. Extrato	194	R$ 10,15	C
12/09/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	194	R$ 10,15	D
12/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 40	195	R$ 304,90	C
12/09/2018	2120100014	Carneiro Informática e Serviços EIRELI		Pago Nota Fiscal nº 40	195	R$ 304,90	D
12/09/2018	2120100024	José Luiz Seixas Ltda.-ME		Serv.Prestados - Graficos cf. NF. 7420 de JOSE LUIZ SEIXAS & SEIXAS LTDA - ME	196	R$ 620,00	C
12/09/2018	4110200006	Impressos e Materiais de Escritorio		Serv.Prestados - Graficos cf. NF. 7420 de JOSE LUIZ SEIXAS & SEIXAS LTDA - ME	196	R$ 620,00	D
14/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		PAGTO. REF. Rescisão ontr. Trabalho de Eliane Maria Silva	197	R$ 290,73	C
14/09/2018	2130100003	Rescisoes a Pagar		PAGTO. REF. Rescisão ontr. Trabalho de Eliane Maria Silva	197	R$ 290,73	D
14/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Multa FGTS a Alan Prado	198	R$ 110,31	C
14/09/2018	2130300002	Fgts a Pagar		Pago Multa FGTS a Alan Prado	198	R$ 110,31	D
14/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 559691	199	R$ 3.665,09	C
14/09/2018	2120100025	GRANTERRA Com. Alimentos Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 559691	199	R$ 3.665,09	D
14/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		PAGTO. INSS COMP. 08/2018	200	R$ 27.621,73	C
14/09/2018	2130300003	Inss a Recolher		PAGTO. INSS COMP. 08/2018	200	R$ 27.621,73	D
14/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento de Darf IRRF S/Salários Compet. 08/2018	201	R$ 590,79	C
14/09/2018	2140100006	Irrf s/Salarios		Pagamento de Darf IRRF S/Salários Compet. 08/2018	201	R$ 590,79	D
14/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		PAGTO. REF. PIS S/Folha de Pago. Compet. 08/2018	202	R$ 740,74	C
14/09/2018	2130100006	Pis Folha a Pagar		PAGTO. REF. PIS S/Folha de Pago. Compet. 08/2018	202	R$ 740,74	D
14/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses		Despesas Bancarias cf. Extrato	203	R$ 10,15	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		-18198-6					
14/09/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	203	R$ 10,15	D
14/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		PAGTO. REF. Rescisão Contr. Trabalho a Alan Prado	204	R$ 1.702,57	C
14/09/2018	2130100003	Rescisoes a Pagar		PAGTO. REF. Rescisão Contr. Trabalho a Alan Prado	204	R$ 1.702,57	D
14/09/2018	2120100008	Mega Dias Supermercados Ltda.		Compra Conf. NF. 334 de MEGA DIAS SUPERMERCADOS LTDA	205	R$ 932,91	C
14/09/2018	4110400015	Alimentacao		Compra Conf. NF. 334 de MEGA DIAS SUPERMERCADOS LTDA	205	R$ 932,91	D
14/09/2018	2120100026	Loja do Pintor Tintas Mat.P/Constr.Ltda.		Compra Conf. NF. 82115 de LOJA DO PINTOR TINTAS E MATER. P/ CONST. LTDA.(FIL	206	R$ 236,84	C
14/09/2018	4110200042	Manutencao de Imoveis		Compra Conf. NF. 82115 de LOJA DO PINTOR TINTAS E MATER. P/ CONST. LTDA.(FIL	206	R$ 236,84	D
14/09/2018	2120100026	Loja do Pintor Tintas Mat.P/Constr.Ltda.		Compra Conf. NF. 82115 de LOJA DO PINTOR TINTAS E MATER. P/ CONST. LTDA.(FIL	207	R$ 1.551,99	C
14/09/2018	4110200042	Manutencao de Imoveis		Compra Conf. NF. 82115 de LOJA DO PINTOR TINTAS E MATER. P/ CONST. LTDA.(FIL	207	R$ 1.551,99	D
17/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento Salário a Empregado	208	R$ 1.462,36	C
17/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Pagamento Salário a Empregado	208	R$ 1.462,36	D
17/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Multa FGTS a Kelly Cristina Gois Oliveira	209	R$ 125,21	C
17/09/2018	2130300002	Fgts a Pagar		Pago Multa FGTS a Kelly Cristina Gois Oliveira	209	R$ 125,21	D
17/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		PAGTO. REF. Rescisão Contr. Tabalho a Kelly Cristina Gois Oliveira	210	R$ 1.595,85	C
17/09/2018	2130100003	Rescisoes a Pagar		PAGTO. REF. Rescisão Contr. Tabalho a Kelly Cristina Gois Oliveira	210	R$ 1.595,85	D
17/09/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	211	R$ 30.847,82	C
17/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	211	R$ 30.847,82	D
17/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 82115	212	R$ 894,83	C
17/09/2018	2120100026	Loja do Pintor Tintas Mat.P/Constr.Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 82115	212	R$ 894,83	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
17/09/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Rendimento Financeiro lançado a maior	213	R$ 21,03	C
17/09/2018	3110300003	Rendimentos Aplicacoes Financeiras		Rendimento Financeiro lançado a maior	213	R$ 21,03	D
17/09/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	214	R$ 2.615,89	C
17/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	214	R$ 2.615,89	D
19/09/2018	1110100002	Caixa Auxiliar		Pago Nota Fiscal nº 2482	215	R$ 35,90	C
19/09/2018	2120100004	Nilson Toshihiko Yatsugafu		Pago Nota Fiscal nº 2482	215	R$ 35,90	D
19/09/2018	2120100008	Mega Dias Supermercados Ltda.		Compra Conf. NF. 340 de MEGA DIAS SUPERMERCADOS LTDA	216	R$ 2.248,41	C
19/09/2018	4110400015	Alimentacao		Compra Conf. NF. 340 de MEGA DIAS SUPERMERCADOS LTDA	216	R$ 2.248,41	D
19/09/2018	2120100004	Nilson Toshihiko Yatsugafu		Compra Conf. NF. 2482 de Nilson Toshihiko Yatsugafu	217	R$ 28,00	C
19/09/2018	4110200042	Manutencao de Imoveis		Compra Conf. NF. 2482 de Nilson Toshihiko Yatsugafu	217	R$ 28,00	D
19/09/2018	2120100004	Nilson Toshihiko Yatsugafu		Compra Conf. NF. 2482 de Nilson Toshihiko Yatsugafu	218	R$ 7,90	C
19/09/2018	4110200042	Manutencao de Imoveis		Compra Conf. NF. 2482 de Nilson Toshihiko Yatsugafu	218	R$ 7,90	D
19/09/2018	2120100032	Zurich Medical do Brasil Ltda.- EPP		Compra Conf. NF. 2950 de ZURICH MEDICAL DO BRASIL LTDA EPP	219	R$ 4.392,81	C
19/09/2018	4110200079	Remédios		Compra Conf. NF. 2950 de ZURICH MEDICAL DO BRASIL LTDA EPP	219	R$ 4.392,81	D
19/09/2018	2120100032	Zurich Medical do Brasil Ltda.- EPP		Compra Conf. NF. 2950 de ZURICH MEDICAL DO BRASIL LTDA EPP	220	R$ 669,15	C
19/09/2018	4110200079	Remédios		Compra Conf. NF. 2950 de ZURICH MEDICAL DO BRASIL LTDA EPP	220	R$ 669,15	D
20/09/2018	2120100006	Adriana Correa da Silva		Compra Conf. NF. 161 de ADRIANA CORREA DA SILVA	221	R$ 423,35	C
20/09/2018	4110200077	Material Descartável		Compra Conf. NF. 161 de ADRIANA CORREA DA SILVA	221	R$ 423,35	D
20/09/2018	2120100006	Adriana Correa da Silva		Compra Conf. NF. 161 de ADRIANA CORREA DA SILVA	222	R$ 106,50	C
20/09/2018	4110200077	Material Descartável		Compra Conf. NF. 161 de ADRIANA CORREA DA SILVA	222	R$ 106,50	D
24/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 8456	223	R$ 319,00	C
24/09/2018	2120100022	Carimbos Araraquara Ltda.-		Pago Nota Fiscal nº 8456	223	R$ 319,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		ME					
24/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 331	224	R$ 892,56	C
24/09/2018	2120100008	Mega Dias Supermercados Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 331	224	R$ 892,56	D
24/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Despesas Bancarias cf. Extrato	225	R$ 20,30	C
24/09/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	225	R$ 20,30	D
24/09/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	226	R$ 1.431,86	C
24/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	226	R$ 1.431,86	D
24/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Saque para Fundo Fixo de Caixa	227	R$ 200,00	C
24/09/2018	1110100002	Caixa Auxiliar		Saque para Fundo Fixo de Caixa	227	R$ 200,00	D
24/09/2018	2120100029	SEMHIP-Serv.Esp.Manut.Hosp.Ind.		Serv.Prestados - Manutenção cf. NF. 386 de SEMHIP SERV ESPEC DE MANUT HOSP INDUS E PROJETOS	228	R$ 6.300,00	C
24/09/2018	4110200066	Manutencao de Maquinas e Equipamentos		Serv.Prestados - Manutenção cf. NF. 386 de SEMHIP SERV ESPEC DE MANUT HOSP INDUS E PROJETOS	228	R$ 6.300,00	D
24/09/2018	2120100022	Carimbos Araraquara Ltda.-ME		Serv.Prestados - Graficos cf. NF. 8456 de CARIMBOS ARARAQUARA LTDA. - ME	229	R$ 319,00	C
24/09/2018	4110200006	Impressos e Materiais de Escritorio		Serv.Prestados - Graficos cf. NF. 8456 de CARIMBOS ARARAQUARA LTDA. - ME	229	R$ 319,00	D
25/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 2461	230	R$ 54,80	C
25/09/2018	2120100004	Nilson Toshihiko Yatsugafu		Pago Nota Fiscal nº 2461	230	R$ 54,80	D
25/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Compra de Vale Tansporte para Funcionários conforme NF. 8808241 de Promobom Autopass	231	R$ 777,09	C
25/09/2018	4110400005	Vale Transporte		Compra de Vale Tansporte para Funcionários conforme NF. 8808241 de Promobom Autopass	231	R$ 777,09	D
25/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Despesas Bancarias cf. Extrato	232	R$ 198,00	C
25/09/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	232	R$ 198,00	D
25/09/2018	1110100002	Caixa Auxiliar		Pago Nota Fiscal nº 2484	233	R$ 80,00	C
25/09/2018	2120100004	Nilson Toshihiko Yatsugafu		Pago Nota Fiscal nº 2484	233	R$ 80,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
25/09/2018	1110100002	Caixa Auxiliar		Pago Nota Fiscal nº 126927	234	R$ 33,70	C
25/09/2018	2120100027	Kalunga Comercio e Industria Grafica Ltd		Pago Nota Fiscal nº 126927	234	R$ 33,70	D
25/09/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	235	R$ 1.029,89	C
25/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	235	R$ 1.029,89	D
25/09/2018	2120100004	Nilson Toshihiko Yatsugafu		Compra Conf. NF. 2484 de Nilson Toshihiko Yatsugafu	236	R$ 80,00	C
25/09/2018	4110200042	Manutencao de Imoveis		Compra Conf. NF. 2484 de Nilson Toshihiko Yatsugafu	236	R$ 80,00	D
25/09/2018	2120100027	Kalunga Comercio e Industria Grafica Ltd		Compra Conf. NF. 126927 de Kalunga Comercio e Industria Grafica Ltda	237	R$ 33,70	C
25/09/2018	4110200078	Material de Escritório		Compra Conf. NF. 126927 de Kalunga Comercio e Industria Grafica Ltda	237	R$ 33,70	D
26/09/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Despesas Bancarias cf. Extrato	238	R$ 49,00	C
26/09/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	238	R$ 49,00	D
26/09/2018	2120100009	Supermercado Shibata Ltda.		Compra Conf. NF. 32328 de SUPERMERCADO SHIBATA LTDA	239	R$ 92,49	C
26/09/2018	4110400015	Alimentacao		Compra Conf. NF. 32328 de SUPERMERCADO SHIBATA LTDA	239	R$ 92,49	D
26/09/2018	3110100003	Doações		Recebido Doação de Thiago de Carvalho Zingarelli	240	R$ 200,00	C
26/09/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Recebido Doação de Thiago de Carvalho Zingarelli	240	R$ 200,00	D
27/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 32328	241	R$ 92,49	C
27/09/2018	2120100009	Supermercado Shibata Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 32328	241	R$ 92,49	D
27/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Despesas Bancarias cf. Extrato	242	R$ 10,15	C
27/09/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	242	R$ 10,15	D
27/09/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	243	R$ 102,64	C
27/09/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	243	R$ 102,64	D
28/09/2018	2120100015	GLOBAL Gestão em Medicina Saúde Ltda.		Serv.Prestados - Laboratorial cf. NF. 40 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	244	R$ 40.250,00	C
28/09/2018	4110200081	Serviços Laboratoriais		Serv.Prestados - Laboratorial cf. NF. 40 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE	244	R$ 40.250,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				LTDA			
28/09/2018	2120100017	Zamarin Lobato Ltda.		Serv.Prestados - Administrativos cf. NF. 101 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	245	R$ 6.000,00	C
28/09/2018	4110200080	Serviços Administrativos		Serv.Prestados - Administrativos cf. NF. 101 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	245	R$ 6.000,00	D
28/09/2018	2120100018	Zingarelli, Lourenço, Bar.Soc.Avogados		Serv.Prestados Assessoria Jurídica cf. NF. 140 de ZINGARELLI, LOURENÇO & BARBOSA SOC DE ADVOGADOS	246	R$ 17.500,00	C
28/09/2018	4110200036	Honorarios Advocaticios		Serv.Prestados Assessoria Jurídica cf. NF. 140 de ZINGARELLI, LOURENÇO & BARBOSA SOC DE ADVOGADOS	246	R$ 17.500,00	D
28/09/2018	2120100019	DPMX Serviços Administrativos Ltda-ME		Serv.Prestados - Contábeis cf. NF. 156 de DPMX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	247	R$ 5.000,00	C
28/09/2018	4110200037	Honorarios Contabeis		Serv.Prestados - Contábeis cf. NF. 156 de DPMX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	247	R$ 5.000,00	D
28/09/2018	2140100003	Irrf a Recolher - Pessoa Juridica		IR FONTE RETIDO S/ NFS. 40 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	248	R$ 603,75	C
28/09/2018	2120100015	GLOBAL Gestão em Medicina Saúde Ltda.		IR FONTE RETIDO S/ NFS. 40 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	248	R$ 603,75	D
28/09/2018	2140100003	Irrf a Recolher - Pessoa Juridica		IR FONTE RETIDO S/ NFS. 101 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	249	R$ 90,00	C
28/09/2018	2120100017	Zamarin Lobato Ltda.		IR FONTE RETIDO S/ NFS. 101 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	249	R$ 90,00	D
28/09/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 40 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	250	R$ 261,63	C
28/09/2018	2120100015	GLOBAL Gestão em Medicina Saúde Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 40 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	250	R$ 261,63	D
28/09/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 101 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	251	R$ 39,00	C
28/09/2018	2120100017	Zamarin Lobato Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 101 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	251	R$ 39,00	D
28/09/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 40 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	252	R$ 1.207,50	C
28/09/2018	2120100015	GLOBAL Gestão em Medicina Saúde Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 40 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	252	R$ 1.207,50	D
28/09/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 101 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	253	R$ 180,00	C
28/09/2018	2120100017	Zamarin Lobato Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 101 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	253	R$ 180,00	D
28/09/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 40 de GLOBAL	254	R$ 402,50	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Recolher		GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA			
28/09/2018	2120100015	GLOBAL Gestão em Medicina Saúde Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 40 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	254	R$ 402,50	D
28/09/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 101 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	255	R$ 60,00	C
28/09/2018	2120100017	Zamarin Lobato Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 101 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	255	R$ 60,00	D
30/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes Salarios	256	R$ 64.554,40	C
30/09/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes Salarios	256	R$ 64.554,40	D
30/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes Salario Familia	257	R$ 17,97	C
30/09/2018	2130300003	Inss a Recolher		Salarios cf. Folha d/mes Salario Familia	257	R$ 17,97	D
30/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes DSR s/ Horas Extras	258	R$ 822,86	C
30/09/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes DSR s/ Horas Extras	258	R$ 822,86	D
30/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes Adicional Insalubridade	259	R$ 7.956,36	C
30/09/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes Adicional Insalubridade	259	R$ 7.956,36	D
30/09/2018	2130300003	Inss a Recolher		Descontos cf. Folha n/mes Inss s/ folha	260	R$ 7.662,65	C
30/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Descontos cf. Folha n/mes Inss s/ folha	260	R$ 7.662,65	D
30/09/2018	2140100006	Irrf s/Salarios		Descontos cf. Folha n/mes IRRF s/ Salario	261	R$ 993,88	C
30/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Descontos cf. Folha n/mes IRRF s/ Salario	261	R$ 993,88	D
30/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes Saldo de Salario	262	R$ 516,20	C
30/09/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes Saldo de Salario	262	R$ 516,20	D
30/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes 13 Salario Poporcional	263	R$ 252,98	C
30/09/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes 13 Salario Poporcional	263	R$ 252,98	D
30/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes Ferias Proporcionais	264	R$ 252,98	C
30/09/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes Ferias Proporcionais	264	R$ 252,98	D
30/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes Artigo 479 CLT	265	R$ 2.099,93	C
30/09/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes Artigo 479 CLT	265	R$ 2.099,93	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/09/2018	2130300003	Inss a Recolher		Descontos cf. Folha n/mes Inss s/ salario rescisao	266	R$ 54,64	C
30/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Descontos cf. Folha n/mes Inss s/ salario rescisao	266	R$ 54,64	D
30/09/2018	2130300003	Inss a Recolher		Descontos cf. Folha n/mes Inss s/ 13 salario rescisao	267	R$ 20,24	C
30/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Descontos cf. Folha n/mes Inss s/ 13 salario rescisao	267	R$ 20,24	D
30/09/2018	2130100003	Rescisoes a Pagar		Descontos cf. Folha n/mes Liquido de rescisao	268	R$ 3.298,42	C
30/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Descontos cf. Folha n/mes Liquido de rescisao	268	R$ 3.298,42	D
30/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes Horas Extras 100%	269	R$ 3.291,42	C
30/09/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes Horas Extras 100%	269	R$ 3.291,42	D
30/09/2018	4110400005	Vale Transporte		Descontos cf. Folha n/mes Vale Transporte	270	R$ 562,56	C
30/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Descontos cf. Folha n/mes Vale Transporte	270	R$ 562,56	D
30/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes DSR Adicional Noturno	271	R$ 1.333,40	C
30/09/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes DSR Adicional Noturno	271	R$ 1.333,40	D
30/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes 1/3 Ferias Proporc.Indenizadas	272	R$ 84,33	C
30/09/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes 1/3 Ferias Proporc.Indenizadas	272	R$ 84,33	D
30/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes Adicional Noturno 40%	273	R$ 5.317,36	C
30/09/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes Adicional Noturno 40%	273	R$ 5.317,36	D
30/09/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Descontos cf. Folha n/mes Desconto de Salário	274	R$ 300,72	C
30/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Descontos cf. Folha n/mes Desconto de Salário	274	R$ 300,72	D
30/09/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes Dev.Vale Transporte	275	R$ 626,80	C
30/09/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes Dev.Vale Transporte	275	R$ 626,80	D
30/09/2018	2130300002	Fgts a Pagar		Fgts cf./Folha n/mes	276	R$ 6.723,58	C
30/09/2018	4110400002	Fgts		Fgts cf./Folha n/mes	276	R$ 6.723,58	D
30/09/2018	2130300003	Inss a Recolher		Inss referente: Empresa	277	R$ 17.649,48	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/09/2018	4110400003	Inss		Inss referente: Empresa	277	R$ 17.649,48	D
30/09/2018	2130300003	Inss a Recolher		Inss referente: Terceiros	278	R$ 4.874,66	C
30/09/2018	4110400003	Inss		Inss referente: Terceiros	278	R$ 4.874,66	D
30/09/2018	2130100006	Pis Folha a Pagar		Descontos cf. Folha n/mes P.I.S.	279	R$ 846,75	C
30/09/2018	4110400014	Despesa Pis s/folha		Descontos cf. Folha n/mes P.I.S.	279	R$ 846,75	D
30/09/2018	2130300002	Fgts a Pagar		Fgts cf./Folha n/mes Multa 40%	280	R$ 128,52	C
30/09/2018	4110400002	Fgts		Fgts cf./Folha n/mes Multa 40%	280	R$ 128,52	D
30/09/2018	2130300002	Fgts a Pagar		Fgts cf./Folha n/mes Contr.Social 10%	281	R$ 32,14	C
30/09/2018	4110400002	Fgts		Fgts cf./Folha n/mes Contr.Social 10%	281	R$ 32,14	D
30/09/2018	2120100016	Rodrigo M. de Araújo Cons.e Assessoria		Serv.Prestados - Administrativos cf. NF. 44 de RODRIGO MACHADO DE ARAUJO - CONSULTORIA E ASSESS	282	R$ 8.500,00	C
30/09/2018	4110200080	Serviços Administrativos		Serv.Prestados - Administrativos cf. NF. 44 de RODRIGO MACHADO DE ARAUJO - CONSULTORIA E ASSESS	282	R$ 8.500,00	D
01/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Vale Transporte para Funcionários conforme Recibo 207387-Mogipress Com.Bilhete	283	R$ 172,00	C
01/10/2018	4110400005	Vale Transporte		Vale Transporte para Funcionários conforme Recibo 207387-Mogipress Com.Bilhete	283	R$ 172,00	D
01/10/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	284	R$ 172,00	C
01/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	284	R$ 172,00	D
01/10/2018	2120100020	Multifacil Comercial LTda.-ME		Serv.Prestados Licença Software cf. NF. 165 de MULTFACIL COMERCIAL LTDA - ME	285	R$ 25.000,00	C
01/10/2018	4110200083	Licença de Software		Serv.Prestados Licença Software cf. NF. 165 de MULTFACIL COMERCIAL LTDA - ME	285	R$ 25.000,00	D
01/10/2018	3110100003	Doações		Recebido Doação de Rodrigo Machado de Araujo e Carlos Clayton Lobato	286	R$ 400,00	C
01/10/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Recebido Doação de Rodrigo Machado de Araujo e Carlos Clayton Lobato	286	R$ 400,00	D
02/10/2018	3110100002	Repasses Setor Publico		Recebido Repasse Fundo Municipal de Saúde - Municipio de Biritiba Mirim	287	R$ 200.000,00	C
02/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Recebido Repasse Fundo Municipal de Saúde - Municipio de Biritiba Mirim	287	R$ 200.000,00	D
02/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 044	288	R$ 8.500,00	C
02/10/2018	2120100016	Rodrigo M. de Araújo Cons.e		Pago Nota Fiscal nº 044	288	R$ 8.500,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Assessoria					
02/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 156	289	R$ 5.000,00	C
02/10/2018	2120100019	DPMX Serviços Administrativos Ltda-ME		Pago Nota Fiscal nº 156	289	R$ 5.000,00	D
02/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento Salário a Empregado compet. 09/2018	290	R$ 51.591,17	C
02/10/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Pagamento Salário a Empregado compet. 09/2018	290	R$ 51.591,17	D
02/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 334	291	R$ 932,91	C
02/10/2018	2120100008	Mega Dias Supermercados Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 334	291	R$ 932,91	D
02/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 340	292	R$ 2.248,41	C
02/10/2018	2120100008	Mega Dias Supermercados Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 340	292	R$ 2.248,41	D
02/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 101	293	R$ 5.631,00	C
02/10/2018	2120100017	Zamarin Lobato Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 101	293	R$ 5.631,00	D
02/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 140	294	R$ 17.500,00	C
02/10/2018	2120100018	Zingarelli, Lourenço, Bar.Soc.Avogados		Pago Nota Fiscal nº 140	294	R$ 17.500,00	D
02/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 113	295	R$ 1.478,60	C
02/10/2018	2120100006	Adriana Correa da Silva		Pago Nota Fiscal nº 113	295	R$ 1.478,60	D
02/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 134	296	R$ 136,80	C
02/10/2018	2120100006	Adriana Correa da Silva		Pago Nota Fiscal nº 134	296	R$ 136,80	D
02/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 161	297	R$ 529,85	C
02/10/2018	2120100006	Adriana Correa da Silva		Pago Nota Fiscal nº 161	297	R$ 529,85	D
02/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Despesas Bancarias cf. Extrato	298	R$ 30,45	C
02/10/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	298	R$ 30,45	D
02/10/2018	1110100002	Caixa Auxiliar		Pago Nota Fiscal nº 32512	299	R$ 23,37	C
02/10/2018	2120100009	Supermercado Shibata Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 32512	299	R$ 23,37	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
02/10/2018	1110100002	Caixa Auxiliar		Pago Nota Fiscal nº 32351	300	R$ 23,32	C
02/10/2018	2120100009	Supermercado Shibata Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 32351	300	R$ 23,32	D
02/10/2018	2120100028	RONILDO DONEDA - EPP		Compra Conf. NF. 3181 de RONILDO DONEDA - EPP	301	R$ 262,20	C
02/10/2018	4110200078	Material de Escritório		Compra Conf. NF. 3181 de RONILDO DONEDA - EPP	301	R$ 262,20	D
02/10/2018	2120100009	Supermercado Shibata Ltda.		Compra Conf. NF. 32512 de SUPERMERCADO SHIBATA LTDA	302	R$ 23,37	C
02/10/2018	4110400015	Alimentacao		Compra Conf. NF. 32512 de SUPERMERCADO SHIBATA LTDA	302	R$ 23,37	D
02/10/2018	2120100009	Supermercado Shibata Ltda.		Compra Conf. NF. 32521 de SUPERMERCADO SHIBATA LTDA	303	R$ 23,32	C
02/10/2018	4110400015	Alimentacao		Compra Conf. NF. 32521 de SUPERMERCADO SHIBATA LTDA	303	R$ 23,32	D
02/10/2018	2120100012	MED Security Serviços Médicos		- Medicos cf. NF. 16 de MED SECURITY SERVIÇOS MEDICOS	304	R$ 207.640,00	C
02/10/2018	4110200035	Honorarios Medicos		- Medicos cf. NF. 16 de MED SECURITY SERVIÇOS MEDICOS	304	R$ 207.640,00	D
02/10/2018	3110100003	Doações		Recbido Doação de Aline de Oliveira Lourenço	305	R$ 200,00	C
02/10/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Recbido Doação de Aline de Oliveira Lourenço	305	R$ 200,00	D
03/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento Salário a Empregado Compet. 09/2019	306	R$ 12.663,92	C
03/10/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Pagamento Salário a Empregado Compet. 09/2019	306	R$ 12.663,92	D
03/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 3181	307	R$ 262,20	C
03/10/2018	2120100028	RONILDO DONEDA - EPP		Pago Nota Fiscal nº 3181	307	R$ 262,20	D
03/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		PAGTO. FGTS COMP. 09/2018	308	R$ 6.648,71	C
03/10/2018	2130300002	Fgts a Pagar		PAGTO. FGTS COMP. 09/2018	308	R$ 6.648,71	D
03/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Despesas Bancarias cf. Extrato	309	R$ 81,20	C
03/10/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	309	R$ 81,20	D
03/10/2018	3110100003	Doações		Recebido Doação de Marcelo Gibelle Monje	310	R$ 200,00	C
03/10/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Recebido Doação de Marcelo Gibelle Monje	310	R$ 200,00	D
04/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses		Pagamento Salário a Empregado Compet.	311	R$ 7.150,16	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		-18198-6		09/2018			
04/10/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Pagamento Salário a Empregado Compet. 09/2018	311	R$ 7.150,16	D
04/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 7396	312	R$ 763,00	C
04/10/2018	2120100024	José Luiz Seixas Ltda.-ME		Pago Nota Fiscal nº 7396	312	R$ 763,00	D
04/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 7420	313	R$ 310,00	C
04/10/2018	2120100024	José Luiz Seixas Ltda.-ME		Pago Nota Fiscal nº 7420	313	R$ 310,00	D
04/10/2018	2120100023	Valle Serviços Radiológicos Ltda.		Serv.Prestados - Diagnostico cf. NF. 4 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	314	R$ 16.838,71	C
04/10/2018	4110200082	Serviços de Diagnóstico		Serv.Prestados - Diagnostico cf. NF. 4 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	314	R$ 16.838,71	D
04/10/2018	2140100003	Irrf a Recolher - Pessoa Juridica		IR FONTE RETIDO S/ NFS. 4 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	315	R$ 252,58	C
04/10/2018	2120100023	Valle Serviços Radiológicos Ltda.		IR FONTE RETIDO S/ NFS. 4 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	315	R$ 252,58	D
04/10/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 4 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	316	R$ 109,45	C
04/10/2018	2120100023	Valle Serviços Radiológicos Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 4 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	316	R$ 109,45	D
04/10/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 4 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	317	R$ 505,16	C
04/10/2018	2120100023	Valle Serviços Radiológicos Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 4 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	317	R$ 505,16	D
04/10/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 4 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	318	R$ 168,39	C
04/10/2018	2120100023	Valle Serviços Radiológicos Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 4 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	318	R$ 168,39	D
06/10/2018	2120100014	Carneiro Informática e Serviços EIRELI		Serv.Prestados Manutenção de Computadores cf. NF. 89 de Carneiro Informatica e Serviços EIRELI	319	R$ 361,06	C
06/10/2018	4110200066	Manutencao de Maquinas e Equipamentos		Serv.Prestados Manutenção de Computadores cf. NF. 89 de Carneiro Informatica e Serviços EIRELI	319	R$ 361,06	D
07/10/2018	2120100008	Mega Dias Supermercados Ltda.		Compra Conf. NF. 344 de Mega Dias Supermercados Ltda.-	320	R$ 1.112,23	C
07/10/2018	4110400015	Alimentacao		Compra Conf. NF. 344 de Mega Dias Supermercados Ltda.-	320	R$ 1.112,23	D
08/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 40	321	R$ 25.000,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
08/10/2018	2120100015	GLOBAL Gestão em Medicina Saúde Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 40	321	R$ 25.000,00	D
08/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento Salário a Empregado	322	R$ 2.828,63	C
08/10/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Pagamento Salário a Empregado	322	R$ 2.828,63	D
08/10/2018	3110100003	Doações		Recebido Doação de Thiago de Carvalho Zingarelli e Carlos Clayton Lobato	323	R$ 400,00	C
08/10/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Recebido Doação de Thiago de Carvalho Zingarelli e Carlos Clayton Lobato	323	R$ 400,00	D
08/10/2018	2120100007	Comercial Licytare Ltda.		Compra Conf. NF. 14 de Comercial Licytare Ltda.	324	R$ 1.022,31	C
08/10/2018	4110200078	Material de Escritório		Compra Conf. NF. 14 de Comercial Licytare Ltda.	324	R$ 1.022,31	D
08/10/2018	2120100008	Mega Dias Supermercados Ltda.		Compra Conf. NF. 347 e Mega Dias Supermercados Lda.-	325	R$ 598,35	C
08/10/2018	4110400015	Alimentacao		Compra Conf. NF. 347 e Mega Dias Supermercados Lda.-	325	R$ 598,35	D
09/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 40	326	R$ 12.774,62	C
09/10/2018	2120100015	GLOBAL Gestão em Medicina Saúde Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 40	326	R$ 12.774,62	D
09/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Compra de Vale Tansporte para Funcionários conforme Boleto de Promobom Autopass	327	R$ 17,50	C
09/10/2018	4110400005	Vale Transporte		Compra de Vale Tansporte para Funcionários conforme Boleto de Promobom Autopass	327	R$ 17,50	D
09/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 16	328	R$ 103.820,00	C
09/10/2018	2120100012	MED Security Serviços Médicos		Pago Nota Fiscal nº 16	328	R$ 103.820,00	D
09/10/2018	3110100002	Repasses Setor Publico		Recebido Repasse Fundo Municipal de Saúde - Município de Biritiba Mirim	329	R$ 140.155,60	C
09/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Recebido Repasse Fundo Municipal de Saúde - Município de Biritiba Mirim	329	R$ 140.155,60	D
09/10/2018	3110100003	Doações		Recebido Doação de Erick Bacarine Castro	330	R$ 200,00	C
09/10/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Recebido Doação de Erick Bacarine Castro	330	R$ 200,00	D
09/10/2018	2120100009	Supermercado Shibata Ltda.		Compra Conf. NF. 32725 de Supermercado Shibata Ltda.	331	R$ 157,69	C
09/10/2018	4110400015	Alimentacao		Compra Conf. NF. 32725 de Supermercado Shibata Ltda.	331	R$ 157,69	D
10/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses		Despesas Bancarias cf. Extrato	332	R$ 10,15	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		-18198-6					
10/10/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	332	R$ 10,15	D
10/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 386	333	R$ 6.300,00	C
10/10/2018	2120100029	SEMHIP-Serv.Esp.Manut.Hosp.Ind.		Pago Nota Fiscal nº 386	333	R$ 6.300,00	D
10/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 89	334	R$ 361,06	C
10/10/2018	2120100014	Carneiro Informática e Serviços EIRELI		Pago Nota Fiscal nº 89	334	R$ 361,06	D
10/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento de Darf IRRF S/Salários Compet. 9/2018	335	R$ 993,88	C
10/10/2018	2140100006	Irrf s/Salarios		Pagamento de Darf IRRF S/Salários Compet. 9/2018	335	R$ 993,88	D
10/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento de Darf PIS Sobre Folha Pagto.Compet. 09/2018	336	R$ 846,75	C
10/10/2018	2130100006	Pis Folha a Pagar		Pagamento de Darf PIS Sobre Folha Pagto.Compet. 09/2018	336	R$ 846,75	D
10/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 14	337	R$ 1.022,31	C
10/10/2018	2120100007	Comercial Licytare Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 14	337	R$ 1.022,31	D
10/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		PAGTO. INSS COMP. 09/2018	338	R$ 30.243,36	C
10/10/2018	2130300003	Inss a Recolher		PAGTO. INSS COMP. 09/2018	338	R$ 30.243,36	D
10/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Compra Conf. Recibo de RONILDO DONEDA - EPP	339	R$ 130,00	C
10/10/2018	4110200078	Material de Escritório		Compra Conf. Recibo de RONILDO DONEDA - EPP	339	R$ 130,00	D
10/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 344	340	R$ 1.112,23	C
10/10/2018	2120100008	Mega Dias Supermercados Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 344	340	R$ 1.112,23	D
10/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 16	341	R$ 103.820,00	C
10/10/2018	2120100012	MED Security Serviços Médicos		Pago Nota Fiscal nº 16	341	R$ 103.820,00	D
10/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Despesas Bancarias cf. Extrato	342	R$ 40,60	C
10/10/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	342	R$ 40,60	D
10/10/2018	3110100002	Repasses Setor Publico		Recebido Repasse Fundo Municipal de Saúde	343	R$ 150.000,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				- Município de Biritiba Mirim			
10/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Recebido Repasse Fundo Municipal de Saúde - Município de Biritiba Mirim	343	R$ 150.000,00	D
10/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	344	R$ 20.997,57	C
10/10/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	344	R$ 20.997,57	D
10/10/2018	2120100026	Loja do Pintor Tintas Mat.P/Constr.Ltda.		Compra Conf. NF. 82785 de LOJA DO PINTOR TINTAS E MATER. P/ CONST. LTDA.(FIL	345	R$ 510,00	C
10/10/2018	4110200042	Manutencao de Imoveis		Compra Conf. NF. 82785 de LOJA DO PINTOR TINTAS E MATER. P/ CONST. LTDA.(FIL	345	R$ 510,00	D
10/10/2018	2120100023	Valle Serviços Radiológicos Ltda.		Serv.Prestados - Diagnostico cf. NF. 3 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	346	R$ 18.000,00	C
10/10/2018	4110200082	Serviços de Diagnóstico		Serv.Prestados - Diagnostico cf. NF. 3 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	346	R$ 18.000,00	D
10/10/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 3 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	347	R$ 117,00	C
10/10/2018	2120100023	Valle Serviços Radiológicos Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 3 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	347	R$ 117,00	D
10/10/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 3 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	348	R$ 540,00	C
10/10/2018	2120100023	Valle Serviços Radiológicos Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 3 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	348	R$ 540,00	D
10/10/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 3 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	349	R$ 180,00	C
10/10/2018	2120100023	Valle Serviços Radiológicos Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 3 de VALLE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	349	R$ 180,00	D
11/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 559689	350	R$ 3.756,72	C
11/10/2018	2120100025	GRANTERRA Com. Alimentos Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 559689	350	R$ 3.665,09	D
11/10/2018	4110600005	Juros Passivos		Pago Juros s/ Pago Nota Fiscal nº 559689	350	R$ 91,63	D
11/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 165	351	R$ 25.000,00	C
11/10/2018	2120100020	Multifacil Comercial LTda.-ME		Pago Nota Fiscal nº 165	351	R$ 25.000,00	D
11/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 347	352	R$ 598,35	C
11/10/2018	2120100008	Mega Dias Supermercados Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 347	352	R$ 598,35	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
11/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 003	353	R$ 17.163,00	C
11/10/2018	2120100023	Valle Serviços Radiológicos Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 003	353	R$ 17.163,00	D
11/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 32725	354	R$ 157,69	C
11/10/2018	2120100009	Supermercado Shibata Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 32725	354	R$ 157,69	D
11/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 78652	355	R$ 215,00	C
11/10/2018	2120100010	UNO Com. de Materiais Elétricos LTda.		Pago Nota Fiscal nº 78652	355	R$ 215,00	D
11/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Despesas Bancarias cf. Extrato	356	R$ 50,75	C
11/10/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	356	R$ 50,75	D
11/10/2018	2120100010	UNO Com. de Materiais Elétricos LTda.		Compra Conf. NF. 78652 de UNO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	357	R$ 215,00	C
11/10/2018	4110200046	Manutencao Geral		Compra Conf. NF. 78652 de UNO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	357	R$ 215,00	D
11/10/2018	2120100025	GRANTERRA Com. Alimentos Ltda.		Compra Conf. NF. 567744 de GRANTERRA COM. ALIMENTOS LTDA	358	R$ 2.039,21	C
11/10/2018	4110400015	Alimentacao		Compra Conf. NF. 567744 de GRANTERRA COM. ALIMENTOS LTDA	358	R$ 2.039,21	D
11/10/2018	2120100025	GRANTERRA Com. Alimentos Ltda.		Compra Conf. NF. 567744 de GRANTERRA COM. ALIMENTOS LTDA	359	R$ 1.809,13	C
11/10/2018	4110400015	Alimentacao		Compra Conf. NF. 567744 de GRANTERRA COM. ALIMENTOS LTDA	359	R$ 1.809,13	D
11/10/2018	3110100003	Doações		Recebido Doação de Aline de Oliveira Lourenço, Rodrigo Machado de Araujo e Erick Bacarine Castro	360	R$ 600,00	C
11/10/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Recebido Doação de Aline de Oliveira Lourenço, Rodrigo Machado de Araujo e Erick Bacarine Castro	360	R$ 600,00	D
15/10/2018	2120100031	GRIFON Brasil Assessoria Ltda.-EPP		Serv.Prestados - Administrativos cf. NF. 47085 de GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP	361	R$ 220,00	C
15/10/2018	4110200080	Serviços Administrativos		Serv.Prestados - Administrativos cf. NF. 47085 de GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP	361	R$ 220,00	D
15/10/2018	3110100003	Doações		Recebido Doação de Marcelo Gibelle Monje	362	R$ 200,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
15/10/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Recebido Doação de Marcelo Gibelle Monje	362	R$ 200,00	D
16/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 7420	363	R$ 310,00	C
16/10/2018	2120100024	José Luiz Seixas Ltda.-ME		Pago Nota Fiscal nº 7420	363	R$ 310,00	D
16/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 82115	364	R$ 894,00	C
16/10/2018	2120100026	Loja do Pintor Tintas Mat.P/Constr.Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 82115	364	R$ 894,00	D
16/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 7396	365	R$ 762,00	C
16/10/2018	2120100024	José Luiz Seixas Ltda.-ME		Pago Nota Fiscal nº 7396	365	R$ 762,00	D
16/10/2018	2120100033	Pontual higiene e Descartáveis EIRELI		Compra Conf. NF. 1957 de PONTUAL HIGIENE E DESCARTAVEIS EIRELI	366	R$ 492,36	C
16/10/2018	4110200078	Material de Escritório		Compra Conf. NF. 1957 de PONTUAL HIGIENE E DESCARTAVEIS EIRELI	366	R$ 492,36	D
16/10/2018	2120100033	Pontual higiene e Descartáveis EIRELI		Compra Conf. NF. 1957 de PONTUAL HIGIENE E DESCARTAVEIS EIRELI	367	R$ 9,36	C
16/10/2018	4110200078	Material de Escritório		Compra Conf. NF. 1957 de PONTUAL HIGIENE E DESCARTAVEIS EIRELI	367	R$ 9,36	D
16/10/2018	1110100002	Caixa Auxiliar		Compra de Frutas cf. cupom fiscal !	368	R$ 3,63	C
16/10/2018	4110400015	Alimentacao		Compra de Frutas cf. cupom fiscal !	368	R$ 3,63	D
17/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		PAGTO. REF. Rescisão Contr. Trabalho de Claudemir J.Assunção	369	R$ 1.596,29	C
17/10/2018	2130100003	Rescisoes a Pagar		PAGTO. REF. Rescisão Contr. Trabalho de Claudemir J.Assunção	369	R$ 1.596,29	D
17/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento de Darf IRRF S/Rescisão de Agmar Bertolino	370	R$ 19,75	C
17/10/2018	2140100008	Irrf s/Rescisao		Pagamento de Darf IRRF S/Rescisão de Agmar Bertolino	370	R$ 19,75	D
17/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		PAGTO. REF. Rescisão Contr.Trabalho de Agmar Bertolino	371	R$ 2.061,93	C
17/10/2018	2130100003	Rescisoes a Pagar		PAGTO. REF. Rescisão Contr.Trabalho de Agmar Bertolino	371	R$ 2.061,93	D
17/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Multa FGTS S/Rescisão Contr.Trabalho Agmar Bertolino	372	R$ 290,88	C
17/10/2018	2130300002	Fgts a Pagar		Multa FGTS S/Rescisão Contr.Trabalho Agmar Bertolino	372	R$ 290,88	D
17/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Multa FGTS S/Rescisão Contr.Trabalho de Claudemir J Assunção	373	R$ 224,37	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
17/10/2018	2130300002	Fgts a Pagar		Multa FGTS S/Rescisão Contr.Trabalho de Claudemir J Assunção	373	R$ 224,37	D
17/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento de Darf IRR S/NF 036 de Global Gestão Medicina Saúde Ltda.	374	R$ 667,55	C
17/10/2018	2140100003	Irrf a Recolher - Pessoa Juridica		Pagamento de Darf IRR S/NF 036 de Global Gestão Medicina Saúde Ltda.	374	R$ 603,75	D
17/10/2018	4110500009	Multas de Mora		Pago multa s/ Pagamento de Darf IRR S/NF 036 de Global Gestão Medicina Saúde Ltda.	374	R$ 57,77	D
17/10/2018	4110600005	Juros Passivos		Pago Juros s/ Pagamento de Darf IRR S/NF 036 de Global Gestão Medicina Saúde Ltda.	374	R$ 6,03	D
17/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento de Darf PIS Retiro S/NF 097 de Zamarin Lobato Ltda.	375	R$ 437,02	C
17/10/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pagamento de Darf PIS Retiro S/NF 097 de Zamarin Lobato Ltda.	375	R$ 395,25	D
17/10/2018	4110500009	Multas de Mora		Pago multa s/ Pagamento de Darf PIS Retiro S/NF 097 de Zamarin Lobato Ltda.	375	R$ 37,82	D
17/10/2018	4110600005	Juros Passivos		Pago Juros s/ Pagamento de Darf PIS Retiro S/NF 097 de Zamarin Lobato Ltda.	375	R$ 3,95	D
17/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento de Darf IRR s/NF 2600 Sistema Medico São Benetido S/S Ltda.	376	R$ 28,63	C
17/10/2018	2140100003	Irrf a Recolher - Pessoa Juridica		Pagamento de Darf IRR s/NF 2600 Sistema Medico São Benetido S/S Ltda.	376	R$ 25,91	D
17/10/2018	4110500009	Multas de Mora		Pago multa s/ Pagamento de Darf IRR s/NF 2600 Sistema Medico São Benetido S/S Ltda.	376	R$ 2,47	D
17/10/2018	4110600005	Juros Passivos		Pago Juros s/ Pagamento de Darf IRR s/NF 2600 Sistema Medico São Benetido S/S Ltda.	376	R$ 0,25	D
17/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento de Darf IRR S/NF 097 de Zamarin Lobato Ltda.	377	R$ 140,97	C
17/10/2018	2140100003	Irrf a Recolher - Pessoa Juridica		Pagamento de Darf IRR S/NF 097 de Zamarin Lobato Ltda.	377	R$ 127,50	D
17/10/2018	4110500009	Multas de Mora		Pago multa s/ Pagamento de Darf IRR S/NF 097 de Zamarin Lobato Ltda.	377	R$ 12,20	D
17/10/2018	4110600005	Juros Passivos		Pago Juros s/ Pagamento de Darf IRR S/NF 097 de Zamarin Lobato Ltda.	377	R$ 1,27	D
17/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento de Darf PIS Retido S/NF 2600 Sistema Medico São Benedito S/S Ltda.	378	R$ 88,79	C
17/10/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pagamento de Darf PIS Retido S/NF 2600 Sistema Medico São Benedito S/S Ltda.	378	R$ 80,31	D
17/10/2018	4110500009	Multas de Mora		Pago multa s/ Pagamento de Darf PIS Retido S/NF 2600 Sistema Medico São Benedito S/S Ltda.	378	R$ 7,68	D
17/10/2018	4110600005	Juros Passivos		Pago Juros s/ Pagamento de Darf PIS Retido S/NF 2600 Sistema Medico São Benedito S/S	378	R$ 0,80	D

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				Ltda.			
17/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento de Darf PIS Retido S/NF 036 de Global Gestão Medicina Saúde Ltda.	379	R$ 2.069,45	C
17/10/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pagamento de Darf PIS Retido S/NF 036 de Global Gestão Medicina Saúde Ltda.	379	R$ 1.871,63	D
17/10/2018	4110500009	Multas de Mora		Pago multa s/ Pagamento de Darf PIS Retido S/NF 036 de Global Gestão Medicina Saúde Ltda.	379	R$ 179,11	D
17/10/2018	4110600005	Juros Passivos		Pago Juros s/ Pagamento de Darf PIS Retido S/NF 036 de Global Gestão Medicina Saúde Ltda.	379	R$ 18,71	D
17/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento de Darf IRR S/NF 040 Global Gerstão Medicina Saúde Ltda.	380	R$ 603,75	C
17/10/2018	2140100003	Irrf a Recolher - Pessoa Juridica		Pagamento de Darf IRR S/NF 040 Global Gerstão Medicina Saúde Ltda.	380	R$ 603,75	D
17/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento de Darf IRR S/NF 101 Zamarin Lobato Ltda.	381	R$ 90,00	C
17/10/2018	2140100003	Irrf a Recolher - Pessoa Juridica		Pagamento de Darf IRR S/NF 101 Zamarin Lobato Ltda.	381	R$ 90,00	D
17/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento de Darf PIS/COFINS/CSLL S/NF 002 Valle Serviços Radiológicos LTda.	382	R$ 838,00	C
17/10/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pagamento de Darf PIS/COFINS/CSLL S/NF 002 Valle Serviços Radiológicos LTda.	382	R$ 838,00	D
17/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento de Darf IRR S/NF 002 Valle Serviços Radiológicos Ltda.	383	R$ 270,00	C
17/10/2018	2140100003	Irrf a Recolher - Pessoa Juridica		Pagamento de Darf IRR S/NF 002 Valle Serviços Radiológicos Ltda.	383	R$ 270,00	D
17/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento de Darf PIS/COFINS/CSLL s/NF 040 Global Gestão Medicina Saúde Ltda.	384	R$ 1.871,63	C
17/10/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pagamento de Darf PIS/COFINS/CSLL s/NF 040 Global Gestão Medicina Saúde Ltda.	384	R$ 1.871,63	D
17/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento de Darf PIS/COFINS/CSLL S/ NF 101 Zamarin Lobato Ltda.	385	R$ 279,00	C
17/10/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pagamento de Darf PIS/COFINS/CSLL S/ NF 101 Zamarin Lobato Ltda.	385	R$ 279,00	D
17/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Despesas Bancarias cf. Extrato	386	R$ 10,15	C
17/10/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	386	R$ 10,15	D
17/10/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	387	R$ 4.193,22	C
17/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	387	R$ 4.193,22	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
17/10/2018	3110100003	Doações		Recebido Doação de DPMX - Serviços Adminsitrativos Ltda.	388	R$ 328,06	C
17/10/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Recebido Doação de DPMX - Serviços Adminsitrativos Ltda.	388	R$ 328,06	D
17/10/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Pago Nota Fiscal nº 47085 de Grifon Brasil Assessoria Ltda	389	R$ 220,00	C
17/10/2018	2120100031	GRIFON Brasil Assessoria Ltda.-EPP		Pago Nota Fiscal nº 47085 de Grifon Brasil Assessoria Ltda	389	R$ 220,00	D
17/10/2018	2120100014	Carneiro Informática e Serviços EIRELI		- Medicos cf. NF. 126 de CANEIRO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	390	R$ 60,00	C
17/10/2018	4110200035	Honorarios Medicos		- Medicos cf. NF. 126 de CANEIRO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	390	R$ 60,00	D
17/10/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Pago Serviços Medicos a João Grossi Neto	391	R$ 2.000,00	C
17/10/2018	4110200035	Honorarios Medicos		Pago Serviços Medicos a João Grossi Neto	391	R$ 2.000,00	D
18/10/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Recebido valor ref. multa s/ Atraso no recolhimentos de Impostos	392	R$ 328,06	C
18/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Recebido valor ref. multa s/ Atraso no recolhimentos de Impostos	392	R$ 328,06	D
18/10/2018	2120100008	Mega Dias Supermercados Ltda.		Compra Conf. NF. 348 de MEGA DIAS SUPERMERCADOS LTDA	393	R$ 1.606,64	C
18/10/2018	4110400015	Alimentacao		Compra Conf. NF. 348 de MEGA DIAS SUPERMERCADOS LTDA	393	R$ 1.606,64	D
18/10/2018	2120100009	Supermercado Shibata Ltda.		Compra Conf. NF. 32934 de SUPERMERCADO SHIBATA LTDA	394	R$ 176,13	C
18/10/2018	4110400015	Alimentacao		Compra Conf. NF. 32934 de SUPERMERCADO SHIBATA LTDA	394	R$ 176,13	D
18/10/2018	3110100003	Doações		Recebido Doação de Thiago de Carvalho Zingarelli e Aline de Oliveira Carvalho	395	R$ 2.000,00	C
18/10/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Recebido Doação de Thiago de Carvalho Zingarelli e Aline de Oliveira Carvalho	395	R$ 2.000,00	D
18/10/2018	3110100003	Doações		Recebido Doação de Zingarelli, Lourenço & Barbosa Soc. Advogados	396	R$ 250,00	C
18/10/2018	1110100002	Caixa Auxiliar		Recebido Doação de Zingarelli, Lourenço & Barbosa Soc. Advogados	396	R$ 250,00	D
19/10/2018	1110100002	Caixa Auxiliar		Pago Nota Fiscal nº 32934	397	R$ 176,13	C
19/10/2018	2120100009	Supermercado Shibata Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 32934	397	R$ 176,13	D
22/10/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Despesas Bancarias cf. Extrato	398	R$ 42,00	C
22/10/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	398	R$ 42,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
22/10/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Despesas Bancarias cf. Extrato	399	R$ 128,00	C
22/10/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	399	R$ 128,00	D
22/10/2018	2120100027	Kalunga Comercio e Industria Grafica Ltd		Compra Conf. NF. 128444 de Kalunga Comercio e Industria Grafica Ltda	400	R$ 38,30	C
22/10/2018	4110200078	Material de Escritório		Compra Conf. NF. 128444 de Kalunga Comercio e Industria Grafica Ltda	400	R$ 38,30	D
22/10/2018	1110100002	Caixa Auxiliar		Pago Nota Fiscal nº 124444	401	R$ 38,30	C
22/10/2018	2120100027	Kalunga Comercio e Industria Grafica Ltd		Pago Nota Fiscal nº 124444	401	R$ 38,30	D
23/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Despesas Bancarias cf. Extrato	402	R$ 10,15	C
23/10/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	402	R$ 10,15	D
23/10/2018	2120100006	Adriana Correa da Silva		Compra Conf. NF. 232 de ADRIANA CORREA DA SILVA	403	R$ 571,15	C
23/10/2018	4110200078	Material de Escritório		Compra Conf. NF. 232 de ADRIANA CORREA DA SILVA	403	R$ 571,15	D
23/10/2018	2120100030	Fernando José dos Santos Sérgio		Serv.Prestados - Manutenção cf. NF. 197 de FERNANDO JOSE DOS SANTOS SERGIO	404	R$ 50,00	C
23/10/2018	4110200066	Manutencao de Maquinas e Equipamentos		Serv.Prestados - Manutenção cf. NF. 197 de FERNANDO JOSE DOS SANTOS SERGIO	404	R$ 50,00	D
23/10/2018	2120100034	Provac Drim Dedetizadora e Mat. Limpeza		Serv.Prestados - Manutenção cf. NF. 9234 de PROVAC DRIM DEDETIZADORA E MATERIAIS DE LIMPEZA	405	R$ 750,00	C
23/10/2018	4110200066	Manutencao de Maquinas e Equipamentos		Serv.Prestados - Manutenção cf. NF. 9234 de PROVAC DRIM DEDETIZADORA E MATERIAIS DE LIMPEZA	405	R$ 750,00	D
23/10/2018	1110100002	Caixa Auxiliar		Pago Nota Fiscal nº 197	406	R$ 50,00	C
23/10/2018	2120100030	Fernando José dos Santos Sérgio		Pago Nota Fiscal nº 197	406	R$ 50,00	D
24/10/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	407	R$ 2.462,40	C
24/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Resgate Parcial de Aplicação Financeira em Renda Fixa 500	407	R$ 2.462,40	D
24/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Saque para Fundo Fixo de Caixa	408	R$ 196,29	C
24/10/2018	1110100002	Caixa Auxiliar		Saque para Fundo Fixo de Caixa	408	R$ 196,29	D
24/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		PAGTO. FGTS S/ Rescisão Contr. Trabalho	409	R$ 150,30	C
24/10/2018	2130300002	Fgts a Pagar		PAGTO. FGTS S/ Rescisão Contr. Trabalho	409	R$ 150,30	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
24/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Rescisão Contr. Trabalho	410	R$ 2.312,10	C
24/10/2018	2130100003	Rescisoes a Pagar		Pago Rescisão Contr. Trabalho	410	R$ 2.312,10	D
25/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Despesas Bancarias cf. Extrato	411	R$ 128,00	C
25/10/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	411	R$ 128,00	D
25/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Despesas Bancarias cf. Extrato	412	R$ 70,00	C
25/10/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	412	R$ 70,00	D
26/10/2018	3110100002	Repasses Setor Publico		Recebido Repasse do Fundo Municipal de Saúde - Município de Biritiba Mirim	413	R$ 120.000,00	C
26/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Recebido Repasse do Fundo Municipal de Saúde - Município de Biritiba Mirim	413	R$ 120.000,00	D
26/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Saque para Fundo Fixo de Caixa	414	R$ 330,27	C
26/10/2018	1110100002	Caixa Auxiliar		Saque para Fundo Fixo de Caixa	414	R$ 330,27	D
26/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Despesas Bancarias cf. Extrato	415	R$ 20,30	C
26/10/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	415	R$ 20,30	D
26/10/2018	2120100009	Supermercado Shibata Ltda.		Compra Conf. NF. 33140 de SUPERMERCADO SHIBATA LTDA	416	R$ 87,32	C
26/10/2018	4110200032	Despesas Diversas		Compra Conf. NF. 33140 de SUPERMERCADO SHIBATA LTDA	416	R$ 87,32	D
26/10/2018	2120100009	Supermercado Shibata Ltda.		Compra Conf. NF. 33141 de SUPERMERCADO SHIBATA LTDA	417	R$ 154,14	C
26/10/2018	4110400015	Alimentacao		Compra Conf. NF. 33141 de SUPERMERCADO SHIBATA LTDA	417	R$ 154,14	D
27/10/2018	1110100002	Caixa Auxiliar		Pago Nota Fiscal nº 33140	418	R$ 87,32	C
27/10/2018	2120100009	Supermercado Shibata Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 33140	418	R$ 87,32	D
27/10/2018	1110100002	Caixa Auxiliar		Pago Nota Fiscal nº 33141	419	R$ 154,14	C
27/10/2018	2120100009	Supermercado Shibata Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 33141	419	R$ 154,14	D
29/10/2018	2120100015	GLOBAL Gestão em Medicina Saúde Ltda.		Serv.Prestados - Laboratorial cf. NF. 43 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	420	R$ 37.653,23	C
29/10/2018	4110200081	Serviços Laboratoriais		Serv.Prestados - Laboratorial cf. NF. 43 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	420	R$ 37.653,23	D
29/10/2018	2120100016	Rodrigo M. de Araújo Cons.e		Serv.Prestados - Administrativos cf. NF. 46 de	421	R$ 7.951,61	C

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Assessoria		RODRIGO MACHADO DE ARAUJO - CONSULTORIA E ASSESS			
29/10/2018	4110200080	Serviços Administrativos		Serv.Prestados - Administrativos cf. NF. 46 de RODRIGO MACHADO DE ARAUJO - CONSULTORIA E ASSESS	421	R$ 7.951,61	D
29/10/2018	2120100017	Zamarin Lobato Ltda.		Serv.Prestados - Administrativos cf. NF. 105 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	422	R$ 5.612,90	C
29/10/2018	4110200080	Serviços Administrativos		Serv.Prestados - Administrativos cf. NF. 105 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	422	R$ 5.612,90	D
29/10/2018	2120100019	DPMX Serviços Administrativos Ltda-ME		Serv.Prestados - Contábeis cf. NF. 159 de DPMX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	423	R$ 4.677,42	C
29/10/2018	4110200037	Honorarios Contabeis		Serv.Prestados - Contábeis cf. NF. 159 de DPMX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	423	R$ 4.677,42	D
29/10/2018	2120100021	Sistema Medico São Benedito S/S Ltda.		Serv.Prestados - Diagnostico cf. NF. 2716 de SISTEMA MEDICO SAO BENEDITO S/S LTDA	424	R$ 184,00	C
29/10/2018	4110200082	Serviços de Diagnóstico		Serv.Prestados - Diagnostico cf. NF. 2716 de SISTEMA MEDICO SAO BENEDITO S/S LTDA	424	R$ 184,00	D
29/10/2018	2140100003	Irrf a Recolher - Pessoa Juridica		IR FONTE RETIDO S/ NFS. 43 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	425	R$ 564,79	C
29/10/2018	2120100015	GLOBAL Gestão em Medicina Saúde Ltda.		IR FONTE RETIDO S/ NFS. 43 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	425	R$ 564,79	D
29/10/2018	2140100003	Irrf a Recolher - Pessoa Juridica		IR FONTE RETIDO S/ NFS. 105 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	426	R$ 84,19	C
29/10/2018	2120100017	Zamarin Lobato Ltda.		IR FONTE RETIDO S/ NFS. 105 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	426	R$ 84,19	D
29/10/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 43 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	427	R$ 244,75	C
29/10/2018	2120100015	GLOBAL Gestão em Medicina Saúde Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 43 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	427	R$ 244,75	D
29/10/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 105 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	428	R$ 36,48	C
29/10/2018	2120100017	Zamarin Lobato Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 105 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	428	R$ 36,48	D
29/10/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 43 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	429	R$ 1.129,60	C
29/10/2018	2120100015	GLOBAL Gestão em Medicina Saúde Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 43 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	429	R$ 1.129,60	D
29/10/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 105 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	430	R$ 168,39	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
29/10/2018	2120100017	Zamarin Lobato Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 105 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	430	R$ 168,39	D
29/10/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 43 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	431	R$ 376,53	C
29/10/2018	2120100015	GLOBAL Gestão em Medicina Saúde Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 43 de GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE LTDA	431	R$ 376,53	D
29/10/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 105 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	432	R$ 56,13	C
29/10/2018	2120100017	Zamarin Lobato Ltda.		Pis/Cofins/Csll retido cf nf. 105 de ZAMARIN & LOBATO LTDA	432	R$ 56,13	D
30/10/2018	2120100012	MED Security Serviços Médicos		- Medicos cf. NF. 20 de MED SECURITY SERVIÇOS MEDICOS	433	R$ 205.000,00	C
30/10/2018	4110200035	Honorarios Medicos		- Medicos cf. NF. 20 de MED SECURITY SERVIÇOS MEDICOS	433	R$ 205.000,00	D
30/10/2018	2120100014	Carneiro Informática e Serviços EIRELI		- Medicos cf. NF. 139 de CANEIRO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	434	R$ 325,57	C
30/10/2018	4110200035	Honorarios Medicos		- Medicos cf. NF. 139 de CANEIRO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	434	R$ 325,57	D
30/10/2018	2120100020	Multifacil Comercial LTda.-ME		Serv.Prestados Licença Software cf. NF. 168 de MULTFACIL COMERCIAL LTDA - ME	435	R$ 23.387,09	C
30/10/2018	4110200083	Licença de Software		Serv.Prestados Licença Software cf. NF. 168 de MULTFACIL COMERCIAL LTDA - ME	435	R$ 23.387,09	D
31/10/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Aplicação em Renda Fixa 500	436	R$ 121.649,16	C
31/10/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Aplicação em Renda Fixa 500	436	R$ 121.649,16	D
31/10/2018	3110300003	Rendimentos Aplicacoes Financeiras		Rendimento s/ Aplicacao Financeira Renda Fixa 500	437	R$ 2,36	C
31/10/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Rendimento s/ Aplicacao Financeira Renda Fixa 500	437	R$ 2,36	D
31/10/2018	3110300003	Rendimentos Aplicacoes Financeiras		Rendimento s/ Aplicacao Financeira DI 500	438	R$ 35,74	C
31/10/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Rendimento s/ Aplicacao Financeira DI 500	438	R$ 35,74	D
31/10/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Despesas Bancarias cf. Extrato	439	R$ 42,00	C
31/10/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	439	R$ 42,00	D
31/10/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes Salario Familia	440	R$ 76,10	C
31/10/2018	2130300003	Inss a Recolher		Salarios cf. Folha d/mes Salario Familia	440	R$ 76,10	D
31/10/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes DSR s/ Horas Extras	441	R$ 1.352,69	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/10/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes DSR s/ Horas Extras	441	R$ 1.352,69	D
31/10/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes Adicional Insalubridade	442	R$ 7.740,12	C
31/10/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes Adicional Insalubridade	442	R$ 7.740,12	D
31/10/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes Saldo de Salario	443	R$ 63.195,98	C
31/10/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes Saldo de Salario	443	R$ 63.195,98	D
31/10/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes 13 Salario Poporcional	444	R$ 19.485,64	C
31/10/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes 13 Salario Poporcional	444	R$ 19.485,64	D
31/10/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes Ferias Proporcionais	445	R$ 19.485,64	C
31/10/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes Ferias Proporcionais	445	R$ 19.485,64	D
31/10/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes Artigo 479 CLT	446	R$ 558,57	C
31/10/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes Artigo 479 CLT	446	R$ 558,57	D
31/10/2018	2130300003	Inss a Recolher		Descontos cf. Folha n/mes Inss s/ salario rescisao	447	R$ 7.865,55	C
31/10/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Descontos cf. Folha n/mes Inss s/ salario rescisao	447	R$ 7.865,55	D
31/10/2018	2130300003	Inss a Recolher		Descontos cf. Folha n/mes Inss s/ 13 salario rescisao	448	R$ 1.558,91	C
31/10/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Descontos cf. Folha n/mes Inss s/ 13 salario rescisao	448	R$ 1.558,91	D
31/10/2018	2140100008	Irrf s/Rescisao		Descontos cf. Folha n/mes IRRF s/ rescisao	449	R$ 935,50	C
31/10/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Descontos cf. Folha n/mes IRRF s/ rescisao	449	R$ 935,50	D
31/10/2018	2130100003	Rescisoes a Pagar		Descontos cf. Folha n/mes Liquido de rescisao	450	R$ 119.829,50	C
31/10/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Descontos cf. Folha n/mes Liquido de rescisao	450	R$ 119.829,50	D
31/10/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes Horas Extras 100%	451	R$ 6.492,90	C
31/10/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes Horas Extras 100%	451	R$ 6.492,90	D
31/10/2018	4110400005	Vale Transporte		Descontos cf. Folha n/mes Vale Transporte	452	R$ 543,80	C
31/10/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Descontos cf. Folha n/mes Vale Transporte	452	R$ 543,80	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/10/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes DSR Adicional Noturno	453	R$ 943,59	C
31/10/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes DSR Adicional Noturno	453	R$ 943,59	D
31/10/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes 1/3 Ferias Proporc.Indenizadas	454	R$ 6.495,22	C
31/10/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes 1/3 Ferias Proporc.Indenizadas	454	R$ 6.495,22	D
31/10/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes Adicional Noturno 40%	455	R$ 4.532,51	C
31/10/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes Adicional Noturno 40%	455	R$ 4.532,51	D
31/10/2018	2130100001	Salarios a Pagar		Salarios cf. Folha d/mes Dev.Vale Transporte	456	R$ 374,30	C
31/10/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Salarios cf. Folha d/mes Dev.Vale Transporte	456	R$ 374,30	D
31/10/2018	2130300002	Fgts a Pagar		Fgts cf./Folha n/mes	457	R$ 8.299,54	C
31/10/2018	4110400002	Fgts		Fgts cf./Folha n/mes	457	R$ 8.299,54	D
31/10/2018	2130300003	Inss a Recolher		Inss referente: Empresa	458	R$ 21.786,14	C
31/10/2018	4110400003	Inss		Inss referente: Empresa	458	R$ 21.786,14	D
31/10/2018	2130300003	Inss a Recolher		Inss referente: Terceiros	459	R$ 6.017,10	C
31/10/2018	4110400003	Inss		Inss referente: Terceiros	459	R$ 6.017,10	D
31/10/2018	2130100006	Pis Folha a Pagar		Descontos cf. Folha n/mes P.I.S.	460	R$ 1.041,17	C
31/10/2018	4110400014	Despesa Pis s/folha		Descontos cf. Folha n/mes P.I.S.	460	R$ 1.041,17	D
31/10/2018	2130300002	Fgts a Pagar		Fgts cf./Folha n/mes Multa 40%	461	R$ 263,85	C
31/10/2018	4110400002	Fgts		Fgts cf./Folha n/mes Multa 40%	461	R$ 263,85	D
31/10/2018	2130300002	Fgts a Pagar		Fgts cf./Folha n/mes Contr.Social 10%	462	R$ 65,96	C
31/10/2018	4110400002	Fgts		Fgts cf./Folha n/mes Contr.Social 10%	462	R$ 65,96	D
06/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		PAGTO. FGTS S/Rescisão Contr. Trabalho COMP. 10/2018	463	R$ 7.979,89	C
06/11/2018	2130300002	Fgts a Pagar		PAGTO. FGTS S/Rescísão Contr. Trabalho COMP. 10/2018	463	R$ 7.979,89	D
06/11/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Resgate Aplicação Renda Fixa 500	464	R$ 7.979,89	C
06/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Resgate Aplicação Renda Fixa 500	464	R$ 7.979,89	D
07/11/2018	3110100002	Repasses Setor Publico		Recebido Repasse Fundo Municipal de Saúde	465	R$ 200.000,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				- Município de Biritiba Mirim			
07/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Recebido Repasse Fundo Municipal de Saúde - Município de Biritiba Mirim	465	R$ 200.000,00	D
07/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 46	466	R$ 7.951,61	C
07/11/2018	2120100016	Rodrigo M. de Araújo Cons.e Assessoria		Pago Nota Fiscal nº 46	466	R$ 7.951,61	D
07/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 43	467	R$ 25.000,00	C
07/11/2018	2120100015	GLOBAL Gestão em Medicina Saúde Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 43	467	R$ 25.000,00	D
07/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 159	468	R$ 4.677,42	C
07/11/2018	2120100019	DPMX Serviços Administrativos Ltda-ME		Pago Nota Fiscal nº 159	468	R$ 4.677,42	D
07/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		PAGTO. REF. Rescisão Contr. Trabalho compet. 10/2018	469	R$ 101.885,06	C
07/11/2018	2130100003	Rescisoes a Pagar		PAGTO. REF. Rescisão Contr. Trabalho compet. 10/2018	469	R$ 101.885,06	D
07/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 105	470	R$ 5.267,71	C
07/11/2018	2120100017	Zamarin Lobato Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 105	470	R$ 5.267,71	D
07/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 150	471	R$ 16.370,96	C
07/11/2018	2120100018	Zingarelli, Lourenço, Bar.Soc.Avogados		Pago Nota Fiscal nº 150	471	R$ 16.370,96	D
07/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 348	472	R$ 1.606,64	C
07/11/2018	2120100008	Mega Dias Supermercados Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 348	472	R$ 1.606,64	D
07/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		PAGTO. REF. Rescisão de Contr. Trabalho	473	R$ 11.974,12	C
07/11/2018	2130100003	Rescisoes a Pagar		PAGTO. REF. Rescisão de Contr. Trabalho	473	R$ 11.974,12	D
07/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Despesas Bancarias cf. Extrato	474	R$ 30,45	C
07/11/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	474	R$ 30,45	D
07/11/2018	1110100002	Caixa Auxiliar		Depósito Referente sobra de caixa auxiliar	475	R$ 20,75	C
07/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Depósito Referente sobra de caixa auxiliar	475	R$ 20,75	D
07/11/2018	2120100018	Zingarelli, Lourenço, Bar.Soc.		Serv.Prestados Assessoria Jurídica cf. NF.	476	R$ 16.370,96	C

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Avogados		150 de ZINGARELLI, LOURENÇO & BARBOSA SOC DE ADVOGADOS			
07/11/2018	4110200036	Honorarios Advocaticios		Serv.Prestados Assessoria Jurídica cf. NF. 150 de ZINGARELLI, LOURENÇO & BARBOSA SOC DE ADVOGADOS	476	R$ 16.370,96	D
07/11/2018	3110100003	Doações		Recebido Doação de Zingarelli, Lourenço & Barbosa Soc. Advogados	477	R$ 260,00	C
07/11/2018	1110100002	Caixa Auxiliar		Recebido Doação de Zingarelli, Lourenço & Barbosa Soc. Advogados	477	R$ 260,00	D
08/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Assinatura de Internet Cf. Boletos de BRB Telecom Eireli	478	R$ 1.057,75	C
08/11/2018	4110200008	Internet		Pago Assinatura de Internet Cf. Boletos de BRB Telecom Eireli	478	R$ 1.057,75	D
09/11/2018	3110100002	Repasses Setor Publico		Recebido Repasse Fundo Municipal de Saúde - Município de Biritiba Mirim	479	R$ 170.155,60	C
09/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Recebido Repasse Fundo Municipal de Saúde - Município de Biritiba Mirim	479	R$ 170.155,60	D
09/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 168	480	R$ 13.000,00	C
09/11/2018	2120100020	Multifacil Comercial LTda.-ME		Pago Nota Fiscal nº 168	480	R$ 13.000,00	D
09/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 232	481	R$ 571,15	C
09/11/2018	2120100006	Adriana Correa da Silva		Pago Nota Fiscal nº 232	481	R$ 571,15	D
09/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 126	482	R$ 60,00	C
09/11/2018	2120100014	Carneiro Informática e Serviços EIRELI		Pago Nota Fiscal nº 126	482	R$ 60,00	D
09/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 139	483	R$ 325,57	C
09/11/2018	2120100014	Carneiro Informática e Serviços EIRELI		Pago Nota Fiscal nº 139	483	R$ 325,57	D
09/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 04	484	R$ 10.000,00	C
09/11/2018	2120100023	Valle Serviços Radiológicos Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 04	484	R$ 10.000,00	D
09/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Despesas Bancarias cf. Extrato	485	R$ 50,75	C
09/11/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	485	R$ 50,75	D
09/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		PAGTO. INSS COMP. 10/2018	486	R$ 37.151,01	C
09/11/2018	2130300003	Inss a Recolher		PAGTO. INSS COMP. 10/2018	486	R$ 37.151,01	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
09/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		PAGTO. REF. PIS s/Folha Pagto. Compet. 10/2018	487	R$ 1.041,17	C
09/11/2018	2130100006	Pis Folha a Pagar		PAGTO. REF. PIS s/Folha Pagto. Compet. 10/2018	487	R$ 1.041,17	D
11/11/2018	1110100002	Caixa Auxiliar		Pago Nota Fiscal nº 82785	488	R$ 510,00	C
11/11/2018	2120100026	Loja do Pintor Tintas Mat.P/Constr.Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 82785	488	R$ 510,00	D
12/11/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Pago Nota Fiscal nº 763	489	R$ 249,00	C
12/11/2018	2120100035	Agência UIA Web Sies Lda.-ME		Pago Nota Fiscal nº 763	489	R$ 249,00	D
13/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 20	490	R$ 205.000,00	C
13/11/2018	2120100012	MED Security Serviços Médicos		Pago Nota Fiscal nº 20	490	R$ 205.000,00	D
13/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 43	491	R$ 10.337,56	C
13/11/2018	2120100015	GLOBAL Gestão em Medicina Saúde Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 43	491	R$ 10.337,56	D
13/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Despesas Bancarias cf. Extrato	492	R$ 10,15	C
13/11/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	492	R$ 10,15	D
13/11/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Resgate Aplicação Renda Fixa 500	493	R$ 83.192,73	C
13/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Resgate Aplicação Renda Fixa 500	493	R$ 83.192,73	D
13/11/2018	2120100035	Agência UIA Web Sies Lda.-ME		Serv.Prestados Licença Software cf. NF. 763 de AGÊNCIA UIA - WEB SITES LTDA - ME	494	R$ 249,00	C
13/11/2018	4110200083	Licença de Software		Serv.Prestados Licença Software cf. NF. 763 de AGÊNCIA UIA - WEB SITES LTDA - ME	494	R$ 249,00	D
14/11/2018	3110100003	Doações		Recebido Doação de Carlos Clayton Lobato e Thiago de Cavalho Zingarelli	495	R$ 400,00	C
14/11/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Recebido Doação de Carlos Clayton Lobato e Thiago de Cavalho Zingarelli	495	R$ 400,00	D
16/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 567744	496	R$ 3.909,90	C
16/11/2018	2120100025	GRANTERRA Com. Alimentos Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 567744	496	R$ 3.848,34	D
16/11/2018	4110600005	Juros Passivos		Pago Juros s/ Pago Nota Fiscal nº 567744	496	R$ 61,56	D
16/11/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Valor referente a reembolso de multa de mora e juros s/recolhimento de impostos	497	R$ 111,74	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
16/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Valor referente a reembolso de multa de mora e juros s/recolhimento de impostos	497	R$ 111,74	D
16/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento de Darf IRR S/NF 105 de Zamarin Lobato Ltda.	498	R$ 84,19	C
16/11/2018	2140100003	Irrf a Recolher - Pessoa Juridica		Pagamento de Darf IRR S/NF 105 de Zamarin Lobato Ltda.	498	R$ 84,19	D
16/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento de Darf IRR S/NF 04 de Valle Serviços Radiologicos Ltda.	499	R$ 252,58	C
16/11/2018	2140100003	Irrf a Recolher - Pessoa Juridica		Pagamento de Darf IRR S/NF 04 de Valle Serviços Radiologicos Ltda.	499	R$ 252,58	D
16/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento de Darf IRR S/NF 043 de Global mGestão em Medicina e Saúde Ltda.	500	R$ 564,79	C
16/11/2018	2140100003	Irrf a Recolher - Pessoa Juridica		Pagamento de Darf IRR S/NF 043 de Global mGestão em Medicina e Saúde Ltda.	500	R$ 564,79	D
16/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento de Darf PIS Retido S/NF 105 de Zamarin & Lobato Ltda.	501	R$ 261,00	C
16/11/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pagamento de Darf PIS Retido S/NF 105 de Zamarin & Lobato Ltda.	501	R$ 261,00	D
16/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento de Darf PIS Retido S/NF 004 de Valle Serviços Radiológicos Ltda.	502	R$ 783,00	C
16/11/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pagamento de Darf PIS Retido S/NF 004 de Valle Serviços Radiológicos Ltda.	502	R$ 783,00	D
16/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento de Darf PIS Retido S/NF 003 de Valle Serviços Radiológicos Ltda.	503	R$ 837,00	C
16/11/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pagamento de Darf PIS Retido S/NF 003 de Valle Serviços Radiológicos Ltda.	503	R$ 837,00	D
16/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pagamento de Darf PIS Retido S/NF 043 de Global Gestão em Medicina e Saúde Ltda.-	504	R$ 1.750,87	C
16/11/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pagamento de Darf PIS Retido S/NF 043 de Global Gestão em Medicina e Saúde Ltda.-	504	R$ 1.750,87	D
16/11/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Resgate Aplicação Renda Fixa 500	505	R$ 8.331,59	C
16/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Resgate Aplicação Renda Fixa 500	505	R$ 8.331,59	D
19/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 4	506	R$ 4.696,13	C
19/11/2018	2120100023	Valle Serviços Radiológicos Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 4	506	R$ 4.696,13	D
19/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Despesas Bancarias cf. Extrato	507	R$ 20,30	C
19/11/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	507	R$ 20,30	D
19/11/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta		Resgate Aplicação Renda Fixa 500	508	R$ 4.716,43	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Aplicação					
19/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Resgate Aplicação Renda Fixa 500	508	R$ 4.716,43	D
19/11/2018	2120100031	GRIFON Brasil Assessoria Ltda.-EPP		Serv.Prestados - Administrativos cf. NF. 48237 de GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP	509	R$ 220,00	C
19/11/2018	4110200080	Serviços Administrativos		Serv.Prestados - Administrativos cf. NF. 48237 de GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP	509	R$ 220,00	D
20/11/2018	3110100003	Doações		Recebido Doação de Alinde de Oliveira Lourenço	510	R$ 200,00	C
20/11/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Recebido Doação de Alinde de Oliveira Lourenço	510	R$ 200,00	D
20/11/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Despesas Bancarias cf. Extrato	511	R$ 170,00	C
20/11/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	511	R$ 170,00	D
21/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 168	512	R$ 10.387,09	C
21/11/2018	2120100020	Multifacil Comercial LTda.-ME		Pago Nota Fiscal nº 168	512	R$ 10.387,09	D
21/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Despesas Bancarias cf. Extrato	513	R$ 10,15	C
21/11/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	513	R$ 10,15	D
21/11/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Resgate Aplicação Renda Fixa 500	514	R$ 10.397,24	C
21/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Resgate Aplicação Renda Fixa 500	514	R$ 10.397,24	D
22/11/2018	3110100003	Doações		Recebido Doação de Marcelo Gibelle Monje	515	R$ 200,00	C
22/11/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Recebido Doação de Marcelo Gibelle Monje	515	R$ 200,00	D
26/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Despesas Bancarias cf. Extrato	516	R$ 198,00	C
26/11/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	516	R$ 198,00	D
26/11/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Resgate Aplicação Renda Fixa 500	517	R$ 198,00	C
26/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Resgate Aplicação Renda Fixa 500	517	R$ 198,00	D
29/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 1957	518	R$ 501,72	C
29/11/2018	2120100033	Pontual higiene e Descartáveis EIRELI		Pago Nota Fiscal nº 1957	518	R$ 501,72	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
29/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 2716	519	R$ 184,00	C
29/11/2018	2120100021	Sistema Medico São Benedito S/S Ltda.		Pago Nota Fiscal nº 2716	519	R$ 184,00	D
29/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Despesas Bancarias cf. Extrato	520	R$ 20,30	C
29/11/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	520	R$ 20,30	D
29/11/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Resgate Aplicação Renda Fixa 500	521	R$ 706,02	C
29/11/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Resgate Aplicação Renda Fixa 500	521	R$ 706,02	D
29/11/2018	2120100024	José Luiz Seixas Ltda.-ME		Serv.Prestados - Graficos cf. NF. 7714 de JOSE LUIZ SEIXAS & SEIXAS LTDA - ME	522	R$ 280,00	C
29/11/2018	4110200006	Impressos e Materiais de Escritorio		Serv.Prestados - Graficos cf. NF. 7714 de JOSE LUIZ SEIXAS & SEIXAS LTDA - ME	522	R$ 280,00	D
30/11/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Pago Nota Fiscal nº 48237	523	R$ 220,00	C
30/11/2018	2120100031	GRIFON Brasil Assessoria Ltda.-EPP		Pago Nota Fiscal nº 48237	523	R$ 220,00	D
03/12/2018	2120100035	Agência UIA Web Sies Lda.-ME		Serv.Prestados - Administrativos cf. NF. 773 de AGÊNCIA UIA - WEB SITES LTDA - ME	524	R$ 339,00	C
03/12/2018	4110200080	Serviços Administrativos		Serv.Prestados - Administrativos cf. NF. 773 de AGÊNCIA UIA - WEB SITES LTDA - ME	524	R$ 339,00	D
07/12/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Pago Nota Fiscal nº 9234	525	R$ 251,64	C
07/12/2018	2120100034	Provac Drim Dedetizadora e Mat. Limpeza		Pago Nota Fiscal nº 9234	525	R$ 250,00	D
07/12/2018	4110600005	Juros Passivos		Pago Juros s/ Pago Nota Fiscal nº 9234	525	R$ 1,64	D
07/12/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Pago Aluguel a Chalu Imoveis Ltda. cf. Documento 121.001 Banco do Brasil	526	R$ 1.005,15	C
07/12/2018	4110200001	Aluguel		Pago Aluguel a Chalu Imoveis Ltda. cf. Documento 121.001 Banco do Brasil	526	R$ 1.005,15	D
07/12/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Pago Nota Fiscal nº 7714	527	R$ 280,00	C
07/12/2018	2120100024	José Luiz Seixas Ltda.-ME		Pago Nota Fiscal nº 7714	527	R$ 280,00	D
12/12/2018	3110100003	Doações		Recebido Doação de Marcelo Gibelle Monje	528	R$ 200,00	C
12/12/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Recebido Doação de Marcelo Gibelle Monje	528	R$ 200,00	D
13/12/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Pago Nota Fiscal nº 773	529	R$ 339,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
13/12/2018	2120100035	Agência UIA Web Sies Lda.-ME		Pago Nota Fiscal nº 773	529	R$ 339,00	D
14/12/2018	3110100002	Repasses Setor Publico		Recebido Repasse Fundo Municipal de Saúde - Município de Biritiba Mirim	530	R$ 40.000,00	C
14/12/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Recebido Repasse Fundo Municipal de Saúde - Município de Biritiba Mirim	530	R$ 40.000,00	D
14/12/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 67414	531	R$ 1.204,50	C
14/12/2018	2120100003	Mirassol Med.Com.de Medicamentos EIRELI		Pago Nota Fiscal nº 67414	531	R$ 1.204,50	D
14/12/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 67388	532	R$ 32,00	C
14/12/2018	2120100003	Mirassol Med.Com.de Medicamentos EIRELI		Pago Nota Fiscal nº 67388	532	R$ 32,00	D
14/12/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 67753	533	R$ 912,15	C
14/12/2018	2120100003	Mirassol Med.Com.de Medicamentos EIRELI		Pago Nota Fiscal nº 67753	533	R$ 912,15	D
14/12/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 67758	534	R$ 2.200,40	C
14/12/2018	2120100003	Mirassol Med.Com.de Medicamentos EIRELI		Pago Nota Fiscal nº 67758	534	R$ 2.200,40	D
14/12/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 67684	535	R$ 1.171,40	C
14/12/2018	2120100003	Mirassol Med.Com.de Medicamentos EIRELI		Pago Nota Fiscal nº 67684	535	R$ 1.171,40	D
14/12/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 67685	536	R$ 890,28	C
14/12/2018	2120100003	Mirassol Med.Com.de Medicamentos EIRELI		Pago Nota Fiscal nº 67685	536	R$ 890,28	D
14/12/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 2091	537	R$ 283,20	C
14/12/2018	2120100002	Medpaper Com.de Mat.Med.Hospitalares		Pago Nota Fiscal nº 2091	537	R$ 283,20	D
14/12/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 2097	538	R$ 10.783,05	C
14/12/2018	2120100002	Medpaper Com.de Mat.Med.Hospitalares		Pago Nota Fiscal nº 2097	538	R$ 10.783,05	D
14/12/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 2086	539	R$ 264,00	C
14/12/2018	2120100002	Medpaper Com.de Mat.Med.Hospitalares		Pago Nota Fiscal nº 2086	539	R$ 264,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
14/12/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 2143	540	R$ 8.744,25	C
14/12/2018	2120100002	Medpaper Com.de Mat.Med.Hospitalares		Pago Nota Fiscal nº 2143	540	R$ 8.744,25	D
14/12/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 2131	541	R$ 14.574,82	C
14/12/2018	2120100002	Medpaper Com.de Mat.Med.Hospitalares		Pago Nota Fiscal nº 2131	541	R$ 14.574,82	D
14/12/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 2130	542	R$ 1.246,00	C
14/12/2018	2120100002	Medpaper Com.de Mat.Med.Hospitalares		Pago Nota Fiscal nº 2130	542	R$ 1.246,00	D
14/12/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 2106	543	R$ 488,00	C
14/12/2018	2120100002	Medpaper Com.de Mat.Med.Hospitalares		Pago Nota Fiscal nº 2106	543	R$ 488,00	D
14/12/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 2140	544	R$ 1.490,00	C
14/12/2018	2120100002	Medpaper Com.de Mat.Med.Hospitalares		Pago Nota Fiscal nº 2140	544	R$ 1.490,00	D
14/12/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Resgate Aplicação Renda Fixa 500	545	R$ 4.284,05	C
14/12/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Resgate Aplicação Renda Fixa 500	545	R$ 4.284,05	D
15/12/2018	1110100001	Caixa		Pago Nota Fiscal nº 9234	546	R$ 500,00	C
15/12/2018	2120100034	Provac Drim Dedetizadora e Mat. Limpeza		Pago Nota Fiscal nº 9234	546	R$ 500,00	D
15/12/2018	2130300002	Fgts a Pagar		FGTS S/Folha de pagto. provisionado a Menor	547	R$ 16,18	C
15/12/2018	4110400002	Fgts		FGTS S/Folha de pagto. provisionado a Menor	547	R$ 16,18	D
15/12/2018	4110400003	Inss		INSS Provisionado a Maior s/Folha de Pagamento	548	R$ 1,17	C
15/12/2018	2130300003	Inss a Recolher		INSS Provisionado a Maior s/Folha de Pagamento	548	R$ 1,17	D
15/12/2018	3110100003	Doações		Recebido Doação de Zingarelli, Lourenço & Barbosa Soc.Advogados	549	R$ 1.477,10	C
15/12/2018	1110100001	Caixa		Recebido Doação de Zingarelli, Lourenço & Barbosa Soc.Advogados	549	R$ 1.477,10	D
15/12/2018	2140100005	Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		Pis/Cofins/Csll retido Recolhido a maior	550	R$ 0,99	C
15/12/2018	1110100001	Caixa		Pis/Cofins/Csll retido Recolhido a maior	550	R$ 0,99	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
17/12/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Resgate Aplicação Financeira Renda Fixa DI 500	551	R$ 14.427,94	C
17/12/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Resgate Aplicação Financeira Renda Fixa DI 500	551	R$ 14.427,94	D
17/12/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Pago Nota Fiscal nº 2849, 2850 e 2950	552	R$ 14.404,42	C
17/12/2018	2120100032	Zurich Medical do Brasil Ltda.- EPP		Pago Nota Fiscal nº 2849, 2850 e 2950	552	R$ 14.404,42	D
19/12/2018	3110100003	Doações		Recebido Doação de Thiago de Carvalho Zingareli	553	R$ 100,00	C
19/12/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Recebido Doação de Thiago de Carvalho Zingareli	553	R$ 100,00	D
19/12/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Pago VS Datta Imagem, Serviço de Autenticação Digital.	554	R$ 350,00	C
19/12/2018	4110200013	Cartorio		Pago VS Datta Imagem, Serviço de Autenticação Digital.	554	R$ 350,00	D
20/12/2018	1110200002	Banco do Brasil - Doações - 18212-5		Despesas Bancarias cf. Extrato	555	R$ 42,47	C
20/12/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Despesas Bancarias cf. Extrato	555	R$ 42,47	D
21/12/2018	3110300003	Rendimentos Aplicacoes Financeiras		Rendimento Aplicação Financeira	556	R$ 141,02	C
21/12/2018	1110300003	Banco do Brasil - Conta Aplicação		Rendimento Aplicação Financeira	556	R$ 141,02	D
21/12/2018	1110200006	Banco do Brasil - Repasses - 18198-6		Devolução de Repasse efetuado a maior	557	R$ 2.630,56	C
21/12/2018	3110100002	Repasses Setor Publico		Devolução de Repasse efetuado a maior	557	R$ 2.630,56	D
31/12/2018	3110100003	Doações		Recebida Doação de Thiago de Carvalho Zingarelli, CPF 283:233.628-07.	558	R$ 10.000,00	C
31/12/2018	1110100001	Caixa		Recebida Doação de Thiago de Carvalho Zingarelli, CPF 283.233.628-07.	558	R$ 10.000,00	D
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	559	R$ 1.507.836,24	C
31/12/2018	3110100002	Repasses Setor Publico		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	559	R$ 1.507.836,24	D
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	560	R$ 18.065,16	C
31/12/2018	3110100003	Doações		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	560	R$ 18.065,16	D
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	561	R$ 344,15	C
31/12/2018	3110300003	Rendimentos Aplicacoes		Lançamento de Encerramento do Período de:	561	R$ 344,15	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Financeiras		01/07/2018 a 31/12/2018			
31/12/2018	4110200001	Aluguel		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	562	R$ 1.005,15	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	562	R$ 1.005,15	D
31/12/2018	4110200006	Impressos e Materiais de Escritorio		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	563	R$ 3.554,00	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	563	R$ 3.554,00	D
31/12/2018	4110200008	Internet		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	564	R$ 1.399,28	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	564	R$ 1.399,28	D
31/12/2018	4110200013	Cartorio		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	565	R$ 350,00	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	565	R$ 350,00	D
31/12/2018	4110200025	Material de Limpeza		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	566	R$ 28.824,67	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	566	R$ 28.824,67	D
31/12/2018	4110200030	Bens de Natureza Permanente		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	567	R$ 2.563,00	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	567	R$ 2.563,00	D
31/12/2018	4110200032	Despesas Diversas		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	568	R$ 87,32	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	568	R$ 87,32	D
31/12/2018	4110200035	Honorarios Medicos		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	569	R$ 622.665,57	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	569	R$ 622.665,57	D
31/12/2018	4110200036	Honorarios Advocaticios		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	570	R$ 51.370,96	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	570	R$ 51.370,96	D
31/12/2018	4110200037	Honorarios Contabeis		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	571	R$ 12.177,42	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	571	R$ 12.177,42	D
31/12/2018	4110200042	Manutencao de Imoveis		Lançamento de Encerramento do Período de:	572	R$ 3.068,83	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				01/07/2018 a 31/12/2018			
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	572	R$ 3.068,83	D
31/12/2018	4110200046	Manutencao Geral		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	573	R$ 215,00	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	573	R$ 215,00	D
31/12/2018	4110200064	Locacoes		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	574	R$ 130,00	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	574	R$ 130,00	D
31/12/2018	4110200066	Manutencao de Maquinas e Equipamentos		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	575	R$ 9.785,96	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	575	R$ 9.785,96	D
31/12/2018	4110200076	Material Hospitalar		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	576	R$ 12.276,20	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	576	R$ 12.276,20	D
31/12/2018	4110200077	Material Descartável		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	577	R$ 529,85	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	577	R$ 529,85	D
31/12/2018	4110200078	Material de Escritório		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	578	R$ 5.334,05	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	578	R$ 5.334,05	D
31/12/2018	4110200079	Remédios		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	579	R$ 55.919,28	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	579	R$ 55.919,28	D
31/12/2018	4110200080	Serviços Administrativos		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	580	R$ 45.843,51	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	580	R$ 45.843,51	D
31/12/2018	4110200081	Serviços Laboratoriais		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	581	R$ 119.880,23	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	581	R$ 119.880,23	D
31/12/2018	4110200082	Serviços de Diagnóstico		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	582	R$ 53.022,71	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de:	582	R$ 53.022,71	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				01/07/2018 a 31/12/2018			
31/12/2018	4110200083	Licença de Software		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	583	R$ 73.636,09	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	583	R$ 73.636,09	D
31/12/2018	4110400001	Ordenados, Salarios e Gratificacoes		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	584	R$ 292.321,75	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	584	R$ 292.321,75	D
31/12/2018	4110400002	Fgts		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	585	R$ 21.703,76	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	585	R$ 21.703,76	D
31/12/2018	4110400003	Inss		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	586	R$ 71.009,51	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	586	R$ 71.009,51	D
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	587	R$ 257,09	C
31/12/2018	4110400005	Vale Transporte		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	587	R$ 257,09	D
31/12/2018	4110400006	Cesta Basica		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	588	R$ 5.565,42	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	588	R$ 5.565,42	D
31/12/2018	4110400014	Despesa Pis s/folha		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	589	R$ 2.628,66	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	589	R$ 2.628,66	D
31/12/2018	4110400015	Alimentacao		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	590	R$ 17.386,91	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	590	R$ 17.386,91	D
31/12/2018	4110500009	Multas de Mora		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	591	R$ 297,05	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	591	R$ 297,05	D
31/12/2018	4110600002	Despesas Bancarias		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	592	R$ 1.764,66	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	592	R$ 1.764,66	D
31/12/2018	4110600005	Juros Passivos		Lançamento de Encerramento do Período de:	593	R$ 185,84	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.816.118/0001-74 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				01/07/2018 a 31/12/2018			
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento de Encerramento do Período de: 01/07/2018 a 31/12/2018	593	R$ 185,84	D
31/12/2018	2410300002	Superavit do exercicio		Lançamento Final de Encerramento do Período de :01/07/2018 a 31/12/2018	594	R$ 10.000,00	C
31/12/2018	6210100001	Contas Encerramento		Lançamento Final de Encerramento do Período de :01/07/2018 a 31/12/2018	594	R$ 10.000,00	D
31/12/2018	2410300002	Superavit do exercicio		Transferencia	595	R$ 10.000,00	C
31/12/2018	2410300002	Superavit do exercicio		Transferencia	595	R$ 10.000,00	D

convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado: Wilton Luis de Carvalho (OAB/SP nº 227.089).

Acompanha: TC-029597/026/12.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, considerando prejudicada a análise de mérito, decidiu-se, de ofício, pela anulação da Sentença, com retorno dos autos ao Gabinete do Auditor que a proferiu, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

73 TC-000951/011/15

Recorrente: José Cesar Montanari – Ex-Prefeito do Município de Palmeira d'Oeste.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste e Scamatti & Seller Infra-Estrutura Ltda., objetivando a realização de 3.096 m² de pavimento do tipo CBUQ e 730 m de guias e sarjetas no Município, no valor de R$149.689,02.

Responsável: José Cesar Montanari (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-03-18, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 Ufesps ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Leandro Fernandes (OAB/SP nº 266.949) e Maria Janaina das Dores Silva (OAB/SP nº 338.454).

Fiscalização atual: UR-11.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, em conformidade com as respectivas notas taquigráficas, inseridas aos autos, deu-lhe provimento, para o fim de, reformando-se a decisão de primeira instância, reconhecer a regularidade formal da Licitação na modalidade Convite nº 19/2012 e do Contrato decorrente, com o consequente cancelamento da penalidade de multa então cominada ao responsável.

74 TC-020723/026/15

Recorrentes: Prefeitura Municipal de Osasco e Emídio Pereira de Souza – Ex-Prefeito do Município de Osasco.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Efeittos Indústria e Comércio de Produtos Decorativos Ltda. – EPP, objetivando a instalação de circuitos elétricos para os aquecedores das bancadas de banho, no valor de R$142.015,00.

Responsável: Emídio Pereira de Souza (Prefeito).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra sentença, publicada no D.O.E. de 22-08-17, que julgou irregulares o convite e a nota de encomenda, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 Ufesps ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhes provimento, mantendo-se a integridade da decisão combatida.

RELATOR - AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

75 TC-014890.989.18-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Itápolis.

Contratada: Condor Tur Transporte e Turismo Eireli.

Objeto: Concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus e micro-ônibus, em linhas regulares, no Município de Itápolis e Distritos de Nova América e Tapinas, em caráter emergencial.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Edmir Antonio Gonçalves (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 15-03-18. Valor – R$ 264.000,00 (estimado).

Fiscalização atual: UR-13.

76 TC-015080.989.18-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Itápolis.

Contratada: Condor Tur Transporte e Turismo Eireli.

Objeto: Concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus e micro-ônibus, em linhas regulares, no Município de Itápolis e Distritos de Nova América e Tapinas, em caráter emergencial.

Responsável: Edmir Antonio Gonçalves (Prefeito).

Responsável: Edson Rodrigo de Oliveira Cunha (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-04-18.

Advogado: Cyro Roberto Rodrigues Gonçalves Junior (OAB/SP nº 155.295).

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares os Aditamentos em apreço, bem como ilegais os atos determinativos das respectivas despesas.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

80 TC-000804.989.17-6

Convenente: Prefeitura Municipal de Registro.

Conveniada: Apamir – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro.

Objeto: Manutenção e execução em apoio de forma a complementar, as práticas inerentes à Atenção Básica de Saúde, no que tange ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Programa Saúde Bucal (PSB) no Município de Registro.

Responsáveis: Gilson Wagner Fantin (Prefeito), Josefa Maria Rangel da Cruz (Secretária Municipal) e José Antonio Jeremias Junior (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20-12-16.

Advogados: Jorge da Costa Moreira Neto (OAB/SP nº 200.215), Gabriela Samadello Monteiro de Barros (OAB/SP nº 304.314), Joaquim Fonseca (OAB/SP nº 314.215), Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB/SP nº 317.672) e outros.

Fiscalização atual: UR-12.

81 TC-016561.989.17-9

Convenente: Prefeitura Municipal de Registro.

Conveniada: Apamir – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro.

Objeto: Manutenção e execução em apoio de forma a complementar, as práticas inerentes à Atenção Básica de Saúde, no que tange ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Programa Saúde Bucal (PSB) no Município de Registro.

Responsáveis: Gilson Wagner Fantin (Prefeito), Josefa Maria Rangel da Cruz (Secretária Municipal) e Sérgio Guilhermino (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-10-17.

Advogados: Fabrício da Costa Moreira (OAB/SP nº 167.733), Jorge da Costa Moreira Neto (OAB/SP nº 200.215), Gabriela Samadello Monteiro de Barros (OAB/SP nº 304.314), Joaquim Fonseca (OAB/SP nº 314.215), Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB/SP nº 317.672) e outros.

Fiscalização atual: UR-12.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares os 1º e 2º Termos Aditivos, acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

82 TC-000420.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Contratada: Prescon Informática Assessoria Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada em informática com experiência comprovada em recuperação de ativos, para acompanhamento de tudo o que se constituir em débito com o Município de Campos do Jordão, incluindo fornecimento de pessoal, equipamentos, local, mobiliários e insumos necessários para os processamentos e atendimentos.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito) e Priscila Adriana da Sila (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 04-01-16. Valor – R$693.600,00. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada no D.O.E. de 11-10-19.

Advogados: José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Andrea Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085), Mayara Oliveira Torres da Silva (OAB/SP nº 428.806), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Kaique Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646), Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP 178.476) e outros.

Fiscalização atual: UR-14.

Sustentação oral proferida em sessão de 22-09-20.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial e o Contrato.

Decidiu, outrossim, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, julgar irregular a Execução Contratual, com autoridade responsável, com base no artigo 34 do mesmo diploma legal.

Excetuam-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

85 TC-005076.989.19-3

Câmara Municipal: Canitar.

Exercício: 2019.

Presidente: Francisco Ribeiro dos Santos.

Advogada: Arlete Simão Gimenes Dálio Pereira (OAB/SP nº 179.648).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-4.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, com base no artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Canitar, relativas ao exercício de 2019, alertando-se o responsável de que a reincidência de falhas da espécie poderá ensejar a rejeição de futuros demonstrativos.

Excetuam-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

86 TC-005379.989.19-7

Câmara Municipal: Analândia.

Exercício: 2019.

Presidente: João Carlos Barbosa Sodelli.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-10.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Analândia, relativas ao exercício de 2019, com as recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Excetuam-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

87 TC-005516.989.19-1

Câmara Municipal: Guaratinguetá.

Exercício: 2019.

Presidente: Marcelo Caetano Valladares Coutinho.

Advogada: Taciane Garcia Florindo (OAB/SP nº 254.421).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso I, combinado com o artigo 34, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas apresentadas pela Câmara Municipal de Guaratinguetá, relativas ao exercício de 2019.

Excetuam-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

O item 88 foi devidamente apreciado quando da inversão da pauta.

89 TC-004621.989.18-5

Prefeitura Municipal: Cubatão.

Exercício: 2018.

Prefeito: Ademário da Silva Oliveira.

Advogados: João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Vanessa Fraga (OAB/SP nº 365.575) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-20.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável, com recomendações, à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Cubatão, relativas ao exercício de 2018, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe de Poder, com as determinações discriminadas no voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização verificar o atendimento, na próxima inspeção "in loco".

Determinou, por fim, a abertura de autos em apartado para apuração de irregularidades no cumprimento da jornada de médicos que possuem outros vínculos na administração pública (evento 148, fls. 105/129).

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

90 TC-019645.989.20-3 (ref. TC-012903.989.19-2)

Embargante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Rio Claro e Ecosystem Serviços Urbanos Ltda., objetivando a prestação de serviços de varrição das vias públicas do Município e de trans-

Conselheiro-Substituto Alexandre Manir Figueiredo Sarquis
Segunda Câmara
Sessão: **29/9/2020**

83 TC-023071.989.18-0 INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
Contratante: Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim.
Organização Social: Instituto São Miguel Arcanjo.
Objeto: Operacionalizar, gerenciar e executar as ações e serviços de saúde no Pronto Atendimento do Município.
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Jarbas Ezequiel de Aguiar (Prefeito) e Vynicius Henrique da Silva Zingarelli (Presidente do Conselho de Administração da OS).
Em Julgamento: Contrato de Gestão de 31-07-18. Valor – R$ 1.470.466,80.
Advogado(s): Thiago de Carvalho Zingarelli (OAB/SP nº 305.104), Márcio Celso Pereira Ferraro (OAB/SP nº 173.354), Márcio Shigueyuki Nakano (OAB/SP nº 104.448), Brasilina Cecília de Paula dos Santos (OAB/SP nº 219.301 e outros.
Fiscalizada por: UR-7.
Fiscalização atual: UR-7.

TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. IRREGULARIDADE. FALTA DE PLANEJAMENTO NA OUTORGA DA GESTÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PARA ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

Relatório

Em exame, contrato de gestão celebrado em 31/07/2018, ao prazo de 90 dias, no valor de R$ 1.470.466,80 (recursos municipais), pela **Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim com** o **Instituto São Miguel Arcanjo**, objetivando operacionalizar, gerenciar e executar as ações e serviços de saúde no Pronto Atendimento do Município.

O **órgão de instrução**, no tocante ao **contrato de gestão**, apontou as seguintes ocorrências: i) ajuste realizado para gerenciar o pronto atendimento de saúde do município, inexistindo uma entidade a ser gerenciada; ii) ausência de publicação no DOE da convocação pública das OSs, em afronta ao estabelecido nas Instruções nº 02/16, artigo 146, II; iii) não consta a proposta técnica e orçamentária contendo o cronograma atualizado e programa de investimentos, em afronta ao artigo 4º, III, da Lei federal nº 9637/98; iv) não há publicação do rol das entidades que manifestaram interesse na celebração do

arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-PW49-JYFF-6O2D-604T

contrato; v) não foram apresentadas as justificativas sobre os critérios de escolha da OS; vi) não há demonstrativo de custos apurados para a estipulação das metas e orçamento, em afronta ao artigo 146, X, das Instruções nº 02/16; vii) não consta ato de aprovação do ajuste pelo Conselho de Administração da OS e pelo contratante.

Além disso, destacou que o contrato de gestão, em afronta à Lei federal nº 9637/98, artigo 7º, não prevê: a) estipulação das metas a serem atingidas; b) prazos de execução; c) critérios de avaliação de desempenho; d) indicadores de qualidade e produtividade; e) limites e critérios para despesa com remuneração a dirigentes e empregados; e, f) previsão de aquisição de ativo fixo com recursos do Contrato de Gestão.

Por petição datada de 02/7/2019, **o Sr. Jarbas Ezequiel de Aguiar, prefeito municipal de Biritiba Mirim**, compareceu aos autos para informar que está afastado do cargo, não tendo acesso aos documentos exigidos pelo Tribunal.

A **entidade** e o **município** juntaram aos autos as procurações outorgadas aos seus advogados.

O **município** também requereu prazo suplementar de 30 dias, sendo deferido, inclusive aos demais interessados.

A despeito do prazo concedido, nada foi acostado aos autos, que seguiram para o **MPC**, que declinou de se manifestar.

É o relatório.

ak

arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-PW49-JYFF-6O2D-604T

arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-PW49-JYFF-6O2D-604T

Voto
TC-023071.989.18

Embora devidamente notificadas, as partes interessadas quedaram-se inertes no feito, mesmo após a dilação de prazo deferida para apresentação de documentos e justificativas.

A intenção do município em outorgar a uma entidade do terceiro setor o gerenciamento do pronto atendimento municipal é lícita, inexistindo qualquer tipo de impedimento dentro dos preceitos normativos, principalmente após o julgamento da ADI 1923 pelo STF.

Ocorre, no entanto, que no caso concreto, a opção administrativa careceu de melhor planejamento e estudos, já que não houve demonstrativo de custos apurados para a estipulação das metas e orçamento; ausência de justificativas para a convocação pública e apresentação de plano operacional; o contrato carece de cláusulas essenciais previstas na Lei federal nº 9637/98; dentre outras falhas relevantes constantes do detalhado relatório da fiscalização que comprometem a regularidade dos procedimentos levados a efeito.

Além disso, é evidente a falta de transparência quanto às informações relacionadas aos procedimentos e ao contrato, em afronta às Instruções deste Tribunal e à Lei federal nº 12527/11.

Por essas razões, voto pela **irregularidade** do contrato de gestão, acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Com o trânsito em julgado, encaminhe-se cópia dos autos ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

ACÓRDÃO

00023071.989.18-0 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim.
Organização Social: Instituto São Miguel Arcanjo.
Objeto: Operacionalizar, gerenciar e executar as ações e serviços de saúde no Pronto Atendimento do Município.
Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Jarbas Ezequiel de Aguiar (Prefeito) e Vynicius Henrique da Silva Zingarelli (Presidente do Conselho de Administração da OS).
Em Julgamento: Contrato de Gestão de 31-07-18. Valor – R$ 1.470.466,80.
Advogados: Thiago de Carvalho Zingarelli (OAB/SP nº 305.104), Márcio Celso Pereira Ferraro (OAB/SP nº 173.354), Márcio Shigueyuki Nakano (OAB/SP nº 104.448), Brasilina Cecília de Paula dos Santos (OAB/SP nº 219.301) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. IRREGULARIDADE. FALTA DE PLANEJAMENTO NA OUTORGA DA GESTÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PARA ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 29 de setembro de 2020, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregular o Contrato de Gestão, acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 29 de setembro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator

gcm

sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-S97I-298H-6V3R-81W8

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE POTIM

PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2020
PROCESSO n° 041/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, Associação Privada, sem fins lucrativos, com sede na Avenida 15 de Novembro, n° 1.438, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Araraquara, Estado de São Paulo, CEP: 14.801-063, inscrita no CNPJ/MF n° 29.816.118/0001-74, com telefone para contato (16) 3461-8382, e-mail: isma.saomiguelarcanjo@gmail.com, por seu representante legal, Presidente do Conselho de Administração, Sr. VYNÍCIUS HENRIQUE DA SILVA ZINGARELLI, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, portador do RG n° 52.810.015-4 - SSP/SP e do CPF/MF n° 475.964.128-90, vem à presença desta autoridade administrativa, com supedâneo no item 13.2.3 do edital acima mencionado e, tempestivamente, apresentar suas RAZÕES RECURSAIS, conforme recurso interposto em 04 de Dezembro de 2020, conforme razões de fato e de direito a seguir expostas:

DAS RAZÕES DE INABILITAÇÃO DA CONCORRENTE CARPER SERVIÇOS MÉDICOS E MEDICINA OCUPACIONAL

Em que pese todo o respeito dirigido à esta autoridade administrativa, temos que, equivocadamente julgou

Este documento foi assinado digitalmente por Vynicius Henrique Da Silva Zingarelli, Vynicius Henrique Da Silva Zingarelli e Vynicius Henrique Da Silva Zingarelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 51CE-F881-CF9B-E266.

ste documento foi assinado digitalmente por Vynicius Henrique Da Silva Zingarelli, Vynicius Henrique Da Silva Zingarelli e Vynicius enrique Da Silva Zingarelli.
ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 51CE-F881-CF9B-E266.

habilitada concorrente que não possuía os requisitos constantes do edital para tal.

A recorrida CARPER deixou de atender ao que dispõe a letra "c" do item 1.2.3. do Anexo II do Edital (Habilitação), abaixo transcrito:

> **c)** Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **extraídas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente**, do exercício social do ano anterior, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação, ocorrida no período, do IPCA/IBGE ou outro indicador que venha a substituí-lo. (grifos nossos).

Da análise dos documentos de habilitação da recorrida, notadamente aqueles denominados no arquivo como: **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.pdf**, notamos o total desatendimento ao previsto no edital.

A empresa juntou apenas folhas extraídas de possível sistema contábil, sendo denominadas Balanço Patrimonial, Balanço do Resultado do Exercício e Demonstração do Resultado do Exercício, sem contudo, observar as formalidades legais que devem referidos documentos contábeis se revestir.

Veja, do documento **não** se visualiza:

Este documento foi assinado digitalmente por Vynicius Henrique Da Silva Zingarelli, Vynicius Henrique Da Silva Zingarelli e Vynicius Henrique Da Silva Zingarelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 51CE-F881-CF9B-E266.

ste documento foi assinado digitalmente por Vynicius Henrique Da Silva Zingarelli, Vynicius Henrique Da Silva Zingarelli e Vynicius enrique Da Silva Zingarelli.
ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 51CE-F881-CF9B-E266.

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

- ✓ Termos de Abertura e Termo de Encerramento com indicação do número do livro que as informações foram extraídas;
- ✓ Registro no órgão competente, no caso, o Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas do 1° Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São José dos Campos, local onde estão registrados os atos constitutivos da empresa

Quando o edital previu a apresentação dos documentos contábeis "na forma da lei", se referiu à regras que circundam a escrituração contábil de uma pessoa jurídica.

Assim, a obrigatoriedade de apresentação de Termos de abertura e encerramento do Livro Diário estão previstos no §2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02 e Art. 9 do ITG 2000(R1), vejamos:

> Art. 1.180. Além dos demais livros exigidos por lei, é indispensável o Diário, que pode ser substituído por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica.
> Art. 1.181. Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem ser **autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis.**
> Art. 1.184. No Diário serão lançadas, com individuação, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa.

Este documento foi assinado digitalmente por Vynicius Henrique Da Silva Zingarelli, Vynicius Henrique Da Silva Zingarelli e Vynicius Henrique Da Silva Zingarelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 51CE-F881-CF9B-E266.

ste documento foi assinado digitalmente por Vynicius Henrique Da Silva Zingarelli, Vynicius Henrique Da Silva Zingarelli e Vynicius enrique Da Silva Zingarelli.
ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 51CE-F881-CF9B-E266.

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

> § 2º Serão lançados **no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico**, devendo ambos ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária. (grifos nossos)

ITG nº 2000, do Conselho Feral de Contabilidade (documento anexo):

> 9. Os livros contábeis obrigatórios, entre eles o Livro Diário e o Livro Razão, em forma não digital, devem revestir-se de formalidades extrínsecas, tais como: a) serem encadernados; b) terem suas folhas numeradas sequencialmente; c) **conterem termo de abertura e de encerramento** assinados pelo titular ou representante legal da entidade e pelo profissional da contabilidade regularmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade. (grifos nossos).

Pois bem, resta claro que a empresa não comprovou os requisitos de habilitação, de forma que a decisão do Senhor Pregoeiro merece ser reformada, para o fim de declará-la inabilitada.

CONCLUSÃO

Diante de toda a argumentação e fundamentação acima exposta, requer sejam as razões recebidas, processado o recurso e que ao final seja acatado para o fim de reforma da decisão que declarou habilitada a concorrente **CARPER SERVIÇOS MÉDICOS E MEDICINA OCUPACIONAL**, nos termos da fundamentação.

Se, por remota hipótese, não seja esse o entendimento desta Comissão, requer seja feita a remessa oficial a autoridade hierárquica superior (Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por Vynicius Henrique Da Silva Zingarelli, Vynicius Henrique Da Silva Zingarelli e Vynicius Henrique Da Silva Zingarelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 51CE-F881-CF9B-E266.

ste documento foi assinado digitalmente por Vynicius Henrique Da Silva Zingarelli, Vynicius Henrique Da Silva Zingarelli e Vynicius enrique Da Silva Zingarelli.
ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 51CE-F881-CF9B-E266.

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

Municipal) com as informações necessárias, nos termos do art. 109, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

Nestes termos, Pede deferimento.

De Araraquara para Potim, 07 de Dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)
VYNÍCIUS HENRIQUE DA SILVA ZINGARELLI
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Vynicius Henrique Da Silva Zingarelli, Vynicius Henrique Da Silva Zingarelli e Vynicius Henrique Da Silva Zingarelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 51CE-F881-CF9B-E266.

ste documento foi assinado digitalmente por Vynicius Henrique Da Silva Zingarelli, Vynicius Henrique Da Silva Zingarelli e Vynicius
enrique Da Silva Zingarelli.
ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 51CE-F881-CF9B-E266.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/51CE-F881-CF9B-E266 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 51CE-F881-CF9B-E266

Hash do Documento

340EB97D8FEE5636BD3DFEEEE10EF1A2604281C343AA19AED6BAD6CCC5A2C385

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2020 é(são) :

☑ VYNICIUS HENRIQUE DA SILVA ZINGARELLI - 475.964.128-90
em 07/12/2020 16:35 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

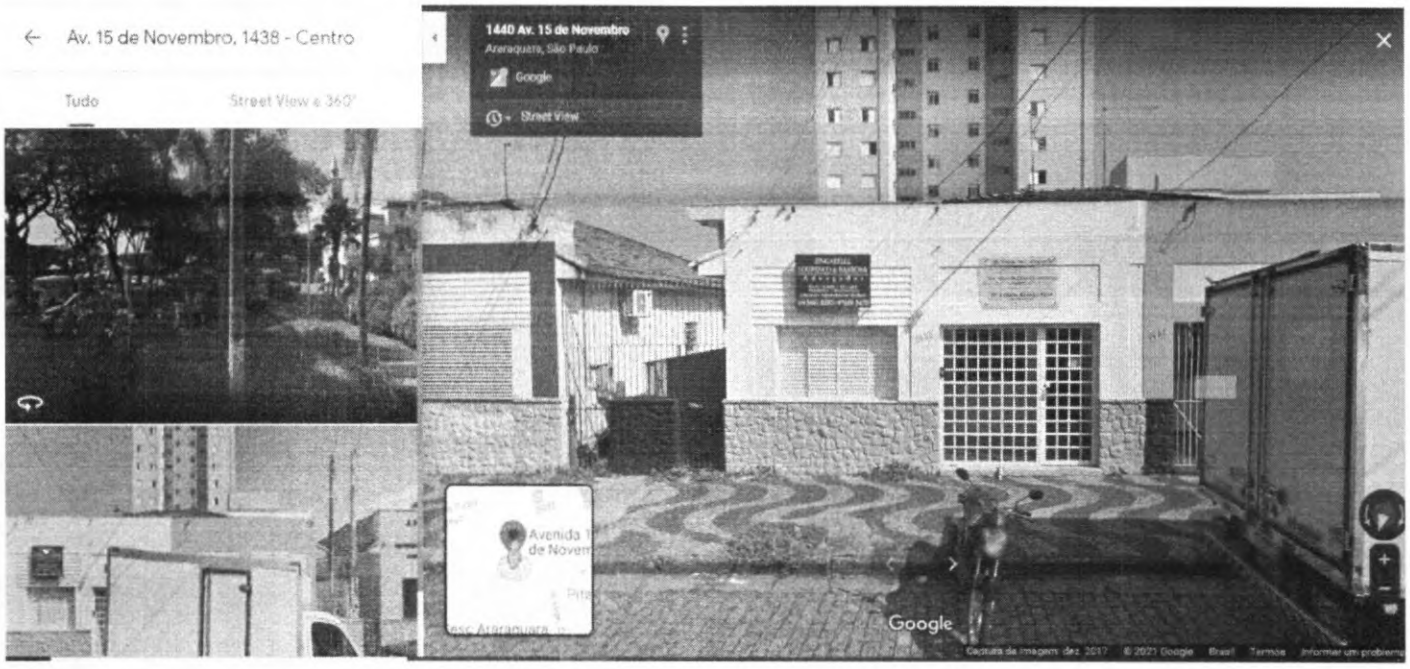
Av. 15 de Novembro, 1438 - Centro
Tudo
Street View e 360°
1440 Av. 15 de Novembro
Araraquara, São Paulo
Google
Street View
Google

LEI Nº 5.865, DE 27 DE JUNHO DE 2.014

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 89/2014, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ,** Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Birigui decreta e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

SEÇÃO I

DA QUALIFICAÇÃO

ART. 1º. O Poder Executivo, mediante procedimento de chamamento público, poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

ART. 2º. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como Organização Social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração, uma Diretoria e um Conselho Fiscal, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele primeiro uma composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições de seus órgãos internos;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão com o Município;

g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

j) comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica;

II - ter sede ou filial localizada no Município de Birigui, que poderá ser atendida a partir da assinatura do Contrato e/ou disponibilização de prédio ou unidade de prestação de serviços;

III - estar constituída e comprovar o desenvolvimento de atividades descritas no caput deste dispositivo há, pelo menos, 03 (três) anos;

IV - comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação; e

V - ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto ao preenchimento dos requisitos formais para sua qualificação como Organização Social, do Secretário Municipal da área correspondente ao seu objeto social e do Secretário de Administração.

§ 1º. Cumpridos os requisitos deste artigo 2º, bem como dos artigos 1º, 3º e 4º, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada em obter a qualificação instituída por esta Lei, deverá formular requerimento expresso ao Secretário Municipal da área correspondente de seu interesse, devidamente instruído com cópias autenticadas dos documentos necessários.

§ 2º. Recebido o requerimento previsto no artigo anterior, o Secretário Municipal da área correspondente ao seu objeto social e o Secretário de Administração, decidirão, em decisão fundamentada, pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

§ 3º. No caso de deferimento, será emitido certificado de qualificação da requerente.

§ 4º. Indeferido o pedido, no prazo do parágrafo anterior, será dado ciência da decisão mediante publicação em órgão de divulgação dos atos oficiais.

§ 5º. O pedido de qualificação será necessariamente indeferido quando:

I - a requerente não se enquadrar nas atividades previstas no artigo 1º, desta Lei;

II - a requerente não atender aos requisitos descritos nos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei, observado, facultativamente, o disposto no artigo 20, a critério do Secretário da área e do Secretário de Administração; ou

III - a documentação apresentada estiver incompleta ou não for tempestivamente apresentada no prazo concedido.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ART. 3º. O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo Estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) de 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

b) de 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) de 10% (dez por cento) a no máximo 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução, e não poderão ser:

a) cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Coordenadores Municipais e Vereadores ; e

b) servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada;

III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;

IV - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem correspondentes funções executivas.

ART. 4º. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação devem ser incluídas entre as atribuições privativas do Conselho de Administração:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para a atuação de seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da Diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

VI - aprovar o Estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;

VII - aprovar o Regimento Interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

SEÇÃO III

DO CONTRATO DE GESTÃO

ART. 5º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por Contrato de Gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de uma parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas citadas no artigo 1º, desta Lei e regulamentada por decreto próprio.

§ 1º. É dispensável a licitação para a celebração de contratos de que trata o caput deste artigo, uma vez configuradas quaisquer das hipóteses do artigo 24, incisos IV ou XXIV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, especialmente, neste último caso, para fazer frente a situações emergenciais ou calamitosas, visando evitar a solução de continuidade ou prejuízos aos serviços ou bens públicos.

§ 2º. Havendo mais de uma entidade qualificada para a mesma área, haverá a realização de processo de seleção da entidade que virá a celebrar Contrato de Gestão com o Poder Público, mediante chamamento público.

§ 3º. A Organização Social destinada à prestação de serviços de saúde deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no artigo 198, da Constituição Federal e no artigo 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90.

§ 4º. Nas estimativas de custos e preços realizadas com vistas às contratações de que trata esta Lei serão observados, sempre que possível, os preços constantes do sistema de registro de preços, ou das tabelas constantes do sistema de custos

existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis, ou então os preços identificados de cotação junto ao mercado.

§ 5º. O Poder Público Municipal dará publicidade:

I - da decisão de firmar cada Contrato de Gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas;

II - das entidades que manifestarem interesse na celebração de cada Contrato de Gestão.

§ 6º. É vedada a cessão total ou parcial do Contrato de Gestão pela Organização Social.

ART. 6º. O Contrato de Gestão celebrado pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal competente conforme sua natureza e objeto, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Contrato de Gestão deve ser submetido, após aprovação do Conselho de Administração, ao Secretário Municipal da área competente e ao Secretário de Administração.

ART. 7º. Na elaboração do Contrato de Gestão devem ser observados os princípios gerais do artigo 37, da Constituição Federal, a Constituição do Estado de São Paulo e a Lei Orgânica do Município de Birigui e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipulação dos indicadores e metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções;

III - atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, no caso das Organizações Sociais da saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Secretário Municipal da pasta competente deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.

SEÇÃO IV

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

ART. 8º. A execução do Contrato de Gestão será analisada, bimestralmente, por Comissão de Avaliação, que será responsável pelo acompanhamento dos resultados alcançados, a partir das metas e indicadores constantes do Programa de Trabalho.

§ 1º. A Comissão de Avaliação deverá ser composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros, sendo:

I - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração;

II - 1 (um) membro da Secretaria interessada na parceria;

III - 1 (um) membro da Organização Social, e

IV - 1 (um) membro indicado pelo Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente, quando houver, sendo este, obrigatoriamente, representante da sociedade civil.

§ 2º. Caso não exista Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente, a Secretaria Municipal interessada estará dispensada de exigir sua representação, não podendo haver substituição por outro Conselho Municipal.

§ 3º. A Comissão de Avaliação deverá acompanhar e fiscalizar o desempenho da Organização Social na consecução das metas previstas no Contrato de Gestão, elaborar relatórios bimestrais de acompanhamento de execução do projeto, bem como emitir relatório conclusivo sobre o alcance dos resultados, ao término de vigência do Contrato de Gestão.

ART. 9º. Os responsáveis pela fiscalização do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira, darão imediata ciência à Câmara Municipal de Birigui, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade solidária.

ART. 10. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo 9º, desta Lei, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e à Procuradoria do Município, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/92, e na Lei Complementar nº 64, de 18/05/90.

§ 1º. O pedido de sequestro será processado de acordo com o disposto nos artigos 822 e 825, do Código de Processo Civil.

§ 2º. Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

§ 3º. Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da organização parceira.

ART. 11. Para fins de atendimento ao disposto nesta Seção, a entidade deverá apresentar prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do contrato, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do Termo;

III - prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

IV - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos para com a Justiça do Trabalho (Prova de Regularidade);

VI - parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e pericial e aplicação dos recursos públicos repassados.

ART. 12. O extrato de relatório de execução física e financeira do Contrato de Gestão será publicado no jornal em que são feitas as publicações oficiais do Município, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do mesmo, se esta for inferior ao exercício fiscal, ou até o dia 28 de fevereiro do exercício subsequente, na hipótese de a vigência do Contrato de Gestão exceder a um ano fiscal.

ART. 13. O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial do Município e analisados pelo Tribunal de Contas, bem como disponibilizados à Câmara Municipal.

SEÇÃO V

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

ART. 14. As Organizações Sociais qualificadas no âmbito do Município ficam declaradas de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

§ 1º. Serão destinados recursos orçamentários e, eventualmente, bens públicos necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão de que trata esta Lei.

§ 2º. Ficam assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.

§ 3º. Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do Contrato de Gestão, parcela de recursos para fins do disposto nesta Lei ou compensação pelo afastamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela Organização Social e concordância expressa e motivada do Poder Público.

§ 4º. Os bens de que tratam este artigo serão destinados às Organizações Sociais, consoante cláusula expressa do Contrato de Gestão, dispensada a licitação, mediante permissão de uso.

§ 5º. Os bens móveis públicos objeto da permissão de uso poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município, dependente, a permuta de que trata este dispositivo, de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Secretário Municipal correspondente, do Secretário de Administração e do Chefe do Poder Executivo Municipal.

ART. 15. Fica facultado ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para o exercício de atividade junto à Organização Social, com ônus para a origem.

§ 1º. Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor afastado qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§ 2º. Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor afastado com recursos provenientes do Contrato de Gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção ou assessoria.

§ 3º. O servidor afastado perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem.

ART. 16. São extensíveis, no âmbito do Município, os efeitos dos artigos 14 e 15 desta Lei para as entidades qualificadas como Organizações Sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie as normas gerais emanadas da União, bem como os da legislação específica de âmbito estadual.

SEÇÃO VI

DA DESQUALIFICAÇÃO

ART. 17. O Poder Executivo e o Conselho referente à área correspondente poderão proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão.

§ 1º. A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes e demais membros envolvidos da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º. A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais penais e civis aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 18. A Organização Social fará publicar na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura

do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários à execução do Contrato de Gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

ART. 19. Os Conselheiros e Diretores das Organizações Sociais, não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

ART. 20. Nas hipóteses de a entidade pleiteante da habilitação como Organização Social existir há mais de 03 (três) anos, e em exercício, comprovadamente, há no mínimo 03 (três) anos em áreas ensino, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, conforme disposto artigo 1° desta Lei, será facultado ao Secretário da área correspondente ao pleito e ao Secretário de Administração, deferir o requerimento de qualificação, ficando estipulado o prazo de 02 (dois) anos para adaptação ao disposto no artigo 2°, inciso III; bem como o prazo de 01 (um) ano para a adaptação do Estatuto ao disposto no artigo 3°, desta Lei.

ART. 21. Os requisitos específicos de qualificação das Organizações Sociais serão estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, observados os requisitos previstos nesta Lei e as peculiaridades de cada área, atendendo o interesse público em cada oportunidade.

ART. 22. As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria Municipal correspondente.

ART. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de junho de dois mil e quatorze

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

ANDREA BEVENUTA ANTONIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BIRIGUI
Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021 | Ano V | Edição nº 995 | Página 1 de 8

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 20, DE 2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE nomear os Engenheiros Civis BRUNO MATOS MILLER, MÁRIO AMANTÉA JÚNIOR e GEDSON JUNQUEIRA BERSANETE, para sob a presidência do primeiro, procederem avaliação de todos os imóveis de propriedade do Município de Birigui. Revoga-se as disposições em contrário, notadamente as da Portaria nº 59, de 2017.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de fevereiro de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Comunicados

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 9.576/2.021. CONTRATADA: INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO ASSINATURA: 04/02/2021. OBJETO: Prestação de serviços médicos para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto. VALOR: R$ 3.735.000,00. PRAZO: 180 dias RECURSOS: Recursos Próprios. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 07/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 9.577/2.021. CONTRATADA: NCG GASES LTDA ASSINATURA: 04/02/2021. OBJETO: Fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto. VALOR: R$ 152.466,00. PRAZO: 180 dias RECURSOS: Recursos Próprios. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 06/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 2° Termo Aditivo n° 9.573/2.021 ao CONTRATO Nº 8.529/2.019. CONTRATADA: F.S. de Almeida Prado Prótese Dentária – Me. ASSINATURA: 04/02/2021. OBJETO: Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, destinadas à Secretaria de Saúde. DO PRAZO: Face ao disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico (fls. 270/273), fica o Contrato n° 8.529/2.019, proveniente do Pregão Presencial n° 173/2.018,

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

EPI e outros, destinados as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R$900.937,32. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 33. RECURSOS: Federais, Próprios e outras fontes de recursos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 78/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021. CONTRATADA: SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP. ASSINATURA: 09/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, EPI e outros, destinados as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R$43.760,00. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 33. RECURSOS: Federais, Próprios e outras fontes de recursos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 78/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 9.586/2.021. CONTRATADA: TOMOSON CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM BIRIGUI LTDA. ASSINATURA: 09/02/2021. OBJETO: Prestação de serviços de radiologista para laudos no atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto. VALOR: R$ 336.000,00. PRAZO: 180 dias. RECURSOS: Recursos Próprios. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 09/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 9.588/2.021. CONTRATADA: LABORATÓRIO LÂMINA DIAGNÓSTICOS LTDA. ASSINATURA: 09/02/2021. OBJETO: Prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de análises clíncas para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto. VALOR: R$ 768.872,40. PRAZO: 180 dias. RECURSOS: Recursos Próprios. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 11/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 9.589/2.021. CONTRATADA: INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO. ASSINATURA: 09/02/2021. OBJETO: Prestação de serviços de imobilização ortopédica para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto. VALOR: R$ 120.000,00. PRAZO: 180 dias. RECURSOS: Recursos Próprios. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 233/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico nº 070/2020, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, às empresas: 1) ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP (CNPJ Nº 31.486.195/0001-55) – Item nº 74, no valor total de R$937,50 (Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos); 2) AQUARIUS MAGAZINE FERNANDÓPOLIS LTDA – ME (CNPJ Nº 02.197.874/0001-06) – Itens nº 02, 04, 14, 24, 32, 40, 44, 45, 53, 54, 55, 57 e 60, no valor total de R$13.149,00 (Treze Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais); 3) DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – EPP (CNPJ Nº 07.245.458/0001-50) – Itens nº 67, 70 e 82, no valor total de R$22.638,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais); 4) GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA – ME (CNPJ Nº 22.223.426/0001-47) – Itens nº 07, 09, 22, 26, 35, 38, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 59, 63, 64, 65, 71, 72, 73 e 75, no valor total de R$48.112,80 (Quarenta e Oito Mil, Cento e Doze Reais e Oitenta Centavos); 5) MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE – ME (CNPJ Nº 17.992.596/0001-56) – 01, 03, 05, 06, 08, 10, 11, 15, 16, 17, 20, 23, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 50, 61, 69, 79 e 81, no valor total de R$73.386,30 (Setenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos); 6) P Z CASTELLO LTDA – EPP (CNPJ Nº 32.563.695/0001-06) – Itens nº 12, 13, 18, 19, 21, 27, 34, 37, 39, 56, 58, 62, 66, 68, 76 e 80, no valor total de R$48.171,00 (Quarenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Um Reais) e 7) SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – ME (CNPJ Nº 14.190.355/0001-03) – Itens nº 77 e 78, no valor total de R$209.850,00 (Duzentos e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais); com especificações unitárias e totais conforme planilha de lances anexada ao processo, e por atender as exigências editalícias. Birigui, 09 de fevereiro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BIRIGUI
Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021 | Ano V | Edição nº 995 | Página 1 de 8

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 20, DE 2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE nomear os Engenheiros Civis BRUNO MATOS MILLER, MÁRIO AMANTÉA JÚNIOR e GEDSON JUNQUEIRA BERSANETE, para sob a presidência do primeiro, procederem avaliação de todos os imóveis de propriedade do Município de Birigui. Revoga-se as disposições em contrário, notadamente as da Portaria nº 59, de 2017.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de fevereiro de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Comunicados

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 9.576/2.021. CONTRATADA: INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO ASSINATURA: 04/02/2021. OBJETO: Prestação de serviços médicos para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto. VALOR: R$ 3.735.000,00. PRAZO: 180 dias RECURSOS: Recursos Próprios. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 07/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 9.577/2.021. CONTRATADA: NCG GASES LTDA ASSINATURA: 04/02/2021. OBJETO: Fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto. VALOR: R$ 152.466,00. PRAZO: 180 dias RECURSOS: Recursos Próprios. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 06/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 2° Termo Aditivo n° 9.573/2.021 ao CONTRATO Nº 8.529/2.019. CONTRATADA: F.S. de Almeida Prado Prótese Dentária – Me. ASSINATURA: 04/02/2021. OBJETO: Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, destinadas à Secretaria de Saúde. DO PRAZO: Face ao disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico (fls. 270/273), fica o Contrato n° 8.529/2.019, proveniente do Pregão Presencial n° 173/2.018,

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO na forma prevista no artigo 26 do mesmo diploma legal. Birigui, 03 de fevereiro de 2.021. LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
ATO RATIFICATÓRIO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento à Requisição de Serviços nº 201/2021, conforme documentos comprobatórios e justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde, e nos termos do parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa TOMOSON CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM BIRIGUI LTDA, CNPJ Nº 02.272.754/0001-26, no valor total de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), objetivando a prestação de serviços de radiologista para laudos no atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO na forma prevista no artigo 26 do mesmo diploma legal. Birigui, 03 de fevereiro de 2.021. LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 011/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO: Registro de preços objetivando a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros e outros, destinados à Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar (DPDME) – Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II. Data da abertura: 22/02/2021, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (18)3643-6123. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, Birigui, 04/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 237/2.020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2.020
JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Restaurante Popular TORNA PÚBLICO a todos os interessados o resultado do teste de aceitabilidade e avaliação das amostras realizados. Foram APROVADAS as amostras dos itens das empresas: 1-) E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI EPP, para os itens nº 07, 08, 09, 12, 21, 23, 25, 27, 28, 31, 34, 40, 42, 43, 44, 47, 49 e 50; 2-) SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA, para os itens nº 03, 06, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 22, 33, 37, 38, 39, 46 e 52. Os laudos das análises das amostras, com as considerações do Departamento Responsável encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, e também no Site: www.birigui.sp.gov.br. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente a esta publicação para eventual recurso. Birigui, 04/02/2021.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

Birigui, 05 de Fevereiro de 2.021
Public. 016/2021

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, publicamos que encontra-se na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a justificativa encaminhada por esta Secretaria Municipal Saúde, Secretarias de Obras, Secretaria de Meio Ambiente com anuência do Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorizando o pagamento fora da ordem cronológica dos processos abaixo discriminados, pelo fato de envolver despesa de relevante razão de interesse público:

RAZÃO SOCIAL/NOME	NAT	DOC.	VALOR – R$	VENC.
ACÁCIA COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI	PJ	135.642	351,60	30/10/2020
ACÁCIA COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI		135.642	488,40	30/11/2020
AGLON COM. E REPRESENTAÇÕES - LTDA				
AGLON COM. E REPRESENTAÇÕES - LTDA		83.886	434,00	26/10/2020
DISTRISSUPRI DISTRIB. E COM. LTDA - EPP		23.744	212,46	11/08/2020
DISTRISSUPRI DISTRIB. E COM. LTDA - EPP		23.745	15,43	11/08/2020
DISTRISSUPRI DISTRIB. E COM. LTDA - EPP		23.752	311,37	12/08/2020
DISTRISSUPRI DISTRIB. E COM. LTDA - EPP		23.684	49,93	21/08/2020
DISTRISSUPRI DISTRIB. E COM. LTDA - EPP		23.685	172,56	21/08/2020
DISTRISSUPRI DISTRIB. E COM. LTDA - EPP		23.686	228,87	26/08/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 6º TERMO ADITIVO Nº 9561/2020 AO CONTRATO Nº 7486/2016. CONTRATADA: IVANIA TREPICHE, representada por LÍDER BIRIGUI IMÓVEIS LTDA. ASSINATURA: 22/01/2021. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Ernesto Teixeira da Silva nº 984, Jardim Santana, nesta cidade de Birigui-SP, matrícula CRI nº 45.131, que neste ato loca o referido imóvel para a LOCATÁRIA, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 22/01/2021 e término em 21/04/2021, prorrogável por igual período até a conclusão dos reparos no imóvel, o qual era utilizado para abrigar as instalações da Unidade Básica de Saúde 09. VALOR: R$2.076,84 por mês. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 31/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 3º TERMO ADITIVO Nº 9560/2021 AO CONTRATO Nº 8518/2019. CONTRATADA: PEDRO ISAMU SATUDI e ANTÔNIA LEONILDE SATUDI, representados por IMOBILIÁRIA GUARANI LTDA ME. ASSINATURA: 22/01/2021. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua José Troncoso, n° 553 Casa N, nesta cidade de Birigui-SP., matriculado no CRI sob n° 155.653-F, que neste ato loca o referido imóvel para a LOCATÁRIA, pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar de 22/01/2021 e término previsto para 21/11/2021, imóvel este destinado a abrigar família da Sra. Sonia Zampieri Gonçalves Futigami, vitima iminente de danos causados por rompimento da rede de abastecimento publica de água, conforme Lei Municipal nº 6.665 de 13/12/2018. VALOR: R$ 588,44 por mês. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 30/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021. CONTRATADA: D G DOS SANTOS OLIVEIRA CONFECÇÕES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSINATURA: 03/02/2.021. VALOR: R$ 960,00. PRAZO: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 06. RECURSOS: Próprios, Estaduais e Federais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 089/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021. CONTRATADA: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSINATURA: 03/02/2.021. VALOR: R$ 134.606,34. PRAZO: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 06. RECURSOS: Próprios, Estaduais e Federais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 089/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021. CONTRATADA: HERNANDES & CIA LTDA - EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSINATURA: 03/02/2.021. VALOR: R$ 39.936,72. PRAZO: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 06. RECURSOS: Próprios, Estaduais e Federais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 089/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021. CONTRATADA:

COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSINATURA: 03/02/2.021. VALOR: R$ 45.940,32. PRAZO: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 06. RECURSOS: Próprios, Estaduais e Federais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 089/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021. CONTRATADA:

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSINATURA: 03/02/2.021. VALOR: R$ 25.496,04. PRAZO: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 06. RECURSOS: Próprios, Estaduais e Federais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 089/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
ATO RATIFICATÓRIO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento à Requisição de Serviços nº 182/2021, conforme documentos comprobatórios e justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde, e nos termos do parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa J C DE OLIVEIRA RESTAURANTE, CNPJ Nº 12.545.401/0001-06, no valor total de R$ 61.128,00 (sessenta e um mil, cento e vinte e oito reais), objetivando a prestação de serviços de fornecimento de refeição aos pacientes suspeitos respiratórios que estarão internados no setor Unidade Covid 19, pelo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 9.585/2.021. CONTRATADA: HENRIQUE SARTORI COUTINHO FISIOTERAPIA EIRELI. ASSINATURA: 04/02/2021. OBJETO: Prestação de serviços de hidroterapia para cumprimento de ordens judiciais favoráveis aos pacientes G. C. B., Processo nº 1002897-88.2016.8.26.0077, V. H. G. T. e M. A. G. T., Processo nº 0006472-58.2015.8.26.0077, P. H. P. V., Processo nº 1007746-40.2015.8.26.0077, e H. A. DE S. C., Processo nº 1005819-34.2018.8.26.0077, pelo período de 02 (dois) meses, podendo ser renovado até o limite previsto no artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, ou até que sobrevenha decisão judicial revogando a liminar concedida. VALOR: R$ 19.720,00. PRAZO: 02 meses. RECURSOS: Recursos Próprios. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
ATO RATIFICATÓRIO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento à Requisição de Serviços nº 191/2021, conforme documentos comprobatórios e justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde, e nos termos do parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa LABORATÓRIO LÂMINA DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ Nº 35.383.545/0001-09, no valor total de R$ 768.872,40 (setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), objetivando a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de análises clíncas para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO na forma prevista no artigo 26 do mesmo diploma legal. Birigui, 03 de fevereiro de 2.021. LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito

SECRETARIA DE FINANÇAS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

Birigui, 08 de Fevereiro de 2.021
Public. 017/2021

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, publicamos que encontra-se na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal Saúde, Secretarias de Obras com anuência do Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorizando o pagamento fora da ordem cronológica dos processos abaixo discriminados, pelo fato de envolver despesa de relevante razão de interesse público:

RAZÃO SOCIAL/NOME	NAT	DOC.	VALOR – R$	VENC.
ATONS DO BRASIL DISTR. DE PROD. HOSP. LTDA	PJ	49.206	3.150,00	13/11/2020
AVARAMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS EIRELI	PJ	11.224	377,96	19/11/2020
CV TYRES - EIRELI	PJ	7.826	4.859,40	28/05/2020
CV TYRES - EIRELI	PJ	7.812	19.272,00	22/04/2020
DALFILM COMERCIAL - LTDA	PJ	30.616	3.908,00	10/12/2020
DALFILM COMERCIAL - LTDA	PJ	30.430	1.954,00	10/12/2020
DALFILM COMERCIAL - LTDA	PJ	30.427	3.377,70	20/11/2020
DALFILM COMERCIAL - LTDA	PJ	30.614	3.532,80	10/12/2020
DALFILM COMERCIAL - LTDA	PJ	30.429	2.308,00	10/12/2020
DALFILM COMERCIAL - LTDA	PJ	30.615	7.506,00	10/12/2020
DALFILM COMERCIAL - LTDA	PJ	30.428	846,25	10/12/2020
DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA	PJ	107.581	283,14	23/11/2020
DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA	PJ	105.417	11.856,67	13/11/2020
DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA	PJ	106.036	332,32	13/11/2020
DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA	PJ	105.087	1.335,24	13/11/2020
DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA	PJ	106.950	2.243,46	13/11/2020
DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA	PJ	109.658	2.014,32	20/11/2020
DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA	PJ	107.941	1.349,74	20/11/2020
DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA	PJ	105.419	9.568,26	13/11/2020
DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA	PJ	103.471	512,00	22/10/2020

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ATO RATIFICATÓRIO

POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento à Requisição de Serviços nº 198/2021, conforme documentos comprobatórios e justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde, e nos termos do parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, CNPJ Nº 29.816.118/0001-74, no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), objetivando a prestação de serviços de imobilização ortopédica para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO na forma prevista no artigo 26 do mesmo diploma legal. Birigui, 03 de fevereiro de 2.021. LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DE
www.birigui.sp.gov

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificac
com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade dest
através do site www.birigui.sp.gov.br

Completo e também disponível em www.imprensaofi

M & C IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS

Birigui/SP, 27 de Janeiro de 2021

Á
PREFEITURA MUNICINIPAL DE BIRIGUI
(SECRETARIA DE SAUDE)

Ref:-Proposta de Prestação de Serviços Técnicos de Imobilização Ortopédica.

1.1 – A **M & C IMOBILIZAÇÕES ORTOPEDICAS LTDA**, empresa com sede à rua Francisco Peres Marques, nº 88, bairro Jardim São Braz, devidamente cadastrada no CNPJ nº 34.953.421/0001-59, neste ato representado por seu proprietário, **CLEBER BENANTE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, técnico em imobilização ortopédica, residente e domiciliado a rua Francisco Peres Marques, nº 88, bairro Jardim São Braz, Birigui, /estado de são Paulo, portador do documento de identidade RG nº 42.409.286-4 e do CPF nº 363.628.528-93.

1.2 –OBJETIVO

A presente proposta tem por objetivo e execução do Serviço de Urgência e Emergência (PRONTO SOCORRO MUNICIPAL) e Ambulatório Médico, Curativo ortopédico, podendo estender a unidade básica de saúde e domiciliar para acamados e idosos com dificuldade de locomover-se, de Técnico em Imobilizações Ortopédicas. Deixando claramente afirmado a competência e qualidade nos serviços oferecidos.

Disponibilizando de uma equipe para as 24h de atividade do PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, com uma escala de 12h trabalhados por 36h de descanso, revezando de acordo com a devida escala, sendo essa equipe composta por cinco Técnicos em IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA.

1.3 – EQUIPE

Para a realização dos serviços propostos a proponente disponibilizará uma equipe com técnicos em imobilização ortopédica, altamente qualificados com o devido registro em seu órgão responsável (ABTIO) e preparados para proporcionar um ótimo atendimento.

1.4 – SERVIÇOS

Os serviços aqui propostos serão executados nas dependências do local estabelecido em acordo formalizado entre as partes e será fornecido pela contratante a estrutura física e equipamentos e a proponente se compromete a executar todos os serviços aqui propostos a seguir:

1.5 – RESPONSABILIDADE

Serão de nossa exclusiva responsabilidade os ônus decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais, responsabilizando-nos ainda por quaisquer danos que por eventualmente venham a ser causados, à contratante ou a terceiros, por nossos empregados quando no exercício de suas tarefas. Serão, também, de nossa exclusiva responsabilidade todas as taxas, tributos e contribuições fiscais e para fiscais que forem devidos em decorrência direta ou indireta da prestação dos serviços.

1.6 – VALOR DOS SERVIÇOS

Com isso venho propor e oferecer, todos os serviços a cima citados, pelo valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).mensais por 6 (seis)

meses no total de 180 dias (cento e ontenta dias) sendo assim fica um valor total dos serviços de 90.000.00 (noventa mil reais).

CLÉBER BENANTE DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL